Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2.685/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 16/05/2025 às 11:39:12

Setores (CC):

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista a necessidade de viabilizar a extração adequada de rochas para utilização em diversas obras e serviços de infraestrutura, especialmente nas áreas de manutenção e melhoria das vias públicas, apresenta-se o presente Documento de Formalização de Demanda com o objetivo de dar início ao **processo de contratação de empresa especializada em serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas para o Município de Chopinzinho**.

A demanda visa atender às necessidades da Administração Municipal quanto à obtenção de material pétreo de forma eficiente, segura e dentro das normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo o suporte necessário às atividades desempenhadas pelas secretarias envolvidas, especialmente aquelas ligadas à infraestrutura urbana e rural.

Att ...

_

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:
DFD_detonacao_pdf_io_.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/28AE-9CD6-CC7C-C8A8 e informe o código 28AE-9CD6-CC7C-C8A8

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas.

Setor requisitante(Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas.

Responsável pela Demanda: Daniel Schizzi
Matrícula: 3543-7

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone:(46)3242-1514

1. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Considerando a necessidade de execução de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas na área denominada Cascalheira Linha Alegria, vimos, por meio deste, formalizar a demanda para a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços, com a utilização de explosivos, a ser inserida nos autos do Processo Licitatório que será iniciado.

2.2 A presente demanda visa atender às necessidades de exploração de cascalho para manutenção de estradas e obras públicas. A complexidade e os riscos inerentes à atividade demandam a contratação de empresa qualificada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes para o manuseio e utilização de explosivos, garantindo a segurança, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

3. Objeto da Contratação

3.1 A contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas com uso de explosivos, contemplando, no mínimo:

3.1.1 Perfuração de rochas para inserção de cargas explosivas;

3.1.2 Planejamento e execução das detonações de acordo com normas técnicas e ambientais;

3.1.3 Monitoramento e controle dos impactos gerados pela atividade, incluindo medidas de segurança e mitigação de vibrações e ruídos;

3.1.4 Remoção e disposição adequada do material desmontado.

4. Descrições e quantidades

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	METRO LINEAR	1.500	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/28AE-9CD6-CC7C-C8A8 e informe o código 28AE-9CD6-CC7C-C8A8

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**)Consumo; permanente ; continuado ; não continuado.

5. Grau de prioridade da compra: Médio

6. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

7. Prazo de entrega/execução: até 60 dias.

8. Local de execução do serviço: Cascalheira Linha Alegria (interior do município).

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Gustavo Meloto – Diretor de Urbanismo.

11. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação(projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30(1323)F:504
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1091)F:504

Chopinzinho, 16 de maio de 2025.

Daniel Schizzi
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de
Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/28AE-9CD6-CC7C-C8A8 e informe o código 28AE-9CD6-CC7C-C8A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 28AE-9CD6-CC7C-C8A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 16/05/2025 11:41:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/28AE-9CD6-CC7C-C8A8

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 1- 2.685/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/05/2025 às 11:42:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Segue o Plano de Controle Ambiental Simplificado, a Licença Ambiental e os demais documentos pertinentes ao processo.

_

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:
Autorizacao_Ambiental.pdf
CAR_PEDREIRA_1_.pdf
Escritura_Publica.pdf
Mapa_e_Memorial.pdf
Matricula_6994_.pdf
pcas.pdf
Processo_23_619_049_8_1_cascalho.pdf
Projeto_Simplicficado_de_Recuperacao_de_Area_Degradada.pdf
Requerimento_de_Licenciamento_Ambiental.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

07

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental
Nº 54836
Validade 19/02/2022
Protocolo 161461911

01 CONTROLE

Autorização nº	Validade	Protocolo SPI de origem
54836	12 Meses	161461911

Autorização Ambiental para Atividade de:
Exploração de Cascalho

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
76995414000160	ISENTO

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
OBRAS PÚBLICAS

Endereço	Bairro
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL N°3811	SÃO MIGUEL

Município	UF	Cep	Telefone
Chopinzinho	PR	85560000	(46) 3242-2503

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Exploração de Cascalho

Endereço	Bairro
Linha Alegria	Zona Rural

Município	UF	Cep
Chopinzinho	PR	85560000

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Iguaçu	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Líquido**
**********	**********

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

CONDIÇÃO BÁSICA: Este procedimento de licenciamento simplificado só pode ser utilizado quando a exploração ocorrer in natura em função de movimentação de terra, desmonte que se fizerem necessárias à abertura de vias de transporte desde que não haja comercialização do material;

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais conforme o Decreto Estadual nº 857/79, artigo 7º, § 2º;

O não atendimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08;

Não poderá ocorrer supressão de vegetação sem prévia autorização do órgão competente;

Não poderá ocorrer intervenção em área de preservação permanente em nenhuma das fases da atividade;

Deverá fazer a regularização do CAR, no prazo legal;

OBSERVAÇÃO 1: Com a referida Autorização Ambiental e havendo a intenção em abrir lavra mineral futura no local, a Prefeitura requerente deverá apresentar a mesma com validade ao DNPM, que emitirá o Registro de Extração (título minerário outorgado a instituições públicas) e requerer posteriormente o Licenciamento Ambiental completo para lavra mineral;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

OBSERVAÇÃO 2: Caso não haja interesse em lavra mineral, o procedimento encerra-se com o vencimento da Autorização Ambiental, com a previsão de retirada do material e a recuperação do local;

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.	Carimbo e assinatura do representante do IAT Flávia Natália Ostapiv RG nº 5.473.288-[illegible] Chefe de Núcleo [illegible]

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4105409-AA7E.AF77.1C43.4549.BC57.3DAE.7403.4A09	Data de Cadastro: 11/04/2017 13:36:27

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: LOTE Nº 10 DA GLEBA PASSO DA ERVA		
Município: Chopinzinho		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 25°48'37,05" S	Longitude: 52°31'15,54" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 3,4515		Módulos Fiscais: 0,1726
Código do Protocolo: PR-4105409-DA66.1D84.2BA1.8E53.FCE6.9B70.1236.AA62		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também nãodispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

1Doc: Memorando 1-12.685/2025 6/529

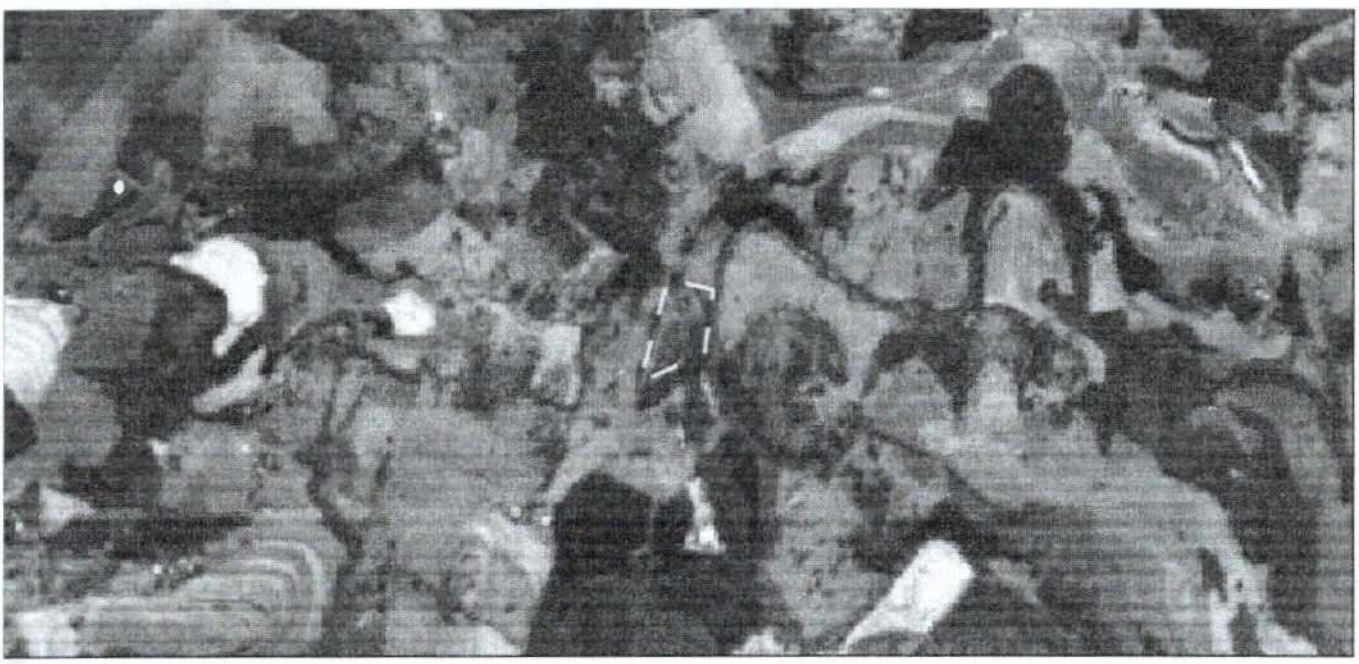
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4105409-AA7E.AF77.1C43.4549.BC57.3DAE.7403.4A09	Data de Cadastro: 11/04/2017 13:36:27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [4.6626 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [3,4515 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CNPJ: 76.995.414/0001-60	Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

1Doc: Memorando 1- 2.635/2025 - 9/529

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4105409-AA7E.AF77.1C43.4549.BC57.3DAE.7403.4A09	Data de Cadastro: 11/04/2017 13:36:27

Imóvel		**Imóvel**	
Área Total do Imóvel	3,4515	Área Consolidada	0,1943
Área de Servidão Administrativa	2,5873	Remanescente de Vegetação Nativa	0,6699
Área Líquida do Imóvel	0,8642	**Reserva Legal**	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	0,5377		
Área de Uso Restrito	0,0000		

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

1Doc: Memorando 1- 2.635/2025 10/529

MAT. 6994

-Escritura pública de cessão de direitos possessórios de terras que fazem FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS e ESCOLÁSTICA CORDEIRO DOS SANTOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,na forma abaixo.

=Saibam quantos esta escritura virem que aos vinte e um (21)dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito(1.978),nesta cidade e comarca de Chopinzinho,Estado do Paraná,em Cartório,perante mim Tabelião e as duas testemunhas,adeante nomeadas e no final assinadas,compareceram partes entre sí justas e contratadas,a saber:-como - outorgantes cedentes FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS e ESCOLÁSTICA CORDEIRO DOS SANTOS,ambos brasileiros,soltei - ros,maiores de idade,ele agricultor,ela do lar,vivendo - maritalmente e casados pelo religioso,ele natural de Herciliópolis(SC),nascido a 05 de novembro de 1925,filho de João Rodrigues dos Santos e Vespertina Cordeiro dos Santos, ela do lar,natural de Chopinzinho,PR -nascida a 14 de maio de de 1943,filha de Ari Cordeiro dos Santos e Danila Rodrigues dos Santos,inscritos no CPF sob nº 371.421.199/34,- residentes e domiciliados na Linha Alegria,nêste Municipio e Comarca de Chopinzinho,Estado do Paraná e como outorgada cessionária a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,Pessoa Jurídica de Direito Público interno ,inscrita no C.G.C.sob nº 76 995 414/0001-60,neste ato representada por - seu Prefeito Municipal,devidamente autorizado pela Lei - 650/78,de 20 de março de 1.978,sr.VICENTE MUCKE JUNIOR brasileiro,casado,do comércio,residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho,com CPF nº 137 486 709/82,residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho,todos conhecidos de mim Tabelião e das duas testemunhas referidas, do que dou fé.E,perante essas mesmas testemunhas,pelos - outorgantes vendedores digo outorgantes cedentes me foi dito o seguinte: - Que há mais dez(10)anos são eles,outorgantes cedentes,possuidores mansa e pacíficamente,sem interrupção,nem oposição,do imóvel rural que assim se descreve:um sítio,contendo a área superficial de 46.626,00 M2 (-QUARENTA E SEIS MIL,SEISCENTOS E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS-),que constitui parte da gleba "Passo da Erva", nêste Município de Chopinzinho,comarca de Chopinzinho,Estado do Paraná,que confronta,em sua integridade,da seguinte maneira:- ao Norte confronta com terras de Anatálio - Pinheiro por linha -

Escolástica Cordeiro dos Santos

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

74 ms

9 de propriedade de Mario Cordeiro dos Santos,por linha - seca de rumo 71º47'NE numa extensão de 219,20 metros; A Leste confronta com o Rio Chopinzinho;e,a Oeste confronta com terras de Omero André Meneguzzi,por linha seca de rumo 19º25'SW com 350,60 metros;que dentro do referido imóvel existe um paiol rústico,benfeitoria essa implantada por eles outorgantes cedentes e que avaliam em cr$2-000 00(dois mil cruzeiros);que,pela presente e na melhor forma de direito,vêm fazer cessão de direitos digo de ti tos direitos de posse e benfeitorias,o que ora efetivam, em favor da outorgada cessionária,Prefeitura Municipal c Chopinzinho,transmitindo-lhe a posse que digo a posse q que são detentores e as benfeitorias que introduziram n li,pelo preço de CR$20.000 00(vinte mil cruzeiros),que cebem neste ato em moeda corrente nacional e da qual d à mesma outorgada cessionária plena,geral e irrevogáve quitação,obrigando-se por sí e seus sucessores,a fazer sempre boa e valiosa a presente cessão.Presente a outo gada,por seu representante legal,pela mesma me foi dit que aceitava a presente cessão e esta escritura em tod os seus expressos termos.A presente escritura está reg tradaneste Cartório sob nº 793 de conformidade com a n va redação do Provimento nº 259 da Corregedoria Geral Justiça.Assinam a rogo dos outorgantes,por serem anal tos,pelos srs.Omero André Meneguzzi e Domingos Wietzel ki,com as testemunhas do a rogo João Mengues da Silva José da Silva Mengues e as do ato srs.Valdomiro Silva Adão Ferreira da Cruz,todos brasileiros,maiores,capaz residentes neste Município,conhecidos de mim Tabeliã de como assim disseram,do que dou fé,lavrei esta esc ra que lhes li,acharam conforme,aceitaram,outorgaram assinam com as testemunhas,acima qualificadas,conhec de mim [illegible] Tabelião,que o datilograf conferi,subscrevi,dou fé e assino em público e raso.

Custas
CR$414,00

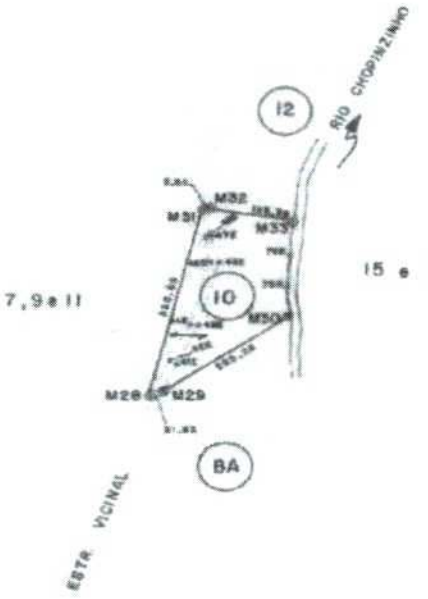
Chopinzinho,PR 21 de março de 1.978

Omero André Meneguzzi

Domingos Wietzel

João Mengues da Silva

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79



instituto de terras e cartografia

Engº Civil Raul H. Kuriyama
C. Prof. nº 5906/D CREA 7a. R.
COPAV-Coordenador
Engº Resp. CREA - Região

DEDUZIDO 0,3763 ha CORRESPONDENTE À ÁREA DA ESTRADA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COORDENADORIA REGIONAL DO PARANÁ — CR - 09
PROJETO FUNDIÁRIO DO PARANÁ — PFP

IMÓVEL: GLEBA PASSO DA ERVA	LOTE Nº 10	ÁREA (ha): 3,4164
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO	ESTADO: PARANÁ	ESCALA: 1:10.000
DESENHADO EM: JAN/82	POR:	VISTO
CONFERE:		

Cód. 16.00.05 - 5.000 Fls. - Impressora J.V.B. Ltda.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COORDENADORIA REGIONAL DO PARANÁ - CR/09

PROJETO: FUNDIÁRIO DO PARANÁ – PFP

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: PARANÁ MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

IMÓVEL: GLEBA PASSO DA ERVA GLEBA:

FOLHA: LOTE: 10 ÁREA(ha): 3,4164

INSTRUMENTO: KERN DM 501

MÉTODO EMPREGADO: POLIGONOMÉTRICO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Lote 12

LESTE: Lotes 15/3-A separados pelo Rio Chopinzinho e 8-A

SUL: Lote 8-A

OESTE: Lotes 7/9/11

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

93

ELEMENTOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS	AZIMUTES	OBSERVAÇÕES
		o ' "	
M32 - M33	123,386	99 09 02	————
M33 - 76R	57,625	183 46 27	Rio Chopinzinho
76R - 75R	56,083	182 59 48	Rio Chopinzinho
75R - M30	46,522	175 10 53	Rio Chopinzihho
M30 - M29	225,261	235 57 15	————
M29 - M28	21,829	246 15 58	Atravessa Estrada Vicinal
M28 - M31	323,886	13 53 36	————
M31 - M32	9,863	90 08 43	Atravessa Estrada Vicinal

Engº Civil Rui H. Kuriyama
C. Prof. nº 5066/D CREA 7a. Reg.

DATA | CONFERE | VISTO:

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

D3

instituto de terras e cartografia

CÁLCUL

(FÓRM

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – INSTITUTO

Unidade LOTE 10 Seção

Caderneta nº Páginas

Estação	1 N_n	2 E_n	N_{n+1}
M 32			
M 33			
36R			
35R			
M 34			
M 35			
M 36			
M 31			
M 30			

$2S = \Sigma E_n (N_n$

S =

instituto de terras e cartografia

CÁLCULO

(FÓRMULA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – INSTITUTO NA

Unidade LOTE 11 – ESTRADA Seção

Caderneta nº Páginas

Estação	1 N_n	2 E_n	3 $N_{n+1} - N_n$
M 31			
M 32			
41E			
45E			
43E			
41E			
M 29			
M 28			
42E			
44E			
46E			
48E			
M 31			

$2S = \Sigma E_n (N_{n+1} - N_n$

S = 6,3763 ha

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Anexo não disponível para exportação

O arquivo **Matricula_6994_.pdf** não está disponível para exportação pois está corrompido ou protegido para leitura.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 1- 2.685/2025

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO (PCAS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1. **Razão Social** Município de Chopinzinho

1.2. **CNPJ** 76995414/0001-60

1.3. **Endereço completo** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº3811, São Miguel

1.4. **Telefone** 46 999370755

1.5. **Representante Legal**

Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CPF 009.378.889-40

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

2.1. **Nome** Juliana Dias de Castro

2.2. **Formação profissional** Engenheira Florestal/ Agrônoma

2.3. **CPF** 083.965.569-03

2.4. **Endereço Completo** Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro

2.5. **Telefone** 46 999370755

As responsabilidades do Técnico a cima denominado, se darão apenas para a elaboração do projeto necessário para a recuperação da área, já a aplicação da metodologia e execução das atividades referentes serão de responsabilidade do Poder Público Municipal.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Localização

A área objeto deste projeto refere-se a Parte da Gleba “Passo da Erva”, Lote nº10, Imóvel registrado no Livro nº 49, Folha nº 38, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

O local alvo da retirada do cascalho possui as seguintes coordenadas UTM 22J 347532.09 m E / 7144454.43 m S. Está localizado na Sub-bacia Hidrográfica do Rio Chopinzinho fazendo parte da Bacia do Rio Iguaçú.

Conforme Cadastro Ambiental Rural – CAR (em anexo) o imóvel possui Área de Preservação Permanente – APP e Remanescente de Vegetação Nativa que serão respeitadas.

A área está localizada na zona rural do Município de Chopinzinho, na localidade de Linha Alegria, como segue demonstrada abaixo, através de imagem do Google Earth.

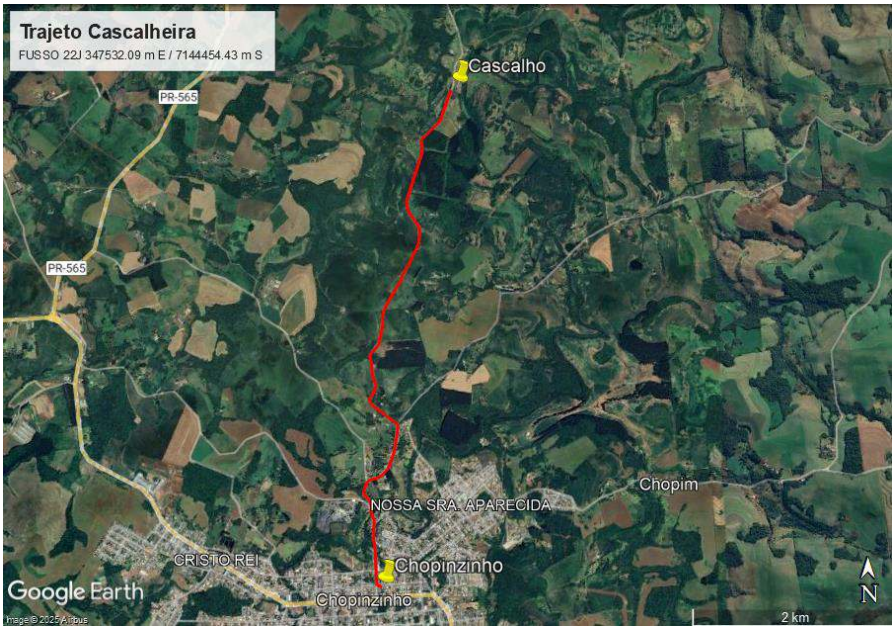


Figura 1: Trajeto até a área destinada à exploração de cascalho. Fonte: Google Earth Pro, 2025.

3.2 Caracterizar o entorno imediato do perímetro do empreendimento, devendo ser indicada a presença de edificações e seus usos.

No entorna da área de cascalheira não existe possibilidade de uso para fins agrícolas, o terreno já foi utilizado para extração de material, sendo seu último ano de exploração 2021/2022, com a Autorização Ambiental nº 54836, ainda restando áreas aproveitáveis para exploração, sendo respeitadas as áreas de Preservação Permanente, conforme demonstrado no CAR, que segue em anexo, e croqui apresentado a partir de imagem do Google Earth.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

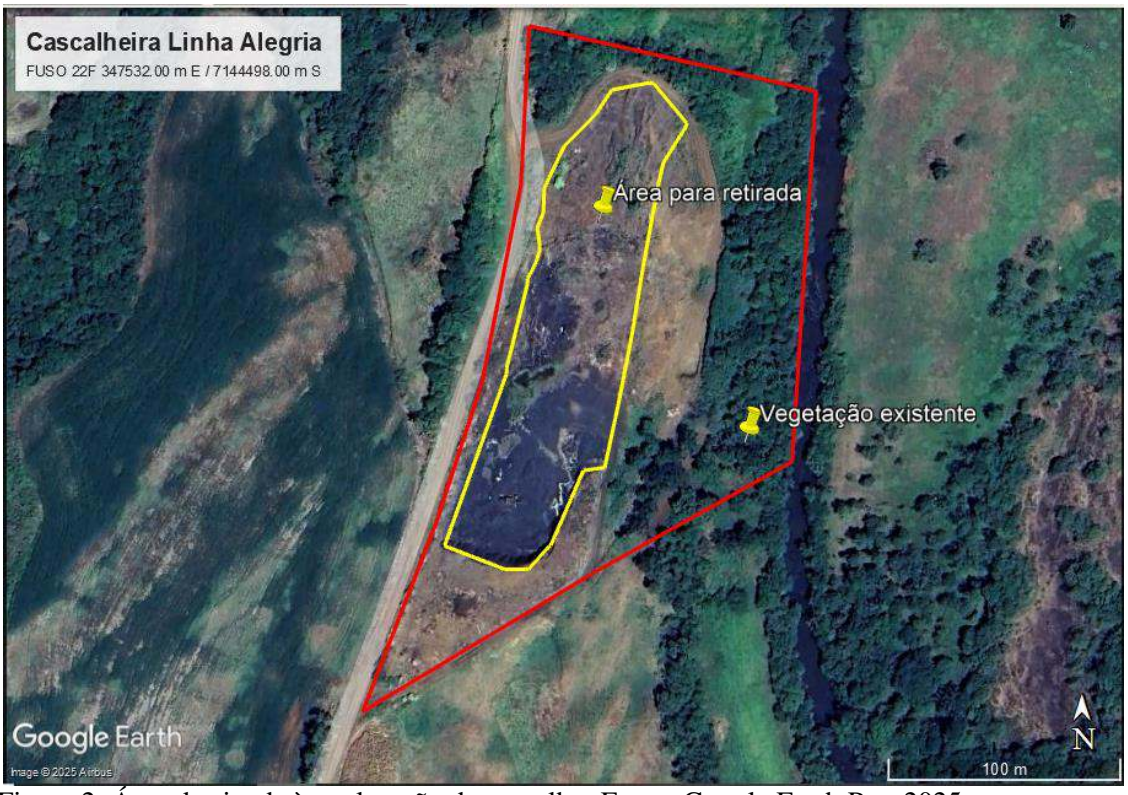


Figura 2: Área destinada à exploração de cascalho. Fonte: Google Earth Pro, 2025.

3.4 Geologia

A área é composta de depósitos de rocha basáltica, onde busca a exploração para produção de cascalho para pavimentação de vias municipais.

3.5 Lavra

No processo de retirada do cascalho será necessário uso de detonação com explosivos em pontos estratégicos, facilitando o emprego do maquinário para a remoção do material, sendo utilizado um britador móvel e o auxílio de pá-carregadeira. O cascalho existente na área já se encontra exposto em alguns pontos, já em processo intemperização, conforme figura 4.

Não houve a necessidade de retirada de solo, e caso haja, este será depositado no local, para que posteriormente seja devolvido de onde foi removido, de forma a possibilitar a regeneração da área explorada.

Será retirado o cascalho através de lavra seca, sendo necessário aplicação de processo de transformação do diâmetro do material.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79



Figura 4: Área pretendida para retirada de material, O mesmo, 2018.

Serão utilizados para a extração do cascalho um britador móvel, uma escavadeira hidráulica, e 5 (cinco) caminhões basculantes para o transporte, uma motoniveladora para esparramar uniformemente o cascalho e um trator rolo para compactação do cascalho nas estradas. Estima-se a retira de 5000 m³ de cascalho a ser minerado.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O município de Chopinzinho localiza-se na região sudoeste do Estado do Paraná, em sua porção centro-norte, no domínio do Terceiro Planalto Paranaense e do planalto de Palmas. Pertence à Mesorregião Sudoeste, localizando-se entre as coordenadas de 53° 29'20" Lnw e 25°49'00" Ls, com altitude média de 760 m. (fonte: IBGE, 2005) Possui uma área territorial de 959,180 km² (fonte: SEMA, 2005).

O clima é do tipo Cfa, classificando como subtropical semi-úmido. Apresenta verões quentes e geadas pouco frequentes, as quais costumam ocorrer, quase sempre após os dias de chuva, devido ao vento sul, com ar frio da frente polar. (Fonte: PGRS CHOPINZINHO, 2014).

Os solos predominantes no município são: (a) latossolos; (b) associação de solos litólicos, afloramentos de rocha alterada *e* colúvios; *e* (c) solos aluviais. Os latossolos ocupam áreas de relevo aplainado, onde favorecem as atividades agrícolas *e* florestais. As associações de solos litólicos com afloramentos de rocha alterada *e* colúvios ocorrem praticamente em todo o território do município. Elas podem variar desde porções essencialmente rochosas, destituídas de solo, até solos desenvolvidos, porém com grande quantidade de blocos. Os solos aluviais, bastante restritos em Chopinzinho, são encontrados ao longo das várzeas do rio Iguaçu, constituídos pela deposição de materiais derivados da alteração de basalto. (Fonte: PGRS CHOPINZINHO, 2014).

O Município de Chopinzinho possui uma área de 959.180 quilômetros quadrados (fonte: SEMA, 2005). Possui uma populacional de 21.079 habitantes (fonte: IBGE, 2025).

Os limites territoriais seguem abaixo na figura 3, obtida por meio do IPARDES, 2017.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79



Figura 3: Limites do Município. Fonte: IPARDES, 2017.

5.MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS A SEREM GERADOS

Impactos causados ao meio ambiente

- Regressão do processo vegetativo;
- Retirada de nutrientes do solo;
- Alteração da topografia do local;
- Baixa capacidade de retenção de água;
- Compactação da superfície exposta;
- Ruído das máquinas;
- Emissões de particulados.

Devido à quantidade de cascalho disponível na área em questão, esta cascalheira ainda será utilizada, caso seja autorizado pelo Instituto Ambiental do Paraná, mediante processo de solicitação de Licenciamento Ambiental devidamente requerido e fundamentado.

No entanto, os pontos explorados pelo município, e que não apresentem mais materiais para extração serão recompostos. É de extrema importância que a área após sua utilização atinja os padrões ambientais estéticos e sociais das áreas do seu entorno, permitindo a recuperação e preservação das suas características iniciais, para que se

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

estabeleça novamente o equilíbrio do local, e futuramente, seja possibilitado à utilização para outras finalidades.

Ainda para as possíveis contaminações em relação as atividades no momento da extração, se fará necessário apresentar boas condições mecânicas dos equipamentos, minimizando a emissão de poluentes, e evitar derramamento de óleos e graxa.

Sobre a readequação será realizada da seguinte forma, o solo anteriormente removido e estocado será utilizado para revegetação do local, sendo necessária também a transposição de topsoil, que consiste na reposição da camada superficial do solo no ambiente degradado. Essa transposição de solo também contém matéria orgânica, nutrientes e um banco de sementes de espécies nativas, o que facilita a regeneração do ambiente.

A utilização do topsoil pode ser o diferencial para promover à rápida recolonização da área e aumentar a densidade de indivíduos vegetais, além de servir como substrato para o crescimento das plantas colonizadoras. Porém, vale ressaltar a importância de se obter o topsoil em locais de boa qualidade e com ausência ou baixa incidência de sementes de espécies exóticas.

Se possível será realizado o nivelamento do terreno para que desta forma após o preenchimento do local, a nível de futuro, a área possa ser utilizar para outras finalidades. Caso seja necessário e através de análises de solo, serão utilizados complementos e corretivos no solo, a fim de este não perca e/ou recupere suas propriedades. O isolamento da área se fará essencial para a regeneração e reabilitação de forma eficaz, devendo respeitar um período de no mínimo 06 meses para estabilização do solo transportado.

Quando o solo apresentar condições adequadas, deverá ser realizado plantios de enriquecimento com herbáceas, arbustos ou arbóreas, selecionando preferencialmente espécies nativas. Periodicamente deverá ser realizada capina manual ao redor da muda evitando a concorrência com outras plantas daninhas, e quando necessário, será feito o controle de formigas.

Os objetivos específicos da recuperação da área degradada visa gerar opções para:

- Proteger o solo contra a erosão superficial;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

- Criar condições para germinação de sementes, e garantia da manutenção da viabilidade genética;
- Incorporar matéria orgânica no solo;
- Utilizar elementos degradáveis e assimiláveis pelo meio ambiente;
- Reduzir a evaporação e insolação sobre o solo;
- Possibilitar a infiltração de água no solo;
- Melhorar o aspecto visual das áreas degradadas;
- Proporcionar a revegetação;
- Evitar o desmate desnecessário;
- Permitir a estabilização da área;

6. CONCLUSÃO

Conclui-se assim que a Prefeitura Municipal de Chopinzinho vem solicitar a extração de cascalho visando os ganhos as comunidades que ganharam com as melhorias das vias, melhorando a trafegabilidade e a segurança nestes locais. Ainda permanecerá monitorando e avaliando em intervalos regulares de tempo, para que possa ser estabelecida a eficácia dos métodos aplicados, e quando necessário realizar novas interferências para se obter a melhora da recomposição da área. Assim a Administração Pública irá executar as diretrizes sugeridas nesse PCAS, visando sempre à minimização dos impactos ambientais, decorrentes da retirada de material da área.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, responsável legal do Município de Chopinzinho/ PR, em conjunto com a responsável técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental Simplificado Juliana Dias de Castro declaramos, sob as penas da lei e de responsabilidade administrativa, civil e penal, que todas as informações ora apresentadas, são verdadeiras e estão em consonância com o que determina a legislação aplicável.

Data: 19/02/2025

_____

Responsável Legal Nome: Álvaro Denis Ceni Scolaro
CPF: 009.378.889-40

_____

Responsável Técnico PCAS Nome: Juliana Dias de Castro
CPF: 083.965.569-03
Conselho de Classe: PR- 164242/D

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	IAT/ERPAB
Em:	07/03/2025 17:00
Protocolo:	**23.619.049-8**

Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.414/0001-60) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Interessado 2:	
Assunto:	USO E OCUPACAO DO SOLO
Cidade:	CHOPINZINHO / PR
Palavras-chave:	INDUSTRIA E COMERCIO
Nº/Ano	-
Detalhamento:	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO PELO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

DOCUMENTO DESTINADO AO CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS PARA QUALQUER MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CEM

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA

01 USO DO IAT

01 PROTOCOLO

02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL/ NOME	03 CNPJ/CPF
Município de Chopinzinho	76.995.414/0001-60

04 NOME FANTASIA

05 INSCRIÇÃO ESTADUAL	06 TELEFONE (DDD - NÚMERO)
	46 99937-0755

07 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

08 BAIRRO	09 MUNICÍPIO/UF	10 CEP
São Miguel	Chopinzinho - PR	85560-000
11 NOME PARA CONTATO E CARGO	**12 E-MAIL PARA CONTATO**	**13 TELEFONE PARA CONTATO**
Juliana Dias de Castro	meioambientechopinzinho@hotmail.com	46 99937-0755

03 CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

14 ATIVIDADE	15 CÓDIGO
Extração de Cascalho	

16 ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

Parte da Gleba "Passo da Erva", Lote nº10

17 BAIRRO/DISTRITO	18 MUNICÍPIO/UF	19 CEP
Zona rural	Chopinzinho – PR	85560-000

20 CORPO RECEPTOR	21 BACIA HIDROGRÁFICA
Rio Chopinzinho	

22 SUBSTÂNCIA(S)	23 Nº(S) PROCESSO(S) MINERÁRIO(S) ANM

24 TIPO DE LAVRA	25 ÁREA A SER LAVRADA (ha)	26 ÁREA CONSTRUÍDA (m² - SE HOUVER)
Extração de Cascalho		

27 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) FRENTE(S) DE LAVRA	PARA EXTRAÇÃO EM LEITO ATIVO DE RIO	
	28 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) CANCHA(S)	29 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DOS LIMITES DO(S) TRECHO(S) DE EXTRAÇÃO
FUSO 22 J 347532.09 m E / 7144454.43 m S		

30 Nº DE EMPREGADOS PREVISTOS OU EXISTENTES	31 INVESTIMENTO TOTAL EM UPF/PR	32 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO			
			AUTORIZAÇÃO AMB.	x	LAS
			RENOVAÇÃO LAS		PRÉVIA
04	200.000,00		INSTALAÇÃO		OPERAÇÃO
			RENOVAÇÃO LO		AMPLIAÇÃO

33 ATIVIDADE:

x	LAVRA		LAVRA E BENEFICIAMENTO FÍSICO		AMPLIAÇÃO

ÁGUA UTILIZADA

34 ORIGEM	CONSUMO PREVISTO (m³/HORA)	
	35 HUMANO	36 OPERACIONAL

COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS

37 TIPO	38 EQUIPAMENTO	CONSUMO DIÁRIO	
		39 QUANTIDADE	40 UNIDADE

TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL

41 Nº DE TANQUES	42 TIPO DE COMBUSTÍVEL	43 TIPO DE TANQUE	44 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9028-6DA1-6113-12CF e informe o código 9028-6DA1-6113-12CF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

RELAÇÃO DE PRODUTOS	
45 DENOMINAR TODO PRODUTO FINAL, SUBPRODUTO, ESTÉRIL E O REJEITO DOS PROCESSOS DE LAVRA E BENEFICIAMENTO	**46 QUANTIDADE ANUAL**
Cascalho	**1667,00 m³**

47 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROCESSO DE LAVRA E BENEFICIAMENTO

No processo de retirada do cascalho será necessário uso de detonação com explosivos em pontos estratégicos, facilitando o emprego do maquinário para a remoção do material, sendo utilizado um britador móvel e o auxílio de pá-carregadeira. O cascalho existente na área já se encontra exposto em alguns pontos, já em processo intemperização.

Sem a necessidade de retirada de solo, contudo em caso de necessidade, este será depositado no local, para que posteriormente seja devolvido de onde foi removido, de forma a possibilitar a regeneração da área explorada. Será retirado o cascalho através de lavra seca, sendo necessário aplicação de processo de transformação do diâmetro do material.

Serão utilizados para a extração do cascalho um britador móvel, uma escavadeira hidráulica, e 5 (cinco) caminhões basculantes para o transporte, uma motoniveladora para esparramar uniformemente o cascalho e um trator rolo para compactação do cascalho nas estradas. Estima-se a retira de 5000 m³ de cascalho a ser minerado.

48 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA COBERTURA VEGETAL/FLORESTAL (ÁREA RECOBERTA, TIPO E ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO, ETC.)

Á área não é composta por vegetação, pois era uma área já utilizada em anos anteriores para extração de cascalho

49 ROTEIRO DE ACESSO À ÁREA

Encontra-se na zona rural, Linha Alegria, a cerca de 6 km da Secretaria de Agricultura do município.

50 INFORMAR A EXISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO (CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS, GRUTAS, CAVERNAS, DOLINAS, SUMIDOUROS, RESSURGÊNCIAS, ETC.):

Não possui

04 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

51 NOME COMPLETO	52 E-MAIL	53 CPF
Juliana Dias de castro	**meioambientechopinzinho@hotmail.com**	**083.965.569-03**

54 LOCAL E DATA

Chopinzinho – PR, 19 de fevereiro de 2025

ASSUMO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.	55 ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9028-6DA1-6113-12CF e informe o código 9028-6DA1-6113-12CF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **29d85072da21a3a3ecf580395ff93c93**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

RLA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA

01 – USO INTERNO
01 PROTOCOLO

02 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

03 CNPJ OU CPF/MF	04 INSCRIÇÃO ESTADUAL PESSOA JURÍDICA OU RG PESSOA FÍSICA
769954140001-60	

05 ENDEREÇO COMPLETO	06 BAIRRO
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3811	SÃO MIGUEL

07 MUNICÍPIO/UF	08 CEP	09 TELEFONE PARA CONTATO
CHOPINZINHO- PR	85560-000	(46) 3242-2503

03 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO

10 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA (TIPO DE EMPREENDIMENTO)

Licença ambiental simplificada para extração de cascalho pelo Município de Chopinzinho – PR

04 – REQUERIMENTO

AO SENHOR
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA
CURITIBA - PARANÁ

O REQUERENTE SUPRA CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE(A):

11 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

( )	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	(X)	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
( )	LICENÇA PRÉVIA - LP	( )	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI
( )	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	( )	AMPLIAÇÃO

RENOVAÇÃO DE: ( ) DLAE ( ) LAS ( ) LI ( ) LO — REGULARIZAÇÃO DE ( ) LAS ( ) LO

CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

12 LOCAL E DATA
CHOPINZINHO – PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

13 ASSINATURA DO REQUERENTE

05 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)

14 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL	15 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	16 E-MAIL PARA CONTATO
JULIANA DIAS DE CASTRO	ENGENHEIRA FLORESTAL	MEIOAMBIENTECHOPINZINHO@HOTMAIL.COM

17 Nº REGISTRO NO CREA	18 REGIÃO	19 POSSUI PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS?
PR-164242/D		SIM ( ) NÃO ( ) TIPO

06 – RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

20 POSSUI DÉBITOS AMBIENTAIS	SIM ( )	NÃO ( )	21 FORMA DE ENTREGA DA LICENÇA	
22 ESCRITÓRIO REGIONAL DE:				

23 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: (NOME, CARIMBO E ASSINATURA)	24 DATA

VIA ÚNICA - A SER ANEXADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9028-6DA1-6113-12CF e informe o código 9028-6DA1-6113-12CF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **29d85072da21a3a3ecf580395ff93c93**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9028-6DA1-6113-12CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 07/03/2025 16:43:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9028-6DA1-6113-12CF

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **29d85072da21a3a3ecf580395ff93c93**.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 3

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carteira Digital de Transito - Assinante: XXX.454.787-XX** em 28/07/2021 11:19. Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **205ccd9ec6ebb378bed273ba72137f71**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6a
Mov. 3

Documento: **CNH_Alvaro.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carteira Digital de Transito - Assinante: XXX.454.787-XX** em 28/07/2021 11:19.

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **205ccd9ec6ebb378bed273ba72137f71**.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 4

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1686
85560-000 Chopinzinho Paraná

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025-2028 E POSSE DOS ELEITOS

Às nove horas do dia primeiro de janeiro de 2025, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, localizado na Rua Frei Everaldo nº 400-442, Centro, Chopinzinho (PR), realizou-se a Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025-2028 e Posse dos Eleitos, conforme disposto no artigo 23 da Lei Orgânica do Município, no artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho e em conformidade com o protocolo previamente estabelecido. O mestre de cerimônia, Sr. Paulo Kohl, cumprimentou os presentes e convidou o vereador mais idoso dentre os presentes, Sr. Enio Valdir Ceni, para condução dos trabalhos até a eleição da mesa. A sessão foi presidida pelo vereador mais idoso presente, Sr. Enio Valdir Ceni, que declarou aberta a solenidade e convidou os vereadores eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro a comporem a Mesa de Honra, permanecendo de pé até a execução do Hino Nacional Brasileiro. A mesa foi composta pelos seguintes vereadores: Enio Valdir Ceni (MDB), Rosani Checelski (REPUBLICANOS), Edilson Francisco Possera (PL), Ivo Patel (PSD), Jorcélio Farias (MDB), Lídia Posso (REPUBLICANOS), Loeli Ana Nervis (PL), Paulo Cesar da Rosa (UNIÃO) e Saimon Roberto Miri (PSB). Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, a vereadora, Sra. Rosani Checelski, foi designada secretária da sessão. Em seguida, o presidente da sessão proclamou os nomes dos vereadores diplomados pela Justiça Eleitoral, já mencionados na composição da Mesa de Honra, e a secretária realizou a leitura do termo de posse a ser assinado pelos vereadores. Cada vereador, ao ser chamado nominalmente, dirigiu-se à tribuna, posicionou-se com o braço direito estendido em direção às bandeiras e declarou "Assim o prometo", em resposta ao juramento proferido pelo presidente da sessão, que declarou: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO." Após o compromisso, cada vereador assinou o Termo de Posse, lavrado em ata própria. O presidente da sessão declarou empossados os vereadores da legislatura 2025-2028 e, em seguida, instalou a legislatura, abrindo os trabalhos parlamentares, com a eleição da Mesa Diretora. Para a organização do processo eleitoral, suspendeu a sessão pelo prazo de dez minutos, permitindo a inscrição das chapas concorrentes. Retomando à sessão, foi realizada a leitura da chapa inscrita, sendo, uma Chapa Única: Presidente- Lídia Posso (REPUBLICANOS), Vice-Presidente- Loeli Ana Nervis (PL), Primeira-Secretária-Rosani Checelski (REPUBLICANOS) e Segundo-Secretário-Jorcélio Farias (MDB). Assim, sendo realizada a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026, conduzida de forma aberta e nominal, nos termos do artigo 26 da Lei Orgânica e do Regimento Interno, onde para a Chapa Única - votos favoráveis: Rosani Checelski; Edilson Francisco Possera; Ivo Patel; Jorcélio Farias; Lídia Posso; Loeli Ana Nervis; Paulo Cesar da Rosa; Saimon Roberto Miri; e Enio Valdir Ceni. Assim, computados todos os nove votos favoráveis por unanimidade para a Chapa Única, foram eleitos: Presidente-Lídia Posso; Vice-Presidente- Loeli Ana Nervis; Primeira-Secretária-Rosani Checelski; e Segundo-Secretário-Jorcélio Farias. O

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c15815dfa1b0763885cee4d1007dd8f**.
1Doc: Memorando 1- 2.685/2025 34/529

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 4

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1686
85560-000 Chopinzinho Paraná

Presidente da sessão, declarou eleitos, e, assim, foram automaticamente empossados os membros da mesa diretora, sendo suspensa a sessão, novamente, pelo prazo de cinco minutos para a inscrição das lideranças de bancada. Retomando os trabalhos, a Presidente eleita assumiu a condução da sessão e registrou o nome das lideranças de bancadas, sendo as seguintes: Loeli Ana Nervis do Partido Liberal (PL); Jorcélio Farias do partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Rosani Checelski do partido REPUBLICANOS; Ivo Patel do Partido Social Democrático (PSD); Saimon Roberto Miri do Partido Socialista Brasileiro (PSB); e Paulo Cesar da Rosa do partido UNIÃO. Em seguida, a presidente eleita fez uso da palavra para o seu pronunciamento no exercício do cargo, conforme prerrogativa estabelecida no inciso XIII do artigo 13 do Regimento Interno. Em seguida, convidou o prefeito eleito no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, para compor a Mesa de honra. Justificou a ausência do Vice-Prefeito, Sr. Adalberto Maximino Secchi, o qual, devido a um problema de saúde não pôde estar presente, e informou que o atestado médico foi devidamente protocolado junto à Câmara Municipal, e que a posse do mesmo, será realizada em momento oportuno. A presidente informa que o Sr. Adalberto enviou uma mensagem em vídeo, a qual foi reproduzida naquele momento. O prefeito eleito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, apresentou sua declaração de bens, que foi recebida pela presidente e registrada em ata. Na sequência, a Primeira-Secretária eleita, realizou a leitura do termo de posse a ser assinado pelo Prefeito. O prefeito dirigiu-se à tribuna, posicionou-se com o braço direito estendido em direção às bandeiras e prestou o compromisso legal, nos seguintes termos: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO." Após o juramento, o prefeito assinou o Termo de Posse, sendo, assim, declarado empossado pela Presidente eleita, para o mandato 2025-2028. A presidente convidou Álvaro Dênis Ceni Scolaro para realizar o seu pronunciamento pelo prazo de dez minutos, que assim o fez. Encerrando a solenidade foi executado o Hino do Município de Chopinzinho. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente solicitou a todos que permanecessem em seus lugares, informando que na sequência será realizada a cerimônia de transmissão de cargo de Prefeito e declarou encerrada a Sessão Solene de Instalação da Legislatura e Posse dos Eleitos.

Chopinzinho, 1º de janeiro de 2025.

Assinam:

Vereadores empossados

Enio Valdir Ceni

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c15815dfa1b0763885cee4d1007dd8f**.
1Doc: Memorando 1- 2.685/2025 35/529

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 4

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1686
85560-000 Chopinzinho Paraná

Rosani Chechelski

Lídia Posso

Edilson Francisco Possera

Loeli Ana Nervis

Ivo Patel

Paulo Cesar da Rosa

Jorcélio Farias

Saimon Roberto Miri

Prefeito:
Álvaro Denis Ceni Scolaro

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c15815dfa1b0763885cee4d1007dd8f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

O(A) Presidente da Junta Eleitoral da 103ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede o presente diploma de Prefeito a

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

eleito pela Coligação CHOPINZINHO PODE MAIS (MDB,REPUBLICANOS,PL), com 7376 votos.

Registro de autenticidade do CAND eb270f0d03512669ac1516b2d15a608b

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ SILVA RODRIGUES
Juiz(íza) Presidente da Junta Eleitoral

DIPLOMAÇÃO
2024

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8bc17bb42468d71282137e5382f427d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 6

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3340714184359011
07/03/2025 14:28:22

```
07/03/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:28:22
084200842                                   0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M CHOPINZINHO FPM
AGENCIA: 0842-7          CONTA:          6.001-1
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00190000090324369200500489911172810180000002837
BENEFICIARIO:
INSTITUTO AGUA E TERRA
NOME FANTASIA:
INSTITUTO AGUA E TERRA - ARRECADACA
CNPJ: 68.596.162/0001-78
BENEFICIARIO FINAL:
IAT - CertidAo Negativa de DEbitos
CNPJ: 68.596.162/0001-78
PAGADOR:
Municpio de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                            30.702
NOSSO NUMERO                  32436920000489911
CONVENIO                              03243692
DATA DE VENCIMENTO                   12/03/2025
DATA DO PAGAMENTO                    07/03/2025
VALOR DO DOCUMENTO                        28,37
VALOR COBRADO                             28,37
================================================
NR.AUTENTICACAO            3.6D5.BCB.666.83E.633
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6708c92237eccd29f0e504aab1ecd03f**.
1Doc: Memorando 1- 2.685/2025 38/529

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 6

```
07/03/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:28:23
084200842                                    0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M CHOPINZINHO FPM
AGENCIA: 0842-7          CONTA:          6.001-1
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00190000090324369200500489987172110180000032870
BENEFICIARIO:
INSTITUTO AGUA E TERRA
NOME FANTASIA:
INSTITUTO AGUA E TERRA - ARRECADACA
CNPJ: 68.596.162/0001-78
BENEFICIARIO FINAL:
IAT - Licenciamento
CNPJ: 68.596.162/0001-78
PAGADOR:
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                             30.703
NOSSO NUMERO                  32436920000489987
CONVENIO                                 03243692
DATA DE VENCIMENTO                     12/03/2025
DATA DO PAGAMENTO                      07/03/2025
VALOR DO DOCUMENTO                         328,70
VALOR COBRADO                              328,70
================================================
NR.AUTENTICACAO            A.ABA.5DF.76F.9B3.B94
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Transação efetuada com sucesso por: JB496376 ALVARO DENIS CENI SCOLARO.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6708c92237eccd29f0e504aab1ecd03f**.
1Doc: Memorando 1- 2.685/2025 39/529

LIVRO Nº 2
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 7

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Chopinzinho - Paraná
Rua 14 de Dezembro, 306

REGISTRO GERAL

FICHA 01 (UM)

RUBRICA

TITULAR:
ORLANDO PASCOLAT
C.P.F. 005 464 969-20

MATRÍCULA N. 6994

DATA:- 19.11.80.-
IMÓVEL:- Consta da área total de 894,36 ha. (oitocentos e noventa' e quatro hectares e trinta e seis ares), com a denominação de GLEBA PASSO DA ERVA, situada neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada pelos lotes nºs. 1, 1-A, 2, 3, 3-A, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 25-A, 25-B, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34,35, 36, 37, 37-A, 37-B, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49,50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65,abrangida pelos efeitos da Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1.979.- Observação:- Os limites, confrontações e memoriais descritivos dos lotes acima descritos, constam, detalhados, na Portaria DF/Nº 265,de 25 de setembro de 1.980,publicada no Diário Oficial da União, de - 01.11.80,que fica arquivada neste cartório.-REG.ANTERIOR: Não há.- PROPRIETÁRIA:- UNIÃO FEDERAL, representada neste ato, pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA,entidade autárquica federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110,de 09 de julho de 1.970, com sede em Brasília-DF.- Dou fé.- Chopinzinho, 19.11.80.-
O Oficial:-

DATA:- 19.11.80.-
R.1-6994.- Prot. nº 18.103.- O imóvel descrito nesta matrícula,foi arrecadado como terra devoluta e incorporado ao Patrimônio da UNIÃO FEDERAL, com base no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07.12.76,através da Portaria DF/Nº 265, de 25 de setembro de 1.980, publicada - no Diário Oficial da União nº 187, páginas 19506 a 19510, de Quarta-feira, 1º de outubro de 1.980, matrícula aberta, a requerimento do INCRA, com fundamento no que dispõe o art. 11, da Lei nº 4.504, de 30.11.64; art. 13, § único, da Lei 6.383, de 07.12.76 e art.167 e seguintes, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31.12.73, com a redação dada pelas Leis nºs. 6.140, de 08.11.74 e 6.216, de 30.06.75).- Dou fé.- Chopinzinho, 19.11.80.- O Oficial:-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR R$ 1,95

MATRÍCULA N.º 6.994

SEGUE NO VERSO

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79
SOLICITADO POR: MUNICIPIO CHOPINZINHO - CPF/CNPJ: ***.954.140-** DATA: 04/02/2025 14:06:45 - VALOR: R$ 15,95
Inserido ao protocolo 23.619.049-8 por: Juliana Dias de Castro em: 07/03/2025 17:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 153e6b8aa18255a68665716b0644c180.
1Doc: Memorando 1º 2.685/2025 40/529

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 7

CONTINUAÇÃO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 15,95

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SEGUE

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

SOLICITADO POR: MUNICIPIO CHOPINZINHO - CPF/CNPJ: ***.954.140-** DATA: 04/02/2025 14:06:45 - VALOR: R$ 15,95

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 07/03/2025 17:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **153e6b8aa18255a68665716b0644c180**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 8

CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Declaramos ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT/SEMA que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo **Lei nº 106/2019** e Plano Diretor **Lei nº 105/2019** bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR	**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**
CPF/CNPJ	**76.995.414/0001-60**
ATIVIDADE SOLICITADA	**Extração de Cascalho**
ENDEREÇO EMPREENDIMENTO	**Parte da gleba "Passo da Erva", Lote 10 – Zona Rural**
CEP	**85560-000**
TELEFONE	**(46) 99937-0755**

Chopinzinho/PR, 7 de março de 2025.

Juliana Dias de Castro
Diretora do Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AEE-BDE2-7C87-9AC8 e informe o código 8AEE-BDE2-7C87-9AC8

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **33fd2b28c06e2490db44fa8b47489e4b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8AEE-BDE2-7C87-9AC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 10/03/2025 15:34:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AEE-BDE2-7C87-9AC8

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **33fd2b28c06e2490db44fa8b47489e4b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 9

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL SIMPLIFICADO (PCAS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1. **Razão Social** Município de Chopinzinho

1.2. **CNPJ** 76995414/0001-60

1.3. **Endereço completo** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº3811, São Miguel

1.4. **Telefone** 46 999370755

1.5. **Representante Legal**

Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CPF 009.378.889-40

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

2.1. **Nome** Juliana Dias de Castro

2.2. **Formação profissional** Engenheira Florestal/ Agrônoma

2.3. **CPF** 083.965.569-03

2.4. **Endereço Completo** Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro

2.5. **Telefone** 46 999370755

As responsabilidades do Técnico a cima denominado, se darão apenas para a elaboração do projeto necessário para a recuperação da área, já a aplicação da metodologia e execução das atividades referentes serão de responsabilidade do Poder Público Municipal.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Localização

A área objeto deste projeto refere-se a Parte da Gleba “Passo da Erva”, Lote nº10, Imóvel registrado no Livro nº 49, Folha nº 38, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F2-45BB-B2E4-F1BF e informe o código 89F2-45BB-B2E4-F1BF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ab15d3c1eb98f7b7e4f21fa798f0a55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 9

O local alvo da retirada do cascalho possui as seguintes coordenadas UTM 22J 347532.09 m E / 7144454.43 m S. Está localizado na Sub-bacia Hidrográfica do Rio Chopinzinho fazendo parte da Bacia do Rio Iguaçú.

Conforme Cadastro Ambiental Rural – CAR (em anexo) o imóvel possui Área de Preservação Permanente – APP e Remanescente de Vegetação Nativa que serão respeitadas.

A área está localizada na zona rural do Município de Chopinzinho, na localidade de Linha Alegria, como segue demonstrada abaixo, através de imagem do Google Earth.

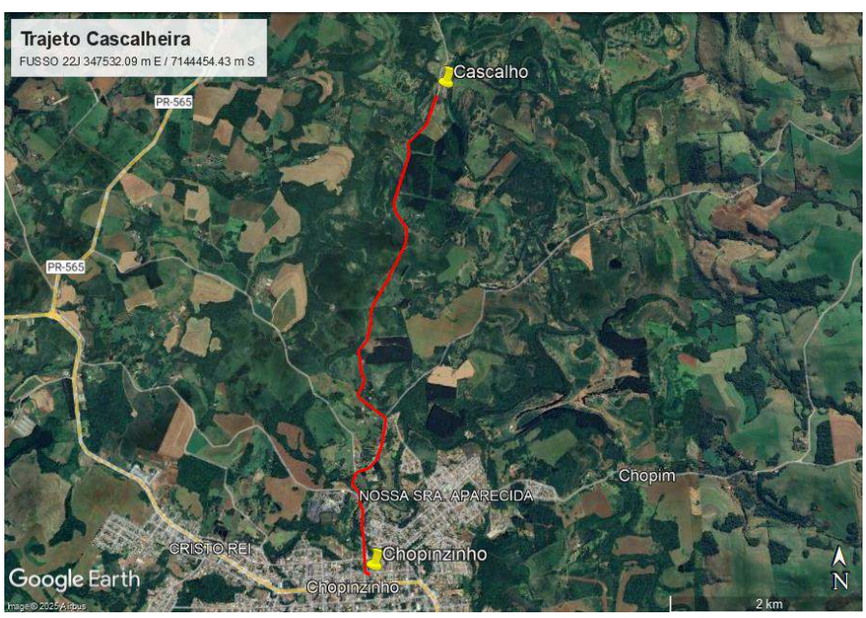


Figura 1: Trajeto até a área destinada à exploração de cascalho. Fonte: Google Earth Pro, 2025.

3.2 Caracterizar o entorno imediato do perímetro do empreendimento, devendo ser indicada a presença de edificações e seus usos.

No entorna da área de cascalheira não existe possibilidade de uso para fins agrícolas, o terreno já foi utilizado para extração de material, sendo seu último ano de exploração 2021/2022, com a Autorização Ambiental nº 54836, ainda restando áreas aproveitáveis para exploração, sendo respeitadas as áreas de Preservação Permanente, conforme demonstrado no CAR, que segue em anexo, e croqui apresentado a partir de imagem do Google Earth.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F2-45BB-B2E4-F1BF e informe o código 89F2-45BB-B2E4-F1BF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ab15d3c1eb98f7b7e4f21fa798f0a55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 9

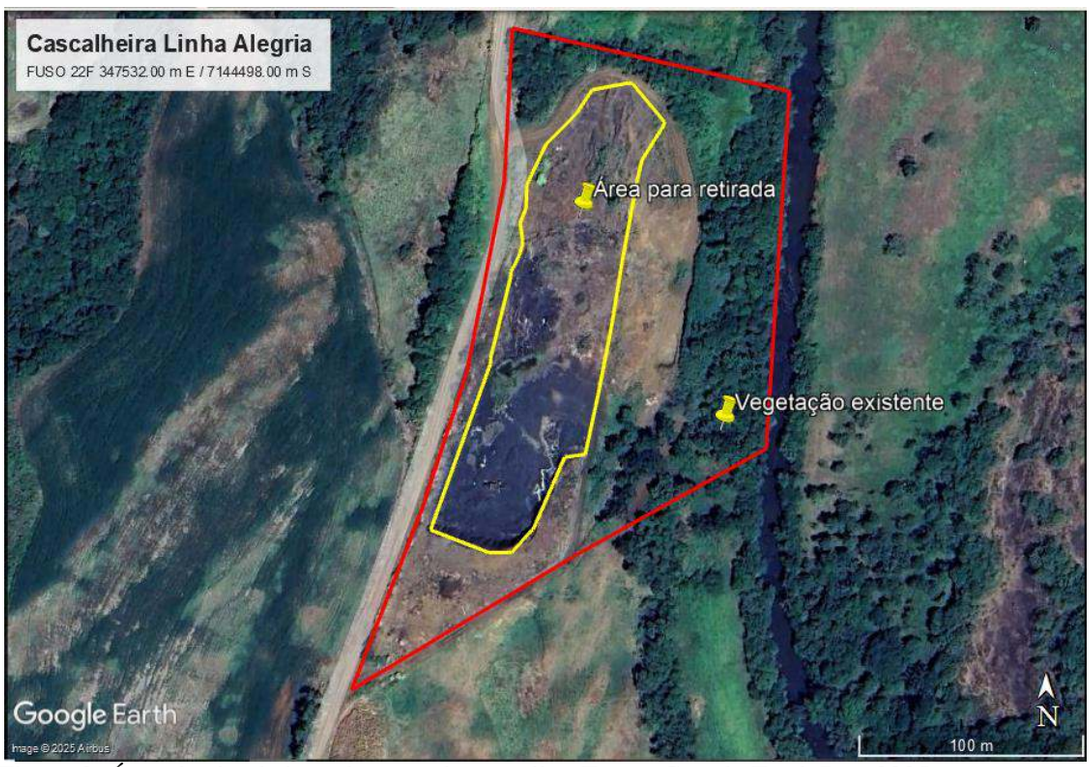


Figura 2: Área destinada à exploração de cascalho. Fonte: Google Earth Pro, 2025.

3.4 Geologia

A área é composta de depósitos de rocha basáltica, onde busca a exploração para produção de cascalho para pavimentação de vias municipais.

3.5 Lavra

No processo de retirada do cascalho será necessário uso de detonação com explosivos em pontos estratégicos, facilitando o emprego do maquinário para a remoção do material, sendo utilizado um britador móvel e o auxílio de pá-carregadeira. O cascalho existente na área já se encontra exposto em alguns pontos, já em processo intemperização, conforme figura 4.

Não houve a necessidade de retirada de solo, e caso haja, este será depositado no local, para que posteriormente seja devolvido de onde foi removido, de forma a possibilitar a regeneração da área explorada.

Será retirado o cascalho através de lavra seca, sendo necessário aplicação de processo de transformação do diâmetro do material.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F2-45BB-B2E4-F1BF e informe o código 89F2-45BB-B2E4-F1BF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ab15d3c1eb98f7b7e4f21fa798f0a55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 9



Figura 4: Área pretendida para retirada de material, O mesmo, 2018.

Serão utilizados para a extração do cascalho um britador móvel, uma escavadeira hidráulica, e 5 (cinco) caminhões basculantes para o transporte, uma motoniveladora para esparramar uniformemente o cascalho e um trator rolo para compactação do cascalho nas estradas. Estima-se a retira de 5000 m³ de cascalho a ser minerado.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F2-45BB-B2E4-F1BF e informe o código 89F2-45BB-B2E4-F1BF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ab15d3c1eb98f7b7e4f21fa798f0a55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 9

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O município de Chopinzinho localiza-se na região sudoeste do Estado do Paraná, em sua porção centro-norte, no domínio do Terceiro Planalto Paranaense e do planalto de Palmas. Pertence à Mesorregião Sudoeste, localizando-se entre as coordenadas de 53° 29'20" Lnw e 25°49'00" Ls, com altitude média de 760 m. (fonte: IBGE, 2005) Possui uma área territorial de 959,180 km² (fonte: SEMA, 2005).

O clima é do tipo Cfa, classificando como subtropical semi-úmido. Apresenta verões quentes e geadas pouco frequentes, as quais costumam ocorrer, quase sempre após os dias de chuva, devido ao vento sul, com ar frio da frente polar. (Fonte: PGRS CHOPINZINHO, 2014).

Os solos predominantes no município são: (a) latossolos; (b) associação de solos litólicos, afloramentos de rocha alterada *e* colúvios; *e* (c) solos aluviais. Os latossolos ocupam áreas de relevo aplainado, onde favorecem as atividades agrícolas *e* florestais. As associações de solos litólicos com afloramentos de rocha alterada *e* colúvios ocorrem praticamente em todo o território do município. Elas podem variar desde porções essencialmente rochosas, destituídas de solo, até solos desenvolvidos, porém com grande quantidade de blocos. Os solos aluviais, bastante restritos em Chopinzinho, são encontrados ao longo das várzeas do rio Iguaçu, constituídos pela deposição de materiais derivados da alteração de basalto. (Fonte: PGRS CHOPINZINHO, 2014).

O Município de Chopinzinho possui uma área de 959.180 quilômetros quadrados (fonte: SEMA, 2005). Possui uma populacional de 21.079 habitantes (fonte: IBGE, 2025).

Os limites territoriais seguem abaixo na figura 3, obtida por meio do IPARDES, 2017.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F2-45BB-B2E4-F1BF e informe o código 89F2-45BB-B2E4-F1BF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ab15d3c1eb98f7b7e4f21fa798f0a55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 9



Figura 3: Limites do Município. Fonte: IPARDES, 2017.

5.MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS A SEREM GERADOS

Impactos causados ao meio ambiente

- Regressão do processo vegetativo;
- Retirada de nutrientes do solo;
- Alteração da topografia do local;
- Baixa capacidade de retenção de água;
- Compactação da superfície exposta;
- Ruído das máquinas;
- Emissões de particulados.

Devido à quantidade de cascalho disponível na área em questão, esta cascalheira ainda será utilizada, caso seja autorizado pelo Instituto Ambiental do Paraná, mediante processo de solicitação de Licenciamento Ambiental devidamente requerido e fundamentado.

No entanto, os pontos explorados pelo município, e que não apresentem mais materiais para extração serão recompostos. É de extrema importância que a área após sua utilização atinja os padrões ambientais estéticos e sociais das áreas do seu entorno, permitindo a recuperação e preservação das suas características iniciais, para que se

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F2-45BB-B2E4-F1BF e informe o código 89F2-45BB-B2E4-F1BF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ab15d3c1eb98f7b7e4f21fa798f0a55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 9

estabeleça novamente o equilíbrio do local, e futuramente, seja possibilitado à utilização para outras finalidades.

Ainda para as possíveis contaminações em relação as atividades no momento da extração, se fará necessário apresentar boas condições mecânicas dos equipamentos, minimizando a emissão de poluentes, e evitar derramamento de óleos e graxa.

Sobre a readequação será realizada da seguinte forma, o solo anteriormente removido e estocado será utilizado para revegetação do local, sendo necessária também a transposição de topsoil, que consiste na reposição da camada superficial do solo no ambiente degradado. Essa transposição de solo também contém matéria orgânica, nutrientes e um banco de sementes de espécies nativas, o que facilita a regeneração do ambiente.

A utilização do topsoil pode ser o diferencial para promover à rápida recolonização da área e aumentar a densidade de indivíduos vegetais, além de servir como substrato para o crescimento das plantas colonizadoras. Porém, vale ressaltar a importância de se obter o topsoil em locais de boa qualidade e com ausência ou baixa incidência de sementes de espécies exóticas.

Se possível será realizado o nivelamento do terreno para que desta forma após o preenchimento do local, a nível de futuro, a área possa ser utilizar para outras finalidades. Caso seja necessário e através de análises de solo, serão utilizados complementos e corretivos no solo, a fim de este não perca e/ou recupere suas propriedades. O isolamento da área se fará essencial para a regeneração e reabilitação de forma eficaz, devendo respeitar um período de no mínimo 06 meses para estabilização do solo transportado.

Quando o solo apresentar condições adequadas, deverá ser realizado plantios de enriquecimento com herbáceas, arbustos ou arbóreas, selecionando preferencialmente espécies nativas. Periodicamente deverá ser realizada capina manual ao redor da muda evitando a concorrência com outras plantas daninhas, e quando necessário, será feito o controle de formigas.

Os objetivos específicos da recuperação da área degradada visa gerar opções para:

- Proteger o solo contra a erosão superficial;

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F2-45BB-B2E4-F1BF e informe o código 89F2-45BB-B2E4-F1BF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ab15d3c1eb98f7b7e4f21fa798f0a55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 9

- Criar condições para germinação de sementes, e garantia da manutenção da viabilidade genética;
- Incorporar matéria orgânica no solo;
- Utilizar elementos degradáveis e assimiláveis pelo meio ambiente;
- Reduzir a evaporação e insolação sobre o solo;
- Possibilitar a infiltração de água no solo;
- Melhorar o aspecto visual das áreas degradadas;
- Proporcionar a revegetação;
- Evitar o desmate desnecessário;
- Permitir a estabilização da área;

6. CONCLUSÃO

Conclui-se assim que a Prefeitura Municipal de Chopinzinho vem solicitar a extração de cascalho visando os ganhos as comunidades que ganharam com as melhorias das vias, melhorando a trafegabilidade e a segurança nestes locais. Ainda permanecerá monitorando e avaliando em intervalos regulares de tempo, para que possa ser estabelecida a eficácia dos métodos aplicados, e quando necessário realizar novas interferências para se obter a melhora da recomposição da área. Assim a Administração Pública irá executar as diretrizes sugeridas nesse PCAS, visando sempre à minimização dos impactos ambientais, decorrentes da retirada de material da área.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F2-45BB-B2E4-F1BF e informe o código 89F2-45BB-B2E4-F1BF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ab15d3c1eb98f7b7e4f21fa798f0a55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, responsável legal do Município de Chopinzinho/ PR, em conjunto com a responsável técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental Simplificado Juliana Dias de Castro declaramos, sob as penas da lei e de responsabilidade administrativa, civil e penal, que todas as informações ora apresentadas, são verdadeiras e estão em consonância com o que determina a legislação aplicável.

Data: 19/02/2025

_____

Responsável Legal Nome: Álvaro Denis Ceni Scolaro
CPF: 009.378.889-40

_____

Responsável Técnico PCAS Nome: Juliana Dias de Castro
CPF: 083.965.569-03
Conselho de Classe: PR- 164242/D

Assinado por 2 pessoas: JULIANA DIAS DE CASTRO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F2-45BB-B2E4-F1BF e informe o código 89F2-45BB-B2E4-F1BF
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ab15d3c1eb98f7b7e4f21fa798f0a55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89F2-45BB-B2E4-F1BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 19/02/2025 15:42:30 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 20/02/2025 15:04:56 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89F2-45BB-B2E4-F1BF

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Juliana Dias de Castro** em: 10/03/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ab15d3c1eb98f7b7e4f21fa798f0a55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 10

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 008975
Validade 23/04/2031
Protocolo 236190498

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 236190498, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
76995414000160	ISENTO

Endereço
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL N°3811

Bairro	Município	UF	Cep
SÃO MIGUEL	Chopinzinho	PR	85560000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Exproração de Cascalho

Tipo de empreendimento/atividade
Exproração de cascalho

Endereço	Bairro
Parte da Gleba, Passo da Erva, Lote nº10 / UTM 22J 347532.09 m E / 7144454.43	Zona Rural
Município	**Cep**
Chopinzinho	85560000

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
**********	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
**********	**********

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Deverá observar na implantação e as técnicas propostas no PCA apensado aos autos, exercendo de fato o controle ambiental e a recuperação das áreas degradadas na medida que não estiverem sendo necessárias ao uso da atividade.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais conforme o Decreto Estadual n° 857/79, artigo 7°, § 2°;

O não atendimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal n° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.514/08;

Não poderá ocorrer supressão de vegetação sem prévia autorização do órgão competente;

Não poderá ocorrer intervenção em área de preservação permanente em nenhuma das fases da atividade;

Deverá manter a regularizado o CAR "ativo", no prazo legal;

Caso não haja mais interesse em lavra mineral, o procedimento encerra-se com o vencimento da Autorização Ambiental, com a previsão de retirada do material e a recuperação do local;

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a)pH entre 5 a 9;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Guilherme Franco Nascimento** em: 23/04/2025 15:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4abd9416e02a6ab04a6dc0e078b8f9b**.

1Doc: Memorando 1 - 2.685/2025 54/529

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 10

b)temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;
c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
e)óleos e graxas
-- óleos minerais até 20 mg/l
-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
f)ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Pato Branco, 23 de abril de 2025

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Flávia Natália Ostapiv
Chefe do Escritório Regional de Pato Branco
RG nº 6.921.308-1

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Inserido ao protocolo **23.619.049-8** por: **Guilherme Franco Nascimento** em: 23/04/2025 15:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4abd9416e02a6ab04a6dc0e078b8f9b**.

1Doc: Memorando 1 - 2.685/2025 - 55/529

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PRAD

PROJETO SIMPLIFICADO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

CASCALHEIRA LINHA ALEGRIA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OUTUBRO – 2019

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1. Identificação do Proprietário e Requerente

Nome: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Município de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

Município/UF: Chopinzinho – PR

2. Caracterização da Propriedade:

Imóvel: Escritura Pública de Cessão de Posse de Parte da Gleba "Passo da Erva", correspondente ao Lote nº 10

Área do Imóvel: 3,45 ha

Área de Extração: 0,25 ha

Localidade: Linha Alegria, Zona Rural

3. Responsável Legal

Prefeito Municipal: Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CPF: 009.378.889-40

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. Objetivo do PRAD

Este plano tem por objetivo informar ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, quais medidas mitigadoras serão utilizadas para evitar a degradação do meio ambiente, e de qual forma será conduzida a recuperação na área a ser explorada para a extração do cascalho.

A colocação do cascalho em vias rurais deverá atender ao interesse publico na revitalização e melhoria das estradas vicinais no município de Chopinzinho, garantindo condições para uma melhor trafegabilidade dos moradores, controle de enxurradas e carregamento de solo, e permitindo escoamento da produção agrícola o ano todo.

5. Caracterização da área

A área objeto deste projeto refere-se a Parte da Gleba "Passo da Erva", Lote nº10, Imóvel registrado no Livro nº 49, Folha nº 38, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

O local alvo da retirada do cascalho possui as seguintes coordenadas UTM 22J 347504.01 m E 7144364.01 m S. Está localizado na Sub-bacia Hidrográfica do Rio Chopinzinho fazendo parte da Bacia do Rio Iguaçú.

Conforme Cadastro Ambiental Rural – CAR em anexo, o imóvel possui Área de Preservação Permanente – APP e Remanescente de Vegetação Nativa que serão respeitadas.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

O cascalho a ser retirado será utilizado para melhoria de aproximadamente 30 km de estradas rurais, e para isso estima-se a retirada de 13.350m³ de cascalho, disponíveis na área em questão.

5.1 Localização da Área

A área esta localizada na zona rural do Município de Chopinzinho, na localidade de Linha Alegria, como segue demonstrada abaixo, através de imagem do Google Earth.

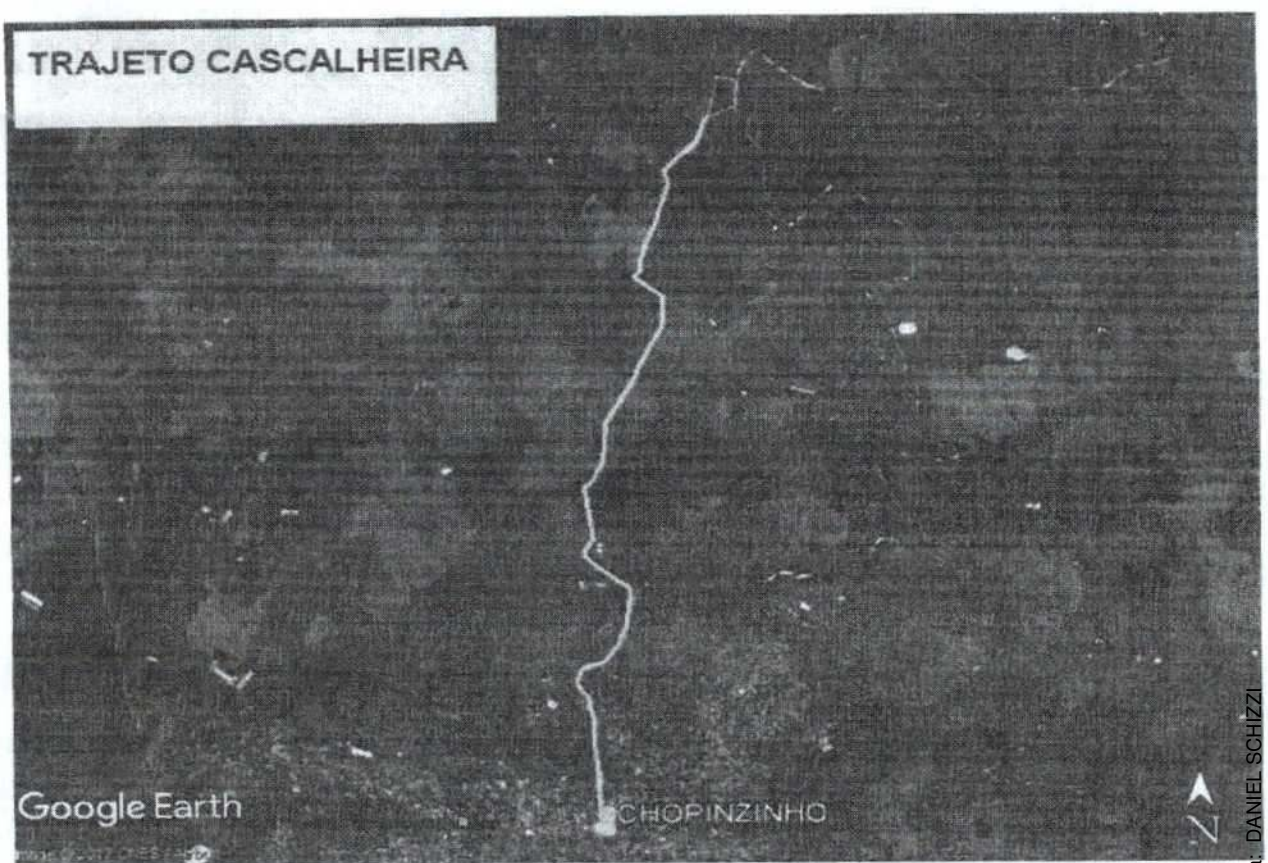


Figura 1: Trajeto até a área destinada à exploração de cascalho. Fonte: Google Earth Pro, 2017.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Uso e Ocupação do Solo

No entorna da área de cascalheira não existe possibilidade de uso para fins agrícolas, o terreno já está sendo utilizado para extração de material, seguindo as condicionantes da Autorização AA 49977, ainda restando áreas aproveitáveis para exploração, sendo respeitadas as áreas de Preservação Permanente, conforme demonstrado no CAR, que segue em anexo, e croqui apresentado a partir de imagem do Google Earth.



Figura 2: Croqui de Uso e Ocupação. Fonte: Google Earth Pro, 2017.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. Características do Município

O município de Chopinzinho localiza-se na região sudoeste do Estado do Paraná, em sua porção centro-norte, no domínio do Terceiro Planalto Paranaense e do planalto de Palmas. Pertence à Mesorregião Sudoeste, localizando-se entre as coordenadas de 53° 29'20" Lnw e 25°49'00" Ls, com altitude média de 760 m. (fonte: IBGE, 2005) Possui uma área territorial de 959,180 km 2 (fonte: SEMA, 2005).

O clima é do tipo Cfa, classificando como subtropical semi-úmido. Apresenta verões quentes e geadas pouco frequentes, as quais costumam ocorrer, quase sempre após os dias de chuva, devido ao vento sul, com ar frio da frente polar. (Fonte: PGRS CHOPINZINHO, 2014).

Os solos predominantes no município são: (a) latossolos; (b) associação de solos litólicos, afloramentos de rocha alterada *e* colúvios; *e* (c) solos aluviais. Os latossolos ocupam áreas de relevo aplainado, onde favorecem as atividades agrícolas *e* florestais. As associações de solos litólicos com afloramentos de rocha alterada *e* colúvios ocorrem praticamente em todo o território do município. Elas podem variar desde porções essencialmente rochosas, destituídas de solo, até solos desenvolvidos, porém com grande quantidade de blocos. Os solos aluviais, bastante restritos em Chopinzinho, são encontrados ao longo das várzeas do rio Iguaçu, constituídos pela deposição de materiais derivados da alteração de basalto. (Fonte: PGRS CHOPINZINHO, 2014).

O Município de Chopinzinho possui uma área de 959.180 quilômetros quadrados (fonte: SEMA, 2005). Possui uma densidade populacional de 20.51

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

habitantes por Km quadrado, com a população estimada em 19.951 habitantes (fonte: IBGE, 2016).

Os limites territoriais seguem abaixo na figura 3, obtida por meio do IPARDES, 2017.

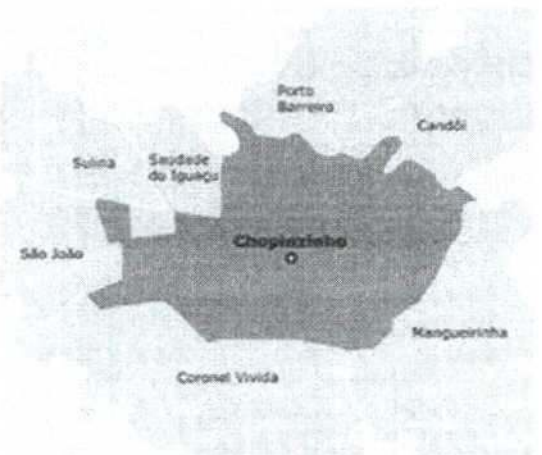


Figura 3: Limites do Município. Fonte: IPARDES, 2017.

7. Metodologia da Extração

Para retirada do cascalho se fará necessário a realização de detonação com explosivos em pontos estratégicos, facilitando o emprego do maquinário para a remoção do material, sendo utilizado um britador móvel e o auxílio de pá-carregadeira. O cascalho existente na área já encontra-se exposto e em alguns pontos já em processo intemperização, conforme figura 4. Não houve a necessidade de retirada de solo, e caso haja, este será depositado no local, para que posteriormente seja devolvido de onde foi removido, de forma a possibilitar a regeneração da área explorada.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Será retirado o cascalho através de lavra seca, sendo necessário aplicação de processo de transformação do diâmetro do material.

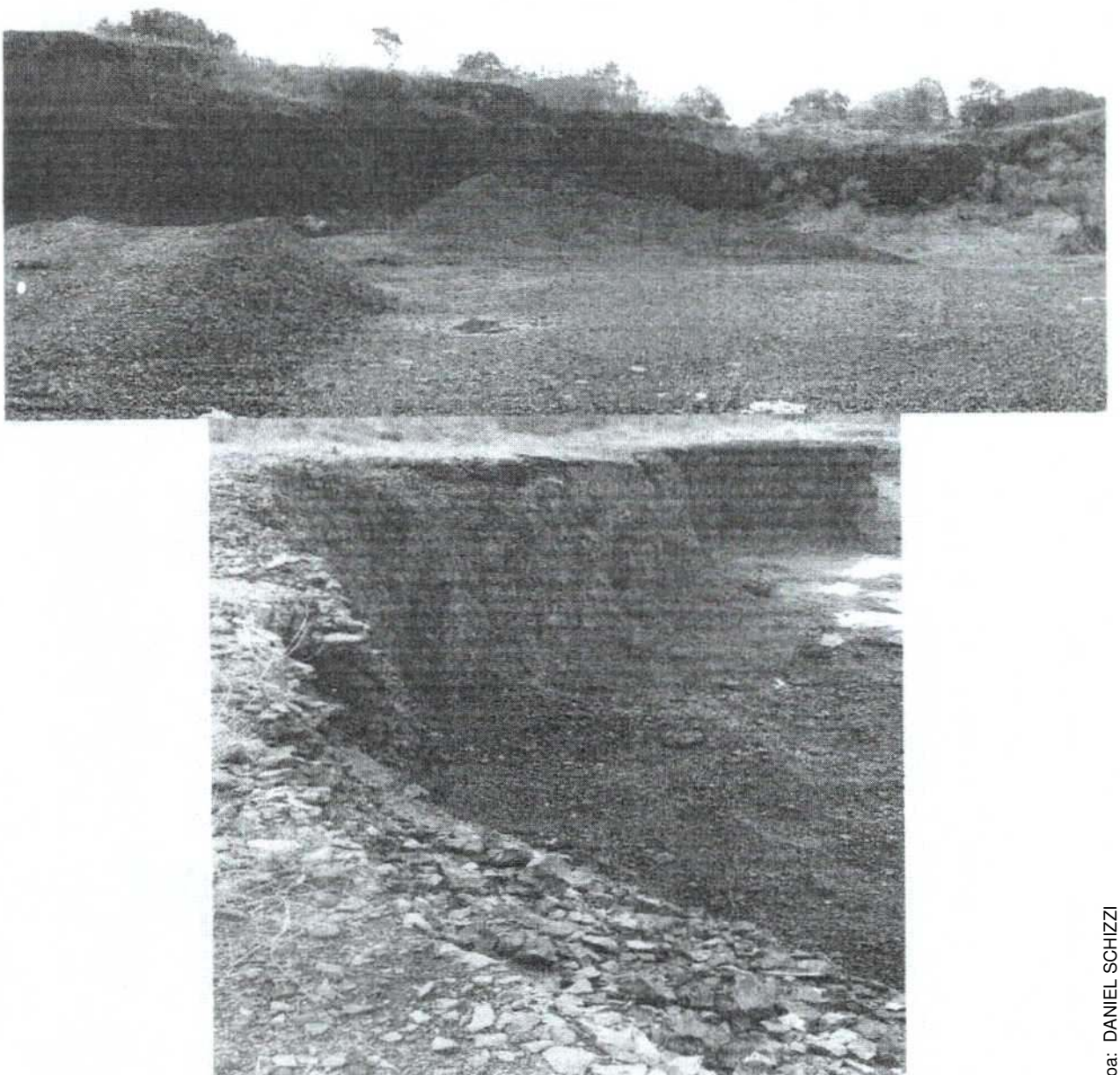


Figura 4: Área pretendida para retirada de material, O mesmo, 2019.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Serão utilizados para a extração do cascalho um britador móvel, uma escavadeira hidráulica, para a remoção do cascalho e 5(cinco) caminhões basculante (caçamba) para o transporte, uma motoniveladora para esparramar uniformemente o cascalho e um trator rolo para compactação do cascalho nas estradas.

Serão necessários para readequar cada 1km de estrada com largura média de 5 metros, cerca de 445 m^3 de cascalho. Portanto, para 30 km de via, será necessário a retirada de 1.335 cargas de material, tendo os caminhões capacidade média de 10 m^3.

Os trechos para readequação das vias de acesso ainda não estão definidos, pois serão realizadas conforme surgirem as necessidades.

8. Impactos Causados ao Meio Ambiente

- Regressão do processo vegetativo;
- Retirada de nutrientes do solo;
- Alteração da topografia do local;
- Baixa capacidade de retenção de água;
- Compactação da superfície exposta;
- Ruído das máquinas;
- Emissões de particulados.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. Readequação do Local

Devido à quantidade de cascalho disponível na área em questão, esta cascalheira ainda será utilizada, caso seja autorizado pelo Instituto Ambiental do Paraná, mediante processo de solicitação de Licenciamento Ambiental devidamente requerido e fundamentado. No entanto, os pontos explorados pelo município, e que não apresentem mais materiais para extração serão recompostos.

É de extrema importância que a área após sua utilização atinja os padrões ambientais estéticos e sociais das áreas do seu entorno, permitindo a recuperação e preservação das suas características iniciais, para que se estabeleça novamente o equilíbrio do local, e futuramente, seja possibilitado à utilização para outras finalidades.

Atualmente o local não se encontra em área de Reserva Legal, e é utilizada somente para fins de exploração de material.

9.1 Descrição do Processo de Readequação

Devido a pequena, ou nehuma, cada de solo presente no local, para a revegetação do local será necessária a transposição de topsoil, que consiste na reposição da camada superficial do solo no ambiente degradado. Essa transposição de solo também contém matéria orgânica, nutrientes e um banco de sementes de espécies nativas, o que facilita a regeneração do ambiente.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A utilização do topsoil pode ser o diferencial para promover à rápida recolonização da área e aumentar a densidade de indivíduos vegetais, além de servir como substrato para o crescimento das plantas colonizadoras. Porém, vale ressaltar a importância de se obter o topsoil em locais de boa qualidade e com ausência ou baixa incidência de sementes de espécies exóticas.

Se possível será realizado o nivelamento do terreno para que desta forma após o preenchimento do local, a nível futuro, a área possa ser utilizar para outras finalidades. Caso seja necessário e através de recomendações técnicas agronômicas, serão utilizados complementos e corretivos no solo, a fim de este não perca suas propriedades. O isolamento da área se fará essencial para a regeneração e reabilitação de forma eficaz, devendo respeitar um período de no mínimo 06 meses para estabilização do solo transportado.

Quando o solo apresentar condições adequadas, deverá ser realizado plantios de enriquecimento com herbáceas, arbustos ou arbóreas, selecionando preferencialmente espécies nativas. Periodicamente deverá ser realizada capina manual ao redor da muda evitando a concorrência com outras plantas daninhas, e quando necessário, será feito o controle de formigas.

Os objetivos específicos da recuperação da área degradada visa gerar opções para:

- Proteger o solo contra a erosão superficial;
- Criar condições para germinação de sementes, e garantia da manutenção da viabilidade genética;
- Incorporar matéria orgânica no solo;
- Utilizar elementos degradáveis e assimiláveis pelo meio ambiente;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Reduzir a evaporação e insolação sobre o solo;
- Possibilitar a infiltração de água no solo;
- Melhorar o aspecto visual das áreas degradadas;
- Proporcionar a revegetação;
- Evitar o desmate desnecessário;
- Permitir a estabilização da área;
- Apresentar boas condições mecânicas dos equipamentos, minimizando a emissão de poluentes, e evitar derramamento de óleos e graxas.

9.2 Monitoramento

Os resultados devem ser avaliados em intervalos regulares de tempo, para que possa ser estabelecida a eficácia dos métodos aplicados, e quando necessário realizar novas interferências para se obter a melhora da recomposição da área.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. Responsabilidade pela Implantação do PRAD

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho deverá executar as diretrizes sugeridas nesse PRAD, visando sempre à minimização dos impactos ambientais, decorrentes da retirada de material da área.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
PREFEITO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Chopinzinho, 03 de outubro de 2019.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS, DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE

RLA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

01 – USO DO IAP
01 PROTOCOLO SID

02 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

03 CNPJ OU CPF/MF	04 INSCRIÇÃO ESTADUAL PESSOA JURÍDICA OU RG PESSOA FÍSICA
76.995.414/0001-60	

05 ENDEREÇO COMPLETO	06 BAIRRO
RUA SANTOS DUMONT, 3883	CENTRO

07 MUNICÍPIO/UF	08 CEP	09 TELEFONE PARA CONTATO
CHOPINZINHO - PR	85.560-000	3242 2503

03 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO

10 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA (TIPO DE EMPREENDIMENTO)

EXPLORAÇÃO DE PEQUENA QUANTIDADE DE CASCALHO COM DETONAÇÃO

04 – REQUERIMENTO

AO SENHOR
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
CURITIBA - PARANÁ

O REQUERENTE SUPRA CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE(A):

12 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

X	DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL - DLAE		AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA
	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS		LICENÇA PRÉVIA - LP
	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI		LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

RENOVAÇÃO DE: [ ] DLAE [ ] LAS [ ] LI [ ] LO — REGULARIZAÇÃO DE [ ] LAS [ ] LO

CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

13 LOCAL E DATA

CHOPINZINHO, 10 DE JUNHO DE 2014

14 ASSINATURA DO REQUERENTE

05 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)

15 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL	16 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

17 Nº REGISTRO NO CREA	18 REGIÃO	19 POSSUI PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS?
		SIM [ ] NÃO [ ] TIPO

06 – RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

20 POSSUI DÉBITOS AMBIENTAIS?	SIM	NÃO	21 FORMA DE ENTREGA DA LICENÇA
	[ ]	[ ]	

22 ESCRITÓRIO REGIONAL DO IAP DE :

23 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: (NOME, CARIMBO E ASSINATURA)	24 DATA

VIA ÚNICA - A SER ANEXADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79 e informe o código 249C-B319-ED9B-8C79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 249C-B319-ED9B-8C79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 16/05/2025 13:07:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249C-B319-ED9B-8C79

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2- 2.685/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/05/2025 às 11:44:53

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Senhor Prefeito: Encaminho, estudo técnico preliminar, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, para análise, autorização e prosseguimento do processo.

Respeitosamente ...

_

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:
ETP_detonacao_pdf_io_.pdf

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 A exploração e extração de recursos naturais, como a cascalheira localizada na Linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, exige um planejamento técnico cuidadoso e a adoção de práticas especializadas para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade do processo. A contratação de uma empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas é um passo crucial para assegurar que as atividades de extração sejam realizadas com o máximo de segurança, conforme as exigências legais e ambientais.

1.2 Esses serviços especializados envolvem processos técnicos que requerem alta precisão e conhecimento profundo das normas de segurança e proteção ambiental. A perfuração, detonação e desmonte de rochas, quando mal executados, podem resultar em riscos significativos para os trabalhadores, o meio ambiente e a comunidade local. Por isso, a escolha da empresa responsável pela execução dessas tarefas deve ser feita com base em critérios rigorosos, priorizando a experiência e a capacitação técnica da contratada, a fim de mitigar qualquer possibilidade de acidente ou impacto negativo.

1.3 No contexto do processo licitatório, é fundamental que a empresa selecionada comprove sua qualificação técnica, incluindo a posse de equipamentos adequados, o cumprimento de normas de segurança no manuseio de explosivos, e a capacidade de desenvolver planos de gerenciamento de risco. Além disso, a empresa deve estar em conformidade com a legislação ambiental, apresentando medidas de controle de impactos, como a gestão de resíduos e a proteção de áreas sensíveis no entorno da cascalheira.

1.4 A análise detalhada do histórico da empresa, das referências em projetos anteriores e da qualidade de seus serviços oferecidos é essencial para garantir que o projeto de extração seja realizado de maneira eficiente, respeitando tanto a legislação vigente quanto os princípios da sustentabilidade. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada não apenas assegura o sucesso operacional, mas também contribui para a preservação ambiental e a segurança dos trabalhadores envolvidos.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados para a perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras situadas na Linha Alegria, no interior do município de Chopinzinho. O objetivo principal é garantir a extração eficiente de cascalho, utilizando técnicas e metodologias adequadas para a execução segura e conforme as normas ambientais e de segurança vigentes.

2.2 Os serviços a serem prestados devem englobar as seguintes atividades:

2.2.1 **Perfuração de Rochas**: A execução de perfurações em rochas de diversos tipos, conforme as características geológicas da região, com utilização de equipamentos específicos, de acordo com os padrões técnicos exigidos. A perfuração deve ser realizada de maneira precisa, respeitando as dimensões e profundidades estabelecidas para a detonação controlada.

2.2.2 **Detonação de Rochas**: O processo de detonação deverá ser realizado com explosivos controlados, com a devida autorização dos órgãos competentes. A detonação deve ser realizada de forma segura e eficiente, levando em consideração os impactos ambientais e os riscos à integridade física dos trabalhadores e da comunidade ao redor.

2.2.3 **Desmonte e Fragmentação**: Após a detonação, as rochas devem ser fragmentadas de maneira a garantir a qualidade do cascalho extraído, facilitando o transporte e a utilização do material para fins comerciais ou outros. O desmonte deve ser executado com precisão, assegurando que a quantidade de material extraído atenda às especificações do contrato.

2.2.4 **Gestão de Segurança e Meio Ambiente**: A empresa contratada deverá apresentar um plano de segurança abrangente que contemple a utilização de EPI's adequados. No âmbito ambiental, a empresa deve adotar práticas de mitigação de impactos, como controle de poeira, ruídos e monitoramento de áreas sensíveis, conforme exigências legais.

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

2.2.5 **Fornecimento de Equipamentos e Mão de Obra Especializada**: A empresa contratada deve garantir a disponibilização de equipamentos adequados e mão de obra qualificada, assegurando que as atividades sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a qualidade dos serviços.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de uma empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na Linha Alegria, no município de Chopinzinho, é imprescindível para o desenvolvimento e a continuidade das atividades de extração de cascalho de forma eficiente, segura e dentro dos parâmetros legais exigidos. A execução desses serviços exige um alto grau de especialização técnica e o uso de equipamentos adequados, elementos essenciais para o sucesso do projeto e para garantir que a exploração do recurso mineral seja realizada de maneira controlada, sem comprometer a segurança dos trabalhadores, das comunidades vizinhas e do meio ambiente.

4.2 A justificativa para a contratação está pautada na necessidade de:

4.2.1 Eficiência Operacional: A utilização de técnicas especializadas no processo de perfuração e detonação de rochas assegura uma extração de cascalho mais eficiente, o que resulta em menores custos operacionais e maior produtividade.

4.2.2 Segurança: A execução dessas atividades envolve riscos elevados, como o manuseio de explosivos e a presença de rochas instáveis. A contratação de uma empresa especializada garante que essas atividades sejam realizadas com todos os cuidados necessários, atendendo a normas de segurança rigorosas, e proporcionando um ambiente de trabalho seguro para os operadores e a comunidade.

4.2.3 Cumprimento das Exigências Ambientais e Legais: A atividade de detonação e desmonte de rochas está sujeita a normas ambientais específicas, como controle de impactos no solo, no ar e nas águas da região. A empresa contratada deverá ser capaz de adotar práticas ambientais responsáveis, garantindo que os impactos da exploração sejam minimizados, em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

4.2.4 Qualificação Técnica: A complexidade do processo de perfuração e detonação de rochas requer o envolvimento de profissionais qualificados, com experiência comprovada na execução desses serviços em terrenos semelhantes. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que todas as etapas sejam realizadas com a precisão e segurança necessárias.

4.3 Destinação dos Recursos

4.3.1 Os recursos decorrentes dessa contratação serão utilizados para o custeio das seguintes atividades e necessidades:

4.3.1.1 Aquisição de Materiais e Equipamentos: Parte dos recursos será destinada à compra de materiais especializados, como explosivos, equipamentos de perfuração, ferramentas de segurança e outros dispositivos necessários para a execução das atividades.

4.3.1.2 Remuneração da Mão de Obra Especializada: Os recursos também serão empregados na contratação de profissionais qualificados, como engenheiros, operadores de máquinas, técnicos de segurança do trabalho, e pessoal especializado em manuseio de explosivos, que serão responsáveis pela execução dos serviços.

4.3.1.3 Custos Operacionais: Incluem o transporte de equipamentos e materiais, manutenção dos dispositivos utilizados nas atividades de perfuração e detonação, e outros custos associados à execução do projeto.

4.3.1.4 Ações de Segurança e Meio Ambiente: Uma parte dos recursos será destinada à implementação de medidas de segurança, como a compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e à execução de programas de mitigação de impactos ambientais, como controle de ruídos, poeira e gestão de resíduos.

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

4.3.1.5 Custos Administrativos e Logísticos: Os recursos também cobrirão despesas administrativas e logísticas relacionadas à supervisão do projeto, ao gerenciamento dos contratos e à coordenação das atividades de campo.

4.4 Conclusão

4.4.1 A alocação eficiente desses recursos assegurará que o processo de perfuração, detonação e desmonte de rochas seja conduzido com a máxima eficiência e dentro dos padrões de segurança e responsabilidade ambiental exigidos pelas normativas em vigor. Dessa forma, a contratação se justifica como uma medida essencial para garantir o sucesso do projeto e a exploração sustentável da cascalheira.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, deve estar integralmente alinhada com o **Plano de Contratação Anual** do município. Este é um instrumento que visa garantir que as contratações realizadas pela administração pública estejam previstas de forma transparente, eficiente e em conformidade com as necessidades do município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às demandas prioritárias da população.

5.2 No caso específico da contratação em questão, a transparência e a legalidade

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

são elementos essenciais. O município de Chopinzinho, por meio de seu portal de transparência, disponibiliza informações detalhadas sobre as contratações realizadas, permitindo que a população e órgãos de controle acompanhem os processos licitatórios e a execução dos contratos. A publicação de dados no portal garante que as decisões e as contratações atendam aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações.

5.3 A análise do **PCA,** evidencia que a contratação para os serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas está de acordo com as prioridades estabelecidas para o ano em curso. Essa contratação está devidamente registrada e prevista no plano, o que demonstra que ela faz parte da estratégia de desenvolvimento e infraestrutura da região, atendendo às necessidades de

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

extração de recursos minerais de maneira eficiente e segura.

5.4 Além disso, o alinhamento com o PCA permite que o processo de contratação seja monitorado em tempo real, por meio do portal de transparência, que apresenta informações como o valor estimado do contrato, a previsão de execução e os responsáveis pelo processo licitatório. Esse acompanhamento contínuo assegura que a contratação seja realizada de acordo com os parâmetros legais e financeiros estabelecidos, prevenindo quaisquer irregularidades e proporcionando maior controle sobre o uso dos recursos públicos.

5.5 Em resumo, a contratação de empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas em Chopinzinho está devidamente alinhada com o **plano de contratação anual** do município, conforme as diretrizes e os registros disponíveis no portal de transparência. Isso garante não apenas a conformidade

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

legal e a eficiência da execução, mas também a participação cidadã e o controle social sobre os processos de contratação pública.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LeiComplementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022,de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º73/23 e legislação complementar aplicável e,no que couber,na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.2 Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:

6.1.3 O licitante deve proporcionar entrega do objeto em voga, para atender necessidades administrativas das Secretarias, conforme condições,quantidades,exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

6.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,prazo e local os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,fabricante,modelo,procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto,de acordo com os artigos12,13 e17 a 27,do Código deDefesa do Consumidor (Leinº 8.078,de 1990):

6.1.6 Substituir,reparar ou corrigir, às suas expensas , no prazo fixado no Termo de Referência,o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 h que antecede a data/horáriodaentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação;

6.1.8 Manter duranteto da a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condiçõesde habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.

6.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. Da Subcontratação:

7.1 Não será permitida a subcontratação do objeto,cessão total ou parcial do objeto.

8. Execução dos serviços:

8.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. (SMVSU)

8.1.1 Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, localizada A 5 km do centro de Chopinzinho, imóvel de propriedade do Município localizado no interior do mesmo, e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

8.1 O alinhamento da demanda referente à contratação de empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas na cascalheira situada na Linha Alegria, no município de Chopinzinho, está em consonância com as necessidades de

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

desenvolvimento econômico e infraestrutura da região. A extração de cascalho é uma atividade estratégica para o município, visando à utilização do material para diversas finalidades, como obras de pavimentação, construção civil e outros projetos de infraestrutura urbana e rural.

8.2 A demanda por essa contratação surge da necessidade de otimizar o processo de extração de cascalho, realizando-o de forma técnica, segura e eficiente, utilizando métodos modernos e equipamentos especializados para a perfuração e detonação de rochas. O alinhamento da demanda com as políticas públicas de infraestrutura e desenvolvimento local é evidente, uma vez que a exploração mineral de maneira controlada contribui diretamente para a melhoria das condições de mobilidade e a geração de recursos para o município.

8.3 Além disso, a contratação atende a um planejamento estratégico de longo prazo, pois a exploração adequada das cascalheiras será fundamental para o fornecimento contínuo do material necessário para a execução de obras públicas e projetos municipais. A realização dos serviços de detonação e desmonte de rochas, ao ser executada por uma empresa especializada, garante que a extração ocorra com o mínimo de impactos ambientais e com o máximo de aproveitamento do material, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos naturais.

8.4 A demanda também está alinhada com a necessidade de atender às exigências legais, de segurança e ambientais, uma vez que a contratação contempla a execução dos serviços de acordo com os regulamentos vigentes, garantindo que todas as licenças necessárias sejam obtidas e que as atividades não causem prejuízos significativos ao meio ambiente e à comunidade local.

8.5 Portanto, a demanda pela contratação de uma empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas é fundamentada nas necessidades de infraestrutura do município, na utilização eficiente dos recursos minerais disponíveis e na conformidade com os princípios de sustentabilidade, segurança e legalidade. O alinhamento dessa demanda com as políticas públicas e os objetivos estratégicos da administração municipal assegura que a execução dos serviços contribuirá positivamente para o desenvolvimento econômico e social de Chopinzinho.

9 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 O levantamento da estimativa para a contratação de uma empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na Linha Alegria, no município de Chopinzinho, foi realizado com base em um estudo técnico detalhado. Esse estudo levou em consideração as características

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

geológicas da região, a quantidade de material a ser extraído, os métodos e equipamentos necessários, além das condições de segurança e ambientais exigidas. A estimativa tem como objetivo garantir que os valores previstos para a contratação sejam compatíveis com os custos reais envolvidos, assegurando a viabilidade econômica e o cumprimento dos objetivos estabelecidos para a execução do projeto.

9.2 A avaliação incluiu a quantificação precisa do serviço, com base na quantidade de rocha a ser perfurada e detonada e no volume estimado de cascalho a ser extraído. Também foram analisados os custos operacionais, como os recursos humanos, maquinário, materiais necessários (como explosivos e equipamentos de perfuração), transporte e logística. O tempo previsto para a execução dos serviços foi considerado, o que permitiu alinhar o

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

orçamento com as necessidades reais do projeto.

9.3 Além disso, a estimativa contemplou os custos relacionados à segurança e à preservação ambiental. A execução do projeto exige o cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho e dos requisitos ambientais, e as medidas de controle de riscos e mitigação de impactos foram inclusas na previsão de custos. Também foi realizada uma análise de mercado para garantir que o valor estimado fosse compatível com os preços praticados na região e com os parâmetros legais estabelecidos para contratações públicas.

9.4 Por fim, foi considerada uma margem de contingência no orçamento para cobrir possíveis imprevistos durante a execução dos serviços, como mudanças nas condições de trabalho ou necessidade de ajustes no planejamento. Esse fator assegura que o projeto possa ser concluído sem interrupções por

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

questões financeiras.

9.5 Com o levantamento da estimativa, o município de Chopinzinho pode dar continuidade à licitação de forma transparente e eficiente, garantindo a correta alocação de recursos e a execução bem-sucedida dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, em conformidade com as exigências legais e os objetivos do projeto.

9.6 Quantidades necessárias para atendimento da Secretarias de Viação e Serviços Urbanos				
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
1	Metro linear	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	**R$ 119,30**	**R$ 178.950,00**

10 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO–IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

10.1 Devido ao grande número de fornecedores e à classificação dos bens como comuns, optamos pelo Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Isso permite selecionar a proposta mais vantajosa de forma transparente e competitiva, conforme a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19.

10.2 Seguindo a Instrução Normativa/ME nº 73/2020, utilizaremos a média ou mediana dos preços coletados na pesquisa de mercado para determinar o preço estimado. A média é preferível quando os preços são homogêneos, enquanto a mediana é indicada em situações

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

heterogêneas. Evitaremos utilizar o menor valor, pois ele pode não representar os preços típicos de mercado, especialmente em cenários de competição limitada.

10.3 Para garantir a confiabilidade dos preços de mercado, usaremos o Coeficiente de Variação (CV) como medida de homogeneidade dos dados. Um CV menor que 25% indica que os dados são razoavelmente homogêneos, permitindo a exclusão de valores extremos que poderiam distorcer a média.

10.4 Portanto, adotaremos a média como método para estimar o valor máximo na licitação, garantindo transparência e adequação na escolha dos fornecedores.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

11.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023,a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

11.3 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.3.1 **CONTRATO. nº 79/2025** – Pregão Presencial nº 20/2025 – Município de Vista Gaúcha – RS.

11.3.2 **CONTRATO. nº 21/2025** – Pregão Eletrônico nº 60/2025 – Município de União do Oeste – SC.

11.4 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **P C ZYDEK & CIA ME**, CNPJ 02.650.056/0001-17,situada no Município de Pato Branco/PR, emitida em 30/04/2025 . Documento anexo ao processo.

11.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA** , CNPJ 76.212.315/0001-64,situada no Município de Colombo/PR,emitida em 06/05/2025. Documento anexo ao processo;

11.6 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **ELEPOL COMERCIAL LTDA**, CNPJ 95.387.023/0002-98, situada no Município de São José dos Pinhais/PR, emitida em 06/05/2025.Documento anexo ao processo;

11.7 Mapa da formação de preços

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO P C ZYDEK & CIA	ORÇAMENTO ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA	ORÇAMENTO ELEPOL COMERCIAL LTDA	CONTRATO 79/2025 (VISTA GAÚCHA/RS)	CONTRATO 21/2025 (UNIÃO DO OESTE/SC)	VALOR MEDIO FORMADO R$

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

1	METRO LINEAR	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade de 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	R$ 119,00	R$ 125,00	R$ 128,00	R$ 120,00	R$ 104,50	R$ 119,30

11.8 Do valor para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidades	Valor unitário máximo R$ (Critério de aceitabilidade de preços)	Valor Total R$
1	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros.	METRO LINEAR	1.500	R$ 119,30	R$ 178.950,00

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

	Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.				
VALOR TOTAL R$				**R$ 178.950,00**	

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

13.1 A solução escolhida para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, consiste na contratação de uma empresa especializada, que possui a experiência e os recursos necessários para garantir a realização das atividades de maneira eficiente, segura e ambientalmente responsável. Essa solução foi cuidadosamente planejada, levando em consideração a complexidade das tarefas envolvidas, as especificidades do terreno, as normas de segurança e o cumprimento das exigências ambientais, além da necessidade de otimizar o uso dos recursos disponíveis.

13.2 A solução abrange todas as etapas do processo de extração do cascalho, desde a perfuração e detonação das rochas até o desmonte e transporte do material. Para tanto, será utilizada tecnologia de ponta, com equipamentos modernos e adequados para garantir a eficácia das operações e minimizar os impactos negativos no meio ambiente. A empresa contratada será responsável por fornecer os insumos necessários, como explosivos, maquinário e mão-de-obra especializada, além de adotar procedimentos que assegurem a segurança dos trabalhadores e da comunidade local.

13.3 O compromisso com a sustentabilidade ambiental também é uma premissa central da solução escolhida. A empresa especializada deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Controle Ambiental (PCA), que prevê ações específicas para mitigar impactos como a emissão de poeira, ruídos e vibrações, além da recuperação das áreas degradadas ao final dos trabalhos. Essa abordagem garantirá que as atividades de extração de cascalho sejam conduzidas de maneira responsável, com o mínimo de impacto possível sobre os ecossistemas locais.

13.4 Adicionalmente, a solução está alinhada com as necessidades do município em termos de infraestrutura e desenvolvimento, pois a extração de cascalho de forma controlada e eficiente atenderá à demanda para a realização de obras de pavimentação e outros projetos urbanos e rurais essenciais para o crescimento de Chopinzinho. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria das condições de mobilidade e para o desenvolvimento econômico da região, sem comprometer a qualidade de vida da população local.

13.5 Por fim, a solução escolhida se baseia em um conjunto de práticas e procedimentos que visam a excelência operacional, a segurança, a sustentabilidade e o cumprimento das normativas legais, assegurando que a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas seja realizada de forma eficiente, econômica e alinhada com os interesses do município e da comunidade.

13.6 Será realizado um processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS** por meio de pregão eletrônico para atender às necessidades do município de Chopinzinho.

13.7 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, II, III e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A justificativa para a não realização do parcelamento da contratação de empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, está fundamentada no fato de que o objeto da contratação se trata de uma demanda única e específica, com características técnicas que exigem a execução integral e contínua dos serviços. O serviço a ser prestado envolve atividades interdependentes, que precisam ser realizadas de maneira sequencial e contínua, de modo a garantir a eficiência e a qualidade na execução.

14.2 Dado que as etapas de perfuração, detonação e desmonte das rochas estão

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

intimamente relacionadas e devem ser executadas de forma coordenada, o parcelamento da contratação não se mostra viável. O fracionamento do objeto acarretaria a fragmentação das atividades, comprometendo a sequência lógica dos processos e impactando negativamente na execução dos serviços. Além disso, a realização do parcelamento geraria um aumento de custos operacionais e logísticos, o que poderia prejudicar a eficiência do projeto e aumentar o tempo de execução.

14.3 Outro ponto relevante é que a contratação não opta pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), pois o objeto não se enquadra nas condições que justifiquem a utilização desse sistema. O SRP é mais adequado para situações em que há uma demanda contínua e imprevisível, com fornecimento de bens ou serviços de forma repetitiva e fragmentada. No entanto, no caso

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

específico da perfuração, detonação e desmonte de rochas, trata-se de um serviço técnico e especializado, cujo escopo e quantidade são claramente definidos, não havendo a necessidade de registrar preços para contratações futuras, mas sim de uma única execução conforme as necessidades imediatas do município.

14.4 Portanto, diante da natureza específica e integral do objeto, da necessidade de execução contínua e coordenada dos serviços e da não aplicabilidade do SRP, conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma única, sem parcelamento, assegurando a eficiência, a economia e a boa execução das atividades, com o cumprimento de todas as exigências técnicas e legais para a realização dos serviços de forma adequada e dentro do prazo estabelecido.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

15.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n°

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

15.2.1. Ampla concorrência: item 1.

16. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1 A fiscalização integral do contrato será conduzida pelos fiscais titulares e/ou substitutos das respectivas secretarias. Não sendo necessárias quaisquer providências adicionais a serem tomadas.

17. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

17.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no órgão que impossibilitem ou justifiquem a viabilidade desta demanda.

18. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 A execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria,

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

no município de Chopinzinho, pode gerar alguns impactos ambientais, que precisam ser cuidadosamente monitorados e mitigados para assegurar a preservação do meio ambiente e a saúde da população local. Entre os principais impactos estão a emissão de poeira, o alto nível de ruído, as vibrações do solo, a alteração do uso do solo e o impacto sobre os recursos hídricos. A poeira gerada pela detonação das rochas e pela movimentação dos equipamentos pode afetar a qualidade do ar e a saúde das pessoas, além de prejudicar a vegetação e a fauna local. Para mitigar esse impacto, serão adotadas medidas de controle, como o uso de sistemas de irrigação nas áreas de trabalho e a utilização de equipamentos que minimizem a dispersão de partículas no ambiente. O ruído gerado pelas atividades de perfuração e detonação também representa um risco à qualidade de vida da população e ao bem-estar da fauna. O controle do ruído será feito por meio do

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

uso de equipamentos adequados, barreiras acústicas e a programação das atividades em horários apropriados, evitando interferências durante períodos sensíveis. As vibrações provocadas pelas explosões podem causar desconforto e até danos a estruturas e à fauna, sendo necessário um planejamento rigoroso das explosões e monitoramento dos níveis de vibração para garantir que estejam dentro dos limites de segurança. Além disso, a remoção de rochas pode alterar o uso do solo e afetar a vegetação nativa, impactando diretamente o habitat da fauna local. A recuperação ambiental será realizada por meio de técnicas de revegetação, com o plantio de espécies nativas e o controle da erosão do solo, com ações específicas para estabilizar o solo e evitar a perda de nutrientes. O impacto sobre os recursos hídricos também é uma preocupação, pois a movimentação de material pode interferir no fluxo das águas pluviais e aumentar o

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

risco de erosão. Serão implementadas ações para restaurar a drenagem natural e evitar o assoreamento dos cursos d'água. Após a execução dos serviços, serão realizados serviços de recuperação da área afetada, como o plantio de vegetação nativa, o controle da erosão e a recomposição do habitat da fauna local. Essas ações de recuperação incluem também o monitoramento contínuo da qualidade ambiental para garantir que os impactos sejam mitigados de maneira eficaz. A empresa contratada será responsável por implementar todas essas medidas de mitigação e recuperação, com o objetivo de minimizar os impactos negativos e garantir que a área seja restaurada de forma sustentável, cumprindo as normas ambientais e assegurando o equilíbrio ecológico da região.

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1 A contratação da empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A viabilidade técnica da contratação está garantida pela natureza específica dos serviços, que demandam expertise e equipamentos especializados para a realização de atividades

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

complexas, como a perfuração e a detonação controlada das rochas, tarefas que exigem um alto nível de conhecimento, tecnologia e experiência operacional. A empresa contratada deverá possuir todas as licenças ambientais necessárias e atender às normas vigentes de segurança e controle de impactos ambientais, o que assegura a execução das atividades com o mínimo de prejuízos ao meio ambiente e à saúde pública.

19.2 A viabilidade econômica também está assegurada, pois a contratação será realizada de forma direta, sem o parcelamento do objeto, considerando que se trata de um único projeto com execução contínua e integrada. A escolha por uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados de maneira eficiente, com a utilização de tecnologias de ponta, sem a necessidade de fracionamento da contratação, o que resultaria em custos adicionais e maior complexidade logística. O montante previsto para a execução dos serviços está dentro dos parâmetros orçamentários da administração municipal, e a análise de mercado indicou que os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o valor médio do mercado para serviços semelhantes, assegurando que a contratação seja econômica e vantajosa para o município.

19.3 A viabilidade da contratação também está respaldada pela análise prévia de que não se faz necessário o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), dado que o objeto da contratação é específico e único, com demanda claramente definida, dispensando a adoção desse mecanismo. A escolha pela contratação direta reflete a adequação das necessidades do município e a urgência da execução dos serviços, que não se enquadram nas condições típicas para o SRP.

19.4 Portanto, a contratação da empresa especializada para a execução das atividades de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras é tecnicamente e economicamente viável, estando alinhada com as necessidades do município e as condições legais e operacionais estabelecidas para a realização do projeto.

Chopinzinho, 16 de maio de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 3 pessoas: DANIEL SCHIZZI, VALMOR LUIZ CEVERO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9 e informe o código E057-9E91-4BEA-8DE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E057-9E91-4BEA-8DE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 16/05/2025 13:07:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 16/05/2025 13:09:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 20/05/2025 08:58:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E057-9E91-4BEA-8DE9

Memorando 3- 2.685/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/05/2025 às 11:56:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Seguem em anexo PESQUISAS DE PREÇOS COM FORNECEDORES e CONTRATOS relacionados à formação dos preços, para dar prosseguimento ao processo.

_

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:
CONTRATO_21_2025_UNIAO_DO_OESTE_SC_.pdf
CONTRATO_79_2025_VISTA_GAUCHA_RS_.PDF
ORCAMENTO_ARMAZEM_SANTA_LUZIA.pdf
ORCAMENTO_ELEPOL.pdf
ORCAMENTO_PERFURPATO.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2025

O **Município de União do Oeste/SC**, situado à Av. São Luiz, 531, bairro Centro, CEP: 89.845-000, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, através do senhor **EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa KNAPP & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.376.375/0001-12, com sede a Rua Almirante Barroso, nº 711, Edifício Erside, sala 01, centro, na cidade de Palmitos/SC, representada por Celso Knapp Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Processo Licitatório nº 60/2025**, **Dispensa de Licitação nº 60/2025**, homologado em 04/04/2025, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas com diâmetro dos furos de 2,5” (duas polegadas e meia) com fornecimento de material e mão de obra.	450	ML	104,50	47.025,00
				Valor total	**R$ 47.025,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1 - 2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 60/2025, Dispensa de Licitação nº 60/2025, homologado em 04/04/2025, e à proposta do licitante vencedor KNAPP & CIA LTDA**.**

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A execução dos serviços de perfuração e detonação de rochas deverá ser realizada de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela secretaria solicitante. A empresa contratada deverá seguir as orientações fornecidas pela contratante, garantindo que todos os processos sejam executados de acordo com os requisitos técnicos e de segurança.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a explosivos, equipamentos de perfuração, sistemas de segurança e materiais complementares. Todos os materiais devem atender às normas regulamentadoras e de segurança aplicáveis.

4.3 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução das atividades, garantindo que as operações de perfuração e detonação sejam realizadas conforme o cronograma acordado, evitando atrasos no andamento dos serviços.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados com total observância das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e medidas de proteção coletiva. A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, conforme a legislação vigente.

4.5. A empresa contratada deverá garantir que os serviços sejam realizados com o mais alto padrão de qualidade. Caso seja identificada qualquer falha ou não conformidade, a contratada deverá providenciar a correção imediata, sem custo adicional para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de maneira mensal.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. A administração deverá estabelecer um procedimento para aplicar os reajustes contratuais de maneira adequada. Considerando que o contrato será ajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, é essencial que os servidores responsáveis pela gestão do contrato compreendam a fórmula de reajuste e saibam aplicá-la. A fórmula a ser adotada é:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou novo preço;

P = preço atual, antes do reajuste;

V = variação percentual do IPCA acumulado em 12 (doze) meses.

5.6. Os servidores deverão verificar o índice e aplicar a fórmula corretamente, assegurando a atualização dos valores contratuais de forma transparente e dentro dos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

6.1. Os serviços serão solicitados conforme necessidade dos mesmo, conforme cronograma de dias estabelecido pela secretaria responsável.

6.2. A empresa contratada tem a obrigação de atender às necessidades de serviço conforme forem solicitadas, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

7. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
2.056 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DPTO. DE TRANSPORES E OBRAS

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

90 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

8.1 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

8.2 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.11. Obrigações do CONTRATADO:

10.11.1 A empresa contratada deve realizar os serviços de perfuração e detonação de rochas com qualidade técnica, conforme as melhores práticas e padrões da indústria. Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados para garantir a segurança e a eficácia dos trabalhos.

10.11.2 A empresa contratada deve cumprir os prazos estabelecidos no cronograma do contrato, realizando a perfuração e detonação de rochas dentro dos períodos acordados, de forma eficiente e sem causar atrasos no projeto como um todo.

10.11.3. A empresa contratada é responsável por seguir todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis à perfuração e detonação de rochas, incluindo, mas não se limitando, à legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho. A empresa deve adotar medidas preventivas para evitar acidentes e danos ao meio ambiente.

10.11.4. É obrigação da empresa contratada obter todas as licenças, autorizações e permissões necessárias para a execução das atividades de perfuração e detonação de rochas, garantindo que todas as operações sejam realizadas de acordo com a legislação vigente.

10.11.5 A empresa contratada deve ser responsável por qualquer dano causado aos bens, pessoas ou ao meio ambiente durante a execução dos serviços, sendo obrigada a reparar os

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

danos causados de forma imediata e integral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato.

10.11.6. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços de perfuração e detonação de rochas, bem como garantir que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e operados por pessoal qualificado.

10.11.7. A empresa contratada deverá implementar práticas de gestão ambiental, como a destinação adequada dos resíduos gerados durante o processo de perfuração e detonação de rochas, conforme as normas ambientais estabelecidas, garantindo a preservação do meio ambiente no local de trabalho.

10.11.8. A empresa contratada deverá permitir que a contratante realize fiscalizações periódicas durante a execução dos serviços e fornecer relatórios técnicos sobre o progresso das atividades de perfuração e detonação, conforme solicitado pela contratante.

10.11.9. A empresa contratada é responsável por fornecer treinamento adequado à sua equipe sobre as técnicas de perfuração, uso dos equipamentos, segurança no trabalho, e conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais.

10.11.10. A empresa contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, assegurando que os mesmos estejam sempre em condições ideais para realizar as atividades com segurança e eficiência.

10.11.11. A contratada deve tomar as medidas necessárias para garantir a proteção de dados durante o processo de impressão e garantir que dispositivos como hard drives ou memória sejam manipulados adequadamente no momento da devolução.

10.11.12. A empresa contratada deve garantir que os resultados da perfuração e detonação atendam às especificações técnicas estabelecidas no contrato, realizando os ajustes necessários caso haja qualquer não conformidade.

10.11.13. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.12.14. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

10.12.15. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

10.12.16. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

10.12.17. A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

10.12.18. A empresa deverá realizar as atividades com todo o ferramental, equipamentos, insumos e demais necessários para a finalidade, dentro das normativas e exigências técnicas, bem como veículo e implementos devidamente aptos para a atividade, além de toda a logística e deslocamento necessários para atender todos os equipamentos, nos locais determinados pelo município, sob custas na sua integralidade para a empresa;

10.12.19. A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexos.

10.12.20. Após a emissão da Solicitação de Fornecimento, a empresa vencedora deverá proceder com a instalação dos equipamentos e deixá-los prontos para uso no prazo máximo de 2 (dois) dias.

10.13. Obrigações do CONTRATANTE:

10.13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.13.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

13.1. A fiscalização do contrato ocorre através do Senhor, Fábio Antônio Agostinetto que fará conferência do recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

14.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.5. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.5.1. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

14.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.7. O presente contrato administrativo poderá sofrer alterações, com base nos artigos nº 124 ao nº 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4.902/2021, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II – Página do Município de União do Oeste -SC (www.uniaodooeste.sc.gov.br);

III – Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

União do Oeste, 04 de abril de 2025.

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
ALESSANDRO PEDROSO
CONTRATADA

FABIO ANTONIO AGOSTINETTO
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

RAQUEL ALINE SCHULTZ DESSBESEL
CPF: 082. ***. ***-09

ANDRESSA G. DONZELLI
CPF: 649.***.***-34

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

Contrato nº 79/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, **RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **KNAPP & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.376.375/0001-12, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 711, Sala 01, Edifício Erside, Centro, na cidade de Palmitos, SC, aqui representada por seu representante legal Sr. **DELSI JOSÉ BREUNIG**, brasileiro, casado, residente na cidade de Palmitos, SC, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 54/2025, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 20/2025, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas**, nos termos e condições deste Contrato e do Edital acima citado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório nº 54/2025, Edital de Pregão Presencial nº 20/2025, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 - Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023 e 92/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 - Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias após a solicitação do Município de Vista Gaúcha, RS.

3.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

2.3 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços realizados ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

3.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços prestados, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Vista Gaúcha, RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.6 - Na hipótese de o serviço executado não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

3.7 - Por ocasião da execução dos serviços, o Município requisitará os serviços mediante solicitação formal, na qual será informado o local especificado para a execução dos serviços, bem como a quantidade

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

necessária, sendo que a quantidade mínima a ser solicitada será de 50 (cinquenta) metros lineares.

3.8 - Depois de solicitado, a licitante poderá dar início aos serviços, devendo possuir todas as autorizações e licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes para sua execução.

3.9 - A licitante deverá disponibilizar todos os materiais e pessoal necessário para a execução dos serviços, descritos no objeto do presente Edital, devendo os custos de deslocamento, estadia, alimentação e demais custos estarem incluídos na proposta apresentada.

3.10 - Compete a licitante providenciar a prévia e correta sinalização dos locais dos serviços, adotando todas as normas de segurança pertinentes, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, equipamentos, animais, objetos e imóveis que estejam nas imediações, responsabilizando-se por quaisquer danos resultantes da realização dos serviços.

3.11 - A licitante deverá executar o desmonte secundário nos matacões oriundos da detonação principal, quando estes estiverem alguma dimensão superior a 0,50 metros. O desmonte secundário poderá ser feito com uso de explosivos ou rompedor hidráulico, sendo que os custos correrão por conta da licitante contratada.

3.12 - A licitante se compromete em executar os serviços de acordo com a necessidade do Município de Vista Gaúcha, RS e após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto deste Contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

Empresa: KNAPP & CIA LTDA - 5451					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1.200,00	Metro Linear	Execução de perfuração de 01" e detonação de rochas, com fornecimento de material e de mão de obra, que deverão ser executados em locais distintos, dentro da área geográfica deste Município, com acompanhamento permanente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	100,00	120.000,00
2	1.200,00	Metro Linear	Execução de perfuração de 2,5" e detonação de rochas, com fornecimento de material e de mão de obra, que deverão ser executados em locais distintos, dentro da área geográfica deste Município, com acompanhamento permanente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	120,00	144.000,00
				Total dos Produtos	**264.000,00**

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - É encargo do Contratado, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.6 - Considerando o disposto junto ao Decreto Executivo nº 092/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

4.7 - Sobre o valor cotado para a mão de obra/serviços pela CONTRATADA terá um desconto de 3% (três por cento) referente a ISSQN/ISS, em cada pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual e, a Retenção ao INSS será conforme Lei Vigente quando dos Pagamentos

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2012 | 3390.39.99.03.00.00 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Federal nº 14133/2021, fica designado o Sr. Etson Marchi, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços deste Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos;

b) Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais;

c) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

e) Por ocasião da execução dos serviços, o Município requisitará os serviços mediante solicitação formal, na qual será informado o local especificado para a execução dos serviços, bem como a quantidade necessária, sendo que a quantidade mínima a ser solicitada será de 50 (cinquenta) metros lineares.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
c) Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
j) Entregar os itens no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
l) A respectiva contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
m) Depois de solicitado, a licitante poderá dar início aos serviços, devendo possuir todas as autorizações e licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes para sua execução.
n) A licitante deverá disponibilizar todos os materiais e pessoal necessário para a execução dos serviços, descritos no objeto do presente Edital, devendo os custos de deslocamento, estadia, alimentação e demais custos estarem incluídos na proposta apresentada.
o) Compete a licitante providenciar a prévia e correta sinalização dos locais dos serviços, adotando todas as normas de segurança pertinentes, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, equipamentos, animais, objetos e imóveis que estejam nas imediações, responsabilizando-se por quaisquer danos resultantes da realização dos serviços.
p) A licitante deverá executar o desmonte secundário nos matacões oriundos da detonação principal, quando estes estiverem alguma dimensão superior a 0,50 metros. O desmonte secundário poderá ser feito com uso de explosivos ou rompedor hidráulico, sendo que os custos correrão por conta da licitante contratada.
q) A licitante se compromete em executar os serviços de acordo com a necessidade do Município de Vista Gaúcha, RS e após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
q) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
r) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
s) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14 - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas a partir do artigo 137 da Lei Federal nº 14133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11.3 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:
a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

11.4 - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13709/2018 (LGPD)

12.1 - As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem desta relação contratual, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

cumprir as disposições da Lei Federal nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Vista Gaúcha, RS, 02 de Maio de 2025.

_____	_____
CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI	**KNAPP & CIA LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

Santa Luzia
Equipamentos, Perfurações e Explosivos

R. José Bonato Strapasson, 152
Colombo • PR • 83.414-450
Tel (41) 3656.3277 • 3656.4714
Fax (41) 3656.3309
www.santaluziaexplosivos.com.br
sac@santaluziaexplosivos.com.br

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

COD.	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	UN	V. TOTAL
41931	1.500	ML	Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro de furo de 3 (três) polegadas. Malha de perfuração (distância entre os furos) a ser definida, serviço de perfuração e detonação por metro linear, conforme necessidade da Prefeitura. Incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais acessórios necessários para a execução dos serviços.	R$: 125,00	R$: 187.500,00

RAZÃO SOCIAL: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA.

Endereço: Rua José Bonato Strapasson, nº 152, Centro, CEP: 83.414-450

Colombo – PR.

EMAIL: ademar@armazemsantaluzia.com.br

TELEFONE: 41 98835-9999

Colombo-PR, 06 de Maio de 2025.

ADEMAR MOCELLIN

76.212.315/0001-64
ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA.
R. JOSÉ BONATO STRAPASSON, 152
PREDIO 01 - CENTRO - CEP 83.414-450
COLOMBO - PR

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: ELEPOL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 95.387.023/0002-98
Porte da Empresa: SIMPLES NACIONAL
Endereço: Rua Carlos Marquette, 3793 – Área Rural de São José dos Pinhais /Pr
Nome do Responsável: José Antonio Strapasson

Assinatura: JOSE ANTONIO STRAPASSON:40361829949
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO STRAPASSON:40361829949
Dados: 2025.05.06 08:02:19 -03'00'

Telefones para contato: (41) 98898-6995
Loca e Data: São José dos Pinhais, 06 de maio de 2025

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	METRO LINEAR	1.500	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	**R$ 128,00**	**R$ 192.000,00**

ELEPOL COMERCIAL LTDA:95387023000298
Assinado de forma digital por ELEPOL COMERCIAL LTDA:95387023000298
Dados: 2025.05.06 08:02:45 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

ORÇAMENTO

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Conforme solicitação, a P C ZYDEK & CIA LTDA, de CNPJ: 02.650.056/0001-17, com sede a Comunidade Linha Independência, Zona Rural do município de Pato Branco – PR, apresenta a seguir, proposta de preços para Perfuração e Desmonte de rochas.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (hora)	VALOR TOTAL (horas totais)
01	1.500	Metro Linear	**Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo material próprio necessário a realização do serviço com uso de explosivos.** **Distância da malha: 3 x1,5 m** **Profundidade: 11 metros**	R$119,00	R$178.500,00
			TOTAL DA PESQUISA		

Desde já, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas, esclarecimentos e observações, através dos nossos telefones e e-mails:

- Paulo César Zydek – (46) 99972 4095
- E-mail: perfurpato@perfurpato.com.br

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Pato Branco, 30 de Abril de 2025

P C ZYDEK E CIA LTDA:02650056000117

Assinado de forma digital por P C ZYDEK E CIA LTDA:02650056000117
Dados: 2025.04.30 09:16:09 -03'00'

P C ZYDEK & CIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA e informe o código D59B-D809-3DB9-35CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D59B-D809-3DB9-35CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 16/05/2025 13:07:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D59B-D809-3DB9-35CA

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4- 2.685/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/05/2025 às 08:59:58

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Autorizado o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B15-823F-E025-568E e informe o código 0B15-823F-E025-568E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B15-823F-E025-568E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 20/05/2025 09:00:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B15-823F-E025-568E

Memorando 5- 2.685/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/05/2025 às 09:09:06

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Encaminho Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos para a Divisão de Licitações e Contratos para a elaboração da minuta do edital .

Att ...

_

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_detonacao_.pdf
TR_detonacao_.pdf

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO:A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -**Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. **2 -** Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	**Risco:**	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. **2 –**Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	**Risco:**	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico/operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 20 de maio de 2025

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	METRO LINEAR	1.500	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	R$ 119,30	R$ 178.950,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, conforme especificações técnicas a seguir, com o intuito de assegurar a execução dos serviços de maneira segura, eficiente e em total conformidade com as normas legais, regulamentares e ambientais vigentes.

1.2.2 A presente contratação tem por objeto a realização de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com a utilização de tecnologia de ponta, respeitando-se as condições geotécnicas e ambientais da área a ser interveniente. Os serviços deverão ser realizados de acordo com os padrões técnicos, de segurança, de qualidade e de proteção ambiental.

1.2.3 A perfuração deverá ser executada por meio de equipamentos apropriados para o tipo de rocha e as condições geológicas da região, respeitando os limites estabelecidos para segurança e eficiência. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos modernos e qualificados para atender as exigências técnicas do serviço, conforme as especificações abaixo.

1.2.4.1 Equipamento utilizado: perfuratrizes hidráulicas, pneumáticas ou outras tecnologias que atendam aos requisitos técnicos da operação.

1.2.4.2 Profundidade máxima de perfuração: a ser definida com base na análise geotécnica do local, com a possibilidade de ajustes conforme as necessidades do processo.

1.2.4.3 Diâmetro da perfuração: a ser compatível com o tipo e volume de explosivo a ser utilizado no desmonte.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

1.2.4.4 Condições de execução: o serviço de perfuração deverá ser realizado com o máximo de precisão, minimizando impactos ambientais e respeitando as distâncias mínimas de segurança estabelecidas.

1.2.5 Os serviços de detonação devem ser realizados com o emprego de explosivos classificados como de baixa sensibilidade e adequados ao tipo de rocha a ser demolida. A execução da detonação deve seguir rigorosamente as normas técnicas de segurança, conforme estabelecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e outras normativas aplicáveis.

1.2.5.1 Tipo de explosivo: explosivos de baixa sensibilidade, como emulsões ou nitratos.

1.2.5.2 Sistema de ignição: utilização de detonadores eletrônicos ou fios de ignição, conforme especificações de segurança.

1.2.5.3 Quantidade de explosivo: determinada em função do volume de rocha a ser desmontada e das características geológicas do local.

1.2.5.4 Segurança operacional: a detonação deverá ser realizada com todas as medidas de segurança necessárias, incluindo o monitoramento de vibrações e ruídos.

1.2.5.5 Após a detonação, o desmonte e a remoção dos fragmentos rochosos deverão ser realizados de maneira eficiente, utilizando equipamentos adequados, de modo a garantir a remoção e a estocagem correta do material. O processo deverá minimizar impactos ao meio ambiente e atender à demanda de movimentação do material para a área designada.

1.2.6 Todos os serviços deverão ser executados com o cumprimento das normas de segurança do trabalho e com a implementação de medidas eficazes de proteção ambiental, conforme as exigências da legislação nacional, em especial as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

1.2.6.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): todos os operários deverão usar EPIs adequados, como capacetes, luvas, botas e protetores auditivos.

1.2.6.4 Controle ambiental: utilização de sistemas de controle de poeira durante as atividades de perfuração e desmonte, quando necessário, realização de revegetação e gerenciamento adequado dos resíduos gerados.

1.2.7 A execução dos serviços deverá observar um cronograma previamente aprovado, levando em consideração as condições climáticas, geológicas e as limitações legais. O prazo estimado para a conclusão das atividades de perfuração, detonação e desmonte será de 60 (sessenta) dias, com possibilidade de ajustes conforme a demanda e eventuais imprevistos.

1.2.8 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por danos causados por falhas técnicas, acidentes de trabalho ou impactos ambientais, oferecendo garantias de execução conforme os termos do contrato.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A padronização visa garantir eficiência, economicidade e segurança na contratação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, adotando o não parcelamento. Define critérios técnicos, legais e operacionais uniformes, com exigências específicas de habilitação e medição. Facilita a gestão, fiscalização e responsabilização contratual, assegurando qualidade e integridade na execução.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas em cascalheiras localizadas na zona rural do Município de Chopinzinho, conforme cronograma, quantidades e especificações técnicas aqui contidas e segundo a qualificação técnica contidas no item 13.3 do termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

1.4.2 Os serviços deverão ser executados por equipe técnica capacitada, com utilização de equipamentos adequados e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, observando-se as normas de segurança, ambientais e de regulamentação específicas, incluindo aquelas emitidas pelo Exército Brasileiro e pela ANM.

1.4.3 A contratada deverá garantir a continuidade e a integridade técnica dos serviços, realizando as etapas de perfuração, carregamento, detonação, desmonte e limpeza, de forma coordenada, segura e eficiente, evitando interrupções e prejuízos à administração pública.

1.4.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidores designados pelo Município, que poderão solicitar relatórios, laudos técnicos, ARTs, comprovantes de licenciamento e outros documentos pertinentes, a fim de assegurar a conformidade da execução com as exigências contratuais.

1.4.5 O prazo de execução, bem como as condições de medição e pagamento, serão definidos no contrato, podendo ser ajustados conforme as necessidades operacionais do Município, mediante prévia justificativa técnica e formalização por termo aditivo, se necessário.

1.4.6 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, é essencial para viabilizar a extração e o aproveitamento de materiais destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura viária e demais obras públicas. A ausência desses serviços pode comprometer a qualidade e a segurança das estradas, bem como dificultar o transporte e a mobilidade da população.

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de contar com uma empresa especializada, com capacitação técnica e equipamentos adequados, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços, em conformidade com as normativas ambientais e de segurança vigentes. Ademais, a correta execução desses serviços contribuirá para a redução de impactos ambientais, assegurando a sustentabilidade e o aproveitamento racional dos recursos naturais.

2.3 O objetivo da contratação é garantir a realização dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas com segurança, eficiência e qualidade, assegurando a disponibilidade de material rochoso para obras públicas e infraestrutura viária. Os serviços serão conduzidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações ambientais, minimizando impactos e promovendo a segurança dos trabalhadores e da população circunvizinha.

2.4 A empresa contratada deverá empregar métodos eficazes, garantindo a otimização dos processos e a redução de desperdícios, de forma a atender às necessidades do município de Chopinzinho com alto padrão de qualidade e confiabilidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução técnica proposta para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas baseia-se no uso de equipamentos de alta tecnologia e na aplicação de técnicas especializadas que garantam a segurança e a precisão da operação. Profissionais altamente capacitados serão responsáveis

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

por conduzir as atividades de acordo com as normativas vigentes, assegurando padrões elevados de qualidade.

3.2 A perfuração será executada com perfuratrizes hidráulicas e pneumáticas, permitindo um corte preciso na rocha, reduzindo desperdícios e minimizando impactos ambientais. O planejamento das detonações será feito de forma a mitigar vibrações e ruídos, garantindo a segurança da comunidade local e prevenindo danos estruturais em propriedades adjacentes.

3.3 O plano de controle ambiental contemplará a implementação de sistemas de supressão de poeira, monitoramento contínuo de ruídos e gestão eficiente de resíduos, promovendo a sustentabilidade da atividade e garantindo a preservação dos recursos naturais da região.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados:

4.1.1.1 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.1.1.1.1 CONTRATO. nº 79/2025 – Pregão Presencial nº 20/2025 – Município de Vista Gaúcha – RS.

4.1.1.1.2 CONTRATO. nº 21/2025 – Pregão Eletrônico nº 60/2025 – Município de União do Oeste – SC.

4.1.1.2 Inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **P C ZYDEK & CIA ME**, CNPJ 02.650.056/0001-17,situada no Município de Pato Branco/PR, emitida em 30/04/2025 . Documento anexo ao processo.

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA** , CNPJ 76.212.315/0001-64,situada no Município de Colombo/PR,emitida em 06/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **ELEPOL COMERCIAL LTDA**, CNPJ 95.387.023/0002-98, situada no Município de São José dos Pinhais/PR, emitida em 06/05/2025.Documento anexo ao processo.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO P C ZYDEK & CIA	ORÇAMENTO ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA	ORÇAMENTO ELEPOL COMERCIAL LTDA	CONTRATO 79/2025 (VISTA GAÚCHA/RS)	CONTRATO 21/2025 (UNIÃO DO OESTE/SC)	VALOR MEDIO FORMADO R$
1	METRO LINEAR	Serviço de perfuração, detonação e	R$ 119,00	R$ 125,00	R$ 128,00			R$ 119,30

Assinado por 2 pessoas: DANIELE CHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

		desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos . Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade de 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.				R$ 120,00	R$ 104,50	

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.1.3.1 Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.2 Inciso III, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.3 Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os objetos do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

4.1.1.3.4 Inciso VI, os preços de tabelas oficiais, não foram utilizados, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Daniel Schizzi, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A decisão pela não realização do parcelamento da contratação de empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, fundamenta-se na necessidade de garantir a execução integral e contínua dos serviços, dada a sua natureza altamente técnica e interdependente. A prestação do serviço exige a realização sequencial das atividades, de modo a assegurar a eficiência, a segurança operacional e a conformidade com as normas vigentes.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

5.2 As etapas de perfuração, detonação e desmonte das rochas possuem interdependência direta, demandando uma execução coordenada para evitar descompassos operacionais que possam comprometer a qualidade e a segurança dos trabalhos. O fracionamento da contratação resultaria na fragmentação das atividades, impactando negativamente na continuidade dos processos, além de gerar custos adicionais relacionados à mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, aumentando o tempo de execução e reduzindo a eficiência do projeto.

5.3 A contratação de empresa especializada, de forma direta e integral, mostra-se a medida mais adequada frente à complexidade técnica do objeto, à necessidade de integração das etapas de execução e à impossibilidade de se dividir as atividades sem comprometer o resultado final. Trata-se de serviço com escopo bem definido e execução pontual, cuja divisão acarretaria riscos operacionais e aumento de custos.

5.4 Dessa forma, considerando a especificidade e indivisibilidade do objeto, bem como a necessidade de execução ininterrupta e coordenada das atividades, conclui-se que a melhor estratégia é a contratação direta de forma única e integral. Esse formato garante a eficiência operacional, a otimização de recursos e o cumprimento das exigências técnicas e normativas aplicáveis, assegurando a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro do prazo estabelecido.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas exige a adoção de medidas que garantam a sustentabilidade ambiental, econômica e social. Diante da necessidade de intervenção geológica para fins de infraestrutura, a contratação desses serviços deve estar alinhada às melhores práticas de preservação do meio ambiente, mitigação de impactos e uso eficiente dos recursos naturais.

6.2 A sustentabilidade nesse tipo de operação envolve a adoção de tecnologias que reduzam os impactos ambientais, como o uso de explosivos de baixa emissão de gases poluentes e técnicas que minimizem a propagação de vibrações e ruídos. Além disso, a correta gestão dos resíduos provenientes do desmonte de rochas, incluindo o reaproveitamento de materiais em processos de pavimentação e drenagem, contribui para a redução do descarte inadequado e para a economia circular.

6.3 A proteção do solo, da vegetação e dos recursos hídricos é um aspecto essencial. A implementação de barreiras contra erosão, a recuperação de áreas afetadas por meio de revegetação e o controle rigoroso da dispersão de partículas garantem a preservação do ecossistema local. Da mesma forma, o monitoramento das condições ambientais antes, durante e após as detonações permite avaliar e minimizar os impactos ao meio ambiente e às comunidades próximas.

6.4 No aspecto social, a sustentabilidade também se reflete no cumprimento das normas de segurança do trabalho e na capacitação dos profissionais envolvidos na operação. A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o treinamento adequado das equipes e a adoção de protocolos rigorosos de segurança garantem a integridade dos trabalhadores e da população local.

6.5 Por fim, a contratação de empresas que adotem práticas sustentáveis reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental e social. A exigência de conformidade com as regulamentações ambientais, a busca por inovações tecnológicas para reduzir impactos e a implementação de planos de compensação ambiental são estratégias fundamentais para assegurar que os serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas sejam realizados de maneira eficiente, segura e sustentável.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme o Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública, para cumprimento do disposto no Artigo 47, poderá adotar as seguintes medidas para favorecer a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

Inciso I – Realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, quando o valor estimado do item ou lote for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

Inciso III – Estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, exclusivamente para contratação de ME/EPP.

7.2 Além disso, aplica-se a este certame o disposto no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela LC nº 147/2014, que estabelece prioridade de contratação para ME/EPP sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos casos de itens exclusivos ou com cota reservada. Tal prioridade, contudo, não impede a participação de empresas de outras localidades.

7.3 Contudo, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses acima, uma vez que:

7.3.1 O objeto licitado — serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas — é de natureza técnica e indivisível, o que impede sua fragmentação ou divisão em cotas, conforme exigido para aplicação do Inciso III do Art. 48;

7.3.2 A divisão do objeto comprometeria a unidade técnica do serviço, a continuidade operacional, a padronização dos procedimentos e a segurança das operações, além de dificultar significativamente a fiscalização, a gestão contratual e a apuração de responsabilidades;

7.3.3 Não há, no mercado local ou regional, ao menos três empresas qualificadas como ME ou EPP, com capacidade técnica e regularização legal junto aos órgãos competentes (como Exército Brasileiro, CREA e ANM), aptas a executar, de forma autônoma e integral, os serviços contratados, o que inviabiliza a aplicação do benefício previsto no Art. 48, Inciso I, conforme exceção do Art. 49, Inciso II da LC nº 123/2006.

7.4 Assim, a licitação será de participação ampla, considerando-se a inviabilidade de aplicação dos benefícios de exclusividade ou cota reservada a ME/EPP, em razão das especificidades técnicas do objeto, da necessidade de execução unitária e da ausência de fornecedores qualificados em número mínimo exigido pela legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados em até em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.1.1 Local da prestação de serviços:

9.1.2 Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço/objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, e dentro do prazo fixado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, e a realização do serviço será de acordo com o que está previamente descrito no item 13.3 deste termo de referência;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão da A.R.P será da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Euclides José Cenci.

11.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Agricultura, acima supracitado seja o responsável pele gestão desse contrato em questão;

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Daniel Schizzi, e como substituto do fiscal o Senhor Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.3.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no edital.

13.2.1 O proponente deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Certificado de Registro da empresa com o Exército.

13.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de, no mínimo 20% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital.

13.3.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

13.3.4 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo através de Certidão do Conselho de Classe Competente, em nome do profissional técnico indicado.

13.3.5 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

13.3.6 Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, ou outro conselho competente.

13.3.7 Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado(CREA e/ou CAU), DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, ou outro conselho competente.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

13.3.8 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

13.3.9 Carteira de BLASTER do responsável técnico da empresa que executará os serviços

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor global: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será de forma global e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto do certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, entende que o presente processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 Da aprovação do Secretário Municipal:

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 20 de maio de 2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355 e informe o código 6A4D-1F2E-705C-8355

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A4D-1F2E-705C-8355

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 20/05/2025 09:10:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 20/05/2025 09:48:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A4D-1F2E-705C-8355

Memorando 6- 2.685/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 21/05/2025 às 13:20:55

Faço remessa dos presentes autos à Contabilidade, para emissão de dotação orçamentária, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 7- 2.685/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C MICHELI D.

Data: 21/05/2025 às 14:49:24

Por gentileza, informar o valor total a ser considerado para emissão da disponibilidade financeira e orçamentária.

–

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Memorando 8- 2.685/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Daniel S.

Data: 21/05/2025 às 14:53:32

Memorando 9- 2.685/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 21/05/2025 às 15:16:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Solicito Dotação Orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Valor: R$ 178.950,00 (conforme ETP, disposto no Despacho 2)

Att ...

_

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-222B-3D61-FB2A e informe o código B56D-222B-3D61-FB2A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B56D-222B-3D61-FB2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 21/05/2025 15:18:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B56D-222B-3D61-FB2A

Memorando 10- 2.685/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Daniel S.

Data: 22/05/2025 às 10:26:57

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Serv_de_Perfuracao_e_Detonacao.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36B7-392C-B8DE-072E e informe o código 36B7-392C-B8DE-072E

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/05/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR: R$ 178.950,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2072/2073 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Gestão/Unidade:	05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1834/2074 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36B7-392C-B8DE-072E e informe o código 36B7-392C-B8DE-072E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36B7-392C-B8DE-072E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 22/05/2025 10:30:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 22/05/2025 17:17:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36B7-392C-B8DE-072E

Memorando 11- 2.685/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/05/2025 às 10:39:05

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Encaminho Termo de Referência para a Divisão de Licitações e Contratos para a elaboração da minuta do edital .

Att ...

_

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:
TR_detonacao_pdf_io_.pdf

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	METRO LINEAR	1.500	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	R$ 119,30	R$ 178.950,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, conforme especificações técnicas a seguir, com o intuito de assegurar a execução dos serviços de maneira segura, eficiente e em total conformidade com as normas legais, regulamentares e ambientais vigentes.

1.2.2 A presente contratação tem por objeto a realização de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com a utilização de tecnologia de ponta, respeitando-se as condições geotécnicas e ambientais da área a ser interveniente. Os serviços deverão ser realizados de acordo com os padrões técnicos, de segurança, de qualidade e de proteção ambiental.

1.2.3 A perfuração deverá ser executada por meio de equipamentos apropriados para o tipo de rocha e as condições geológicas da região, respeitando os limites estabelecidos para segurança e eficiência. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos modernos e qualificados para atender as exigências técnicas do serviço, conforme as especificações abaixo.

1.2.4.1 Equipamento utilizado: perfuratrizes hidráulicas, pneumáticas ou outras tecnologias que atendam aos requisitos técnicos da operação.

1.2.4.2 Profundidade máxima de perfuração: a ser definida com base na análise geotécnica do local, com a possibilidade de ajustes conforme as necessidades do processo.

1.2.4.3 Diâmetro da perfuração: a ser compatível com o tipo e volume de explosivo a ser utilizado no desmonte.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

1.2.4.4 Condições de execução: o serviço de perfuração deverá ser realizado com o máximo de precisão, minimizando impactos ambientais e respeitando as distâncias mínimas de segurança estabelecidas.

1.2.5 Os serviços de detonação devem ser realizados com o emprego de explosivos classificados como de baixa sensibilidade e adequados ao tipo de rocha a ser demolida. A execução da detonação deve seguir rigorosamente as normas técnicas de segurança, conforme estabelecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e outras normativas aplicáveis.

1.2.5.1 Tipo de explosivo: explosivos de baixa sensibilidade, como emulsões ou nitratos.

1.2.5.2 Sistema de ignição: utilização de detonadores eletrônicos ou fios de ignição, conforme especificações de segurança.

1.2.5.3 Quantidade de explosivo: determinada em função do volume de rocha a ser desmontada e das características geológicas do local.

1.2.5.4 Segurança operacional: a detonação deverá ser realizada com todas as medidas de segurança necessárias, incluindo o monitoramento de vibrações e ruídos.

1.2.5.5 Após a detonação, o desmonte e a remoção dos fragmentos rochosos deverão ser realizados de maneira eficiente, utilizando equipamentos adequados, de modo a garantir a remoção e a estocagem correta do material. O processo deverá minimizar impactos ao meio ambiente e atender à demanda de movimentação do material para a área designada.

1.2.6 Todos os serviços deverão ser executados com o cumprimento das normas de segurança do trabalho e com a implementação de medidas eficazes de proteção ambiental, conforme as exigências da legislação nacional, em especial as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

1.2.6.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): todos os operários deverão usar EPIs adequados, como capacetes, luvas, botas e protetores auditivos.

1.2.6.4 Controle ambiental: utilização de sistemas de controle de poeira durante as atividades de perfuração e desmonte, quando necessário, realização de revegetação e gerenciamento adequado dos resíduos gerados.

1.2.7 A execução dos serviços deverá observar um cronograma previamente aprovado, levando em consideração as condições climáticas, geológicas e as limitações legais. O prazo estimado para a conclusão das atividades de perfuração, detonação e desmonte será de 60 (sessenta) dias, com possibilidade de ajustes conforme a demanda e eventuais imprevistos.

1.2.8 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por danos causados por falhas técnicas, acidentes de trabalho ou impactos ambientais, oferecendo garantias de execução conforme os termos do contrato.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A padronização visa garantir eficiência, economicidade e segurança na contratação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, adotando o não parcelamento. Define critérios técnicos, legais e operacionais uniformes, com exigências específicas de habilitação e medição. Facilita a gestão, fiscalização e responsabilização contratual, assegurando qualidade e integridade na execução.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas em cascalheiras localizadas na zona rural do Município de Chopinzinho, conforme cronograma, quantidades e especificações técnicas aqui contidas e segundo a qualificação técnica contidas no item 13.3 do termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

1.4.2 Os serviços deverão ser executados por equipe técnica capacitada, com utilização de equipamentos adequados e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, observando-se as normas de segurança, ambientais e de regulamentação específicas, incluindo aquelas emitidas pelo Exército Brasileiro e pela ANM.

1.4.3 A contratada deverá garantir a continuidade e a integridade técnica dos serviços, realizando as etapas de perfuração, carregamento, detonação, desmonte e limpeza, de forma coordenada, segura e eficiente, evitando interrupções e prejuízos à administração pública.

1.4.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidores designados pelo Município, que poderão solicitar relatórios, laudos técnicos, ARTs, comprovantes de licenciamento e outros documentos pertinentes, a fim de assegurar a conformidade da execução com as exigências contratuais.

1.4.5 O prazo de execução, bem como as condições de medição e pagamento, serão definidos no contrato, podendo ser ajustados conforme as necessidades operacionais do Município, mediante prévia justificativa técnica e formalização por termo aditivo, se necessário.

1.4.6 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, é essencial para viabilizar a extração e o aproveitamento de materiais destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura viária e demais obras públicas. A ausência desses serviços pode comprometer a qualidade e a segurança das estradas, bem como dificultar o transporte e a mobilidade da população.

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de contar com uma empresa especializada, com capacitação técnica e equipamentos adequados, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços, em conformidade com as normativas ambientais e de segurança vigentes. Ademais, a correta execução desses serviços contribuirá para a redução de impactos ambientais, assegurando a sustentabilidade e o aproveitamento racional dos recursos naturais.

2.3 O objetivo da contratação é garantir a realização dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas com segurança, eficiência e qualidade, assegurando a disponibilidade de material rochoso para obras públicas e infraestrutura viária. Os serviços serão conduzidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações ambientais, minimizando impactos e promovendo a segurança dos trabalhadores e da população circunvizinha.

2.4 A empresa contratada deverá empregar métodos eficazes, garantindo a otimização dos processos e a redução de desperdícios, de forma a atender às necessidades do município de Chopinzinho com alto padrão de qualidade e confiabilidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução técnica proposta para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas baseia-se no uso de equipamentos de alta tecnologia e na aplicação de técnicas especializadas que garantam a segurança e a precisão da operação. Profissionais altamente capacitados serão responsáveis

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

por conduzir as atividades de acordo com as normativas vigentes, assegurando padrões elevados de qualidade.

3.2 A perfuração será executada com perfuratrizes hidráulicas e pneumáticas, permitindo um corte preciso na rocha, reduzindo desperdícios e minimizando impactos ambientais. O planejamento das detonações será feito de forma a mitigar vibrações e ruídos, garantindo a segurança da comunidade local e prevenindo danos estruturais em propriedades adjacentes.

3.3 O plano de controle ambiental contemplará a implementação de sistemas de supressão de poeira, monitoramento contínuo de ruídos e gestão eficiente de resíduos, promovendo a sustentabilidade da atividade e garantindo a preservação dos recursos naturais da região.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados:

4.1.1.1 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.1.1.1.1 CONTRATO. nº 79/2025 – Pregão Presencial nº 20/2025 – Município de Vista Gaúcha – RS.

4.1.1.1.2 CONTRATO. nº 21/2025 – Pregão Eletrônico nº 60/2025 – Município de União do Oeste – SC.

4.1.1.2 Inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **P C ZYDEK & CIA ME**, CNPJ 02.650.056/0001-17,situada no Município de Pato Branco/PR, emitida em 30/04/2025 . Documento anexo ao processo.

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA** , CNPJ 76.212.315/0001-64,situada no Município de Colombo/PR,emitida em 06/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **ELEPOL COMERCIAL LTDA**, CNPJ 95.387.023/0002-98, situada no Município de São José dos Pinhais/PR, emitida em 06/05/2025.Documento anexo ao processo.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO P C ZYDEK & CIA	ORÇAMENTO ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA	ORÇAMENTO ELEPOL COMERCIAL LTDA	CONTRATO 79/2025 (VISTA GAÚCHA/RS)	CONTRATO 21/2025 (UNIÃO DO OESTE/SC)	VALOR MEDIO FORMADO R$
1	METRO LINEAR	Serviço de perfuração, detonação e	R$ 119,00	R$ 125,00	R$ 128,00			R$ 119,30

Assinado por 2 pessoas: DANIELE CHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

		desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos . Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade de 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.				R$ 120,00	R$ 104,50	

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.1.3.1 Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.2 Inciso III, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.3 Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os objetos do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

4.1.1.3.4 Inciso VI, os preços de tabelas oficiais, não foram utilizados, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Daniel Schizzi, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A decisão pela não realização do parcelamento da contratação de empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, fundamenta-se na necessidade de garantir a execução integral e contínua dos serviços, dada a sua natureza altamente técnica e interdependente. A prestação do serviço exige a realização sequencial das atividades, de modo a assegurar a eficiência, a segurança operacional e a conformidade com as normas vigentes.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

5.2 As etapas de perfuração, detonação e desmonte das rochas possuem interdependência direta, demandando uma execução coordenada para evitar descompassos operacionais que possam comprometer a qualidade e a segurança dos trabalhos. O fracionamento da contratação resultaria na fragmentação das atividades, impactando negativamente na continuidade dos processos, além de gerar custos adicionais relacionados à mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, aumentando o tempo de execução e reduzindo a eficiência do projeto.

5.3 A contratação de empresa especializada, de forma direta e integral, mostra-se a medida mais adequada frente à complexidade técnica do objeto, à necessidade de integração das etapas de execução e à impossibilidade de se dividir as atividades sem comprometer o resultado final. Trata-se de serviço com escopo bem definido e execução pontual, cuja divisão acarretaria riscos operacionais e aumento de custos.

5.4 Dessa forma, considerando a especificidade e indivisibilidade do objeto, bem como a necessidade de execução ininterrupta e coordenada das atividades, conclui-se que a melhor estratégia é a contratação direta de forma única e integral. Esse formato garante a eficiência operacional, a otimização de recursos e o cumprimento das exigências técnicas e normativas aplicáveis, assegurando a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro do prazo estabelecido.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas exige a adoção de medidas que garantam a sustentabilidade ambiental, econômica e social. Diante da necessidade de intervenção geológica para fins de infraestrutura, a contratação desses serviços deve estar alinhada às melhores práticas de preservação do meio ambiente, mitigação de impactos e uso eficiente dos recursos naturais.

6.2 A sustentabilidade nesse tipo de operação envolve a adoção de tecnologias que reduzam os impactos ambientais, como o uso de explosivos de baixa emissão de gases poluentes e técnicas que minimizem a propagação de vibrações e ruídos. Além disso, a correta gestão dos resíduos provenientes do desmonte de rochas, incluindo o reaproveitamento de materiais em processos de pavimentação e drenagem, contribui para a redução do descarte inadequado e para a economia circular.

6.3 A proteção do solo, da vegetação e dos recursos hídricos é um aspecto essencial. A implementação de barreiras contra erosão, a recuperação de áreas afetadas por meio de revegetação e o controle rigoroso da dispersão de partículas garantem a preservação do ecossistema local. Da mesma forma, o monitoramento das condições ambientais antes, durante e após as detonações permite avaliar e minimizar os impactos ao meio ambiente e às comunidades próximas.

6.4 No aspecto social, a sustentabilidade também se reflete no cumprimento das normas de segurança do trabalho e na capacitação dos profissionais envolvidos na operação. A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o treinamento adequado das equipes e a adoção de protocolos rigorosos de segurança garantem a integridade dos trabalhadores e da população local.

6.5 Por fim, a contratação de empresas que adotem práticas sustentáveis reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental e social. A exigência de conformidade com as regulamentações ambientais, a busca por inovações tecnológicas para reduzir impactos e a implementação de planos de compensação ambiental são estratégias fundamentais para assegurar que os serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas sejam realizados de maneira eficiente, segura e sustentável.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme o Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública, para cumprimento do disposto no Artigo 47, poderá adotar as seguintes medidas para favorecer a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

Inciso I – Realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, quando o valor estimado do item ou lote for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

Inciso III – Estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, exclusivamente para contratação de ME/EPP.

7.2 Além disso, aplica-se a este certame o disposto no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela LC nº 147/2014, que estabelece prioridade de contratação para ME/EPP sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos casos de itens exclusivos ou com cota reservada. Tal prioridade, contudo, não impede a participação de empresas de outras localidades.

7.3 Contudo, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses acima, uma vez que:

7.3.1 O objeto licitado — serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas — é de natureza técnica e indivisível, o que impede sua fragmentação ou divisão em cotas, conforme exigido para aplicação do Inciso III do Art. 48;

7.3.2 A divisão do objeto comprometeria a unidade técnica do serviço, a continuidade operacional, a padronização dos procedimentos e a segurança das operações, além de dificultar significativamente a fiscalização, a gestão contratual e a apuração de responsabilidades;

7.3.3 Não há, no mercado local ou regional, ao menos três empresas qualificadas como ME ou EPP, com capacidade técnica e regularização legal junto aos órgãos competentes (como Exército Brasileiro, CREA e ANM), aptas a executar, de forma autônoma e integral, os serviços contratados, o que inviabiliza a aplicação do benefício previsto no Art. 48, Inciso I, conforme exceção do Art. 49, Inciso II da LC nº 123/2006.

7.4 Assim, a licitação será de participação ampla, considerando-se a inviabilidade de aplicação dos benefícios de exclusividade ou cota reservada a ME/EPP, em razão das especificidades técnicas do objeto, da necessidade de execução unitária e da ausência de fornecedores qualificados em número mínimo exigido pela legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados em até em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.1.1 Local da prestação de serviços:

9.1.2 Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço/objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, e dentro do prazo fixado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, e a realização do serviço será de acordo com o que está previamente descrito no item 13.3 deste termo de referência;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão da A.R.P será da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Euclides José Cenci.

11.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Agricultura, acima supracitado seja o responsável pele gestão desse contrato em questão;

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Daniel Schizzi, e como substituto do fiscal o Senhor Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.3.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no edital.

13.2.1 O proponente deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Certificado de Registro da empresa com o Exército.

13.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de, no mínimo 20% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital.

13.3.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

13.3.4 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo através de Certidão do Conselho de Classe Competente, em nome do profissional técnico indicado.

13.3.5 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

13.3.6 Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, ou outro conselho competente.

13.3.7 Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado(CREA e/ou CAU), DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, ou outro conselho competente.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

13.3.8 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

13.3.9 Carteira de BLASTER do responsável técnico da empresa que executará os serviços

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor global: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será de forma global e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto do certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, entende que o presente processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2072/2073 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Gestão/Unidade:	05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1834/2074 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 Da aprovação do Secretário Municipal:

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 22 de maio de 2025.

Valmor Luiz Cevero

Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Daniel Schizzi

Agente Administrativo

Matrícula 3543-7

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889 e informe o código BC5A-746D-0555-1889

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC5A-746D-0555-1889

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 22/05/2025 10:40:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 22/05/2025 10:40:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC5A-746D-0555-1889

Memorando 12- 2.685/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 13:50:56

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Prezados,

Segue novamente DFD relacionado a contratação em questão.

Att ...

_

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:
DFD_detonacao_pdf_io_.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55F6-F278-42E7-479C e informe o código 55F6-F278-42E7-479C

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas.

Setor requisitante(Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas.

Responsável pela Demanda: Daniel Schizzi
Matrícula: 3543-7

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone:(46)3242-1514

1. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Considerando a necessidade de execução de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas na área denominada Cascalheira Linha Alegria, vimos, por meio deste, formalizar a demanda para a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços, com a utilização de explosivos, a ser inserida nos autos do Processo Licitatório que será iniciado.

2.2 A presente demanda visa atender às necessidades de exploração de cascalho para manutenção de estradas e obras públicas. A complexidade e os riscos inerentes à atividade demandam a contratação de empresa qualificada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes para o manuseio e utilização de explosivos, garantindo a segurança, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

3. Objeto da Contratação

3.1 A contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas com uso de explosivos, contemplando, no mínimo:

3.1.1 Perfuração de rochas para inserção de cargas explosivas;

3.1.2 Planejamento e execução das detonações de acordo com normas técnicas e ambientais;

3.1.3 Monitoramento e controle dos impactos gerados pela atividade, incluindo medidas de segurança e mitigação de vibrações e ruídos;

3.1.4 Remoção e disposição adequada do material desmontado.

4. Descrições e quantidades

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	METRO LINEAR	1.500	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55F6-F278-42E7-479C e informe o código 55F6-F278-42E7-479C

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**)Consumo; permanente ; continuado ; não continuado.

5. Grau de prioridade da compra: Médio

6. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

7. Prazo de entrega/execução: até 60 dias.

8. Local de execução do serviço: Cascalheira Linha Alegria (interior do município).

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Gustavo Meloto – Diretor de Urbanismo.

11. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação(projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30(1323)F:504
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1091)F:504

Chopinzinho, 23 de maio de 2025.

Daniel Schizzi
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de
Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55F6-F278-42E7-479C e informe o código 55F6-F278-42E7-479C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55F6-F278-42E7-479C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 23/05/2025 13:51:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55F6-F278-42E7-479C

Memorando 13- 2.685/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 13:52:41

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Segue novamente ETP e MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Att ...

_

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:
ETP_detonacao_pdf_io_.pdf
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_detonacao_.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 A exploração e extração de recursos naturais, como a cascalheira localizada na Linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, exige um planejamento técnico cuidadoso e a adoção de práticas especializadas para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade do processo. A contratação de uma empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas é um passo crucial para assegurar que as atividades de extração sejam realizadas com o máximo de segurança, conforme as exigências legais e ambientais.

1.2 Esses serviços especializados envolvem processos técnicos que requerem alta precisão e conhecimento profundo das normas de segurança e proteção ambiental. A perfuração, detonação e desmonte de rochas, quando mal executados, podem resultar em riscos significativos para os trabalhadores, o meio ambiente e a comunidade local. Por isso, a escolha da empresa responsável pela execução dessas tarefas deve ser feita com base em critérios rigorosos, priorizando a experiência e a capacitação técnica da contratada, a fim de mitigar qualquer possibilidade de acidente ou impacto negativo.

1.3 No contexto do processo licitatório, é fundamental que a empresa selecionada comprove sua qualificação técnica, incluindo a posse de equipamentos adequados, o cumprimento de normas de segurança no manuseio de explosivos, e a capacidade de desenvolver planos de gerenciamento de risco. Além disso, a empresa deve estar em conformidade com a legislação ambiental, apresentando medidas de controle de impactos, como a gestão de resíduos e a proteção de áreas sensíveis no entorno da cascalheira.

1.4 A análise detalhada do histórico da empresa, das referências em projetos anteriores e da qualidade de seus serviços oferecidos é essencial para garantir que o projeto de extração seja realizado de maneira eficiente, respeitando tanto a legislação vigente quanto os princípios da sustentabilidade. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada não apenas assegura o sucesso operacional, mas também contribui para a preservação ambiental e a segurança dos trabalhadores envolvidos.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados para a perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras situadas na Linha Alegria, no interior do município de Chopinzinho. O objetivo principal é garantir a extração eficiente de cascalho, utilizando técnicas e metodologias adequadas para a execução segura e conforme as normas ambientais e de segurança vigentes.

2.2 Os serviços a serem prestados devem englobar as seguintes atividades:

2.2.1 **Perfuração de Rochas**: A execução de perfurações em rochas de diversos tipos, conforme as características geológicas da região, com utilização de equipamentos específicos, de acordo com os padrões técnicos exigidos. A perfuração deve ser realizada de maneira precisa, respeitando as dimensões e profundidades estabelecidas para a detonação controlada.

2.2.2 **Detonação de Rochas**: O processo de detonação deverá ser realizado com explosivos controlados, com a devida autorização dos órgãos competentes. A detonação deve ser realizada de forma segura e eficiente, levando em consideração os impactos ambientais e os riscos à integridade física dos trabalhadores e da comunidade ao redor.

2.2.3 **Desmonte e Fragmentação**: Após a detonação, as rochas devem ser fragmentadas de maneira a garantir a qualidade do cascalho extraído, facilitando o transporte e a utilização do material para fins comerciais ou outros. O desmonte deve ser executado com precisão, assegurando que a quantidade de material extraído atenda às especificações do contrato.

2.2.4 **Gestão de Segurança e Meio Ambiente**: A empresa contratada deverá apresentar um plano de segurança abrangente que contemple a utilização de EPI's adequados. No âmbito ambiental, a empresa deve adotar práticas de mitigação de impactos, como controle de poeira, ruídos e monitoramento de áreas sensíveis, conforme exigências legais.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

2.2.5 **Fornecimento de Equipamentos e Mão de Obra Especializada**: A empresa contratada deve garantir a disponibilização de equipamentos adequados e mão de obra qualificada, assegurando que as atividades sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a qualidade dos serviços.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de uma empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na Linha Alegria, no município de Chopinzinho, é imprescindível para o desenvolvimento e a continuidade das atividades de extração de cascalho de forma eficiente, segura e dentro dos parâmetros legais exigidos. A execução desses serviços exige um alto grau de especialização técnica e o uso de equipamentos adequados, elementos essenciais para o sucesso do projeto e para garantir que a exploração do recurso mineral seja realizada de maneira controlada, sem comprometer a segurança dos trabalhadores, das comunidades vizinhas e do meio ambiente.

4.2 A justificativa para a contratação está pautada na necessidade de:

4.2.1 Eficiência Operacional: A utilização de técnicas especializadas no processo de perfuração e detonação de rochas assegura uma extração de cascalho mais eficiente, o que resulta em menores custos operacionais e maior produtividade.

4.2.2 Segurança: A execução dessas atividades envolve riscos elevados, como o manuseio de explosivos e a presença de rochas instáveis. A contratação de uma empresa especializada garante que essas atividades sejam realizadas com todos os cuidados necessários, atendendo a normas de segurança rigorosas, e proporcionando um ambiente de trabalho seguro para os operadores e a comunidade.

4.2.3 Cumprimento das Exigências Ambientais e Legais: A atividade de detonação e desmonte de rochas está sujeita a normas ambientais específicas, como controle de impactos no solo, no ar e nas águas da região. A empresa contratada deverá ser capaz de adotar práticas ambientais responsáveis, garantindo que os impactos da exploração sejam minimizados, em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

4.2.4 Qualificação Técnica: A complexidade do processo de perfuração e detonação de rochas requer o envolvimento de profissionais qualificados, com experiência comprovada na execução desses serviços em terrenos semelhantes. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que todas as etapas sejam realizadas com a precisão e segurança necessárias.

4.3 Destinação dos Recursos

4.3.1 Os recursos decorrentes dessa contratação serão utilizados para o custeio das seguintes atividades e necessidades:

4.3.1.1 Aquisição de Materiais e Equipamentos: Parte dos recursos será destinada à compra de materiais especializados, como explosivos, equipamentos de perfuração, ferramentas de segurança e outros dispositivos necessários para a execução das atividades.

4.3.1.2 Remuneração da Mão de Obra Especializada: Os recursos também serão empregados na contratação de profissionais qualificados, como engenheiros, operadores de máquinas, técnicos de segurança do trabalho, e pessoal especializado em manuseio de explosivos, que serão responsáveis pela execução dos serviços.

4.3.1.3 Custos Operacionais: Incluem o transporte de equipamentos e materiais, manutenção dos dispositivos utilizados nas atividades de perfuração e detonação, e outros custos associados à execução do projeto.

4.3.1.4 Ações de Segurança e Meio Ambiente: Uma parte dos recursos será destinada à implementação de medidas de segurança, como a compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e à execução de programas de mitigação de impactos ambientais, como controle de ruídos, poeira e gestão de resíduos.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

4.3.1.5 Custos Administrativos e Logísticos: Os recursos também cobrirão despesas administrativas e logísticas relacionadas à supervisão do projeto, ao gerenciamento dos contratos e à coordenação das atividades de campo.

4.4 Conclusão

4.4.1 A alocação eficiente desses recursos assegurará que o processo de perfuração, detonação e desmonte de rochas seja conduzido com a máxima eficiência e dentro dos padrões de segurança e responsabilidade ambiental exigidos pelas normativas em vigor. Dessa forma, a contratação se justifica como uma medida essencial para garantir o sucesso do projeto e a exploração sustentável da cascalheira.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, deve estar integralmente alinhada com o **Plano de Contratação Anual** do município. Este é um instrumento que visa garantir que as contratações realizadas pela administração pública estejam previstas de forma transparente, eficiente e em conformidade com as necessidades do município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às demandas prioritárias da população.

5.2 No caso específico da contratação em questão, a transparência e a legalidade

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

são elementos essenciais. O município de Chopinzinho, por meio de seu portal de transparência, disponibiliza informações detalhadas sobre as contratações realizadas, permitindo que a população e órgãos de controle acompanhem os processos licitatórios e a execução dos contratos. A publicação de dados no portal garante que as decisões e as contratações atendam aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações.

5.3 A análise do **PCA,** evidencia que a contratação para os serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas está de acordo com as prioridades estabelecidas para o ano em curso. Essa contratação está devidamente registrada e prevista no plano, o que demonstra que ela faz parte da estratégia de desenvolvimento e infraestrutura da região, atendendo às necessidades de

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

extração de recursos minerais de maneira eficiente e segura.

5.4 Além disso, o alinhamento com o PCA permite que o processo de contratação seja monitorado em tempo real, por meio do portal de transparência, que apresenta informações como o valor estimado do contrato, a previsão de execução e os responsáveis pelo processo licitatório. Esse acompanhamento contínuo assegura que a contratação seja realizada de acordo com os parâmetros legais e financeiros estabelecidos, prevenindo quaisquer irregularidades e proporcionando maior controle sobre o uso dos recursos públicos.

5.5 Em resumo, a contratação de empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas em Chopinzinho está devidamente alinhada com o **plano de contratação anual** do município, conforme as diretrizes e os registros disponíveis no portal de transparência. Isso garante não apenas a conformidade

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

legal e a eficiência da execução, mas também a participação cidadã e o controle social sobre os processos de contratação pública.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LeiComplementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022,de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º73/23 e legislação complementar aplicável e,no que couber,na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.2 Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:

6.1.3 O licitante deve proporcionar entrega do objeto em voga, para atender necessidades administrativas das Secretarias, conforme condições,quantidades,exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

6.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,prazo e local os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,fabricante,modelo,procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto,de acordo com os artigos12,13 e17 a 27,do Código deDefesa do Consumidor (Leinº 8.078,de 1990):

6.1.6 Substituir,reparar ou corrigir, às suas expensas , no prazo fixado no Termo de Referência,o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 h que antecede a data/horáriodaentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação;

6.1.8 Manter duranteto da a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condiçõesde habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.

6.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. Da Subcontratação:

7.1 Não será permitida a subcontratação do objeto,cessão total ou parcial do objeto.

8. Execução dos serviços:

8.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. (SMVSU)

8.1.1 Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, localizada A 5 km do centro de Chopinzinho, imóvel de propriedade do Município localizado no interior do mesmo, e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

8 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

8.1 O alinhamento da demanda referente à contratação de empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas na cascalheira situada na Linha Alegria, no município de Chopinzinho, está em consonância com as necessidades de

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

desenvolvimento econômico e infraestrutura da região. A extração de cascalho é uma atividade estratégica para o município, visando à utilização do material para diversas finalidades, como obras de pavimentação, construção civil e outros projetos de infraestrutura urbana e rural.

8.2 A demanda por essa contratação surge da necessidade de otimizar o processo de extração de cascalho, realizando-o de forma técnica, segura e eficiente, utilizando métodos modernos e equipamentos especializados para a perfuração e detonação de rochas. O alinhamento da demanda com as políticas públicas de infraestrutura e desenvolvimento local é evidente, uma vez que a exploração mineral de maneira controlada contribui diretamente para a melhoria das condições de mobilidade e a geração de recursos para o município.

8.3 Além disso, a contratação atende a um planejamento estratégico de longo prazo, pois a exploração adequada das cascalheiras será fundamental para o fornecimento contínuo do material necessário para a execução de obras públicas e projetos municipais. A realização dos serviços de detonação e desmonte de rochas, ao ser executada por uma empresa especializada, garante que a extração ocorra com o mínimo de impactos ambientais e com o máximo de aproveitamento do material, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos naturais.

8.4 A demanda também está alinhada com a necessidade de atender às exigências legais, de segurança e ambientais, uma vez que a contratação contempla a execução dos serviços de acordo com os regulamentos vigentes, garantindo que todas as licenças necessárias sejam obtidas e que as atividades não causem prejuízos significativos ao meio ambiente e à comunidade local.

8.5 Portanto, a demanda pela contratação de uma empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas é fundamentada nas necessidades de infraestrutura do município, na utilização eficiente dos recursos minerais disponíveis e na conformidade com os princípios de sustentabilidade, segurança e legalidade. O alinhamento dessa demanda com as políticas públicas e os objetivos estratégicos da administração municipal assegura que a execução dos serviços contribuirá positivamente para o desenvolvimento econômico e social de Chopinzinho.

9 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 O levantamento da estimativa para a contratação de uma empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na Linha Alegria, no município de Chopinzinho, foi realizado com base em um estudo técnico detalhado. Esse estudo levou em consideração as características

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

geológicas da região, a quantidade de material a ser extraído, os métodos e equipamentos necessários, além das condições de segurança e ambientais exigidas. A estimativa tem como objetivo garantir que os valores previstos para a contratação sejam compatíveis com os custos reais envolvidos, assegurando a viabilidade econômica e o cumprimento dos objetivos estabelecidos para a execução do projeto.

9.2 A avaliação incluiu a quantificação precisa do serviço, com base na quantidade de rocha a ser perfurada e detonada e no volume estimado de cascalho a ser extraído. Também foram analisados os custos operacionais, como os recursos humanos, maquinário, materiais necessários (como explosivos e equipamentos de perfuração), transporte e logística. O tempo previsto para a execução dos serviços foi considerado, o que permitiu alinhar o

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

orçamento com as necessidades reais do projeto.

9.3 Além disso, a estimativa contemplou os custos relacionados à segurança e à preservação ambiental. A execução do projeto exige o cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho e dos requisitos ambientais, e as medidas de controle de riscos e mitigação de impactos foram inclusas na previsão de custos. Também foi realizada uma análise de mercado para garantir que o valor estimado fosse compatível com os preços praticados na região e com os parâmetros legais estabelecidos para contratações públicas.

9.4 Por fim, foi considerada uma margem de contingência no orçamento para cobrir possíveis imprevistos durante a execução dos serviços, como mudanças nas condições de trabalho ou necessidade de ajustes no planejamento. Esse fator assegura que o projeto possa ser concluído sem interrupções por

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

questões financeiras.

9.5 Com o levantamento da estimativa, o município de Chopinzinho pode dar continuidade à licitação de forma transparente e eficiente, garantindo a correta alocação de recursos e a execução bem-sucedida dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, em conformidade com as exigências legais e os objetivos do projeto.

9.6 Quantidades necessárias para atendimento da Secretarias de Viação e Serviços Urbanos				
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
1	Metro linear	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	**R$ 119,30**	**R$ 178.950,00**

10 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO–IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

10.1 Devido ao grande número de fornecedores e à classificação dos bens como comuns, optamos pelo Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Isso permite selecionar a proposta mais vantajosa de forma transparente e competitiva, conforme a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19.

10.2 Seguindo a Instrução Normativa/ME nº 73/2020, utilizaremos a média ou mediana dos preços coletados na pesquisa de mercado para determinar o preço estimado. A média é preferível quando os preços são homogêneos, enquanto a mediana é indicada em situações

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

heterogêneas. Evitaremos utilizar o menor valor, pois ele pode não representar os preços típicos de mercado, especialmente em cenários de competição limitada.

10.3 Para garantir a confiabilidade dos preços de mercado, usaremos o Coeficiente de Variação (CV) como medida de homogeneidade dos dados. Um CV menor que 25% indica que os dados são razoavelmente homogêneos, permitindo a exclusão de valores extremos que poderiam distorcer a média.

10.4 Portanto, adotaremos a média como método para estimar o valor máximo na licitação, garantindo transparência e adequação na escolha dos fornecedores.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

11.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023,a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

11.3 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.3.1 **CONTRATO. nº 79/2025** – Pregão Presencial nº 20/2025 – Município de Vista Gaúcha – RS.

11.3.2 **CONTRATO. nº 21/2025** – Pregão Eletrônico nº 60/2025 – Município de União do Oeste – SC.

11.4 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **P C ZYDEK & CIA ME**, CNPJ 02.650.056/0001-17,situada no Município de Pato Branco/PR, emitida em 30/04/2025 . Documento anexo ao processo.

11.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA** , CNPJ 76.212.315/0001-64,situada no Município de Colombo/PR,emitida em 06/05/2025. Documento anexo ao processo;

11.6 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **ELEPOL COMERCIAL LTDA**, CNPJ 95.387.023/0002-98, situada no Município de São José dos Pinhais/PR, emitida em 06/05/2025.Documento anexo ao processo;

11.7 Mapa da formação de preços

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO P C ZYDEK & CIA	ORÇAMENTO ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA	ORÇAMENTO ELEPOL COMERCIAL LTDA	CONTRATO 79/2025 (VISTA GAÚCHA/RS)	CONTRATO 21/2025 (UNIÃO DO OESTE/SC)	VALOR MEDIO FORMADO R$

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

1	METRO LINEAR	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade de 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	R$ 119,00	R$ 125,00	R$ 128,00	R$ 120,00	R$ 104,50	R$ 119,30

11.8 Do valor para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidades	Valor unitário máximo R$ (Critério de aceitabilidade de preços)	Valor Total R$
1	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização do serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros.	METRO LINEAR	1.500	R$ 119,30	R$ 178.950,00

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

	Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.				
VALOR TOTAL R$				**R$ 178.950,00**	

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

13.1 A solução escolhida para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, consiste na contratação de uma empresa especializada, que possui a experiência e os recursos necessários para garantir a realização das atividades de maneira eficiente, segura e ambientalmente responsável. Essa solução foi cuidadosamente planejada, levando em consideração a complexidade das tarefas envolvidas, as especificidades do terreno, as normas de segurança e o cumprimento das exigências ambientais, além da necessidade de otimizar o uso dos recursos disponíveis.

13.2 A solução abrange todas as etapas do processo de extração do cascalho, desde a perfuração e detonação das rochas até o desmonte e transporte do material. Para tanto, será utilizada tecnologia de ponta, com equipamentos modernos e adequados para garantir a eficácia das operações e minimizar os impactos negativos no meio ambiente. A empresa contratada será responsável por fornecer os insumos necessários, como explosivos, maquinário e mão-de-obra especializada, além de adotar procedimentos que assegurem a segurança dos trabalhadores e da comunidade local.

13.3 O compromisso com a sustentabilidade ambiental também é uma premissa central da solução escolhida. A empresa especializada deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Controle Ambiental (PCA), que prevê ações específicas para mitigar impactos como a emissão de poeira, ruídos e vibrações, além da recuperação das áreas degradadas ao final dos trabalhos. Essa abordagem garantirá que as atividades de extração de cascalho sejam conduzidas de maneira responsável, com o mínimo de impacto possível sobre os ecossistemas locais.

13.4 Adicionalmente, a solução está alinhada com as necessidades do município em termos de infraestrutura e desenvolvimento, pois a extração de cascalho de forma controlada e eficiente atenderá à demanda para a realização de obras de pavimentação e outros projetos urbanos e rurais essenciais para o crescimento de Chopinzinho. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria das condições de mobilidade e para o desenvolvimento econômico da região, sem comprometer a qualidade de vida da população local.

13.5 Por fim, a solução escolhida se baseia em um conjunto de práticas e procedimentos que visam a excelência operacional, a segurança, a sustentabilidade e o cumprimento das normativas legais, assegurando que a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas seja realizada de forma eficiente, econômica e alinhada com os interesses do município e da comunidade.

13.6 Será realizado um processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS** por meio de pregão eletrônico para atender às necessidades do município de Chopinzinho.

13.7 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, II, III e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A justificativa para a não realização do parcelamento da contratação de empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, está fundamentada no fato de que o objeto da contratação se trata de uma demanda única e específica, com características técnicas que exigem a execução integral e contínua dos serviços. O serviço a ser prestado envolve atividades interdependentes, que precisam ser realizadas de maneira sequencial e contínua, de modo a garantir a eficiência e a qualidade na execução.

14.2 Dado que as etapas de perfuração, detonação e desmonte das rochas estão

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

intimamente relacionadas e devem ser executadas de forma coordenada, o parcelamento da contratação não se mostra viável. O fracionamento do objeto acarretaria a fragmentação das atividades, comprometendo a sequência lógica dos processos e impactando negativamente na execução dos serviços. Além disso, a realização do parcelamento geraria um aumento de custos operacionais e logísticos, o que poderia prejudicar a eficiência do projeto e aumentar o tempo de execução.

14.3 Outro ponto relevante é que a contratação não opta pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), pois o objeto não se enquadra nas condições que justifiquem a utilização desse sistema. O SRP é mais adequado para situações em que há uma demanda contínua e imprevisível, com fornecimento de bens ou serviços de forma repetitiva e fragmentada. No entanto, no caso

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

específico da perfuração, detonação e desmonte de rochas, trata-se de um serviço técnico e especializado, cujo escopo e quantidade são claramente definidos, não havendo a necessidade de registrar preços para contratações futuras, mas sim de uma única execução conforme as necessidades imediatas do município.

14.4 Portanto, diante da natureza específica e integral do objeto, da necessidade de execução contínua e coordenada dos serviços e da não aplicabilidade do SRP, conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma única, sem parcelamento, assegurando a eficiência, a economia e a boa execução das atividades, com o cumprimento de todas as exigências técnicas e legais para a realização dos serviços de forma adequada e dentro do prazo estabelecido.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

15.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n°

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

15.2.1. Ampla concorrência: item 1.

16. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1 A fiscalização integral do contrato será conduzida pelos fiscais titulares e/ou substitutos das respectivas secretarias. Não sendo necessárias quaisquer providências adicionais a serem tomadas.

17. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

17.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no órgão que impossibilitem ou justifiquem a viabilidade desta demanda.

18. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 A execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria,

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

no município de Chopinzinho, pode gerar alguns impactos ambientais, que precisam ser cuidadosamente monitorados e mitigados para assegurar a preservação do meio ambiente e a saúde da população local. Entre os principais impactos estão a emissão de poeira, o alto nível de ruído, as vibrações do solo, a alteração do uso do solo e o impacto sobre os recursos hídricos. A poeira gerada pela detonação das rochas e pela movimentação dos equipamentos pode afetar a qualidade do ar e a saúde das pessoas, além de prejudicar a vegetação e a fauna local. Para mitigar esse impacto, serão adotadas medidas de controle, como o uso de sistemas de irrigação nas áreas de trabalho e a utilização de equipamentos que minimizem a dispersão de partículas no ambiente. O ruído gerado pelas atividades de perfuração e detonação também representa um risco à qualidade de vida da população e ao bem-estar da fauna. O controle do ruído será feito por meio do

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

uso de equipamentos adequados, barreiras acústicas e a programação das atividades em horários apropriados, evitando interferências durante períodos sensíveis. As vibrações provocadas pelas explosões podem causar desconforto e até danos a estruturas e à fauna, sendo necessário um planejamento rigoroso das explosões e monitoramento dos níveis de vibração para garantir que estejam dentro dos limites de segurança. Além disso, a remoção de rochas pode alterar o uso do solo e afetar a vegetação nativa, impactando diretamente o habitat da fauna local. A recuperação ambiental será realizada por meio de técnicas de revegetação, com o plantio de espécies nativas e o controle da erosão do solo, com ações específicas para estabilizar o solo e evitar a perda de nutrientes. O impacto sobre os recursos hídricos também é uma preocupação, pois a movimentação de material pode interferir no fluxo das águas pluviais e aumentar o

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

risco de erosão. Serão implementadas ações para restaurar a drenagem natural e evitar o assoreamento dos cursos d'água. Após a execução dos serviços, serão realizados serviços de recuperação da área afetada, como o plantio de vegetação nativa, o controle da erosão e a recomposição do habitat da fauna local. Essas ações de recuperação incluem também o monitoramento contínuo da qualidade ambiental para garantir que os impactos sejam mitigados de maneira eficaz. A empresa contratada será responsável por implementar todas essas medidas de mitigação e recuperação, com o objetivo de minimizar os impactos negativos e garantir que a área seja restaurada de forma sustentável, cumprindo as normas ambientais e assegurando o equilíbrio ecológico da região.

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1 A contratação da empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A viabilidade técnica da contratação está garantida pela natureza específica dos serviços, que demandam expertise e equipamentos especializados para a realização de atividades

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

complexas, como a perfuração e a detonação controlada das rochas, tarefas que exigem um alto nível de conhecimento, tecnologia e experiência operacional. A empresa contratada deverá possuir todas as licenças ambientais necessárias e atender às normas vigentes de segurança e controle de impactos ambientais, o que assegura a execução das atividades com o mínimo de prejuízos ao meio ambiente e à saúde pública.

19.2 A viabilidade econômica também está assegurada, pois a contratação será realizada de forma direta, sem o parcelamento do objeto, considerando que se trata de um único projeto com execução contínua e integrada. A escolha por uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados de maneira eficiente, com a utilização de tecnologias de ponta, sem a necessidade de fracionamento da contratação, o que resultaria em custos adicionais e maior complexidade logística. O montante previsto para a execução dos serviços está dentro dos parâmetros orçamentários da administração municipal, e a análise de mercado indicou que os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o valor médio do mercado para serviços semelhantes, assegurando que a contratação seja econômica e vantajosa para o município.

19.3 A viabilidade da contratação também está respaldada pela análise prévia de que não se faz necessário o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), dado que o objeto da contratação é específico e único, com demanda claramente definida, dispensando a adoção desse mecanismo. A escolha pela contratação direta reflete a adequação das necessidades do município e a urgência da execução dos serviços, que não se enquadram nas condições típicas para o SRP.

19.4 Portanto, a contratação da empresa especializada para a execução das atividades de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras é tecnicamente e economicamente viável, estando alinhada com as necessidades do município e as condições legais e operacionais estabelecidas para a realização do projeto.

Chopinzinho, 23 de maio de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO:A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -**Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. **2 -** Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	**Risco:**	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. **2 –**Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	**Risco:**	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico/operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 23 de maio de 2025

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C e informe o código 883F-E543-0A0D-FD3C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 883F-E543-0A0D-FD3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 23/05/2025 13:53:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/883F-E543-0A0D-FD3C

Memorando 14- 2.685/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 13:53:46

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Segue em anexo Termo de Referência para elaboração da minuta do edital.

Att ...

_

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:
Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	METRO LINEAR	1.500	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização dos serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	R$ 119,30	R$ 178.950,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, conforme especificações técnicas a seguir, com o intuito de assegurar a execução dos serviços de maneira segura, eficiente e em total conformidade com as normas legais, regulamentares e ambientais vigentes.

1.2.2 A presente contratação tem por objeto a realização de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com a utilização de tecnologia de ponta, respeitando-se as condições geotécnicas e ambientais da área a ser interveniente. Os serviços deverão ser realizados de acordo com os padrões técnicos, de segurança, de qualidade e de proteção ambiental.

1.2.3 A perfuração deverá ser executada por meio de equipamentos apropriados para o tipo de rocha e as condições geológicas da região, respeitando os limites estabelecidos para segurança e eficiência. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos modernos e qualificados para atender as exigências técnicas do serviço, conforme as especificações abaixo.

1.2.4.1 Equipamento utilizado: perfuratrizes hidráulicas, pneumáticas ou outras tecnologias que atendam aos requisitos técnicos da operação.

1.2.4.2 Profundidade máxima de perfuração: a ser definida com base na análise geotécnica do local, com a possibilidade de ajustes conforme as necessidades do processo.

1.2.4.3 Diâmetro da perfuração: a ser compatível com o tipo e volume de explosivo a ser utilizado no desmonte.

1.2.4.4 Condições de execução: o serviço de perfuração deverá ser realizado com o máximo de precisão, minimizando impactos ambientais e respeitando as distâncias mínimas de segurança estabelecidas.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

1.2.5 Os serviços de detonação devem ser realizados com o emprego de explosivos classificados como de baixa sensibilidade e adequados ao tipo de rocha a ser demolida. A execução da detonação deve seguir rigorosamente as normas técnicas de segurança, conforme estabelecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e outras normativas aplicáveis.

1.2.5.1 Tipo de explosivo: explosivos de baixa sensibilidade, como emulsões ou nitratos.

1.2.5.2 Sistema de ignição: utilização de detonadores eletrônicos ou fios de ignição, conforme especificações de segurança.

1.2.5.3 Quantidade de explosivo: determinada em função do volume de rocha a ser desmontada e das características geológicas do local.

1.2.5.4 Segurança operacional: a detonação deverá ser realizada com todas as medidas de segurança necessárias, incluindo o monitoramento de vibrações e ruídos.

1.2.5.5 Após a detonação, o desmonte e a remoção dos fragmentos rochosos deverão ser realizados de maneira eficiente, utilizando equipamentos adequados, de modo a garantir a remoção e a estocagem correta do material. O processo deverá minimizar impactos ao meio ambiente e atender à demanda de movimentação do material para a área designada.

1.2.6 Todos os serviços deverão ser executados com o cumprimento das normas de segurança do trabalho e com a implementação de medidas eficazes de proteção ambiental, conforme as exigências da legislação nacional, em especial as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

1.2.6.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): todos os operários deverão usar EPIs adequados, como capacetes, luvas, botas e protetores auditivos.

1.2.6.4 Controle ambiental: utilização de sistemas de controle de poeira durante as atividades de perfuração e desmonte, quando necessário, realização de revegetação e gerenciamento adequado dos resíduos gerados.

1.2.7 A execução dos serviços deverá observar um cronograma previamente aprovado, levando em consideração as condições climáticas, geológicas e as limitações legais. O prazo estimado para a conclusão das atividades de perfuração, detonação e desmonte será de 60 (sessenta) dias, com possibilidade de ajustes conforme a demanda e eventuais imprevistos.

1.2.8 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por danos causados por falhas técnicas, acidentes de trabalho ou impactos ambientais, oferecendo garantias de execução conforme os termos do contrato.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A padronização visa garantir eficiência, economicidade e segurança na contratação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, adotando o não parcelamento. Define critérios técnicos, legais e operacionais uniformes, com exigências específicas de habilitação e medição. Facilita a gestão, fiscalização e responsabilização contratual, assegurando qualidade e integridade na execução.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas em cascalheiras localizadas na zona rural do Município de Chopinzinho, conforme cronograma, quantidades e especificações técnicas aqui contidas e segundo a qualificação técnica contidas no item 13.3 do termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

1.4.2 Os serviços deverão ser executados por equipe técnica capacitada, com utilização de equipamentos adequados e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, observando-se as normas de segurança, ambientais e de regulamentação específicas, incluindo aquelas emitidas pelo Exército Brasileiro e pela ANM.

1.4.3 A contratada deverá garantir a continuidade e a integridade técnica dos serviços, realizando as etapas de perfuração, carregamento, detonação, desmonte e limpeza, de forma coordenada, segura e eficiente, evitando interrupções e prejuízos à administração pública.

1.4.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidores designados pelo Município, que poderão solicitar relatórios, laudos técnicos, ARTs, comprovantes de licenciamento e outros documentos pertinentes, a fim de assegurar a conformidade da execução com as exigências contratuais.

1.4.5 O prazo de execução, bem como as condições de medição e pagamento, serão definidos no contrato, podendo ser ajustados conforme as necessidades operacionais do Município, mediante prévia justificativa técnica e formalização por termo aditivo, se necessário.

1.4.6 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, é essencial para viabilizar a extração e o aproveitamento de materiais destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura viária e demais obras públicas. A ausência desses serviços pode comprometer a qualidade e a segurança das estradas, bem como dificultar o transporte e a mobilidade da população.

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de contar com uma empresa especializada, com capacitação técnica e equipamentos adequados, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços, em conformidade com as normativas ambientais e de segurança vigentes. Ademais, a correta execução desses serviços contribuirá para a redução de impactos ambientais, assegurando a sustentabilidade e o aproveitamento racional dos recursos naturais.

2.3 O objetivo da contratação é garantir a realização dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas com segurança, eficiência e qualidade, assegurando a disponibilidade de material rochoso para obras públicas e infraestrutura viária. Os serviços serão conduzidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações ambientais, minimizando impactos e promovendo a segurança dos trabalhadores e da população circunvizinha.

2.4 A empresa contratada deverá empregar métodos eficazes, garantindo a otimização dos processos e a redução de desperdícios, de forma a atender às necessidades do município de Chopinzinho com alto padrão de qualidade e confiabilidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução técnica proposta para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas baseia-se no uso de equipamentos de alta tecnologia e na aplicação de técnicas especializadas que garantam a segurança e a precisão da operação. Profissionais altamente capacitados serão responsáveis

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

por conduzir as atividades de acordo com as normativas vigentes, assegurando padrões elevados de qualidade.

3.2 A perfuração será executada com perfuratrizes hidráulicas e pneumáticas, permitindo um corte preciso na rocha, reduzindo desperdícios e minimizando impactos ambientais. O planejamento das detonações será feito de forma a mitigar vibrações e ruídos, garantindo a segurança da comunidade local e prevenindo danos estruturais em propriedades adjacentes.

3.3 O plano de controle ambiental contemplará a implementação de sistemas de supressão de poeira, monitoramento contínuo de ruídos e gestão eficiente de resíduos, promovendo a sustentabilidade da atividade e garantindo a preservação dos recursos naturais da região.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados:

4.1.1.1 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.1.1.1.1 CONTRATO. nº 79/2025 – Pregão Presencial nº 20/2025 – Município de Vista Gaúcha – RS.

4.1.1.1.2 CONTRATO. nº 21/2025 – Pregão Eletrônico nº 60/2025 – Município de União do Oeste – SC.

4.1.1.2 Inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa P C ZYDEK & CIA ME, CNPJ 02.650.056/0001-17, situada no Município de Pato Branco/PR, emitida em 30/04/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA, CNPJ 76.212.315/0001-64, situada no Município de Colombo/PR, emitida em 06/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa ELEPOL COMERCIAL LTDA, CNPJ 95.387.023/0002-98, situada no Município de São José dos Pinhais/PR, emitida em 06/05/2025. Documento anexo ao processo.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO P C ZYDEK & CIA	ORÇAMENTO ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA	ORÇAMENTO ELEPOL COMERCIAL LTDA	CONTRATO 79/2025 (VISTA GAÚCHA/RS)	CONTRATO 21/2025 (UNIÃO DO OESTE/SC)	VALOR MEDIO FORMADO R$
1	METRO LINEAR	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização dos serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	R$ 119,00	R$ 125,00	R$ 128,00	R$ 120,00	R$ 104,50	R$ 119,30

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.1.3.1 Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.2 Inciso III, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.3 Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os objetos do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

4.1.1.3.4 Inciso VI, os preços de tabelas oficiais, não foram utilizados, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Daniel Schizzi, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A decisão pela não realização do parcelamento da contratação de empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, fundamenta-se na necessidade de garantir a execução integral e contínua dos serviços, dada a sua natureza altamente técnica e interdependente. A prestação do serviço exige a realização sequencial das atividades, de modo a assegurar a eficiência, a segurança operacional e a conformidade com as normas vigentes.

5.2 As etapas de perfuração, detonação e desmonte das rochas possuem interdependência direta, demandando uma execução coordenada para evitar descompassos operacionais que possam comprometer a qualidade e a segurança dos trabalhos. O fracionamento da contratação resultaria na fragmentação das atividades, impactando negativamente na continuidade dos processos, além de gerar custos adicionais

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

relacionados à mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, aumentando o tempo de execução e reduzindo a eficiência do projeto.

5.3 A contratação de empresa especializada, de forma direta e integral, mostra-se a medida mais adequada frente à complexidade técnica do objeto, à necessidade de integração das etapas de execução e à impossibilidade de se dividir as atividades sem comprometer o resultado final. Trata-se de serviço com escopo bem definido e execução pontual, cuja divisão acarretaria riscos operacionais e aumento de custos.

5.4 Dessa forma, considerando a especificidade e indivisibilidade do objeto, bem como a necessidade de execução ininterrupta e coordenada das atividades, conclui-se que a melhor estratégia é a contratação direta de forma única e integral. Esse formato garante a eficiência operacional, a otimização de recursos e o cumprimento das exigências técnicas e normativas aplicáveis, assegurando a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro do prazo estabelecido.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas exige a adoção de medidas que garantam a sustentabilidade ambiental, econômica e social. Diante da necessidade de intervenção geológica para fins de infraestrutura, a contratação desses serviços deve estar alinhada às melhores práticas de preservação do meio ambiente, mitigação de impactos e uso eficiente dos recursos naturais.

6.2 A sustentabilidade nesse tipo de operação envolve a adoção de tecnologias que reduzam os impactos ambientais, como o uso de explosivos de baixa emissão de gases poluentes e técnicas que minimizem a propagação de vibrações e ruídos. Além disso, a correta gestão dos resíduos provenientes do desmonte de rochas, incluindo o reaproveitamento de materiais em processos de pavimentação e drenagem, contribui para a redução do descarte inadequado e para a economia circular.

6.3 A proteção do solo, da vegetação e dos recursos hídricos é um aspecto essencial. A implementação de barreiras contra erosão, a recuperação de áreas afetadas por meio de revegetação e o controle rigoroso da dispersão de partículas garantem a preservação do ecossistema local. Da mesma forma, o monitoramento das condições ambientais antes, durante e após as detonações permite avaliar e minimizar os impactos ao meio ambiente e às comunidades próximas.

6.4 No aspecto social, a sustentabilidade também se reflete no cumprimento das normas de segurança do trabalho e na capacitação dos profissionais envolvidos na operação. A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o treinamento adequado das equipes e a adoção de protocolos rigorosos de segurança garantem a integridade dos trabalhadores e da população local.

6.5 Por fim, a contratação de empresas que adotem práticas sustentáveis reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental e social. A exigência de conformidade com as regulamentações ambientais, a busca por inovações tecnológicas para reduzir impactos e a implementação de planos de compensação ambiental são estratégias fundamentais para assegurar que os serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas sejam realizados de maneira eficiente, segura e sustentável.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme o Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública, para cumprimento do disposto no Artigo 47, poderá adotar as seguintes medidas para favorecer a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

Inciso I – Realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, quando o valor estimado do item ou lote for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Inciso III – Estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, nos certames para

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

aquisição de bens de natureza divisível, exclusivamente para contratação de ME/EPP.

7.2 Além disso, aplica-se a este certame o disposto no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela LC nº 147/2014, que estabelece prioridade de contratação para ME/EPP sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos casos de itens exclusivos ou com cota reservada. Tal prioridade, contudo, não impede a participação de empresas de outras localidades.

7.3 Contudo, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses acima, uma vez que:

7.3.1 O objeto licitado — serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas — é de natureza técnica e indivisível, o que impede sua fragmentação ou divisão em cotas, conforme exigido para aplicação do Inciso III do Art. 48;

7.3.2 A divisão do objeto comprometeria a unidade técnica do serviço, a continuidade operacional, a padronização dos procedimentos e a segurança das operações, além de dificultar significativamente a fiscalização, a gestão contratual e a apuração de responsabilidades;

7.3.3 Não há, no mercado local ou regional, ao menos três empresas qualificadas como ME ou EPP, com capacidade técnica e regularização legal junto aos órgãos competentes (como Exército Brasileiro, CREA e ANM), aptas a executar, de forma autônoma e integral, os serviços contratados, o que inviabiliza a aplicação do benefício previsto no Art. 48, Inciso I, conforme exceção do Art. 49, Inciso II da LC nº 123/2006.

7.4 Assim, a licitação será de participação ampla, considerando-se a inviabilidade de aplicação dos benefícios de exclusividade ou cota reservada a ME/EPP, em razão das especificidades técnicas do objeto, da necessidade de execução unitária e da ausência de fornecedores qualificados em número mínimo exigido pela legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados em até em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.1 Local da prestação de serviços:

9.1.2 Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

9.5 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço/objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, e dentro do prazo fixado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, e a realização do serviço será de acordo com o que está previamente descrito no item 13.3 deste termo de referência;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão do Contrato será da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Euclides José Cenci.

11.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Agricultura, acima supracitado seja o responsável pele gestão desse contrato em questão;

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Daniel Schizzi, e como substituto do fiscal o Senhor Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

11.3.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no edital.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

13.2.1 O proponente deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Certificado de Registro da empresa com o Exército.

13.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de, no mínimo 20% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

13.3.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

13.3.4 O atestado e/ou declaração deverá ser acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Certidão do Conselho de Classe Competente, em nome do profissional técnico indicado.

13.3.5 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

13.3.6 Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), ou outro conselho competente.

13.3.7 Certidão de registro do responsável técnico indicado pela licitante, junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), ou outro conselho competente.

13.3.8 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.3.8.1 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.3.9 Carteira de BLASTER do responsável técnico da empresa que executará os serviços.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será por item e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto do certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, entende que o presente processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2072/2073 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Gestão/Unidade:	05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1834/2074 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

Chopinzinho, 23 de maio de 2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281 e informe o código CC16-55E4-6970-7281

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC16-55E4-6970-7281

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 23/05/2025 13:54:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 23/05/2025 13:54:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC16-55E4-6970-7281

Memorando 15- 2.685/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2025 às 14:21:38

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 16- 2.685/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/05/2025 às 14:22:51

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 17- 2.685/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2025 às 14:35:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_7_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46EE-B201-6EE8-D288 e informe o código 46EE-B201-6EE8-D288

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.685/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2072/2073 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Gestão/Unidade:	05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1834/2074 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46EE-B201-6EE8-D288 e informe o código 46EE-B201-6EE8-D288

servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 23 de maio de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46EE-B201-6EE8-D288 e informe o código 46EE-B201-6EE8-D288

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 46EE-B201-6EE8-D288

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/05/2025 14:36:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46EE-B201-6EE8-D288

Memorando 18- 2.685/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/05/2025 às 15:14:35

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 22 de maio de 2025.

O termo de referência utilizado para elaboração do edital é o que consta n despacho 14 deste memorando.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- O item 4 das Condições Específicas do Pregão, consta a seguinte redação:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

Foi alterado para:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da

abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

- Foram inclusos o anexo X – Capacidade Financeira e anexo XI – Modelo do Termo de Ciência das Condições e Locais (Vistoria).

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_SERVICOS_DE_PERFURACAO.pdf
EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_72_2025_MEMORANDO_2685_2025_SERVICOS_DE_PERFURACAO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900__/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: __ de _____ de 2025, às 09:00(nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
900__/2025	**Até 09h00min do dia __/__/2025**
Processo nº 72/2025	Início da sessão / disputa de lances:
Memorando nº 2.685/2025	**09h00min do dia __/__/2025**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS / 05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um

consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira;
- Anexo XI – Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria).

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ___ de ____de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	METRO LINEAR	1.500	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização dos serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	R$ 119,30	R$ 178.950,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, conforme especificações técnicas a seguir, com o intuito de assegurar a execução dos serviços de maneira segura, eficiente e em total conformidade com as normas legais, regulamentares e ambientais vigentes.

1.2.2 A presente contratação tem por objeto a realização de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com a utilização de tecnologia de ponta, respeitando-se as condições geotécnicas e ambientais da área a ser interveniente. Os serviços deverão ser realizados de acordo com os padrões técnicos, de segurança, de qualidade e de proteção ambiental.

1.2.3 A perfuração deverá ser executada por meio de equipamentos apropriados para o tipo de rocha e as condições geológicas da região, respeitando os limites estabelecidos para segurança e eficiência. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos modernos e qualificados para atender as exigências técnicas do serviço, conforme as especificações abaixo.

1.2.4.1 Equipamento utilizado: perfuratrizes hidráulicas, pneumáticas ou outras tecnologias que atendam aos requisitos técnicos da operação.

1.2.4.2 Profundidade máxima de perfuração: a ser definida com base na análise geotécnica do local, com a possibilidade de ajustes conforme as necessidades do processo.

1.2.4.3 Diâmetro da perfuração: a ser compatível com o tipo e volume de explosivo a ser utilizado no desmonte.

1.2.4.4 Condições de execução: o serviço de perfuração deverá ser realizado com o máximo de precisão, minimizando impactos ambientais e respeitando as distâncias mínimas de segurança estabelecidas.

1.2.5 Os serviços de detonação devem ser realizados com o emprego de explosivos classificados como de baixa sensibilidade e adequados ao tipo de rocha a ser demolida. A execução da detonação deve seguir rigorosamente as normas técnicas de segurança, conforme estabelecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e outras normativas aplicáveis.

1.2.5.1 Tipo de explosivo: explosivos de baixa sensibilidade, como emulsões ou nitratos.

1.2.5.2 Sistema de ignição: utilização de detonadores eletrônicos ou fios de ignição, conforme especificações de segurança.

1.2.5.3 Quantidade de explosivo: determinada em função do volume de rocha a ser desmontada e das características geológicas do local.

1.2.5.4 Segurança operacional: a detonação deverá ser realizada com todas as medidas de segurança necessárias, incluindo o monitoramento de vibrações e ruídos.

1.2.5.5 Após a detonação, o desmonte e a remoção dos fragmentos rochosos deverão ser realizados de maneira eficiente, utilizando equipamentos adequados, de modo a garantir a remoção e a estocagem correta do material. O processo deverá minimizar impactos ao meio ambiente e atender à demanda de movimentação do material para a área designada.

1.2.6 Todos os serviços deverão ser executados com o cumprimento das normas de segurança do trabalho e com a implementação de medidas eficazes de proteção ambiental, conforme as exigências da legislação nacional, em especial as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

1.2.6.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): todos os operários deverão usar EPIs adequados, como capacetes, luvas, botas e protetores auditivos.

1.2.6.4 Controle ambiental: utilização de sistemas de controle de poeira durante as atividades de perfuração e desmonte, quando necessário, realização de revegetação e gerenciamento adequado dos resíduos gerados.

1.2.7 A execução dos serviços deverá observar um cronograma previamente aprovado, levando em consideração as condições climáticas, geológicas e as limitações legais. O prazo estimado para a conclusão das atividades de perfuração, detonação e desmonte será de 60 (sessenta) dias, com possibilidade de ajustes conforme a demanda e eventuais imprevistos.

1.2.8 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por danos causados por falhas técnicas, acidentes de trabalho ou impactos ambientais, oferecendo garantias de execução conforme os termos do contrato.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A padronização visa garantir eficiência, economicidade e segurança na contratação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, adotando o não parcelamento. Define critérios técnicos, legais e operacionais uniformes, com exigências específicas de habilitação e medição. Facilita a gestão, fiscalização e responsabilização contratual, assegurando qualidade e integridade na execução.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas em cascalheiras localizadas na zona rural do Município de Chopinzinho, conforme cronograma, quantidades e especificações técnicas aqui contidas e segundo a qualificação técnica contidas no item 13.3 do termo de referência.

1.4.2 Os serviços deverão ser executados por equipe técnica capacitada, com utilização de equipamentos adequados e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, observando-se as normas de segurança, ambientais e de regulamentação específicas, incluindo aquelas emitidas pelo Exército Brasileiro e pela ANM.

1.4.3 A contratada deverá garantir a continuidade e a integridade técnica dos serviços, realizando as etapas de perfuração, carregamento, detonação, desmonte e limpeza, de forma coordenada, segura e eficiente, evitando interrupções e prejuízos à administração pública.

1.4.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidores designados pelo Município, que poderão solicitar relatórios, laudos técnicos, ARTs, comprovantes de licenciamento e outros documentos pertinentes, a fim de assegurar a conformidade da execução com as exigências contratuais.

1.4.5 O prazo de execução, bem como as condições de medição e pagamento, serão definidos no contrato, podendo ser ajustados conforme as necessidades operacionais do Município, mediante prévia justificativa técnica e formalização por termo aditivo, se necessário.

1.4.6 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, é essencial para viabilizar a extração e o aproveitamento de materiais destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura viária e demais obras públicas. A ausência desses serviços pode comprometer a qualidade e a segurança das estradas, bem como dificultar o transporte e a mobilidade da população.

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de contar com uma empresa especializada, com capacitação técnica e equipamentos adequados, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços, em conformidade com as normativas ambientais e de segurança vigentes. Ademais, a correta execução desses serviços contribuirá para a redução de impactos ambientais, assegurando a sustentabilidade e o aproveitamento racional dos recursos naturais.

2.3 O objetivo da contratação é garantir a realização dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas com segurança, eficiência e qualidade, assegurando a disponibilidade de material rochoso para obras públicas e infraestrutura viária. Os serviços serão conduzidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações ambientais, minimizando impactos e promovendo a segurança dos trabalhadores e da população circunvizinha.

2.4 A empresa contratada deverá empregar métodos eficazes, garantindo a otimização dos processos e a redução de desperdícios, de forma a atender às necessidades do município de Chopinzinho com alto padrão de qualidade e confiabilidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução técnica proposta para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas baseia-se no uso de equipamentos de alta tecnologia e na aplicação de técnicas especializadas que garantam a segurança e a precisão da operação. Profissionais altamente capacitados serão responsáveis por conduzir as atividades de acordo com as normativas vigentes, assegurando padrões elevados de qualidade.

3.2 A perfuração será executada com perfuratrizes hidráulicas e pneumáticas, permitindo um corte preciso na rocha, reduzindo desperdícios e minimizando impactos ambientais. O planejamento das detonações será feito de forma a mitigar vibrações e ruídos, garantindo a segurança da comunidade local e prevenindo danos estruturais em propriedades adjacentes.

3.3 O plano de controle ambiental contemplará a implementação de sistemas de supressão de poeira, monitoramento contínuo de ruídos e gestão eficiente de resíduos, promovendo a sustentabilidade da atividade e garantindo a preservação dos recursos naturais da região.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados:

4.1.1.1 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.1.1.1.1 CONTRATO. nº 79/2025 – Pregão Presencial nº 20/2025 – Município de Vista Gaúcha – RS.

4.1.1.1.2 CONTRATO. nº 21/2025 – Pregão Eletrônico nº 60/2025 – Município de União do Oeste – SC.

4.1.1.2 Inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa P C ZYDEK & CIA ME, CNPJ 02.650.056/0001-17, situada no Município de Pato Branco/PR, emitida em 30/04/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA, CNPJ 76.212.315/0001-64, situada no Município de Colombo/PR, emitida em 06/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa ELEPOL COMERCIAL LTDA, CNPJ 95.387.023/0002-98, situada no Município de São José dos Pinhais/PR, emitida em 06/05/2025. Documento anexo ao processo.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO P C ZYDEK & CIA	ORÇAMENTO ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA	ORÇAMENTO ELEPOL COMERCIAL LTDA	CONTRATO 79/2025 (VISTA GAÚCHA/RS)	CONTRATO 21/2025 (UNIÃO DO OESTE/SC)	VALOR MEDIO FORMADO R$
1	METRO LINEAR	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização dos serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	R$ 119,00	R$ 125,00	R$ 128,00	R$ 120,00	R$ 104,50	R$ 119,30

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.1.3.1 Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.2 Inciso III, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.3 Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os objetos do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

4.1.1.3.4 Inciso VI, os preços de tabelas oficiais, não foram utilizados, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Daniel Schizzi, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A decisão pela não realização do parcelamento da contratação de empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, fundamenta-se na necessidade de garantir a execução integral e contínua dos serviços, dada a sua natureza altamente técnica e interdependente. A prestação do serviço exige a realização sequencial das atividades, de modo a assegurar a eficiência, a segurança operacional e a conformidade com as normas vigentes.

5.2 As etapas de perfuração, detonação e desmonte das rochas possuem interdependência direta, demandando uma execução coordenada para evitar descompassos operacionais que possam comprometer a qualidade e a segurança dos trabalhos. O fracionamento da contratação resultaria na fragmentação das atividades, impactando negativamente na continuidade dos processos, além de gerar custos adicionais

relacionados à mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, aumentando o tempo de execução e reduzindo a eficiência do projeto.

5.3 A contratação de empresa especializada, de forma direta e integral, mostra-se a medida mais adequada frente à complexidade técnica do objeto, à necessidade de integração das etapas de execução e à impossibilidade de se dividir as atividades sem comprometer o resultado final. Trata-se de serviço com escopo bem definido e execução pontual, cuja divisão acarretaria riscos operacionais e aumento de custos.

5.4 Dessa forma, considerando a especificidade e indivisibilidade do objeto, bem como a necessidade de execução ininterrupta e coordenada das atividades, conclui-se que a melhor estratégia é a contratação direta de forma única e integral. Esse formato garante a eficiência operacional, a otimização de recursos e o cumprimento das exigências técnicas e normativas aplicáveis, assegurando a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro do prazo estabelecido.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas exige a adoção de medidas que garantam a sustentabilidade ambiental, econômica e social. Diante da necessidade de intervenção geológica para fins de infraestrutura, a contratação desses serviços deve estar alinhada às melhores práticas de preservação do meio ambiente, mitigação de impactos e uso eficiente dos recursos naturais.

6.2 A sustentabilidade nesse tipo de operação envolve a adoção de tecnologias que reduzam os impactos ambientais, como o uso de explosivos de baixa emissão de gases poluentes e técnicas que minimizem a propagação de vibrações e ruídos. Além disso, a correta gestão dos resíduos provenientes do desmonte de rochas, incluindo o reaproveitamento de materiais em processos de pavimentação e drenagem, contribui para a redução do descarte inadequado e para a economia circular.

6.3 A proteção do solo, da vegetação e dos recursos hídricos é um aspecto essencial. A implementação de barreiras contra erosão, a recuperação de áreas afetadas por meio de revegetação e o controle rigoroso da dispersão de partículas garantem a preservação do ecossistema local. Da mesma forma, o monitoramento das condições ambientais antes, durante e após as detonações permite avaliar e minimizar os impactos ao meio ambiente e às comunidades próximas.

6.4 No aspecto social, a sustentabilidade também se reflete no cumprimento das normas de segurança do trabalho e na capacitação dos profissionais envolvidos na operação. A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o treinamento adequado das equipes e a adoção de protocolos rigorosos de segurança garantem a integridade dos trabalhadores e da população local.

6.5 Por fim, a contratação de empresas que adotem práticas sustentáveis reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental e social. A exigência de conformidade com as regulamentações ambientais, a busca por inovações tecnológicas para reduzir impactos e a implementação de planos de compensação ambiental são estratégias fundamentais para assegurar que os serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas sejam realizados de maneira eficiente, segura e sustentável.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme o Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública, para cumprimento do disposto no Artigo 47, poderá adotar as seguintes medidas para favorecer a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

Inciso I – Realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, quando o valor estimado do item ou lote for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Inciso III – Estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, nos certames para

aquisição de bens de natureza divisível, exclusivamente para contratação de ME/EPP.

7.2 Além disso, aplica-se a este certame o disposto no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela LC nº 147/2014, que estabelece prioridade de contratação para ME/EPP sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos casos de itens exclusivos ou com cota reservada. Tal prioridade, contudo, não impede a participação de empresas de outras localidades.

7.3 Contudo, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses acima, uma vez que:

7.3.1 O objeto licitado — serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas — é de natureza técnica e indivisível, o que impede sua fragmentação ou divisão em cotas, conforme exigido para aplicação do Inciso III do Art. 48;

7.3.2 A divisão do objeto comprometeria a unidade técnica do serviço, a continuidade operacional, a padronização dos procedimentos e a segurança das operações, além de dificultar significativamente a fiscalização, a gestão contratual e a apuração de responsabilidades;

7.3.3 Não há, no mercado local ou regional, ao menos três empresas qualificadas como ME ou EPP, com capacidade técnica e regularização legal junto aos órgãos competentes (como Exército Brasileiro, CREA e ANM), aptas a executar, de forma autônoma e integral, os serviços contratados, o que inviabiliza a aplicação do benefício previsto no Art. 48, Inciso I, conforme exceção do Art. 49, Inciso II da LC nº 123/2006.

7.4 Assim, a licitação será de participação ampla, considerando-se a inviabilidade de aplicação dos benefícios de exclusividade ou cota reservada a ME/EPP, em razão das especificidades técnicas do objeto, da necessidade de execução unitária e da ausência de fornecedores qualificados em número mínimo exigido pela legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados em até em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.1 Local da prestação de serviços:

9.1.2 Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço/objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, e dentro do prazo fixado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, e a realização do serviço será de acordo com o que está previamente descrito no item 13.3 deste termo de referência;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão do Contrato será da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Euclides José Cenci.

11.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Agricultura, acima supracitado seja o responsável pele gestão desse contrato em questão;

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Daniel Schizzi, e como substituto do fiscal o Senhor Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.3.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no edital.

13.2.1 O proponente deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Certificado de Registro da empresa com o Exército.

13.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de, no mínimo 20% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital.

13.3.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

13.3.4 O atestado e/ou declaração deverá ser acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Certidão do Conselho de Classe Competente, em nome do profissional técnico indicado.

13.3.5 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

13.3.6 Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), ou outro conselho competente.

13.3.7 Certidão de registro do responsável técnico indicado pela licitante, junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), ou outro conselho competente.

13.3.8 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.3.8.1 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.3.9 Carteira de BLASTER do responsável técnico da empresa que executará os serviços.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será por item e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto do certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, entende que o presente processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2072/2073 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Gestão/Unidade:	05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1834/2074 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve

a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 23 de maio de 2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A proponente deverá encaminhar:

1.5.1.1 Certificado de Registro da empresa com o Exército.

1.5.1.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de, no mínimo 20% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital.

1.5.1.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

1.5.1.4 O atestado e/ou declaração deverá ser acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Certidão do Conselho de Classe Competente, em nome do profissional técnico indicado.

1.5.1.5 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

1.5.1.6 Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), ou outro conselho competente.

1.5.1.7 Certidão de registro do responsável técnico indicado pela licitante, junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), ou outro conselho competente.

1.5.1.8 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação **(Anexo XI).**

1.5.1.8.1 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação **(Anexo XI).**

1.5.1.9 Carteira de BLASTER do responsável técnico da empresa que executará os serviços.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas.

1 Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS
Local de entrega: Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria.
Responsável pelo Recebimento: Daniel Schizzi
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0162
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 2.685/2025) do Procedimento Licitatório nº 72/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 72/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 2.685/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser realizados em até em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.1 Local da prestação de serviços:

3.1.2 Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Euclides José Cenci, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

6.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Agricultura, acima supracitado seja o responsável pele gestão desse contrato em questão;

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Daniel Schizzi, e como substituto do fiscal o Senhor Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato::

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2072/2073 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Gestão/Unidade:	05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1834/2074 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, e a realização do serviço será de acordo com o que está previamente descrito no item 13.3 do termo de referência.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, entende que o presente processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Euclides José Cenci
Gestor do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal do Contrato

Bruno Lazzari
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Memorando 19- 2.685/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 23/05/2025 às 15:23:00

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 20- 2.685/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/05/2025 às 11:45:45

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_servico_Lei_14133_21_Memorando_2685_2025_Sec_Infra_Rural_e_Frotas.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EC-848E-8D0B-A4B8 e informe o código 61EC-848E-8D0B-A4B8

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2685/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2685/2025**, no qual a **Secretaria Municipal Infraestrutura Rural e Frotas** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para prestação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas para o Município de Chopinzinho.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EC-848E-8D0B-A4B8 e informe o código 61EC-848E-8D0B-A4B8

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal Infraestrutura Rural e Frotas** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para prestação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas para o Município de Chopinzinho.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. Da Modalidade

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EC-848E-8D0B-A4B8 e informe o código 61EC-848E-8D0B-A4B8

vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e ci-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EC-848E-8D0B-A4B8 e informe o código 61EC-848E-8D0B-A4B8

> vil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EC-848E-8D0B-A4B8 e informe o código 61EC-848E-8D0B-A4B8

- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EC-848E-8D0B-A4B8 e informe o código 61EC-848E-8D0B-A4B8

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EC-848E-8D0B-A4B8 e informe o código 61EC-848E-8D0B-A4B8

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo e contratos anteriores celebrados com entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, conforme conclusões deste parecer.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EC-848E-8D0B-A4B8 e informe o código 61EC-848E-8D0B-A4B8

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 2685/2025**, no qual a **Secretaria Municipal Infraestrutura Rural e Frotas** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para prestação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas para o Município de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EC-848E-8D0B-A4B8 e informe o código 61EC-848E-8D0B-A4B8

recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EC-848E-8D0B-A4B8 e informe o código 61EC-848E-8D0B-A4B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 61EC-848E-8D0B-A4B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 28/05/2025 11:46:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EC-848E-8D0B-A4B8

Memorando 21- 2.685/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2025 às 10:37:41

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90038/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90038_2025_PROCESSO_72_2025_MEMORANDO_2685_2025_SERVICOS_DE_PERFURACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	29/05/2025 10:57:01	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	29/05/2025 11:30:12	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D041-D7AD-6C52-459F**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90038/2025 **Processo nº 72/2025** **Memorando nº 2.685/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 16/06/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 16/06/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS / 05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira;
- Anexo XI – Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria).

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_D041D7AD6C52459F860702CE_memorando-21--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/54) 302/529

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_D041D7AD6C52459F860702CE_memorando-21--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/54) 305/529

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de maio de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_D041D7AD6C52459F860702CE_memorando-21--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/54) 306/529

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	METRO LINEAR	1.500	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização dos serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	R$ 119,30	R$ 178.950,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, conforme especificações técnicas a seguir, com o intuito de assegurar a execução dos serviços de maneira segura, eficiente e em total conformidade com as normas legais, regulamentares e ambientais vigentes.

1.2.2 A presente contratação tem por objeto a realização de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com a utilização de tecnologia de ponta, respeitando-se as condições geotécnicas e ambientais da área a ser interveniente. Os serviços deverão ser realizados de acordo com os padrões técnicos, de segurança, de qualidade e de proteção ambiental.

1.2.3 A perfuração deverá ser executada por meio de equipamentos apropriados para o tipo de rocha e as condições geológicas da região, respeitando os limites estabelecidos para segurança e eficiência. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos modernos e qualificados para atender as exigências técnicas do serviço, conforme as especificações abaixo.

1.2.4.1 Equipamento utilizado: perfuratrizes hidráulicas, pneumáticas ou outras tecnologias que atendam aos requisitos técnicos da operação.

1.2.4.2 Profundidade máxima de perfuração: a ser definida com base na análise geotécnica do local, com a possibilidade de ajustes conforme as necessidades do processo.

1.2.4.3 Diâmetro da perfuração: a ser compatível com o tipo e volume de explosivo a ser utilizado no desmonte.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_D041D7AD6C52459F860702CE_memorando-21--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (15/54) 307/529

1.2.4.4 Condições de execução: o serviço de perfuração deverá ser realizado com o máximo de precisão, minimizando impactos ambientais e respeitando as distâncias mínimas de segurança estabelecidas.

1.2.5 Os serviços de detonação devem ser realizados com o emprego de explosivos classificados como de baixa sensibilidade e adequados ao tipo de rocha a ser demolida. A execução da detonação deve seguir rigorosamente as normas técnicas de segurança, conforme estabelecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e outras normativas aplicáveis.

1.2.5.1 Tipo de explosivo: explosivos de baixa sensibilidade, como emulsões ou nitratos.

1.2.5.2 Sistema de ignição: utilização de detonadores eletrônicos ou fios de ignição, conforme especificações de segurança.

1.2.5.3 Quantidade de explosivo: determinada em função do volume de rocha a ser desmontada e das características geológicas do local.

1.2.5.4 Segurança operacional: a detonação deverá ser realizada com todas as medidas de segurança necessárias, incluindo o monitoramento de vibrações e ruídos.

1.2.5.5 Após a detonação, o desmonte e a remoção dos fragmentos rochosos deverão ser realizados de maneira eficiente, utilizando equipamentos adequados, de modo a garantir a remoção e a estocagem correta do material. O processo deverá minimizar impactos ao meio ambiente e atender à demanda de movimentação do material para a área designada.

1.2.6 Todos os serviços deverão ser executados com o cumprimento das normas de segurança do trabalho e com a implementação de medidas eficazes de proteção ambiental, conforme as exigências da legislação nacional, em especial as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

1.2.6.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): todos os operários deverão usar EPIs adequados, como capacetes, luvas, botas e protetores auditivos.

1.2.6.4 Controle ambiental: utilização de sistemas de controle de poeira durante as atividades de perfuração e desmonte, quando necessário, realização de revegetação e gerenciamento adequado dos resíduos gerados.

1.2.7 A execução dos serviços deverá observar um cronograma previamente aprovado, levando em consideração as condições climáticas, geológicas e as limitações legais. O prazo estimado para a conclusão das atividades de perfuração, detonação e desmonte será de 60 (sessenta) dias, com possibilidade de ajustes conforme a demanda e eventuais imprevistos.

1.2.8 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por danos causados por falhas técnicas, acidentes de trabalho ou impactos ambientais, oferecendo garantias de execução conforme os termos do contrato.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A padronização visa garantir eficiência, economicidade e segurança na contratação de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas, adotando o não parcelamento. Define critérios técnicos, legais e operacionais uniformes, com exigências específicas de habilitação e medição. Facilita a gestão, fiscalização e responsabilização contratual, assegurando qualidade e integridade na execução.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_D041D7AD6C52459F860702CE_memorando-21--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (16/54) 308/529

1.4.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas em cascalheiras localizadas na zona rural do Município de Chopinzinho, conforme cronograma, quantidades e especificações técnicas aqui contidas e segundo a qualificação técnica contidas no item 13.3 do termo de referência.

1.4.2 Os serviços deverão ser executados por equipe técnica capacitada, com utilização de equipamentos adequados e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, observando-se as normas de segurança, ambientais e de regulamentação específicas, incluindo aquelas emitidas pelo Exército Brasileiro e pela ANM.

1.4.3 A contratada deverá garantir a continuidade e a integridade técnica dos serviços, realizando as etapas de perfuração, carregamento, detonação, desmonte e limpeza, de forma coordenada, segura e eficiente, evitando interrupções e prejuízos à administração pública.

1.4.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidores designados pelo Município, que poderão solicitar relatórios, laudos técnicos, ARTs, comprovantes de licenciamento e outros documentos pertinentes, a fim de assegurar a conformidade da execução com as exigências contratuais.

1.4.5 O prazo de execução, bem como as condições de medição e pagamento, serão definidos no contrato, podendo ser ajustados conforme as necessidades operacionais do Município, mediante prévia justificativa técnica e formalização por termo aditivo, se necessário.

1.4.6 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras localizadas na linha Alegria, interior do município de Chopinzinho, é essencial para viabilizar a extração e o aproveitamento de materiais destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura viária e demais obras públicas. A ausência desses serviços pode comprometer a qualidade e a segurança das estradas, bem como dificultar o transporte e a mobilidade da população.

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de contar com uma empresa especializada, com capacitação técnica e equipamentos adequados, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços, em conformidade com as normativas ambientais e de segurança vigentes. Ademais, a correta execução desses serviços contribuirá para a redução de impactos ambientais, assegurando a sustentabilidade e o aproveitamento racional dos recursos naturais.

2.3 O objetivo da contratação é garantir a realização dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas com segurança, eficiência e qualidade, assegurando a disponibilidade de material rochoso para obras públicas e infraestrutura viária. Os serviços serão conduzidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações ambientais, minimizando impactos e promovendo a segurança dos trabalhadores e da população circunvizinha.

2.4 A empresa contratada deverá empregar métodos eficazes, garantindo a otimização dos processos e a redução de desperdícios, de forma a atender às necessidades do município de Chopinzinho com alto padrão de qualidade e confiabilidade.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_D041D7AD6C52459F860702CE_memorando-21--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/54) 309/529

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução técnica proposta para a execução dos serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas baseia-se no uso de equipamentos de alta tecnologia e na aplicação de técnicas especializadas que garantam a segurança e a precisão da operação. Profissionais altamente capacitados serão responsáveis por conduzir as atividades de acordo com as normativas vigentes, assegurando padrões elevados de qualidade.

3.2 A perfuração será executada com perfuratrizes hidráulicas e pneumáticas, permitindo um corte preciso na rocha, reduzindo desperdícios e minimizando impactos ambientais. O planejamento das detonações será feito de forma a mitigar vibrações e ruídos, garantindo a segurança da comunidade local e prevenindo danos estruturais em propriedades adjacentes.

3.3 O plano de controle ambiental contemplará a implementação de sistemas de supressão de poeira, monitoramento contínuo de ruídos e gestão eficiente de resíduos, promovendo a sustentabilidade da atividade e garantindo a preservação dos recursos naturais da região.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados:

4.1.1.1 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.1.1.1.1 CONTRATO. nº 79/2025 – Pregão Presencial nº 20/2025 – Município de Vista Gaúcha – RS.

4.1.1.1.2 CONTRATO. nº 21/2025 – Pregão Eletrônico nº 60/2025 – Município de União do Oeste – SC.

4.1.1.2 Inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa P C ZYDEK & CIA ME, CNPJ 02.650.056/0001-17, situada no Município de Pato Branco/PR, emitida em 30/04/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA, CNPJ 76.212.315/0001-64, situada no Município de Colombo/PR, emitida em 06/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa ELEPOL COMERCIAL LTDA, CNPJ 95.387.023/0002-98, situada no Município de São José dos Pinhais/PR, emitida em 06/05/2025. Documento anexo ao processo.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO P C ZYDEK & CIA	ORÇAMENTO ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA	ORÇAMENTO ELEPOL COMERCIAL LTDA	CONTRATO 79/2025 (VISTA GAÚCHA/RS)	CONTRATO 21/2025 (UNIÃO DO OESTE/SC)	VALOR MEDIO FORMADO R$
1	METRO LINEAR	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização dos serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	R$ 119,00	R$ 125,00	R$ 128,00	R$ 120,00	R$ 104,50	R$ 119,30

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.1.3.1 Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.2 Inciso III, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.3 Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os objetos do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

4.1.1.3.4 Inciso VI, os preços de tabelas oficiais, não foram utilizados, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Daniel Schizzi, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A decisão pela não realização do parcelamento da contratação de empresa especializada na perfuração, detonação e desmonte de rochas nas cascalheiras da Linha Alegria, no município de Chopinzinho, fundamenta-se na necessidade de garantir a execução integral e contínua dos serviços, dada a sua natureza altamente técnica e interdependente. A prestação do serviço exige a realização sequencial das atividades, de modo a assegurar a eficiência, a segurança operacional e a conformidade com as normas vigentes.

5.2 As etapas de perfuração, detonação e desmonte das rochas possuem interdependência direta, demandando uma execução coordenada para evitar descompassos operacionais que possam comprometer a qualidade e a segurança dos trabalhos. O fracionamento da contratação resultaria na fragmentação das atividades, impactando negativamente na continuidade dos processos, além de gerar custos adicionais

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_D041D7AD6C52459F860702CE_memorando-21--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (19/54) 311/529

relacionados à mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, aumentando o tempo de execução e reduzindo a eficiência do projeto.

5.3 A contratação de empresa especializada, de forma direta e integral, mostra-se a medida mais adequada frente à complexidade técnica do objeto, à necessidade de integração das etapas de execução e à impossibilidade de se dividir as atividades sem comprometer o resultado final. Trata-se de serviço com escopo bem definido e execução pontual, cuja divisão acarretaria riscos operacionais e aumento de custos.

5.4 Dessa forma, considerando a especificidade e indivisibilidade do objeto, bem como a necessidade de execução ininterrupta e coordenada das atividades, conclui-se que a melhor estratégia é a contratação direta de forma única e integral. Esse formato garante a eficiência operacional, a otimização de recursos e o cumprimento das exigências técnicas e normativas aplicáveis, assegurando a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro do prazo estabelecido.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução de serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas exige a adoção de medidas que garantam a sustentabilidade ambiental, econômica e social. Diante da necessidade de intervenção geológica para fins de infraestrutura, a contratação desses serviços deve estar alinhada às melhores práticas de preservação do meio ambiente, mitigação de impactos e uso eficiente dos recursos naturais.

6.2 A sustentabilidade nesse tipo de operação envolve a adoção de tecnologias que reduzam os impactos ambientais, como o uso de explosivos de baixa emissão de gases poluentes e técnicas que minimizem a propagação de vibrações e ruídos. Além disso, a correta gestão dos resíduos provenientes do desmonte de rochas, incluindo o reaproveitamento de materiais em processos de pavimentação e drenagem, contribui para a redução do descarte inadequado e para a economia circular.

6.3 A proteção do solo, da vegetação e dos recursos hídricos é um aspecto essencial. A implementação de barreiras contra erosão, a recuperação de áreas afetadas por meio de revegetação e o controle rigoroso da dispersão de partículas garantem a preservação do ecossistema local. Da mesma forma, o monitoramento das condições ambientais antes, durante e após as detonações permite avaliar e minimizar os impactos ao meio ambiente e às comunidades próximas.

6.4 No aspecto social, a sustentabilidade também se reflete no cumprimento das normas de segurança do trabalho e na capacitação dos profissionais envolvidos na operação. A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o treinamento adequado das equipes e a adoção de protocolos rigorosos de segurança garantem a integridade dos trabalhadores e da população local.

6.5 Por fim, a contratação de empresas que adotem práticas sustentáveis reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental e social. A exigência de conformidade com as regulamentações ambientais, a busca por inovações tecnológicas para reduzir impactos e a implementação de planos de compensação ambiental são estratégias fundamentais para assegurar que os serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas sejam realizados de maneira eficiente, segura e sustentável.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme o Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública, para cumprimento do disposto no Artigo 47, poderá adotar as seguintes medidas para favorecer a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

Inciso I – Realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, quando o valor estimado do item ou lote for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Inciso III – Estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, nos certames para

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_D041D7AD6C52459F860702CE_memorando-21--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20/54) 312/529

aquisição de bens de natureza divisível, exclusivamente para contratação de ME/EPP.

7.2 Além disso, aplica-se a este certame o disposto no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela LC nº 147/2014, que estabelece prioridade de contratação para ME/EPP sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos casos de itens exclusivos ou com cota reservada. Tal prioridade, contudo, não impede a participação de empresas de outras localidades.

7.3 Contudo, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses acima, uma vez que:

7.3.1 O objeto licitado — serviços especializados de perfuração, detonação e desmonte de rochas — é de natureza técnica e indivisível, o que impede sua fragmentação ou divisão em cotas, conforme exigido para aplicação do Inciso III do Art. 48;

7.3.2 A divisão do objeto comprometeria a unidade técnica do serviço, a continuidade operacional, a padronização dos procedimentos e a segurança das operações, além de dificultar significativamente a fiscalização, a gestão contratual e a apuração de responsabilidades;

7.3.3 Não há, no mercado local ou regional, ao menos três empresas qualificadas como ME ou EPP, com capacidade técnica e regularização legal junto aos órgãos competentes (como Exército Brasileiro, CREA e ANM), aptas a executar, de forma autônoma e integral, os serviços contratados, o que inviabiliza a aplicação do benefício previsto no Art. 48, Inciso I, conforme exceção do Art. 49, Inciso II da LC nº 123/2006.

7.4 Assim, a licitação será de participação ampla, considerando-se a inviabilidade de aplicação dos benefícios de exclusividade ou cota reservada a ME/EPP, em razão das especificidades técnicas do objeto, da necessidade de execução unitária e da ausência de fornecedores qualificados em número mínimo exigido pela legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados em até em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.1 Local da prestação de serviços:

9.1.2 Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

9.5 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço/objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, e dentro do prazo fixado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, e a realização do serviço será de acordo com o que está previamente descrito no item 13.3 deste termo de referência;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão do Contrato será da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Euclides José Cenci.

11.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Agricultura, acima supracitado seja o responsável pele gestão desse contrato em questão;

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Daniel Schizzi, e como substituto do fiscal o Senhor Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.3.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_D041D7AD6C52459F860702CE_memorando-21--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (25/54) 317/529

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no edital.

13.2.1 O proponente deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

13.3.1 Certificado de Registro da empresa com o Exército.

13.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de, no mínimo 20% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital.

13.3.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

13.3.4 O atestado e/ou declaração deverá ser acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Certidão do Conselho de Classe Competente, em nome do profissional técnico indicado.

13.3.5 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

13.3.6 Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), ou outro conselho competente.

13.3.7 Certidão de registro do responsável técnico indicado pela licitante, junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), ou outro conselho competente.

13.3.8 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.3.8.1 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.3.9 Carteira de BLASTER do responsável técnico da empresa que executará os serviços.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será por item e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto do certame.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, entende que o presente processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2072/2073 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Gestão/Unidade:	05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1834/2074 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 23 de maio de 2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A proponente deverá encaminhar:

1.5.1.1 Certificado de Registro da empresa com o Exército.

1.5.1.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de, no mínimo 20% de serviços semelhantes/idênticos ao objeto do presente edital.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1.5.1.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

1.5.1.4 O atestado e/ou declaração deverá ser acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Certidão do Conselho de Classe Competente, em nome do profissional técnico indicado.

1.5.1.5 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

1.5.1.6 Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), ou outro conselho competente.

1.5.1.7 Certidão de registro do responsável técnico indicado pela licitante, junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), ou outro conselho competente.

1.5.1.8 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação **(Anexo XI).**

1.5.1.8.1 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação **(Anexo XI).**

1.5.1.9 Carteira de BLASTER do responsável técnico da empresa que executará os serviços.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas.

1 Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS
Local de entrega: Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria.
Responsável pelo Recebimento: Daniel Schizzi
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0162
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 2.685/2025) do Procedimento Licitatório nº 72/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 72/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 2.685/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser realizados em até em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.1 Local da prestação de serviços:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

3.1.2 Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Euclides José Cenci, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

6.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Agricultura, acima supracitado seja o responsável pele gestão desse contrato em questão;

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Daniel Schizzi, e como substituto do fiscal o Senhor Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato::

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2072/2073 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Gestão/Unidade:	05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1834/2074 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, e a realização do serviço será de acordo com o que está previamente descrito no item 13.3 do termo de referência.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_D041D7AD6C52459F860702CE_memorando-21--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (44/54) 336/529

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, entende que o presente processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Euclides José Cenci
Gestor do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal do Contrato

Bruno Lazzari
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F e informe o código D041-D7AD-6C52-459F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D041-D7AD-6C52-459F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/05/2025 10:56:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/05/2025 11:30:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D041-D7AD-6C52-459F

Memorando 22- 2.685/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2025 às 10:38:03

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90038/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90038_2025_SERVICOS_DE_PERFURACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	29/05/2025 10:56:38	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	29/05/2025 11:29:59	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E572-3F12-F046-0ECD**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90038/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de junho de 2025, às 09:00(nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E572-3F12-F046-0ECD e informe o código E572-3F12-F046-0ECD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E572-3F12-F046-0ECD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/05/2025 10:56:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/05/2025 11:29:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E572-3F12-F046-0ECD

Memorando 23- 2.685/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/05/2025 às 08:19:07

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL PE 90038/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90038/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de junho de 2025, às 09:00(nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:98CD49BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2025. Edição 3287
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária nº. 20/2025, de 28 de maio de 2025.
Concede uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhor BRUNO TEIXEIRA DE OLIVEIRA LOURENÇO, CPF nº 303.037.878-05, para viagem a Guarapuava - PR, ocasião que estará participando do Curso LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO, promovido pelo TCE - PR, nos dias 29 e 30 de maio. Marcos Alexandre Soares Barbosa – Presidente da Câmara

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária nº. 21/2025, de 28 de maio de 2025.
Concede uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais para o Presidente do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhor MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA, CPF nº 047.224.639-99, para viagem a Guarapuava - PR, ocasião que estará participando do Curso LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO, promovido pelo TCE - PR, nos dias 29 e 30 de maio. Marcos Alexandre Soares Barbosa – Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90038/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de junho de 2025, às 09:00(nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

DATA: 15/04/25 ABERTURA: 08/05/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Eletrônica nº 07/2025. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviço teste de fundo de cava, escavação, remoção, transporte e destinação do solo. Prazo: 01 ano, de 03 de Junho de 2025 a 02 de Junho de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
85/2025	CETRIC S.A	04.647.090/0001-68	180.000,00
86/2025	J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	28.228.116/0001-00	8.590,00

Coronel Vivida, 28 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a Contratação de empresa para aluguel de caminhão munck com cesto aéreo para serviços de podas de árvores e correlatos, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 16.06.2025 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 16.06.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 29 de maio de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a Contratação de serviços de mão-de-obra preventiva e reparadora nos veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 16.06.2025 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 16.06.2025 - Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 29 de maio de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



Edital nº 90038 | Processo 72/2025

Última atualização 29/05/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000107/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE PERFURACAO DETONACAO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 178.950,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Servico de perfuracao detonacao e desmonte de rochas com todo o material proprio necessario a realizacao dos servicos com uso de explosivos. Distancia da malha 3x1 5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsao bombeavel.	1500	R$ 119,30

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 24- 2.685/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Daniel S.

Data: 03/06/2025 às 11:36:49

Prezado;

Segue para manifestação pedido de impugnação da empresa Extrabrit Mineração Ltda

Sessão tem sua abertura marcada para dia 16/06/2025.

Após retornar a Divisão de Licitações e Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf

ILUSTRÍSSIMO SR PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Indaial, 02 de junho de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90038/2025

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa **EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.465.889/0001-57 com sede na Rua Augusto Maas, n. 4600, Bairro Arapongas, Indaial-SC, CEP 89083-730, neste ato representada por Anselmo Marcellos, CPF n. 438.769.869-15, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência e seus anexos, que adiante específica o que faz na conformidade seguinte:

I. Preliminarmente – Da Tempestividade

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 (três) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II. Do Breve Relatório dos Fatos

Esta empresa Impugnante tem interesse em participar da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas para o Município de Chopinzinho/PR.

Contudo, ao analisar os termos do edital, em especial o Termo de Referência e os documentos de habilitação exigidos, verifica-se a ausência de critérios mínimos necessários à comprovação da capacidade técnica e da regularidade operacional da futura contratada, o que coloca em risco não apenas a segurança da execução, como também a responsabilidade da Administração contratante.

Mais precisamente, não se exige dos licitantes a apresentação de documentos obrigatórios quando se trata da operação de veículos e equipamentos envolvidos em atividades de alto risco, como é o caso do desmonte de material pétreo por meio de detonações controladas, a saber:

- Certificado de Inspeção Veicular (CIV);
- Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);
- Certificado Nacional de Produtos Perigosos (CNPP).

Esses documentos são essenciais para assegurar que os veículos e equipamentos utilizados estejam devidamente autorizados e em condições técnicas de operar com segurança, tanto para os trabalhadores quanto para a população do entorno e o meio ambiente.

Ressalte-se que tais certificados são exigidos pela legislação federal, incluindo normas da **ANTT** e do **CONTRAN**, especialmente

quando se trata de transporte e operação com materiais perigosos, como os explosivos utilizados no desmonte de rochas.

Não se trata de exigência desproporcional ou meramente formal, mas sim de requisito técnico imprescindível à execução segura e legal do objeto contratual.

A ausência desses documentos, não amplia a competitividade de forma saudável, mas sim permite a participação de empresas que não possuem a mínima estrutura ou autorização para executar o serviço com segurança.

Além disso, é incorreto presumir que os explosivos serão fornecidos ou transportados por terceiros independentes.

Na prática, as empresas executoras do desmonte são as mesmas responsáveis por transportar, armazenar temporariamente e operar os materiais explosivos no local da obra. Por isso, não é aceitável que a licitante não possua os documentos exigidos por lei para essas atividades.

Por fim, é importante mencionar que a exigência de que a frota utilizada esteja registrada em nome da empresa contratada ou, em caso de terceirização, que a regularidade seja igualmente comprovada com os mesmos certificados, visa exclusivamente **GARANTIR RASTREABILIDADE, CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DIRETA PELA OPERAÇÃO**, elementos indispensáveis em contratos que envolvem risco elevado.

Assim, a presente impugnação visa não restringir a competição, mas preservar a legalidade, a segurança, a eficiência e a moralidade administrativa do certame, evitando que empresas inaptas técnica e documentalmente assumam obrigações que colocam em risco o interesse público, o patrimônio público e a integridade física de todos os envolvidos.

III. DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Com o intuito de introduzir e reforçar a gravidade da ausência dos certificados **CIV, CIPP** e **CNPP** no presente edital, abaixo anexamos títulos e matérias que comprovam a recorrência de acidentes envolvendo caminhões e, especialmente, caminhões que transportam cargas perigosas como explosivos.

Esses episódios não são exceções, tampouco fatalidades imprevisíveis são consequências diretas da negligência com normas de segurança. Ao ignorar critérios mínimos de qualificação técnica e documental, a Administração Pública abre caminho para tragédias anunciadas.



Carreta com 5 mil quilos de explosivos tomba na BR-116, em Itaobim

Veículo saiu do Espírito Santo com destino a Feira de Santana, na Bahia. A pista ficou totalmente interditada no trecho nos dois sentidos, e até às 20h desta terça, onde passou a funcionar parcialmente em esquema de pare e siga.

Por g1 Vales de Minas Gerais
28/03/2023 20h15 · Atualizado há 2 anos

(https://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2023/03/28/carreta-com-5-mil-quilos-de-explosivos-tomba-na-br-116-em-itaobim.ghtml)



(https://www.radioitajuba.com.br/noticias/carreta-com-27-mil-kg-de-explosivos-tomba-na-br-459-em-delfim-moreira/)



(https://diariosm.com.br/noticias/policia-seguranca/_caminhao_carregado_com_material_explosivo_tomba_na_br_158_em_itaara.592865)

Caminhão carregado de dinamite tombou na rodovia por volta das 17h (Imagem: Reprodução Rede Globo/PRF)

Uma das pistas da BR-376, no sentido Joinville (SC), em Guaratuba (PR) está bloqueada. Na última quinta-feira (10), um caminhão carregado de dinamite, que saiu do interior de São Paulo com destino a Urussanga (SC), tombou na rodovia por volta das 17h. O caminhão transportava mais de cinco mil quilos de explosivos, e a Polícia Rodoviária Federal precisou acionar a Defesa Civil e o Exército para ajudarem na remoção da carga da pista.

(https://brasilcaminhoneiro.com.br/caminhao-explosivos-br-376/)

Ignorar a exigência dos certificados **CIV**, **CIPP e CNPP** é flertar com o desastre!

Estamos tratando de serviços que envolvem explosivos, detonações controladas e o transporte de materiais de altíssimo risco.

Acidentes envolvendo esses insumos já ocasionaram acidentes em proporções fatais. Não são hipóteses: **são fatos.**

Basta lembrar da carreta tombada em Minas Gerais, carregando 5 toneladas de explosivos, que precisou de interdição total da rodovia para evitar uma tragédia. São cenas que mostram, sem filtros, o que acontece quando regras mínimas de segurança são ignoradas.

Se a Administração Pública não exigir esses certificados no edital, **ESTARÁ ASSUMINDO O RISCO CONSCIENTE DE CONTRATAR EMPRESAS DESPREPARADAS** para lidar com materiais explosivos, colocando em risco vidas humanas, o meio ambiente e o patrimônio público.

Mais que uma questão formal, essa é uma responsabilidade legal e moral. Segurança não é obstáculo à competitividade é condição para a sobrevivência.

Como mencionado, a Impugnante após verificar o Edital em tela constatou a **ausência** de documentos de habilitação que são imprescindíveis para comprovar que a licitante se enquadra nos requisitos básicos para execução do contrato.

Trata-se de um objeto com muitas particularidades importantes, e há de se considerar ainda mais grave **a presença de explosivos durante a execução do contrato**, sendo fundamental que ocorra a máxima segurança para as pessoas que residem e transitam próximo a prestação dos serviços.

A redação do Edital não estabelece de forma expressa os requisitos de qualificação técnica indispensáveis à execução do objeto licitado, particularmente no que tange à apresentação dos documentos

obrigatórios para o cumprimento das normas de segurança no transporte de cargas perigosas.

Destaca-se a ausência de inclusão da exigência de comprovação de registro e propriedade dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, para garantir a capacidade técnica e evitar subcontratações irregulares.

Essa omissão compromete a comprovação da capacidade técnica e da adequação dos veículos utilizados, podendo implicar em potenciais riscos operacionais e descumprimento das exigências legais pertinentes.

Em análise à especificação do serviço pretendido, podemos verificar:


1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

O edital especifica que o serviço envolve perfuração e detonação de rochas, o que requer estrito cumprimento de normas de segurança para evitar acidentes, incluindo no transporte.

O uso de veículos certificados impede materiais perigosos e **reduz os riscos de acidentes no transporte**, contribuindo para a preservação ambiental e segurança pública.

Assim, nos cumpre analisar detalhadamente o documento citado acima, e a importância deste para assegurar a contratação em tela:

I. Ausência de Exigência de Registro e Propriedade dos Veículos

A ausência do CIV, CIIP e CNPP compromete não apenas a segurança jurídica do certame, mas também a eficiência na execução contratual e a transparência na contratação pública, contrariando os

princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Essa exigência é necessária para garantir que o licitante possua os meios necessários para a execução dos serviços, evitando a subcontratação irregular e garantindo que a empresa disponha de estrutura adequada para o cumprimento do contrato.

A omissão desse requisito afeta diretamente a qualificação técnica e operacional, permitindo a participação de empresas que não possuem frota própria ou que utilizam veículos em situação irregular, o que gera concorrência desleal e prejudica a competitividade do certame.

Como determina o art. 67 da Lei 14.133/2021:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A comprovação de propriedade ou posse regular dos veículos é um dos requisitos essenciais para garantir que um licitante tenha capacidade técnica e necessidade operacional para executar os serviços de perfuração e detonação de rochas.

Essa exigência é fundamental para:

- Demonstrar a capacidade técnica do licitante, comprovando que ele possui equipamentos adequados e em quantidade suficiente para atender às especificações do contrato;
- Garantir a disponibilidade e a adequação da frota, assegurando que os veículos utilizados estejam em conformidade com as normas de segurança e com as especificações técnicas necessárias para o transporte de explosivos e materiais utilizados na detonação de rochas;
- Evitar a subcontratação irregular, prática que compromete a qualidade dos serviços e a fiscalização pela Administração Pública, além de criar vantagem competitiva indevida para empresas que não possuem estrutura própria.

A ausência dessa comprovação no edital permite que empresas sem frota participem do certame, o que pode resultar em inexecução contratual, atrasos na entrega dos serviços e aumento de custos para a Administração.

A utilização de veículos em atividades que envolvam transporte de explosivos e materiais perigosos, como operações de perfuração e detonação de rochas, é regulamentada pelo Código de Trânsito Brasileiro **(CTB)** e pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito **(CONTRAN).**

De acordo com a Resolução nº 789/2020 do **CONTRAN**, é obrigatória a comprovação de registro e licenciamento dos veículos utilizados no transporte de materiais perigosos, bem como a apresentação de Certificados de Inspeção Veicular **(CIV)** e Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos **(CIPP)**, emitidos por órgãos competentes.

Esses certificados são indispensáveis para:

- Assegurar a conformidade com as normas de segurança no transporte de explosivos, evitando riscos de acidentes que possam afetar os trabalhadores envolvidos, a comunidade local e o meio ambiente;
- Garantir a regularidade fiscal e documental dos veículos, evitando a utilização de veículos em situação irregular, o que possa gerar responsabilidade solidária da Administração Pública por danos decorrentes de acidentes;
- Facilitar a fiscalização pela Administração e pelos órgãos de trânsito, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares.

Ademais, é necessário destacar que o transporte e a armazenagem de explosivos requerem rigoroso cumprimento das normas de segurança previstas pela legislação federal, sendo imprescindível que a empresa possua, de forma regular e válida, o **CIV** (Certificado de Registro de Veículo), **CIPP** (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos) e **CNPP** (Certificado Nacional de Produtos Perigosos).

A ausência desses documentos compromete gravemente a segurança da operação e infringe normas legais, sendo inadmissível a contratação de empresa que não comprove estar devidamente regularizada nesses aspectos.

Também se ressalta que os veículos utilizados devem estar registrados em nome da empresa licitante, garantindo rastreabilidade, segurança e responsabilidade direta da contratada pela execução do contrato.

Caso seja permitida a terceirização, a empresa licitante deve apresentar os mesmos certificados exigidos (CIV, CIPP e CNPP) da empresa subcontratada, sendo vedada a execução por terceiros não qualificados ou não certificados, sob pena de grave risco à segurança pública, à regularidade contratual e à responsabilidade da Administração.

Portanto, reque que o edital inclua, exija e determine a:

a) Incluir a exigência de que os veículos estejam registrados em nome da empresa licitante;

b) Exigir **CIV, CIPP** e **CNPP** válidos para o transporte e armazenagem de explosivos;

c) Determinar que, se houver terceirização, a subcontratada também apresente os mesmos certificados e comprove vínculo contratual.

A inclusão dessas exigências visa garantir a lisura do certame, a igualdade de condições entre os licitantes e a contratação de empresas técnicas, garantindo a segurança na execução dos serviços. Além disso, previne a responsabilidade civil e administrativa da Prefeitura, assegurando a conformidade com as normativas legais.

II. DO DIREITO

Inicialmente, cabe destacar o conceito dado pelo renomado Dr. Celso Antônio Bandeira de Melo acerca de licitação, sendo esta:

> *''O **procedimento** administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, **segundo condições por ela estipuladas previamente,** convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de **parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.**" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2010) (grifo nosso)*

Como mencionado pelo autor, é a Administração que estabelece os parâmetros para análise das propostas, mediante os documentos que solicitar das empresas, em conformidade com a Lei.

Visto isso, oportuno destacar a orientação fornecida pelo próprio Tribunal de Contas da União em seu Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos acerca do **DEVER** da Administração em exigir os documentos que comprovem a capacidade da empresa:

> ***''É dever da Administração**, ao realizar procedimentos licitatórios, **exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado**, **especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica** e a capacidade econômico-financeira dos licitantes.'' (Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload*

.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1 – página 334) (grifo nosso)

O objetivo da Comissão de Licitação ao elaborar um edital é estabelecer algumas exigências, eleitas como indispensáveis, assegurar a execução do contrato com cláusulas fundamentais para o adimplemento das obrigações, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que dispõe:

> *''Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,* ***o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ''***

Deste modo, a Administração **pode e deve** exercer o seu poder discricionário para estabelecer as exigências para assegurar o cumprimento do objeto, conforme as suas necessidades e princípios do Direito Administrativo, repudiando os formalismos, claro.

Como já mencionado, não há exigências no Edital em tela acerca da qualificação técnica das licitantes, sendo necessário o acréscimo de normas fundamentais para que ocorra o serviço de execução dos desmonte de rochas da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Nesse contexto, urge trazer à baila o entendimento jurisprudencial do nosso Egrégio Tribunal de Contas da União, cuja transcrição segue abaixo

> *'' É entendimento pacífico desta Corte de Contas que as exigências da fase de habilitação técnica devem guardar proporcionalidade com o objeto licitado, não podendo exceder os limites necessários à comprovação da capacidade do licitante a prestar ou fornecer, de forma efetiva, o serviço ou bem desejado. (...)* ***A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto.''*** *(Acórdão 410/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça)(grifo nosso)*

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o entendimento do ilustre Marçal Justen Filho, que preconiza, in *verbis:*

> *''A fixação dos requisitos de habilitação produz efeitos diretos sobre os resultados obtidos numa licitação, o que impõe à* ***Administração o dever de evitar soluções defeituosas por ofensa ao princípio da proporcionalidade****. Poderá caracterizar-se defeito por inadequação (inclusive insuficiência), excesso ou violação a princípios protegidos constitucionalmente. (...) Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a*

proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. ***Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada****. Essa solução foi explicitamente consagrada no art. 37, XXI, da CF/1988, que determina que somente podem ser admitidos requisitos de habilitação que se configurem como os mínimos possíveis, mas sempre preservando-se a obtenção de uma contratação adequada e satisfatória.' (grifo nosso)'*(Comentários á Lei de Licitaçóes e Contratos Administrativos Lei 8.666/1993, 2019, *pgs. 670 e 671)*

A esse propósito importante destacarmos o entendimento jurisprudencial externado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, a seguir transcrito:

'' É entendimento pacífico desta Corte de Contas que as exigências da fase de habilitação técnica devem guardar proporcionalidade com o objeto licitado, não podendo exceder os limites necessários à comprovação da capacidade do licitante a prestar ou fornecer, de forma efetiva, o serviço ou bem desejado. (...) ***A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar***

> ***os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto."*** *(Acórdão 410/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça) (grifo nosso)*

Sendo assim, é indispensável que a Administração siga todas as determinações legais acerca dos documentos de habilitação pertinentes para a contratação, com ênfase na comprovação técnica de que a empresa terá condições de prestar os serviços que são objeto do pregão.

O edital, portanto, deve prever, além das exigências da Lei 14.133/2021, os requisitos legais do objeto que está sendo licitado, sob pena de nulidade do processo.

O propósito de buscar uma posição adequada aos requisitos de habilitação da qualificação técnica é justamente garantir a segurança na contratação dos serviços, a fim de que o edital seja retificado e os documentos essenciais para o cumprimento do contrato sejam acrescentados.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito a retificar o edital, que sejam efetuadas as seguintes alterações e adequações no edital:

a) A inclusão no edital da exigência de que os veículos estejam em nome da empresa licitante.
b) A exigência de apresentação dos certificados CIV, CIPP e CNPP válidos para transporte e armazenagem de explosivos.

c) Exigência de que, havendo terceirização, que a empresa licitante apresente os mesmos certificados e comprove vínculo com a licitante em relação a subcontratada.

d) A revisão dos critérios de qualificação técnica, considerando os riscos e exigências legais do serviço.

e) A suspensão do certame até a correção das falhas.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

ANSELMO MARCELLOS:43876986915

Assinado de forma digital por ANSELMO MARCELLOS:43876986915
Dados: 2025.06.02 16:33:18 -03'00'

EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
Anselmo Marcellos
(Representante legal)

Memorando 25- 2.685/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C SILVIO R.

Data: 06/06/2025 às 14:21:56

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Prezado,

Encaminho resposta a impugnação imposta pela empresa **Extrabrit Mineração LTDA,**

Att ...

_

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:
RESPOSTA_IMPUGNACAO_EXTRABRIT_pdf_io_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A01-5764-7BF4-2617 e informe o código 0A01-5764-7BF4-2617

Resposta a impugnação imposta por EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA

O presente texto aborda a questão da necessidade de certificados adicionais, como o Certificado de Inspeção Veicular (CIV), o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e o Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPP), em processos licitatórios que envolvem o manuseio de explosivos, especificamente no contexto do Pregão Eletrônico N.º 90038/2025. Argumenta-se que a autorização e a fiscalização já exercidas pelo Exército Brasileiro sobre as empresas que lidam com esses materiais podem ser consideradas suficientes para garantir a segurança operacional exigida, tornando a exigência desses certificados específicos uma questão não obrigatória ou, no mínimo, relativizável.

A fundamentação para essa perspectiva reside, primeiramente, no rigoroso controle imposto pelo Exército. A obtenção do Certificado de Registro (CR) para operar com Produtos Controlados pelo Exército (PCE), categoria que inclui os explosivos, é um processo intrinsecamente complexo. Ele demanda uma análise aprofundada da capacidade técnica da empresa, da idoneidade de seus gestores, da adequação de suas instalações de armazenamento (paiol) e da robustez dos seus procedimentos de segurança para todas as etapas: manuseio, transporte e aplicação dos explosivos. Além disso, a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército mantém uma fiscalização contínua, assegurando que os padrões de segurança sejam mantidos durante toda a vigência do registro. Esse controle militar é abrangente, estendendo-se por toda a cadeia de atividades relacionadas aos explosivos, o que inclui aspectos logísticos como transporte e armazenamento temporário no local da obra. Empresas que detêm o CR já passam por um escrutínio que pressupõe a implementação de medidas de segurança rigorosas em todas as fases operacionais.

Considerando a abrangência e o rigor dessa fiscalização militar, que foca diretamente na atividade principal de risco – o manuseio e a detonação de explosivos, objeto central da licitação em questão (serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas) –, a exigência adicional dos certificados CIV e CIPP pela entidade licitante pode ser interpretada como não obrigatória. A autorização concedida pelo Exército, materializada no CR, já atesta a capacidade técnica e a conformidade da empresa para a execução segura da atividade-fim. Portanto, pode-se argumentar que confiar na validade e no rigor do CR emitido pelo Exército é suficiente para a Administração Pública. Exigir certificados adicionais focados especificamente na inspeção veicular (CIV/CIPP) pode ser visto como um excesso de detalhamento ou uma duplicidade de controle, uma vez que a segurança operacional geral, incluindo a adequação dos meios de transporte para produtos controlados, já está implicitamente coberta pela fiscalização militar. A presunção de conformidade associada ao CR válido sugere que a empresa já cumpre os requisitos gerais de segurança operacional.

A não obrigatoriedade desses certificados específicos poderia, inclusive, trazer benefícios ao processo licitatório. Simplificaria os requisitos de participação e ampliaria a competitividade, viabilizando a concorrência de empresas que, embora plenamente autorizadas pelo Exército e comprovadamente seguras em sua atividade principal, possam ter particularidades logísticas. Isso inclui, por exemplo, o uso pontual de

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A01-5764-7BF4-2617 e informe o código 0A01-5764-7BF4-2617

veículos alugados (já inspecionados pelo locador) ou a contratação de transportadoras especializadas (responsáveis pelo transporte seguro do explosivo fornecido), situações que poderiam dificultar a apresentação imediata de CIV/CIPP para toda uma frota potencial.

Em conclusão, a perspectiva defendida é que a autorização e a fiscalização contínua do Exército Brasileiro sobre empresas habilitadas a trabalhar com explosivos constituem um forte indicativo de sua capacidade técnica e segurança operacional. Nesse contexto, a exigência adicional dos certificados CIV e CIPP, embora relacionados à segurança veicular, não se configura como estritamente obrigatória, podendo ser considerada redundante ou desproporcional frente ao controle mais abrangente já exercido pelo órgão militar sobre a atividade de risco principal. Ao focar na qualificação essencial atestada pelo CR do Exército, a Administração Pública estaria priorizando a competência fundamental para o objeto licitado, sem impor barreiras documentais adicionais que, embora relevantes em outros contextos, podem ser consideradas implícitas na autorização militar já existente.

Conclusão

Então com base no exposto acima: o Certificado de Registro (CR) para operar com Produtos Controlados pelo Exército (PCE), e emitida pelo exército se mostram suficientes, não sendo necessárias a exigência adicional os seguintes documentos: Certificado de Inspeção Veicular (CIV), o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e o Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPP), pela entidade licitante pode ser interpretada como não obrigatória, onde o CR válido por si só sugere que a empresa já cumpre os requisitos gerais de segurança operacional.

Daniel Schizzi
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

Chopinzinho, 06 de junho de 2025.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A01-5764-7BF4-2617 e informe o código 0A01-5764-7BF4-2617

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A01-5764-7BF4-2617

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 06/06/2025 14:22:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A01-5764-7BF4-2617

Memorando 26- 2.685/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/06/2025 às 13:09:23

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC

Segue resposta ao pedido Impugnação (agente de contratação)

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECISAO_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	09/06/2025 13:09:42	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8370-D64A-FBAC-92EF**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

PARECER/DECISÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 09.465.889/0001-57 com sede à Rua Augusto Maas, n. 4600, Bairro Arapongas, Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90038/2025, regido pelo caput artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, o pedido de impugnação de edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS FATOS

Esta empresa Impugnante tem interesse em participar da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas para o Município de Chopinzinho/PR.

Contudo, ao analisar os termos do edital, em especial o Termo de Referência e os documentos de habilitação exigidos, verifica-se a ausência de critérios mínimos necessários à comprovação da capacidade técnica e da regularidade operacional da futura contratada, o que coloca em risco não apenas a segurança da execução, como também a responsabilidade da Administração contratante.

Mais precisamente, não se exige dos licitantes a apresentação de documentos obrigatórios quando se trata da operação de veículos e equipamentos envolvidos em atividades de alto risco, como é o caso do desmonte de material pétreo por meio de detonações controladas, a saber:

• Certificado de Inspeção Veicular (CIV);

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8370-D64A-FBAC-92EF e informe o código 8370-D64A-FBAC-92EF

• Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);

• Certificado Nacional de Produtos Perigosos (CNPP).

Esses documentos são essenciais para assegurar que os veículos e equipamentos utilizados estejam devidamente autorizados e em condições técnicas de operar com segurança, tanto para os trabalhadores quanto para a população do entorno e o meio ambiente.

Ressalte-se que tais certificados são exigidos pela legislação federal, incluindo normas da **ANTT** e do **CONTRAN**, especialmente quando se trata de transporte e operação com materiais perigosos, como os explosivos utilizados no desmonte de rochas.

A ausência desses documentos, não amplia a competitividade de forma saudável, mas sim permite a participação de empresas que não possuem a mínima estrutura ou autorização para executar o serviço com segurança.

Estamos tratando de serviços que envolvem explosivos, detonações controladas e o transporte de materiais de altíssimo risco. Acidentes envolvendo esses insumos já ocasionaram acidentes em proporções fatais. Não são hipóteses: **são fatos.**

Basta lembrar da carreta tombada em Minas Gerais, carregando 5 toneladas de explosivos, que precisou de interdição total da rodovia para evitar uma tragédia. São cenas que mostram, sem filtros, o que acontece quando regras mínimas de segurança são ignoradas.

A redação do Edital não estabelece de forma expressa os requisitos de qualificação técnica indispensáveis à execução do objeto licitado, particularmente no que tange à apresentação dos documentos obrigatórios para o cumprimento das normas de segurança no transporte de cargas perigosas.

Destaca-se a ausência de inclusão da exigência de comprovação de registro e propriedade dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, para garantir a capacidade técnica e evitar subcontratações irregulares.

Como determina o art. 67 da Lei 14.133/2021:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8370-D64A-FBAC-92EF e informe o código 8370-D64A-FBAC-92EF

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A comprovação de propriedade ou posse regular dos veículos é um dos requisitos essenciais para garantir que um licitante tenha capacidade técnica e necessidade operacional para executar os serviços de perfuração e detonação de rochas.

Caso seja permitida a terceirização, a empresa licitante deve apresentar os mesmos certificados exigidos (CIV, CIPP e CNPP) da empresa subcontratada, sendo vedada a execução por terceiros não qualificados ou não certificados, sob pena de grave risco à segurança pública, à regularidade contratual e à responsabilidade da Administração.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito a retificar o edital, que sejam efetuadas as seguintes alterações e adequações no edital:

a) A inclusão no edital da exigência de que os veículos estejam em nome da empresa licitante.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8370-D64A-FBAC-92EF e informe o código 8370-D64A-FBAC-92EF

b) exigência de apresentação dos certificados CIV, CIPP e CNPP válidos para transporte e armazenagem de explosivos.

c) Exigência de que, havendo terceirização, que a empresa licitante apresente os mesmos certificados e comprove vínculo com a licitante em relação a subcontratada.

d) A revisão dos critérios de qualificação técnica, considerando os riscos e exigências legais do serviço.

e) A suspensão do certame até a correção das falhas.

MANIFESTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS

O presente texto aborda a questão da necessidade de certificados adicionais, como o Certificado de Inspeção Veicular (CIV), o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e o Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPP), em processos licitatórios que envolvem o manuseio de explosivos, especificamente no contexto do Pregão Eletrônico N.º 90038/2025. Argumenta-se que a autorização e a fiscalização já exercidas pelo Exército Brasileiro sobre as empresas que lidam com esses materiais podem ser consideradas suficientes para garantir a segurança operacional exigida, tornando a exigência desses certificados específicos uma questão não obrigatória ou, no mínimo, relativizável.

A fundamentação para essa perspectiva reside, primeiramente, no rigoroso controle imposto pelo Exército. A obtenção do Certificado de Registro (CR) para operar com Produtos Controlados pelo Exército (PCE), categoria que inclui os explosivos, é um processo intrinsecamente complexo. Ele demanda uma análise aprofundada da capacidade técnica da empresa, da idoneidade de seus gestores, da adequação de suas instalações de armazenamento (paiol) e da robustez dos seus procedimentos de segurança para todas as etapas: manuseio, transporte e aplicação dos explosivos. Além disso, a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército mantém uma fiscalização contínua, assegurando que os padrões de segurança sejam mantidos durante toda a vigência do registro. Esse controle militar é abrangente, estendendo-se por toda a cadeia de atividades relacionadas aos explosivos,

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8370-D64A-FBAC-92EF e informe o código 8370-D64A-FBAC-92EF

o que inclui aspectos logísticos como transporte e armazenamento temporário no local da obra. Empresas que detêm o CR já passam por um escrutínio que pressupõe a implementação de medidas de segurança rigorosas em todas as fases operacionais.

Considerando a abrangência e o rigor dessa fiscalização militar, que foca diretamente na atividade principal de risco – o manuseio e a detonação de explosivos, objeto central da licitação em questão (serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas) –, a exigência adicional dos certificados CIV e CIPP pela entidade licitante pode ser interpretada como não obrigatória. A autorização concedida pelo Exército, materializada no CR, já atesta a capacidade técnica e a conformidade da empresa para a execução segura da atividade-fim. Portanto, pode-se argumentar que confiar na validade e no rigor do CR emitido pelo Exército é suficiente para a Administração Pública. Exigir certificados adicionais focados especificamente na inspeção veicular (CIV/CIPP) pode ser visto como um excesso de detalhamento ou uma duplicidade de controle, uma vez que a segurança operacional geral, incluindo a adequação dos meios de transporte para produtos controlados, já está implicitamente coberta pela fiscalização militar. A presunção de conformidade associada ao CR válido sugere que a empresa já cumpre os requisitos gerais de segurança operacional.

A não obrigatoriedade desses certificados específicos poderia, inclusive, trazer benefícios ao processo licitatório. Simplificaria os requisitos de participação e ampliaria a competitividade, viabilizando a concorrência de empresas que, embora plenamente autorizadas pelo Exército e comprovadamente seguras em sua atividade principal, possam ter particularidades logísticas. Isso inclui, por exemplo, o uso pontual de veículos alugados (já inspecionados pelo locador) ou a contratação de transportadoras especializadas (responsáveis pelo transporte seguro do explosivo fornecido), situações que poderiam dificultar a apresentação imediata de CIV/CIPP para toda uma frota potencial.

Em conclusão, a perspectiva defendida é que a autorização e a fiscalização contínua do Exército Brasileiro sobre empresas habilitadas a trabalhar com explosivos constituem um forte indicativo de sua capacidade técnica e segurança operacional. Nesse contexto, a exigência

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8370-D64A-FBAC-92EF e informe o código 8370-D64A-FBAC-92EF

adicional dos certificados CIV e CIPP, embora relacionados à segurança veicular, não se configura como estritamente obrigatória, podendo ser considerada redundante ou desproporcional frente ao controle mais abrangente já exercido pelo órgão militar sobre a atividade de risco principal. Ao focar na qualificação essencial atestada pelo CR do Exército, a Administração Pública estaria priorizando a competência fundamental para o objeto licitado, sem impor barreiras documentais adicionais que, embora relevantes em outros contextos, podem ser consideradas implícitas na autorização militar já existente.

Conclusão

Então com base no exposto acima: o Certificado de Registro (CR) para operar com Produtos Controlados pelo Exército (PCE), e emitida pelo exército se mostram suficientes, não sendo necessárias a exigência adicional os seguintes documentos: Certificado de Inspeção Veicular (CIV), o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e o Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPP), pela entidade licitante pode ser interpretada como não obrigatória, onde o CR válido por si só sugere que a empresa já cumpre os requisitos gerais de segurança operacional.

Daniel Schizzi

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

As questões levantadas na impugnação foram **devidamente respondidas** pela secretaria responsável.

Considerando Foi comprovado que **não há omissão nem prejuízo** para a administração por não incluir documentos relacionados ao transporte do objeto licitado.

A **detonação** é o objetivo final da licitação, e a responsabilidade pelos demais certificados e autorizações é da empresa vencedora.

Com isso, a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas foi acolhida, resultando na **manutenção do edital**.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8370-D64A-FBAC-92EF e informe o código 8370-D64A-FBAC-92EF

DECISÃO

Isto posto, acolho a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, por seus fundamentos, conheço da Impugnação apresentada pela empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, para, no mérito, dar **improvimento**, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 09 de junho de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8370-D64A-FBAC-92EF e informe o código 8370-D64A-FBAC-92EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8370-D64A-FBAC-92EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 09/06/2025 13:09:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8370-D64A-FBAC-92EF

Memorando 27- 2.685/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/06/2025 às 13:12:15

Segue comprovante de envio de resposta a empresa **Extrabrit Mineração LTDA**

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 28- 2.685/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 14:18:34

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa: P C ZYDEK & CIA LTDA.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

12HABI_1.PDF
13HABI_1.PDF
14HABI_1.PDF
16DECL_1.PDF
17DECL_1.PDF
1_5_QUALIFICACAO_TECNICA_P_C_ZYDEK.pdf
Anexo_VIII.pdf
CAPACIDADE_FINANCEIRA_2023_.pdf
Inscricao_Municipal.pdf
Nivel_1.pdf
Nivel_3.pdf
Nivel_4.pdf
Nivel_5.pdf
Nivel_6.pdf
Ocorrencias_Ativas_Impeditivas.pdf
Ocorrencias_Impeditivas_Indiretas.pdf
Ocorrencia_Ativa.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
Situacao_Fornecedor.pdf
TCE_PR.pdf
TCU.pdf

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados, *PAULO CESAR ZYDEK,* brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco - Pr, à Rua Vereador Ângelo Cretã - 210 - Bairro Jardim Primavera, com CPF: 354.863.760-49 E RG: 1020090476 - SSP/RS, e *ROSA MARI MOCCELLIN* brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr, à Rua Vereador Ângelo Cretã - 210 - Bairro Jardim Primavera, com CPF: 574.965.369-20 e RG: 3.867.258-4 SSP/PR, resolvem pôr este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil pôr cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pela Lei nº. 3.708 de 10 de julho de 1919, e demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil,

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I, da Lei nº. 8.864 de 28/03/1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º , Inciso I, da Lei nº. 9.317, de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no Art. 9º , da mencionada Lei nº. 9.317,

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de *"ZYDEK & MOCCELLIN LTDA"*, à Rua Vereador Ângelo Cretã - 210 - Bairro Jardim Primavera - Foro da comarca de Pato Branco - Pr,

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá pôr objeto comercial o ramo de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO COM O USO DE EXPLOSIVOS EM ROCHAS, PEDREIRAS, VALAS PARA ESGOTO, TUBULAÇÃO PARA ÁGUA, NIVELAMENTO E ESCAVAÇÃO DE TERRENOS E ESTRADAS ",

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de agosto de 1998,

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato é de R$=10.000,00= (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R$=1,00= (Hum real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

CLÁUSULA SEXTA: CONTINUAÇÃO.....

SÓCIO	**COTAS**	**CAPITAL**	**PERCENTUAL**
PAULO CESAR ZYDEK.....	5.000	R$= 5.000,00	50.00%
ROSA MARI MOCCELLIN.....	5.000	R$= 5.000,00	50.00%
TOTAL.....	**10.000**	**R$=10.000,00**	**100.00%**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Decreto nº. 3.708 - art. 2º,

CLÁUSULA OITAVA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas sob qualquer forma a terceiros, sem o consentimento unânime de todos os sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições,

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pôr um sócio gerente, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer forma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos ou cauções de favor e aval,

CLÁUSULA DÉCIMA: fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio **PAULO CESAR ZYDEK**, dispensado da prestação de caução,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pêlos serviços que prestar a sociedade, perceberá o Sócio gerente á título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada a conta de Despesas Gerais,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as técnicas e prescrições pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as cotas de Capital, podendo no entanto, os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, pôr estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se pôr si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de todos os termos, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco - Pr, 25 de julho de 1998

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

FLS. 03

YDEK & MOCCELLIN LTDA
ONTRATO SOCIAL.

PAULO CESAR ZYDEK.

ROSA MARI MOCCELLIN.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/98
SOB O NÚMERO: 41203948479
Protocolo: 982134703
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/98
SOB O NÚMERO: 982134703
Protocolo: 982134703
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

AILTON DA SILVA.
RG: 1.951.812/PR

OLDAIR DA SILVA.
RG. 4.023.927-8/PR

Renato Siqueira Cardoso
R.G. 1141152 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi - RS, nascido em 18 de novembro de 1961, portador da C.I.RG. nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49, residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Creta, 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510 e **ROSA MARI MOCCELLIN**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Coronel Vívida – Pr., , nascida em 30 de junho de 1964, portadora da C.I.RG. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, residente e domiciliada em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME**, com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, com Contrato Social registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41203948479, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA-PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo, resolvem aumentar o Capital para R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo um aumento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em que o sócio PAULO CESAR ZYDEK, subscreve e integraliza em moeda corrente do País, no presente ato, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a sócia ROSA MARI MOCCELLIN, subscreve e integraliza em moeda corrente do País, no presente ato, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuído entre os mesmos da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	CAPITAL
PAULO CESAR ZYDEK	10.000	10.000,00
ROSA MARI MOCCELLIN	10.000	10.000,00
T O T A L	20.000	20.000,00

VALDIR O. MILICIO 71

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

CLÁUSULA-SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA-TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé Pública ou a propriedade;

CLÁUSULA-QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2 e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA-QUINTA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade;

CLÁUSULA-SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA-SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no Contrato Primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA-PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome Empresarial de **ZYDEK & MOCCELLIN** – ME, e tem sua sede e domicilio em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Creta, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510;

CLÁUSULA-SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divido em 20.000 (vinte mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas totalmente neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	**COTAS**	**R $**
PAULO CESAR ZYDEK	**10.000**	**10.000,00**
ROSA MARI MOCCELLIN	**10.000**	**10.000,00**
T O T A L	**20.000**	**20.000,00**

VALDIR O. MILÍCIO 11

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é prestação de serviços de perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas;

CLÁUSULA-QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de julho de 1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA-QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA-SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA-SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **PAULO CESAR ZYDEK,** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA-OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA-NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAÚSULA-DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAÚSULA-DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'pró-labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA-DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

CLÁUSULA-DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé Pública ou a propriedade;

CLÁUSULA-DÉCIMA-QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade;

CLÁUSULA-DÉCIMA-QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA-DÉCIMA-SEXTA: Os sócios declaram que a Empresa está enquadrada como Microempresa, conforme artigo 2, inciso I da Lei nº. 9.841/99;

CLÁUSULA-DÉCIMA-SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2006

PAULO CESAR ZYDEK

ROSA MARI MOCCELLIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2007
SOB NÚMERO: 20064895319
Protocolo: 06/489531-9
Empresa:41 2 0394847 9
ZYDEK & MOCCELLIN LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
1280450

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PATO BRANCO

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi – RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49 e **ROSA MARI MOCCELLIN,** brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Coronel Vívida – Pr., nascida em 30 de junho de 1964, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr, à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP; 85501-510, portadora da C.I.RG. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME,** com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479,** por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e Primeira Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20064895319, por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2007, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alteração posterior, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO: Fica re-ratificada a cláusula primeira da primeira alteração contratual consolidada, registrada sob o nº. 20064895319 por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2007, de **ZYDEK & MOCCELLIN –ME** para **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME**;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alteração posterior, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PATO BRANCO

FLS 02

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA- ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pato Branco, 16 de maio de 2008

PAULO CESAR ZYDEK

ROSA MARI MOCCELLIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2008
SOB NÚMERO: 20082095337
Protocolo: 08/209533-7, DE 20/05/2008
Empresa:41 2 0394847 9
ZYDEK & MOCCELLIN LTDA ME
2748541
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi – RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49 e **ROSA MARI MOCCELLIN,** brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Coronel Vívida – Pr., nascida em 30 de junho de 1964, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr, à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP; 85501-510, portadora da C.I.RG. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME,** com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479,** por despacho em sessão de 27 de julho de 1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20064895319, por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2007 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20082095337, por despacho em sessão de 23 de maio de 2008, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto comercial da sociedade a partir desta data, será a prestação de serviços de terraplenagem, perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
Ariane Paracena Morton
Substituta
CPF 007 504 979-12

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
26 AGO. 2011
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato, e distribuído entre os sócios, da seguinte maneira:

SÓCIO	COTAS	R $	PERCENTUAL
PAULO CESAR ZYDEK	20.000	20.000,00	50,00%
ROSA MARI MOCCELLIN	20.000	20.000,00	50,00%
T O T A L	40.000	40.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA; Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Pato Branco, 10 de agosto de 2011

PAULO CESAR ZYDEK

ROSA MARI MOCCELLIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2011
SOB NÚMERO: 20117075370
Protocolo: 11/707537-0, DE 11/08/2011
Empresa:41 2 0394847 9
ZYDEK & MOCCELLIN LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
0110096251

Serventia Paracena
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO
26 AGO. 2011
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Ariane Paracena
Substituta
CPF 007 504 979-12

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi – RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49 e **ROSA MARI MOCCELLIN,** brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Coronel Vívida – Pr., nascida em 30 de junho de 1964, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr, à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP; 85501-510, portadora da C.I.RG. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME,** com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479,** por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20117075370, por despacho em sessão de 12 de agosto de 2011, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato, e distribuído entre os sócios, da seguinte maneira:

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	COTAS	R $	PERCENTUAL
PAULO CESAR ZYDEK	25.000	25.000,00	50,00%
ROSA MARI MOCCELLIN	25.000	25.000,00	50,00%
T O T A L	50.000	50.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá a partir desta data, aos sócios, **PAULO CESAR ZYDEK e ROSA MARI MOCCELLIN,** com poderes e atribuições de administrarem, autorizado o uso do nome Empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia administradora, **ROSA MARI MOCCELLIN,** declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por Lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Pato Branco, 15 de outubro de 2014

PAULO CESAR ZYDEK

ROSA MARI MOCCELLIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2014
SOB NÚMERO: 20146407458
Protocolo: 14/640745-8, DE 23/10/2014
Empresa:41 2 0394847 9
ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME **FLS. 01**
CNPJ: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi – RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49 e **ROSA MARI MOCCELLIN,** brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária. natural de Coronel Vívida – Pr.. nascida em 30 de junho de 1964. residente e domiciliada em Pato Branco - Pr, à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP; 85501-510, portadora da C.I.RG. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME,** com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479,** por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20146407458, por despacho em sessão de 28 de outubro de 2014, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome completo da sócia, **ROSA MARI MOCCELLIN,** passa a partir desta data, a ser **ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK;**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia, **ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK,** que possui na sociedade, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vende e transfere neste ato, 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), bem como os direitos sobre as mesmas, para os sócios ingressantes, **JOÃO PAULO ZYDEK,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da Cidade de Pato Branco – Pr, nascido em 10 de março de 1987, residente e domiciliado em Pato Branco – Pr, à Rua Ângelo Cretã, nº. 242, Anchieta, CEP: 85501-510, portador do CPF nº. 054.191.769-20 e da C.I. RG. nº. 7.656.521-0-SSP/PR; e 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para o sócio ingressante, **PEDRO HENRIQUE ZYDEK,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Pato Branco – Pr, em 10 de março de 1992, portador da C.I. RG. nº. 8.851.328-2-SSP/PR e do CPF nº. 075.681.989-01, residente e domiciliado à Rua Ângelo Creta, nº. 210, Bairro Anchieta, Pato Branco – Pr, CEP: 85501-510;

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:05 SOB Nº 20194228550.
PROTOCOLO: 194228550 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903771393. NIRE: 41203948479.
P C ZYDEK & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	R $	PERCENT
PAULO CESAR ZYDEK	25.000	25.000,00	50,00%
JOÃO PAULO ZYDEK	12.500	12.500,00	25,00%
PEDRO HENRIQUE ZYDEK	12.500	12.500,00	25,00%
T O T A L	50.000	50.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	COTAS	R $	PERCENT
PAULO CESAR ZYDEK	100.000	100.000,00	50,00%
JOÃO PAULO ZYDEK	50.000	50.000,00	25,00%
PEDRO HENRIQUE ZYDEK	50.000	50.000,00	25,00%
T O T A L	200.000	200.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade girará a partir desta data, sob o nome Empresarial de **P C ZYDEK & CIA LTDA - ME**

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes, **JOÃO PAULO ZYDEK e PEDRO HENRIQUE ZYDEK,** declaram conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a partir desta data, aos sócios, **PAULO CESAR ZYDEK e JOÃO PAULO ZYDEK,** com poderes e atribuições de administrarem, autorizado o uso do nome Empresarial isoladamente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:05 SOB Nº 20194228550.
PROTOCOLO: 194228550 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903771393. NIRE: 41203948479.
P C ZYDEK & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé Pública ou a propriedade;

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

Pato Branco, 30 de julho de 2019

2.º OFÍCIO NOTAS

PAULO CESAR ZYDEK

2.º OFÍCIO NOTAS

ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK

2.º OFÍCIO NOTAS

JOÃO PAULO ZYDEK

2.º OFÍCIO NOTAS

PEDRO HENRIQUE ZYDEK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:05 SOB Nº 20194228550.
PROTOCOLO: 194228550 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903771393. NIRE: 41203948479.
P C ZYDEK & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: 12HABI_1.PDF (16/27) 403/529

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Flavio Paracenia - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK, JOÃO PAULO ZYDEK, PEDRO HENRIQUE ZYDEK e PAULO CESAR ZYDEK. 1381167. Pato Branco-PR, 12 de agosto de 2019 - 09:17:19h. Emolumentos: R$33,64 (VRC 43,60), Selo: R$0,80, Funrejus: R$8,41, ISS: R$1,01, FADEP: R$1,68 Total= R$45,54.

Em Test° ___ da Verdade.
KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente
Selo Digital Nº 7pAJ3-YAAcy-k9JV4-cv7zF-Ldb73 - confira em http://funarpen.com.br

Valide o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

2º Ofício Pato Branco Serventia Notarial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:05 SOB Nº 20194228550.
PROTOCOLO: 194228550 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903771393. NIRE: 41203948479.
P C ZYDEK & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

P C ZYDEK & CIA LTDA – ME **FLS. 01**
CNPJ: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi – RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49, **JOÃO PAULO ZYDEK,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da Cidade de Pato Banco – Pr, nascido em 10 de março de 1987, residente e domiciliado em Pato Branco –Pr, à Rua Ângelo Cretã, nº. 242, Bairro Anchieta, CEP: 85501-510, portador do CPF nº. 054.191.769-20 e da C. I. RG. nº. 7.656.521-0-SSP/PR e **PEDRO HENRIQUE ZYDEK,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Pato Branco – Pr, em 10 de março de 1992, portador da C.I. RG. nº. 8.851.328-2-SSP/PR e do CPF nº. 075.681.989-01, residente e domiciliado à Rua Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Anchieta, Pato Branco – Pr, CEP: 85501-510, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **P C ZYDEK & CIA LTDA LTDA – ME,** com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479,** por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual registrada sob o nº. 20194228550, por despacho em sessão de 16 de agosto de 2019, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que era, prestação de serviços de terraplenagem, perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas, passa a partir desta a ser descrita: O objeto social da sociedade é perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas, CNAE: 43.12-6-00, prestação de serviços de terraplenagem, CNAE: 43.13-4-00 e um depósito fechado para armazenamento de explosivos, sito à Rodovia BR 158, chácara Dal Ross, Zona Rural, Pato Branco – Pr, CEP: 85501-970, CNAE: 52.11-7-99;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2019 09:38 SOB Nº 20196323487.
PROTOCOLO: 196323487 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904853750. NIRE: 41203948479.
P C ZYDEK & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

Pato Branco, 26 de setembro de 2019

PAULO CÉSAR ZYDEK

JOÃO PAULO ZYDEK

Pedro Henrique Zydek

PEDRO HENRIQUE ZYDEK

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2019 09:38 SOB Nº 20196323487.
PROTOCOLO: 196323487 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904853750. NIRE: 41203948479.
P C ZYDEK & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P C ZYDEK & CIA LTDA – ME **FLS. 01**
CNPJ: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi – RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49, **JOÃO PAULO ZYDEK,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da Cidade de Pato Branco – Pr, nascido em 10 de março de 1987, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco – Pr, à Rua Ângelo Creta, nº. 242, Bairro Anchieta, CEP: 85501-510, portador do CPF nº. 054.191.769-20 e da C.I. RG. nº. 7.656.521-0 – SSP/PR e **PEDRO HENRIQUE ZYDEK,** brasileiro, maior solteiro, empresário, nascido na Cidade de Pato Branco – Pr, em 10 de março de 1992, portador da C.I.RG. nº. 8.851.328-2 SSP/PR e do CPF nº. 075.681.989-01, residente e domiciliado à Rua Ângelo Creta, nº. 210, Bairro Anchieta, Pato Branco – Pr, CEP: 85501-510, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **P C ZYDEK & CIA LTDA – ME,** com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479,** por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual registrada sob o nº. 20196323487, por despacho em sessão de 18 de outubro de 2019, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que era, perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas, CNAE: 43.12-6-00, prestação de serviços de terraplenagem, CNAE: 43.13-4-00 e um depósito fechado para armazenamento de explosivos, sito à Rodovia BR 158, chácara Dal Ross, zona rural, Pato Branco – Pr, CEP; 85501-970, CNAE: 52.11-7-99, passa a partir desta data a ser descrita: O objeto social da sociedade é perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas, CNAE: 43.12-6-00, prestação de serviços de terraplenagem, CNAE: 43.13-4-00 e um depósito fechado para armazenamento de materiais, sito à Linha Independência, s/n, Zona Rural, Pato Branco – Pr, CEP: 85514-600, CNAE: 52.11-7-99;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

Pato Branco, 26 de agosto de 2020

PAULO CESAR ZYDEK

JOÃO PAULO ZYDEK

PEDRO HENRIQUE ZYDEK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2020 15:37 SOB Nº 20205027628.
PROTOCOLO: 205027628 DE 03/09/2020 16:20.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004252870. NIRE: 41203948479.
P C ZYDEK & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

P C ZYDEK & CIA LTDA – ME **FLS. 01**
CNPJ: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi – RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49, **JOÃO PAULO ZYDEK,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da Cidade de Pato Branco – Pr, nascido em 10 de março de 1987, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco – Pr, à Rua Ângelo Creta, nº. 242, Bairro Anchieta, CEP: 85501-510, portador do CPF nº. 054.191.769-20 e da C.I. RG. nº. 7.656.521-0 – SSP/PR e **PEDRO HENRIQUE ZYDEK,** brasileiro, maior solteiro, empresário, nascido na Cidade de Pato Branco – Pr, em 10 de março de 1992, portador da C.I.RG. nº. 8.851.328-2 SSP/PR e do CPF nº. 075.681.989-01, residente e domiciliado à Rua Ângelo Creta, nº. 210, Bairro Anchieta, Pato Branco – Pr, CEP: 85501-510, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **P C ZYDEK & CIA LTDA – ME,** com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479,** por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual registrada sob o nº. 20205027628, por despacho em sessão de 11 se setembro de 2020, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá a partir desta data, seu novo endereço, à comunidade Linha Independência, s/n, Zona Rural, Pato Branco – Pr, CEP: 85514-600;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

Pato Branco, 25 de setembro de 2020

P C ZYDEK & CIA LTDA – ME
CNPJ: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK

JOÃO PAULO ZYDEK

PEDRO HENRIQUE ZYDEK

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 16:49 SOB Nº 20205769837.
PROTOCOLO: 205769837 DE 16/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005058660. CNPJ DA SEDE: 02650056000117.
NIRE: 41203948479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2020.
P C ZYDEK & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P C ZYDEK & CIA LTDA **NIRE :** 41203948479 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2500909320
NIRE (Sede) 41203948479	**CNPJ** 02.650.056/0001-17	**Data de Ato Constitutivo** 27/07/1998	**Início de Atividade** 01/08/1998
Endereço Completo Comunidade LINHA INDEPENDENCIA, Nº S/N, ZONA RURAL - Pato Branco/PR - CEP 85514-600			
Objeto Social PERFURACAO E DETONACAO COM O USO DE EXPLOSIVOS EM ROCHAS, PEDREIRAS VALAS PARA ESGOTO, TUBULACAO PARA AGUA, NIVELAMENTO E ESCAVACAO DE TERRENOS E ESTRADAS, 43.12-6-00, PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, 43.13-4-00 E UM DEPOSITO FECHADO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, SITO A LINHA INDEPENDENCIA, S/N, ZONA RURAL, PATO BRANCO - PR, CEP:85514-600, 52.11-7-99			
Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO PAULO ZYDEK	054.191.769-20	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
PAULO CESAR ZYDEK	354.863.760-49	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
PEDRO HENRIQUE ZYDEK	075.681.989-01	R$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO PAULO ZYDEK	054.191.769-20	Indeterminado
PAULO CESAR ZYDEK	354.863.760-49	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 20/10/2020	**Número** 20205769837	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2025, às 17:28:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHVAAKJZ**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
PAULO CESAR ZYDEK
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13256864-2 SESP PR
CPF
354.863.760-49
DATA NASCIMENTO
18/11/1961
FILIAÇÃO
FRANCISCO ZYDEK
GENTILA GOLFETTO ZYDEK
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D
Nº REGISTRO
02071905324
VALIDADE
08/11/2021
1ª HABILITAÇÃO
01/06/1982
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1367850148
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PATO BRANCO, PR
DATA EMISSÃO
09/11/2016
ASSINATURA DO EMISSOR
73650616511
PR911609704
DETRAN-PR (PARANÁ)
PROIBIDO PLASTIFICAR
1367850148

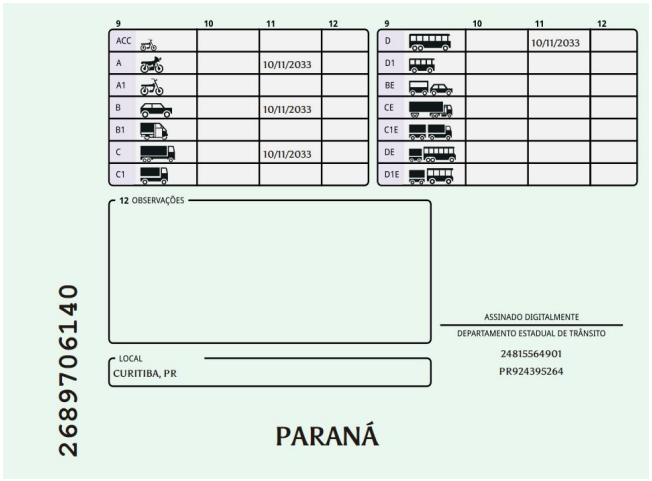


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
268970614 0

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOAO PAULO ZYDEK
1ª HABILITAÇÃO: 19/01/2006
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/03/1987, PATO BRANCO, PR
4a DATA EMISSÃO: 10/11/2023
4b VALIDADE: 10/11/2033
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 76565210 SESP PR
4d CPF: 054.191.769-20
5 Nº REGISTRO: 03779692507
9 CAT HAB: AD
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: PAULO CESAR ZYDEK
ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		10/11/2033	
A		10/11/2033		D1			
A1				BE			
B		10/11/2033		CE			
B1				C1E			
C		10/11/2033		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
24815564901
PR924395264

LOCAL: CURITIBA, PR

268970614 0

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA037796925<073<<<<<<<<<<<
8703101M3311101BRA<<<<<<<<<<0
JOAO<<PAULO<ZYDEK<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

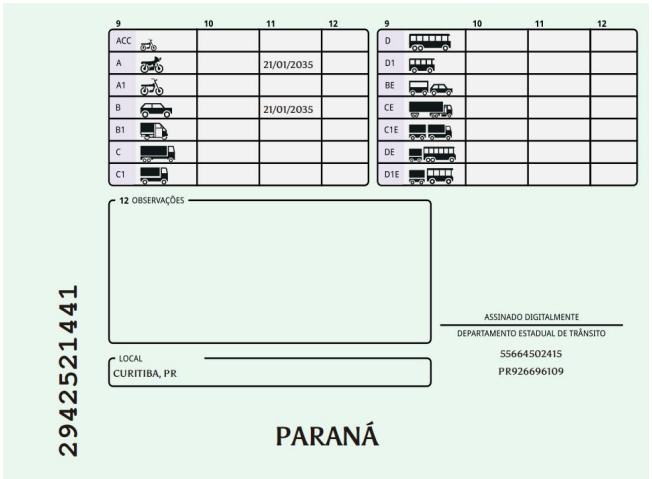
SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2942521441

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PEDRO HENRIQUE ZYDEK
1ª HABILITAÇÃO: 09/06/2010
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/03/1992, PATO BRANCO, PR
4a DATA EMISSÃO: 21/01/2025
4b VALIDADE: 21/01/2035
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 88513282 SESP PR
4d CPF: 075.681.989-01
5 Nº REGISTRO: 04960001562
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: PAULO CESAR ZYDEK
ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		21/01/2035	
A1			
B		21/01/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
55664502415
PR926696109

LOCAL: CURITIBA, PR

2942521441

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA049600015<629<<<<<<<<<<<
9203103M3501210BRA<<<<<<<<<<8
PEDRO<<HENRIQUE<ZYDEK<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.650.056/0001-17 **MATRIZ**		**27/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
P C ZYDEK & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM LINHA INDEPENDENCIA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.514-600	**ZONA RURAL**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PERFURPATO@PERFURPATO.COM.BR	**(46) 3224-5738**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **15:19:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90197362-85	02.650.056/0001-17	11/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**P C ZYDEK & CIA LTDA - ME**
Título do Estabelecimento	**PERFURPATO PERFURACOES E DETONACOES**
Endereço do Estabelecimento	**VL COMUNIDADE, SN, ZONA RURAL - INDEPENDENCIA - CEP 85514-600 FONE: (46) 3224-5738**
Município de Instalação	**PATO BRANCO - PR, DESDE 11/1999**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2024**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**354.863.760-49**	**PAULO CESAR ZYDEK**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**054.191.769-20**	**JOAO PAULO ZYDEK**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**075.681.989-01**	**PEDRO HENRIQUE ZYDEK**	**SÓCIO**

Este CICAD tem validade até 06/07/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90197362-85

Emitido Eletronicamente via Internet
06/06/2025 10:35:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.650.056/0001-17

Razão Social: P C ZYDEK E CIA LTDA ME

Endereço: RUA VEREADOR ÂNGELO CRETÃ 210 / JARDIM PRIMAVERA / PATO BRANCO / PR / 85501-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060704400813762938

Informação obtida em 16/06/2025 17:35:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ: 02.650.056/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:24 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2025.
Código de controle da certidão: **1CF1.65A5.966F.CE56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036085747-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.650.056/0001-17**
Nome: **P C ZYDEK & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 2650056000117
NOME.....: P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ/CPF..: 02.650.056/0001-17
ENDEREÇO..: Zona Rural , 0 - Área Rural
CEP.....: 85514600
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 30/05/2025.
Válida até: 28/08/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0050554
Código de autenticidade da certidão: 775395194775395

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 30 de Maio de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 198370
Nome.....: P C ZYDEK E CIA LTDA
CPF/CNPJ....: 02.650.056/0001-17 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 210
Bairro.....: JARDIM PRIMAVERA
Cidade.....: Pato Branco PR

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 05/06/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/4272
Código de autenticidade da certidão: 209108317209108

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Junho de 2025.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P C ZYDEK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.650.056/0001-17
Certidão nº: 9498149/2025
Expedição: 19/02/2025, às 14:44:36
Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P C ZYDEK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.650.056/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

À, Município de Chopinzinho - PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 **Processo:** nº 72/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

P C ZYDEK & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 02.650.056/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Paulo César Zydek, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13256864-2 e do CPF n.º 354.863.760-49, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pato Branco, 16 de Junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR ZYDEK
Data: 16/06/2025 17:20:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo César Zydek – 354.863.760-49
P C ZYDEK & CIA LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41203948479	02.650.056/0001-17	

NOME EMPRESARIAL
P C ZYDEK E CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diario Geral	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D4.F1.11.71.5A.15.B4.BB.43.45.A2.66.CE.54.DC.2A.E0.4C.92.02

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	06848645923	ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923	376593974993958916808021	19/09/2023 a 18/09/2024	Sim
Contador	06848645923	ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923	376593974993958916808021	19/09/2023 a 18/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D4.F1.11.71.5A.15.B4.BB.43.45.A2.66.
CE.54.DC.2A.E0.4C.92.02-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2024 às 14:06:12

2D.D4.75.99.EC.70.71.4C
8F.77.DD.8F.E5.EC.83.F0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	P C ZYDEK E CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	02.650.056/0001-17
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 2.427.833,80	R$ 2.465.521,36
CIRCULANTE		R$ 2.304.311,40	R$ 1.917.131,52
DISPONIVEL		R$ 2.304.311,40	R$ 1.884.570,47
Caixa		R$ 2.254.877,14	R$ 1.744.485,13
BANCOS		R$ 49.434,26	R$ 140.085,34
Banco Sicredi		R$ 49.434,25	R$ 140.085,33
Banco do Brasil		R$ 0,01	R$ 0,01
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 32.561,05
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 32.561,05
Custos dos servicos em andamento		R$ 0,00	R$ 32.561,05
NAO CIRCULANTE		R$ 123.522,40	R$ 548.389,84
IMOBILIZADO		R$ 123.522,40	R$ 548.389,84
VALORES ORIGINAIS		R$ 361.840,00	R$ 858.840,00
Veiculos		R$ 361.840,00	R$ 858.840,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (238.317,60)	R$ (310.450,16)
(-) Depreciacao Acumulada Veiculos		R$ (238.317,60)	R$ (310.450,16)
P A S S I V O		R$ 2.427.833,80	R$ 2.465.521,36
CIRCULANTE		R$ 55.566,37	R$ 93.253,93
OBRIGACOES TRABALHISTA E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 16.507,26	R$ 17.516,46
TRABALHISTAS		R$ 12.765,08	R$ 14.032,51
Salarios e Remuneracoes a Pagar		R$ 9.804,23	R$ 11.124,88
Pro Labore a Pagar		R$ 2.960,85	R$ 2.907,63
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 3.742,18	R$ 3.483,95
INSS a Recolher		R$ 2.472,74	R$ 1.846,29
FGTS a Recolher		R$ 1.269,44	R$ 1.637,66
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 39.059,11	R$ 75.737,47
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 39.059,11	R$ 75.737,47
IRRF a Recolher		R$ 418,06	R$ 183,98
(-) Parcelamento Simples Nacional		R$ (0,00)	R$ 7.844,36
SIMPLES Nacional a Recolher		R$ 38.641,05	R$ 67.709,13
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.372.267,43	R$ 2.372.267,43
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
OUTRAS CONTA DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.172.267,43	R$ 2.172.267,43
Lucros Acumulados		R$ 2.172.267,43	R$ 2.950.731,51
Lucros Acumulados		R$ 2.406.583,27	R$ 3.185.047,35
(-) Prejuizos Acumulados		R$ (234.315,84)	R$ (234.315,84)
(-) Distribuicao de Lucros Socios		R$ (0,00)	R$ (778.464,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.F1.11.71.5A.15.B4.BB.43.45.A2.66.CE.54.DC.2A.E0.4C.92.02-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	P C ZYDEK E CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	02.650.056/0001-17
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R$ 2.449.138,96	R$ 3.424.250,46
VENDA DE SERVICOS		R$ 2.449.138,96	R$ 3.424.250,46
Venda Servicos Mercado Interno		R$ 2.449.138,96	R$ 3.424.250,46
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (240.956,57)	R$ (477.995,91)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (240.956,57)	R$ (477.995,91)
(-) ISSQN		R$ (15.143,27)	R$ (19.205,41)
(-) SIMPLES Nacional		R$ (225.813,30)	R$ (458.790,50)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R$ 2.208.182,39	R$ 2.946.254,55
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS		R$ (50.324,30)	R$ (1.081.296,55)
(-) CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIAS		R$ (50.324,30)	R$ (1.081.296,55)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (50.324,30)	R$ (1.079.551,37)
(-) Custo dos servicos prestados		R$ (0,00)	R$ (930.630,25)
(-) Servicos de Terceiros		R$ (50.324,30)	R$ (148.921,12)
(-) CUSTO DE AQUISICAO DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (1.745,18)
(-) AQUISICAO DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (1.845,18)
(-) Fretes Sobre Compras		R$ (0,00)	R$ (1.845,18)
DEDUCOES DO CUSTO DAS MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ 100,00
ICMS Sobre compras		R$ (0,00)	R$ 100,00
LUCRO BRUTO		R$ 2.157.858,09	R$ 1.864.958,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (112.019,86)	R$ (1.012.665,22)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (112.019,86)	R$ (223.020,50)
(-) Prolabore		R$ (19.062,00)	R$ (39.204,00)
(-) Ordenados Salarios Gratificacoes a Empregados		R$ (58.594,06)	R$ (136.173,91)
(-) 13Salario		R$ (10.013,37)	R$ (9.890,44)
(-) Ferias		R$ (3.592,16)	R$ (3.613,99)
(-) Encargos Sociais Previdencia Social INSS		R$ (1.158,46)	R$ (23.757,42)
(-) Encargos Sociais FGTS		R$ (5.775,81)	R$ (10.380,74)
(-) Alimentacao do Trabalhador		R$ (13.824,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (789.644,72)
(-) Despesas diversas		R$ (0,00)	R$ (11.975,62)
(-) Combustivel		R$ (0,00)	R$ (438.002,45)
(-) Materiais de Uso e Consumo		R$ (0,00)	R$ (339.666,65)
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 2.045.838,23	R$ 852.292,78
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (0,00)	R$ (1.696,14)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (1.696,15)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ (0,00)	R$ (1.696,15)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 0,01
Descontos Obtidos		R$ (0,00)	R$ 0,01
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ 2.045.838,23	R$ 850.596,64
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R$ 2.045.838,23	R$ 850.596,64
(-) GANHOS E PERDAS DO ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ (11.225,76)	R$ (72.132,56)
(-) GANHOPERDA ATIVO IMOBILIZADO		R$ (11.225,76)	R$ (72.132,56)
(-) CUSTO DOS BENS ALIENADOS		R$ (11.225,76)	R$ (72.132,56)
(-) Depreciacao Acumulada		R$ (11.225,76)	R$ (72.132,56)
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R$ (11.225,76)	R$ (72.132,56)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 2.034.612,47	R$ 778.464,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.F1.11.71.5A.15.B4.BB.43.45.A2.66.CE.54.DC.2A.E0.4C.92.02-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	P C ZYDEK E CIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	02.650.056/0001-17
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	P C ZYDEK E CIA LTDA
NIRE	41203948479
CNPJ	02.650.056/0001-17
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/07/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6069

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	P C ZYDEK E CIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6069
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.80.0D.BF.64.48.77.CE.9B.E9.ED.C7.89.09.DC.9D.AF.8D.E9.34-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: 14HABILITAÇÃO (4/10) 427/529

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41203948479	02.650.056/0001-17	

NOME EMPRESARIAL
P C ZYDEK E CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diario Geral	11

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
26.80.0D.BF.64.48.77.CE.9B.E9.ED.C7.89.09.DC.9D.AF.8D.E9.34

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	06848645923	ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923	776750659896878120207131	19/09/2024 a 19/09/2025	Sim
Contador	06848645923	ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923	776750659896878120207131	19/09/2024 a 19/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

26.80.0D.BF.64.48.77.CE.9B.E9.ED.C7.
89.09.DC.9D.AF.8D.E9.34-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2025 às 15:40:13

B6.13.9F.95.19.60.8C.3B
08.A7.EC.9B.65.09.E4.FB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	P C ZYDEK E CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	02.650.056/0001-17
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 2.465.521,36	R$ 3.057.709,49
CIRCULANTE		R$ 1.917.131,52	R$ 1.824.740,08
DISPONIVEL		R$ 1.884.570,47	R$ 1.789.154,60
Caixa		R$ 1.744.485,13	R$ 1.671.565,91
BANCOS		R$ 140.085,34	R$ 117.588,69
Banco Sicredi		R$ 140.085,33	R$ 117.588,69
Banco do Brasil		R$ 0,01	R$ 0,00
CREDITOS		R$ 0,00	R$ 1.568,10
TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.568,10
Previdencia Retida na Prestacao de Servico		R$ 0,00	R$ 1.568,10
ESTOQUES		R$ 32.561,05	R$ 34.017,38
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ 32.561,05	R$ 34.017,38
Custos dos servicos em andamento		R$ 32.561,05	R$ 34.017,38
NAO CIRCULANTE		R$ 548.389,84	R$ 1.232.969,41
IMOBILIZADO		R$ 548.389,84	R$ 1.232.969,41
VALORES ORIGINAIS		R$ 858.840,00	R$ 1.708.840,00
Maquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ 850.000,00
Veiculos		R$ 858.840,00	R$ 858.840,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (310.450,16)	R$ (475.870,59)
Depreciacao Acumulada Maquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ (65.120,59)
(-) Depreciacao Acumulada Veiculos		R$ (310.450,16)	R$ (410.750,00)
P A S S I V O		R$ 2.465.521,36	R$ 3.057.709,49
CIRCULANTE		R$ 93.253,93	R$ 61.289,26
OBRIGACOES TRABALHISTA E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 17.516,46	R$ 30.595,98
TRABALHISTAS		R$ 14.032,51	R$ 25.207,55
Salarios e Remuneracoes a Pagar		R$ 11.124,88	R$ 22.202,02
Pro Labore a Pagar		R$ 2.907,63	R$ 3.005,53
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 3.483,95	R$ 5.388,43
INSS a Recolher		R$ 1.846,29	R$ 3.294,87
FGTS a Recolher		R$ 1.637,66	R$ 2.093,56
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 75.737,47	R$ 30.693,28
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 75.737,47	R$ 30.693,28
IRRF a Recolher		R$ 183,98	R$ 93,56
(-) PIS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 1.036,75
(-) COFINS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 4.785,00
(-) ISSQN a Recolher		R$ (0,00)	R$ 96,00
(-) IRPJ a Recolher		R$ (0,00)	R$ 10.923,80
(-) CSLL a Recolher		R$ (0,00)	R$ 10.129,84
Parcelamento Simples Nacional		R$ 7.844,36	R$ 3.628,33
SIMPLES Nacional a Recolher		R$ 67.709,13	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.372.267,43	R$ 2.996.420,23
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
OUTRAS CONTA DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.172.267,43	R$ 2.796.420,23
Lucros Acumulados		R$ 2.950.731,51	R$ 2.796.420,23
Lucros Acumulados		R$ 3.185.047,35	R$ 3.030.736,07
(-) Prejuizos Acumulados		R$ (234.315,84)	R$ (234.315,84)
(-) Distribuicao de Lucros Socios		R$ (778.464,08)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.80.0D.BF.64.48.77.CE.9B.E9.ED.C7.89.09.DC.9D.AF.8D.E9.34-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	P C ZYDEK E CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	02.650.056/0001-17
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R$ 3.424.250,46	R$ 3.915.226,05
VENDA DE SERVICOS		R$ 3.424.250,46	R$ 3.915.226,05
Venda Servicos Mercado Interno		R$ 3.424.250,46	R$ 3.915.226,05
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (477.995,91)	R$ (214.985,51)
(-) ABATIMENTOS E DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (4.648,21)
(-) Devolucoes de Vendas		R$ (0,00)	R$ (4.648,21)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (477.995,91)	R$ (210.337,30)
(-) COFINS Sobre Receita Bruta		R$ (0,00)	R$ (117.456,79)
(-) PIS Sobre Receita Bruta		R$ (0,00)	R$ (25.448,95)
(-) ISSQN		R$ (19.205,41)	R$ (67.431,56)
(-) SIMPLES Nacional		R$ (458.790,50)	R$ (0,00)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R$ 2.946.254,55	R$ 3.700.240,54
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS		R$ (1.081.296,55)	R$ (1.114.059,40)
(-) CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIAS		R$ (1.081.296,55)	R$ (1.114.059,40)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.079.551,37)	R$ (1.216.337,63)
(-) Custo dos servicos prestados		R$ (930.630,25)	R$ (1.040.053,95)
(-) Servicos de Terceiros		R$ (148.921,12)	R$ (176.283,68)
CUSTO DE AQUISICAO DE MERCADORIAS		R$ (1.745,18)	R$ 102.278,23
(-) AQUISICAO DE MERCADORIAS		R$ (1.845,18)	R$ (3.928,76)
(-) Fretes Sobre Compras		R$ (1.845,18)	R$ (3.928,76)
DEDUCOES DO CUSTO DAS MERCADORIAS		R$ 100,00	R$ 106.206,99
ICMS Sobre compras		R$ 100,00	R$ 106.206,99
LUCRO BRUTO		R$ 1.864.958,00	R$ 2.586.181,14
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.012.665,22)	R$ (1.539.257,74)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (223.020,50)	R$ (329.471,39)
(-) Prolabore		R$ (39.204,00)	R$ (39.864,00)
(-) Ordenados Salarios Gratificacoes a Empregados		R$ (136.173,91)	R$ (195.254,41)
(-) 13Salario		R$ (9.890,44)	R$ (12.210,08)
(-) Ferias		R$ (3.613,99)	R$ (16.541,26)
(-) Encargos Sociais Previdencia Social INSS		R$ (23.757,42)	R$ (52.576,06)
(-) Encargos Sociais FGTS		R$ (10.380,74)	R$ (13.025,58)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (789.644,72)	R$ (1.209.786,35)
(-) Despesas diversas		R$ (11.975,62)	R$ (0,00)
(-) Combustivel		R$ (438.002,45)	R$ (586.218,07)
(-) Materiais de Uso e Consumo		R$ (339.666,65)	R$ (623.568,28)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 12.151,06
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 12.151,06
Recebimento Mercadoria Bonificada		R$ (0,00)	R$ 12.151,06
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 852.292,78	R$ 1.059.074,46
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (1.696,14)	R$ (2.289,62)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.696,15)	R$ (2.289,62)
(-) Multas Pagas		R$ (0,00)	R$ (971,48)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ (1.696,15)	R$ (1.318,14)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,01	R$ (0,00)
(-) Descontos Obtidos		R$ 0,01	R$ (0,00)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ 850.596,64	R$ 1.056.784,84
(-) IMPOSTO DE RENDA E CSLL		R$ (0,00)	R$ (97.104,28)
(-) Contribuicao Social CSLL		R$ (0,00)	R$ (42.284,42)
(-) Imposto de Renda IRPJ		R$ (0,00)	R$ (54.819,86)
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R$ 850.596,64	R$ 959.680,56
(-) GANHOS E PERDAS DO ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ (72.132,56)	R$ (165.420,43)
(-) GANHOPERDA ATIVO IMOBILIZADO		R$ (72.132,56)	R$ (165.420,43)
(-) CUSTO DOS BENS ALIENADOS		R$ (72.132,56)	R$ (165.420,43)
(-) Depreciacao Acumulada		R$ (72.132,56)	R$ (165.420,43)
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R$ (72.132,56)	R$ (165.420,43)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 778.464,08	R$ 794.260,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.80.0D.BF.64.48.77.CE.9B.E9.ED.C7.89.09.DC.9D.AF.8D.E9.34-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

P C ZYDEK & CIA LTDA

CNPJ 02.650.056/0001-17, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 12 de Junho de 2025, 15:45:59

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

P C ZYDEK & CIA LTDA

CNPJ 02.650.056/0001-17, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 12 de Junho de 2025, 15:46:09

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

CAPACIDADE FINANCEIRA

À, Município de Chopinzinho - PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 **Processo:** nº 72/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

Razão Social: P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ: 02.650.056/0001-17

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG= _____ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.824.740,08 + 0,00 61.289,26 + 0,00	29,77
Ativo Total SG= _____ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	3.057.709,49 61.289,26 + 0,00	49,89
Ativo Circulante LC= _____, e Passivo Circulante	1.824.740,08 61.289,26	29,77

Pato Branco, 16 de Junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR ZYDEK
Data: 16/06/2025 17:20:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal: Paulo César Zydek
CPF 354.863.760-49

ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923
Assinado de forma digital por ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923

Contador: Anderson Felipe Cherobin
CPF 068.486459-23
CRC 071016-O

DECLARAÇÃO

À, Município de Chopinzinho - PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 **Processo:** nº 72/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

P C ZYDEK & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 02.650.056/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Paulo César Zydek, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13256864-2 e do CPF n.º 354.863.760-49, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR ZYDEK
Data: 16/06/2025 17:20:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pato Branco, 16 de Junho de 2025

Paulo César Zydek – 354.863.760-49
P C ZYDEK & CIA LTDA

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P C ZYDEK & CIA LTDA **NIRE :** 41203948479 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2500909320
NIRE (Sede) 41203948479	**CNPJ** 02.650.056/0001-17	**Data de Ato Constitutivo** 27/07/1998	**Início de Atividade** 01/08/1998
Endereço Completo Comunidade LINHA INDEPENDENCIA, Nº S/N, ZONA RURAL - Pato Branco/PR - CEP 85514-600			
Objeto Social PERFURACAO E DETONACAO COM O USO DE EXPLOSIVOS EM ROCHAS, PEDREIRAS VALAS PARA ESGOTO, TUBULACAO PARA AGUA, NIVELAMENTO E ESCAVACAO DE TERRENOS E ESTRADAS, 43.12-6-00, PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, 43.13-4-00 E UM DEPOSITO FECHADO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, SITO A LINHA INDEPENDENCIA, S/N, ZONA RURAL, PATO BRANCO - PR, CEP:85514-600, 52.11-7-99			
Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO PAULO ZYDEK	054.191.769-20	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
PAULO CESAR ZYDEK	354.863.760-49	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
PEDRO HENRIQUE ZYDEK	075.681.989-01	R$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO PAULO ZYDEK	054.191.769-20	Indeterminado
PAULO CESAR ZYDEK	354.863.760-49	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 20/10/2020	**Número** 20205769837	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2025, às 17:28:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHVAAKJZ**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À, Município de Chopinzinho - PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 **Processo:** nº 72/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

P C ZYDEK & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 02.650.056/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Paulo César Zydek, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13256864-2 e do CPF n.º 354.863.760-49, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 72/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2.

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pato Branco, 16 de Junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR ZYDEK
Data: 16/06/2025 17:20:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo César Zydek – 354.863.760-49
P C ZYDEK & CIA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	P C ZYDEK E CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	02.650.056/0001-17
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R$ 3.424.250,46	R$ 3.915.226,05
VENDA DE SERVICOS		R$ 3.424.250,46	R$ 3.915.226,05
Venda Servicos Mercado Interno		R$ 3.424.250,46	R$ 3.915.226,05
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (477.995,91)	R$ (214.985,51)
(-) ABATIMENTOS E DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (4.648,21)
(-) Devolucoes de Vendas		R$ (0,00)	R$ (4.648,21)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (477.995,91)	R$ (210.337,30)
(-) COFINS Sobre Receita Bruta		R$ (0,00)	R$ (117.456,79)
(-) PIS Sobre Receita Bruta		R$ (0,00)	R$ (25.448,95)
(-) ISSQN		R$ (19.205,41)	R$ (67.431,56)
(-) SIMPLES Nacional		R$ (458.790,50)	R$ (0,00)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R$ 2.946.254,55	R$ 3.700.240,54
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS		R$ (1.081.296,55)	R$ (1.114.059,40)
(-) CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIAS		R$ (1.081.296,55)	R$ (1.114.059,40)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.079.551,37)	R$ (1.216.337,63)
(-) Custo dos servicos prestados		R$ (930.630,25)	R$ (1.040.053,95)
(-) Servicos de Terceiros		R$ (148.921,12)	R$ (176.283,68)
CUSTO DE AQUISICAO DE MERCADORIAS		R$ (1.745,18)	R$ 102.278,23
(-) AQUISICAO DE MERCADORIAS		R$ (1.845,18)	R$ (3.928,76)
(-) Fretes Sobre Compras		R$ (1.845,18)	R$ (3.928,76)
DEDUCOES DO CUSTO DAS MERCADORIAS		R$ 100,00	R$ 106.206,99
ICMS Sobre compras		R$ 100,00	R$ 106.206,99
LUCRO BRUTO		R$ 1.864.958,00	R$ 2.586.181,14
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.012.665,22)	R$ (1.539.257,74)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (223.020,50)	R$ (329.471,39)
(-) Prolabore		R$ (39.204,00)	R$ (39.864,00)
(-) Ordenados Salarios Gratificacoes a Empregados		R$ (136.173,91)	R$ (195.254,41)
(-) 13Salario		R$ (9.890,44)	R$ (12.210,08)
(-) Ferias		R$ (3.613,99)	R$ (16.541,26)
(-) Encargos Sociais Previdencia Social INSS		R$ (23.757,42)	R$ (52.576,06)
(-) Encargos Sociais FGTS		R$ (10.380,74)	R$ (13.025,58)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (789.644,72)	R$ (1.209.786,35)
(-) Despesas diversas		R$ (11.975,62)	R$ (0,00)
(-) Combustivel		R$ (438.002,45)	R$ (586.218,07)
(-) Materiais de Uso e Consumo		R$ (339.666,65)	R$ (623.568,28)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 12.151,06
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 12.151,06
Recebimento Mercadoria Bonificada		R$ (0,00)	R$ 12.151,06
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 852.292,78	R$ 1.059.074,46
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (1.696,14)	R$ (2.289,62)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.696,15)	R$ (2.289,62)
(-) Multas Pagas		R$ (0,00)	R$ (971,48)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ (1.696,15)	R$ (1.318,14)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,01	R$ (0,00)
(-) Descontos Obtidos		R$ 0,01	R$ (0,00)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ 850.596,64	R$ 1.056.784,84
(-) IMPOSTO DE RENDA E CSLL		R$ (0,00)	R$ (97.104,28)
(-) Contribuicao Social CSLL		R$ (0,00)	R$ (42.284,42)
(-) Imposto de Renda IRPJ		R$ (0,00)	R$ (54.819,86)
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R$ 850.596,64	R$ 959.680,56
(-) GANHOS E PERDAS DO ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ (72.132,56)	R$ (165.420,43)
(-) GANHOPERDA ATIVO IMOBILIZADO		R$ (72.132,56)	R$ (165.420,43)
(-) CUSTO DOS BENS ALIENADOS		R$ (72.132,56)	R$ (165.420,43)
(-) Depreciacao Acumulada		R$ (72.132,56)	R$ (165.420,43)
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R$ (72.132,56)	R$ (165.420,43)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 778.464,08	R$ 794.260,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.80.0D.BF.64.48.77.CE.9B.E9.ED.C7.89.09.DC.9D.AF.8D.E9.34-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DECLARAÇÃO LGPD

À, Município de Chopinzinho - PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 **Processo:** nº 72/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

P C ZYDEK & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 02.650.056/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Paulo César Zydek, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13256864-2 e do CPF n.º 354.863.760-49, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Pato Branco, 16 de Junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR ZYDEK
Data: 16/06/2025 17:20:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo César Zydek – 354.863.760-49
P C ZYDEK & CIA LTDA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª RM
REGIÃO HERÓIS DA LAPA

Certificado de Registro

Nº: 2596

VALIDADE: 13/12/2025

RAZÃO SOCIAL: P C ZYDEK & CIA LTDA

CNPJ: 02.650.056/0001-17

ENDEREÇO: COMUNIDADE LINHA INDEPENDÊNCIA, S/N, ZONA RURAL, Pato Branco-PR

ATIVIDADES:

01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVO
02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE EXPLOSIVO
03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS

Obs: "Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados."

Obs²: "O número do título do registro para os processos de anuência pelo SisFPC é o número sigma.".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).

FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
SELO DE AUTENTICIDADE
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG/DFPC
Nº05.369.070
DFPC

Curitiba - PR, 12 de dezembro de 2023

Gen Bda IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA
Comandante da 5º Região Militar

Por Delegação:

ISRAEL DEMOGALSKI - Cel
Chefe do SFPC da 5ªRM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO HERÓIS DA LAPA

ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 2596 - nº SIGMA 2596 - SFPC 5ª RM
PROPRIETÁRIO: P C ZYDEK & CIA LTDA

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
03.1.0130	EX	ANFO	1500	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVO
03.1.0130	EX	ANFO	Sem Limite	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.1.0150	EX	EMULSÃO ENCARTUCHADA	2100	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVO
03.1.0150	EX	EMULSÃO ENCARTUCHADA	Sem Limite	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0020	EX	OUTROS ACESSÓRIOS INICIADORES	2000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVO
03.4.0020	EX	OUTROS ACESSÓRIOS INICIADORES	Sem Limite	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0040	EX	CONJUNTO ESTOPIM-ESPOLETA	3000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVO
03.4.0040	EX	CONJUNTO ESTOPIM-ESPOLETA	Sem Limite	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0050	EX	CORDEL DETONANTE	10000	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVO
03.4.0050	EX	CORDEL DETONANTE	Sem Limite	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0100	EX	REFORÇADORES (BOOSTER)	1000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVO
03.4.0100	EX	REFORÇADORES (BOOSTER)	Sem Limite	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0110	EX	RETARDO	2000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVO
03.4.0110	EX	RETARDO	Sem Limite	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0120	EX	TUBO DE CHOQUE	1000	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVO
03.4.0120	EX	TUBO DE CHOQUE	Sem Limite	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS

Curitiba - PR, 12 de dezembro de 2023

ISRAEL DEMOGALSKI - Cel
Chefe do SFPC da 5ªRM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001721

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PEDRO HENRIQUE ZYDEK referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO HENRIQUE ZYDEK**
Registro: **PR-179018/D** RNP: **1718530838**
Título profissional: ENGENHEIRO DE MINAS

Número da ART: **1720240186080** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/01/2024 Baixada em: 26/02/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **P C ZYDEK & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: R CARAMURU Nº: 271

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-064

Contrato: 218/2023 celebrado em 20/07/2023

Valor do contrato: R$ 99.894,99 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PEDREIRA MUNICIPAL - COMUNIDADE SÃO CAETANO Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL DE PATO BRANCO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85513-899

Coordenadas Geográficas: -26,144934 x -52,600394

Data de início: 15/12/2023 Conclusão efetiva: 31/03/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra, Projeto de perfuração de rocha a céu aberto , 871 METRO; **2-** Execução de obra, Projeto de desmonte de rochas com uso de explosivos, 871 METRO

Observações:
Desmonte de rochas em Pedreira.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 65510/2025.

CAT nº 1720250001721 de 18/03/2025, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **1720242829337** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/06/2024 Baixada em: 26/02/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **P C ZYDEK & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: R CARAMURU Nº: 271

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-064

Contrato: 218/2023 celebrado em 20/07/2023

Valor do contrato: R$ 114.690,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PEDREIRA MUNICIPAL - COMUNIDADE SÃO CAETANO Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL DE PATO BRANCO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85513-899

Coordenadas Geográficas: -26,144934 x -52,600394

Data de início: 01/05/2024 Conclusão efetiva: 31/07/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra, Projeto de perfuração de rocha a céu aberto , 1000 METRO; **2-** Execução de obra, Projeto de desmonte de rochas com uso de explosivos, 1000 METRO

Observações:
Desmonte de rochas em Pedreira.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 65510/2025.

CAT nº 1720250001721 de 18/03/2025, página 2 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **1720243462690** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/07/2024 Baixada em: 26/02/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **P C ZYDEK & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: R CARAMURU Nº: 271

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-064

Contrato: 218/2023 celebrado em 20/07/2023

Valor do contrato: R$ 240.813,44 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PEDREIRA MUNICIPAL - COMUNIDADE SÃO CAETANO Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL DE PATO BRANCO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85513-899

Coordenadas Geográficas: -26,144934 x -52,600394

Data de início: 03/06/2024 Conclusão efetiva: 31/07/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra, Projeto de perfuração de rocha a céu aberto , 2099,69 METRO; **2-** Execução de obra, Projeto de desmonte de rochas com uso de explosivos, 2099,69 METRO

Observações:
Desmonte de rochas em Pedreira em bancada e quebra de matacos.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 65510/2025.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001721

Atividade concluída

Número da ART: **1720245491850** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/10/2024 Baixada em: 26/02/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **P C ZYDEK & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** CNPJ: **76.995.448/0001-54**

Rua: R CARAMURU Nº: 271

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-064

Contrato: 218/2023 celebrado em 20/07/2023

Valor do contrato: R$ 172.035,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PEDREIRA MUNICIPAL - COMUNIDADE SÃO CAETANO Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL DE PATO BRANCO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85513-899

Coordenadas Geográficas: -26,144934 x -52,600394

Data de início: 15/09/2024 Conclusão efetiva: 31/10/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra, Projeto de perfuração de rocha a céu aberto , 1500 METRO; **2-** Execução de obra, Projeto de desmonte de rochas com uso de explosivos, 1500 METRO

Observações:
Desmonte de Rocha em bancada de Pedreira.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250001721/2025

18/03/2025 16:07

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 65510/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 65510/2025.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s), memorial (is) descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ 76.995.448/0001-54
ENDEREÇO: RUA CARAMURU, 271, CENTRO.

CONTRATO:
OBJETO: Execução de Serviços de Perfuração e Desmonte de Rochas com Emprego de Explosivos Civis.
LOCAL: PEDREIRA MUNICIPAL COMUNIDADE SÃO CAETANO - AREA RURAL DE PATO BRANCO - PR -CEP 85513-899.
CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023, PROCESSO 119/2023.PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12/07/2023 ATÉ 12/07/2024.DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.
NÚMERO DAS ARTS: 1720240186080 (data de início 15/12/2023 data de conclusão 31/03/2024)– **1720242829337**(data de início01/05/2024 data de conclusão 31/07/2024) – **1720245491850**(data de início 15/09/2024 data de conclusão 31/10/2024)–**1720243462690**(data de início03/06/2024 data de conclusão 31/07/2024)

CONTRATADO: P C ZYDEK & CIA LTDA – CNPJ: 02.650.056/0001-17.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO HENRIQUE ZYDEK – ENG. DE MINAS – RNP: 1718530838-CREA/PR: 179018/D.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	Execução de perfuração de rocha a céu aberto e Execução de desmonte de Rochas com uso de explosivos. ART Nº **1720240186080 (inicio 15/12/2023 conclusão 31/03/2024)**	Metro Linear – M.L.	871,00
2	Execução de perfuração de rocha a céu aberto eExecução de desmonte de Rochas com uso de explosivos. ART Nº **1720242829337 (inicio 01/05/2024 conclusão 31/07/2024)**	Metro Linear – M.L	1.000,00
3	Execução de perfuração de rocha a céu aberto eExecução de desmonte de Rochas com uso de explosivos. ART Nº **1720245491850 (inicio 15/09/2024 conclusão 31/10/2024)**	Metro Linear – M.L	1.500,00
4	Execução de perfuração de rocha a céu aberto e Execução de desmonte de Rochas com uso de explosivos. ART Nº **1720243462690 (inicio 03/06/2024 conclusão 31/07/2024)**	Metro Linear – M.L	2.099,69

Pato Branco, 16 de Dezembro de 2024.

ENGENHEIRO CIVIL FRANCH COSTELLA

CPF 898.805.019-34 – CREA PR Nº 62.360/V

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MATRÍCULA 11.436-7

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 65510/2025.

CAT nº 1720250001721 de 18/03/2025, página 5 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

À, Município de Chopinzinho - PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 **Processo:** nº 72/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome: Pedro Henrique Zydek
RG: nº 88513282 SESP PR **/ CPF:** nº 075.681.989-01
CREA/CRF: nº PR179018/D – Registro 02/05/2019 – Engenheiro de Minas
Alvará (Carta Blaster): nº11976/2024 – Validade 31/12/2025
Endereço residencial: Rua Verador Cacique Angelo Cretâ, 242, Bairro Anchieta, Pato Branco – PR.
Email: pedrozydek@hotmail.com / **Telefone**: (51)981271393

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaro ser o responsável técnico da empresa:

Razão Social: P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ: 02.650.056/0001-17 / **Inscrição Estadual:** 9019736285
Endereço: Comunidade Linha Independência, Zona Rural, Pato Branco – PR.

Por fim, comprometo-me a cumprir com a legislação vigente.

Pato Branco /PR, em 16 de Junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE ZYDEK
Data: 16/06/2025 17:22:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Zydek – Engº de Minas – CREA PR 179018/D

De acordo.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR ZYDEK
Data: 16/06/2025 17:27:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo César Zydek
P C ZYDEK & CIA LTDA

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67256/2025 Validade: 06/12/2025

Razão social:
P C ZYDEK & CIA LTDA

CNPJ:
02.650.056/0001-17

Num. Registro:
46549

Data do Registro:
07/05/2008

Capital Social:
R$ 200.000,00

Endereço:
LINHA INDEPENDÊNCIA, S/N, ZONA RURAL

CEP:
85514-600

Cidade:
INDEPENDENCIA (PATO BRANCO)-PR

Nº da Alteração Contratual:
8

Data da última alteração:
16/08/2019

Objetivo Social:
O objeto social da sociedade é perfuração e detonação com uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas, CNAE: 43.12-6-00, prestação de serviços de terraplenagem, CNAE: 43.13-4-00 e um depósito fechado para armazenamento de materiais, sito à Linha Independência, s/n, Zona Rural, Pato Branco - PR, CEP: 85514-600, CNAE: 52.11-7-99.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 02.650.056/0001-17

NOME CIVIL: CARLOS ERNESTO KREISCHE

Carteira: SC-2291/D - Data de expedição: 28/07/1978

Desde 07/05/2008 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 25º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Exceto alínea "G" portos, rios e canais.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

NOME CIVIL: PEDRO HENRIQUE ZYDEK

Carteira: PR-179018/D - Data de expedição: 02/05/2019

Desde 10/07/2020 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 175855/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 09/06/2025 14:15:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 70171/2025 Validade: 13/12/2025

Nome civil:
PEDRO HENRIQUE ZYDEK

CPF:
075.681.989-01

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-179018/D

Documento de Identidade:
88513282

Registro Nacional:
1718530838

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
02/05/2019

Filiação:
PAI: PAULO CESAR ZYDEK
MÃE: ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK

Naturalidade:
PATO BRANCO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Data da Colação de Grau: 22/12/2018 - Diplomação: 06/02/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

P C ZYDEK & CIA LTDA

CNPJ: 02650056000117

Desde: 10/07/2020 Carga Horária: 16h

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26162488000147

Desde: 08/03/2022 Carga Horária: 10h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 182253/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 16/06/2025 17:48:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À, Município de Chopinzinho - PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 **Processo:** nº 72/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

A Empresa P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ/MF 02.650.056/0001-17, com sede na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito à Comunidade Linha Independência, Zona Rural, CEP 85.514-600, Telefone (46)32245738, E-mail perfurpato@perfurpato.com.br,

Declara o abaixo: Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Pato Branco, 16 de Junho de 2025

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: Pedro Henrique Zydek CREA e/ou CAU N.º: PR-179018/D Assinatura:	gov.br Documento assinado digitalmente PEDRO HENRIQUE ZYDEK Data: 16/06/2025 17:22:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

De acordo.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR ZYDEK
Data: 16/06/2025 17:27:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo César Zydek
P C ZYDEK & CIA LTDA

S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM

VALIDADE: 31/12/2025

O Sr. (a): CASSIMIRO DE SOUZA



RG Nº 37956600 SSP/PR

Pr. está devidamente registrado nesta delegacia como :

BLÁSTER CABO DE FOGO
1º CAT

FUNRESPOL Nº **11977/2024**

EMPRESA

P C Z ZYDEK CIA LTDA

Obs.: Só é válida com a chancela na foto, acompanhada de identidade civil.

S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM

Nome:CASSIMIRO DE SOUZA

Filiação: MARCILIO DE SOUZA
ANGELINA LOURENÇO DE SOUZA

Nascido em: **04/10/1958**

Natural de: **PATO BRANCO PR**

Endereço: R CURITIBA, 272 BAIRRO CRISTO REI – PATO BARNCO PR

Curitiba, 25 DE NOVEMBRO 2024

ADRIANO CHOHFI
Delegado de Polícia
RG: 10.009.927-6

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALVARÁ NÚMERO: 11977/2024

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM (CURITIBA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **CASSIMIRO DE SOUZA - CPF - 607.133.649-04**

Resolve conceder-lhe licença, de acordo com o fato gerador:
2.15 - Bláster e técnico explosivista
da tabela:
2 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL SOBRE AS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS CONTROLADOS OU DE RISCO

da Lei Número 20.936, de 17 de dezembro de 2021, para funcionar como **ATESTADO DE ENCARREGADO DE FOGO (BLASTER)**

no seguinte endereco **RUA CURITIBA - 272 Bairro: CRISTO REI – PATO BRANCO PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **CONFORME LEI MUNICIPAL**

Propriedade de : **CASSIMIRO DE SOUZA - CPF 607.133.649-04**

Pagou a taxa no valor de: **R$ 67,17 (sessenta e sete reais e dezessete centavos)**

através da(s) GR(s) número(s) **SEFA2024111410110890**

Alvará válido de **01/01/2025 até 31/12/2025**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR.

CURITIBA, 25 de Novembro de 2024

Delegado de Polícia
ADRIANO CHOHFI
Delegado de Polícia
RG: 10.009.927-6

FUNESP

S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM

VALIDADE: 31/12/2025

O Sr. (a) **PEDRO HENRIQUE ZYDEK**

RG Nº 8851328-2 SSP/PR



Pr. está devidamente registrado nesta delegacia como

BLÁSTER CABO DE FOGO
1º CAT

FUNRESPOL Nº11976/2024

EMPRESA

P C Z ZYDEK CIA LTDA

Obs.: Só é válida com a chancela na foto, acompanhada de identidade civil.

S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM

Nome: **PEDRO HENRIQUE ZYDEK**

Filiação PAULO CESAR ZYDEK
ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK

Nascido em: **10/03/1992**

Natural de **PATO BRANCO PR**

Endereço: **R VER. CACIQUE ANGELO CRETA 242 B ANCHIETA**
PATO BRANCO PR

Curitiba, 25 DE NOVEMBRO 2024

ADRIANO CHOHFI
Delegado de Polícia
DELEGADO CHEFE

RG 11.119.927-6

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALVARÁ NÚMERO: 11976/2024

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM (CURITIBA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **PEDRO HENRIQUE ZYDEK - CPF - 075.681.989-01**

Resolve conceder-lhe licença, de acordo com o fato gerador:
2.15 - Bláster e técnico explosivista
da tabela:
2 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL SOBRE AS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS CONTROLADOS OU DE RISCO

da Lei Número 20.936, de 17 de dezembro de 2021, para funcionar como **ATESTADO DE ENCARREGADO DE FOGO (BLASTER)**

no seguinte endereco **RUA VEREADOR CACIQUE CRETA - 242 Bairro: ANCHIETA – PATO BARNCO PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **CONFORME LEI MUNICIPAL**

Propriedade de : **PEDRO HENRIQUE ZYDEK - CPF 075.681.989-01**

Pagou a taxa no valor de: **R$ 67,17 (sessenta e sete reais e dezessete centavos)**

através da(s) GR(s) número(s) **SEFA2024111410111285**

Alvará válido de **01/01/2025 até 31/12/2025**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR.

CURITIBA, 25 de Novembro de 2024

Delegado de Polícia
ADRIANO CHOHFI
Delegado de Polícia
RG: 10.009.927-6

FUNESP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À, Município de Chopinzinho - PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 **Processo:** nº 72/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

P C ZYDEK & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 02.650.056/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Paulo César Zydek, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13256864-2 e do CPF n.º 354.863.760-49, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 72/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( )MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2.

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pato Branco, 16 de Junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR ZYDEK
Data: 17/06/2025 12:50:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo César Zydek – 354.863.760-49
P C ZYDEK & CIA LTDA

CAPACIDADE FINANCEIRA

À, Município de Chopinzinho - PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 **Processo:** nº 72/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

Razão Social: P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ: 02.650.056/0001-17

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG= _____ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.917.131,52 + 0,00 93.253,93 + 0,00	20,56
Ativo Total SG= _____ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	2.465.521,36 93.253,93 + 0,00	26,44
Ativo Circulante LC= _____, e Passivo Circulante	1.917.131,52 93.253,93	20,56

Pato Branco, 16 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CESAR ZYDEK
Data: 17/06/2025 13:49:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal: Paulo César Zydek
CPF 354.863.760-49

ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923
Assinado de forma digital por ANDERSON FELIPE CHEROBIN:06848645923

Contador: Anderson Felipe Cherobin
CPF 068.486459-23
CRC 071016-O

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 811823

Nome Fantasia:

Razão Social: P C ZYDEK & CIA LTDA

CNPJ: 02.650.056/0001-17

Atividade Principal: 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

Atividade(s) Secundária(s): 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

Município: Pato Branco **Endereço:** COMUNIDADE LINHA INDEPENDENCIA, S/N, , , ZONA RURAL

CEP: 85514600

Local e data: Pato Branco, quarta, 21 de outubro de 2020

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.650.056/0001-17** DUNS®: **909724341**
Razão Social: **P C ZYDEK & CIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/07/1998**
CNAE Primário: **4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS**

CNAE Secundário 1: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 2: **5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO**

Dados para Contato

CEP: **85.514-600**
Endereço: **COMUNIDADE LINHA INDEPENDENCIA, S/N - ZONA RURAL**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 32245738**
E-mail: **PERFURPATO@PERFURPATO.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **354.863.760-49**
Nome: **PAULO CESAR ZYDEK**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **354.863.760-49**
Nome: **PAULO CESAR ZYDEK**
E-mail: **PERFURPATO@PERFURPATO.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **354.863.760-49** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **PAULO CESAR ZYDEK**
Número do Documento: **1020090476** Órgão Expedidor: **RS**
Data de Expedição: **29/04/1980** Data de Nascimento: **18/11/1961**
Filiação Materna: **GENTILA GOLFETTO ZYDEK**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **574.965.369-20**
Nome: **ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK**
Carteira de Identidade: **38672584** Órgão Expedidor: **PR**
Data de Expedição: **14/03/2011**

CEP: **85.501-510**
Endereço: **RUA VEREADOR ANGELO CRETA, 210 - CASA - JARDIM PRIMAVERA**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 32245738**
E-mail: **PERFURPATO@PERFURPATO.COM.BR**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **075.681.989-01** Participação Societária: **25,00%**
Nome: **PEDRO HENRIQUE ZYDEK**
Número do Documento: **88513282** Órgão Expedidor: **PR**
Data de Expedição: **25/04/2008** Data de Nascimento: **10/03/1992**
Filiação Materna: **ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.501-510**
Endereço: **OUTROS VEREADOR CACIQUE ANGELO CRETA, 210 - JARDIM**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone:
E-mail: **PERFURPATO@PERFURPATO.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **054.191.769-20** Participação Societária: **25,00%**
Nome: **JOAO PAULO ZYDEK**
Número do Documento: **76565210** Órgão Expedidor: **IIPR**
Data de Expedição: **02/08/2019** Data de Nascimento: **10/03/1987**
Filiação Materna: **ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **074.741.269-31**
Nome: **MAIRA DE BORTOLI ZYDEK**
Carteira de Identidade: **99203269** Órgão Expedidor: **PR**
Data de Expedição: **19/09/2003**

CEP: **85.501-510**
Endereço: **RUA VEREADOR CACIQUE ANGELO CRETA, 242 - CASA - JARDIM DAS**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 32245738**
E-mail: **J.P.ZYDEK@HOTMAIL.COM**

Linhas Fornecimento

Serviços
1384 - Obras Civis de Terraplenagem
1902 - Obras Civis - Perfuração de Poços

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.650.056/0001-17** DUNS®: **909724341**
Razão Social: **P C ZYDEK & CIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/12/2025**
Código de Controle: **34FE85C80937DB2F**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/07/2025**
Código de Controle: **2025060704400813762938**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/12/2025**
Código de Controle: **331148242025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.650.056/0001-17** DUNS®: **909724341**
Razão Social: **P C ZYDEK & CIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9019736285**
Inscrição Municipal: **811823**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/06/2025**
Código de Controle: **036085747-67**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/08/2025**
Código de Controle: **0050554**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.650.056/0001-17** DUNS®: **909724341**
Razão Social: **P C ZYDEK & CIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-PR	**46549**	**06/12/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.650.056/0001-17** DUNS®: **909724341**
Razão Social: **P C ZYDEK & CIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:
Período: **01/2024 a 12/2024** Validade: **06/2026**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **12/09/2025**
Código de Controle: **02650056000117**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.650.056/0001-17** DUNS®: **909724341**
Razão Social: **P C ZYDEK & CIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.650.056/0001-17** DUNS®: **909724341**
Razão Social: **P C ZYDEK & CIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.650.056/0001-17** DUNS®: **909724341**
Razão Social: **P C ZYDEK & CIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROPOSTA DE PREÇOS

À, Município de Chopinzinho - PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 **Processo:** nº 72/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas.

DADOS DO FORNECEDOR:

FORNECEDOR: P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ: 02.650.056/0001-17 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9019736285
ENDEREÇO: COMUNIDADE LINHA INDENPENDÊNCIA
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 85.514-600 PATO BRANCO – PARANÁ
TELEFONE: (46)32245738 – (46)999724095 EMAIL: PERFURPATO@PERFURPATO.COM.BR
Banco: Banco do Brasil Agência: 0495-2 Conta Corrente: 8079-9

1. **Especificações Técnicas**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização dos serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	1.500	R$90,00	R$135.000,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. 4 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. 5 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Pato Branco, 16 de Junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR ZYDEK
Data: 16/06/2025 17:20:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo César Zydek – 354.863.760-49
P C ZYDEK & CIA LTDA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.650.056/0001-17**	DUNS®:	**909724341**
Razão Social:	**P C ZYDEK & CIA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**01/12/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**06/07/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**28/08/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02650056000117

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2025 09:11:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P C ZYDEK & CIA LTDA**
CNPJ: **02.650.056/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 29- 2.685/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 14:19:05

Relatório de Declarações - Termo de Aceite.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Declaracoes_Termo_de_Aceite.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
18.686.632/0001-16 - ANSELMO FERREIRA 06391491976 Porte Empresa: ME ou EPP	13/06/2025 16:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	31/05/2025 19:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
03.186.880/0001-20 - DINNA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte Empresa: Grande Empresa	15/06/2025 10:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
09.465.889/0001-57 - EXTRABRIT MINERACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	12/06/2025 16:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
02.650.056/0001-17 - P C ZYDEK & CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/06/2025 08:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/06/2025 16:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

Memorando 30- 2.685/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 14:19:51

Relatório de Julgamento do Item;

Relatório de Diligências.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorios_diligencia_98750305900382025_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900382025_s1_item_1.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90038/2025

Item 1 - Obras Civis - Perfuração de Poços

Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização dos serviços com uso de explosivos.
Distância da malha 3x1,5 metros.
Profundidade 11 metros.
Explosivo tipo emulsão bombeável.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
17/06/2025 às 13:57:51	17/06/2025 às 13:59:11	Encerrada	***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Fornecedor

02.650.056/0001-17 - P C ZYDEK & CIA LTDA

Motivo

Documentos SICAF

Análise

Dcoumentos Ok.

Conclusão

SICAF OK

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
17/06/2025 às 13:58:20	Inscricao Municipal.pdf
17/06/2025 às 13:58:20	Nivel 3.pdf
17/06/2025 às 13:58:20	Nivel 1.pdf
17/06/2025 às 13:58:20	Nivel 4.pdf
17/06/2025 às 13:58:20	Nivel 5.pdf
17/06/2025 às 13:58:34	Ocorrencia Ativa.pdf
17/06/2025 às 13:58:34	Ocorrencias Ativas Impeditivas.pdf
17/06/2025 às 13:58:34	Nivel 6.pdf
17/06/2025 às 13:58:46	TCU.pdf
17/06/2025 às 13:58:46	TCE-PR.pdf
17/06/2025 às 13:58:46	Situacao Fornecedor.pdf
17/06/2025 às 13:58:46	Ocorrencias Impeditivas Indiretas.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:57:51	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:20	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo Inscricao Municipal.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:20	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo Nivel 1.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:20	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo Nivel 3.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:20	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo Nivel 5.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:20	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo Nivel 4.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:34	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo Ocorrencia Ativa.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:34	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo Ocorrencias Ativas Impeditivas.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:34	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo Nivel 6.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:46	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo TCU.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:46	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo TCE-PR.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:46	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo Situacao Fornecedor.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:58:46	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, o arquivo Ocorrencias Impeditivas Indiretas.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:59:11	O item 1 teve a diligência do fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, analisada e concluída às 13:59:11 de 17/06/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
17/06/2025 às 13:57:51	Diligência cadastrada.
17/06/2025 às 13:58:20	Anexo da diligência incluído "Inscricao Municipal.pdf".
17/06/2025 às 13:58:20	Anexo da diligência incluído "Nivel 3.pdf".

Data/Hora	Descrição
17/06/2025 às 13:58:20	Anexo da diligência incluído "Nivel 1.pdf".
17/06/2025 às 13:58:20	Anexo da diligência incluído "Nivel 4.pdf".
17/06/2025 às 13:58:20	Anexo da diligência incluído "Nivel 5.pdf".
17/06/2025 às 13:58:34	Anexo da diligência incluído "Ocorrencia Ativa.pdf".
17/06/2025 às 13:58:34	Anexo da diligência incluído "Ocorrencias Ativas Impeditivas.pdf".
17/06/2025 às 13:58:34	Anexo da diligência incluído "Nivel 6.pdf".
17/06/2025 às 13:58:46	Anexo da diligência incluído "TCU.pdf".
17/06/2025 às 13:58:46	Anexo da diligência incluído "TCE-PR.pdf".
17/06/2025 às 13:58:46	Anexo da diligência incluído "Situacao Fornecedor.pdf".
17/06/2025 às 13:58:46	Anexo da diligência incluído "Ocorrencias Impeditivas Indiretas.pdf".
17/06/2025 às 13:59:11	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 teve a diligência para o item analisada e concluída às 13:59:11 de 17/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90038/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas para o Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 30/05/2025 às 08:00 até 16/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/06/2025 às 10:09:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/06/2025 às 10:09:27	Bom dia Srs. licitantes
Sistema	16/06/2025 às 10:09:40	Agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	16/06/2025 às 10:27:34	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (16/06/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	16/06/2025 às 13:29:11	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	16/06/2025 às 14:08:46	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 15h45, para envio do anexo corrigido.
Sistema	16/06/2025 às 15:46:04	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	16/06/2025 às 15:51:12	Srs. licitantes informo que para fins de classificação da proposta, a proponente ANSELMO FERREIRA 06391491976, cumpriu com o prazo previsto e anexou a Proposta Ajustada, bem como fez a correção solicitada.
Sistema	16/06/2025 às 15:52:02	Dessa forma darei sequência com a Classificação da mesma, para posterior julgamento da Habilitação.
Sistema	16/06/2025 às 16:22:48	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (17/06/2025) às 09h00. Estejam conectados.
Sistema	17/06/2025 às 09:00:45	Bom dia Srs. licitantes
Sistema	17/06/2025 às 09:00:57	Retornando com a sessão.
Sistema	17/06/2025 às 09:05:16	Srs. licitantes, Informo que a proponente P C ZYDEK & CIA LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido. Em seguida, farei o aceite da proposta
Sistema	17/06/2025 às 09:16:38	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa até as 13h30 de hoje (17/06/2025).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2025 às 13:30:54	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	17/06/2025 às 14:00:03	Srs. licitantes, os documentos consultados via SICAF da proponente P C ZYDEK & CIA LTDA, foram anexados na aba "Diligências".
Sistema	17/06/2025 às 14:00:26	Assim todos os proponentes terão acesso aos documentos analisados na fase de habilitação.
Sistema	17/06/2025 às 14:02:14	Srs. licitantes, informo que a proponente P C ZYDEK & CIA LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, bem como as correções, dessa forma os documentos foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
16/06/2025 às 10:09:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis - Perfuração de Poços

Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização dos serviços com uso de explosivos.
Distância da malha 3x1,5 metros.
Profundidade 11 metros.
Explosivo tipo emulsão bombeável.

Quantidade:	1500	Valor estimado:	R$ 119,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO LINEAR		R$ 178.950,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, melhor lance: R$ 90,0000 (unitário) / R$ 135.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.686.632/0001-16 - ANSELMO FERREIRA 06391491976 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 89,9000 (unitário) R$ 134.850,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 119,3000 (unitário) R$ 178.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 118,0000 (unitário) R$ 177.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 122,2586 (unitário) R$ 183.387,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
03.186.880/0001-20 - DINNA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 119,0000 (unitário) R$ 178.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 119,0000 (unitário) R$ 178.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
09.465.889/0001-57 - EXTRABRIT MINERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 108,5000 (unitário) R$ 162.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 119,3000 (unitário) R$ 178.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.650.056/0001-17 - P C ZYDEK & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 90,0000 (unitário) R$ 135.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 116,0000 (unitário) R$ 174.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 107,0000 (unitário) R$ 160.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 120,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:02:27	18.686.632/0001-16	R$ 119,2000
16/06/2025 às 09:04:30	09.465.889/0001-57	R$ 115,0000
16/06/2025 às 09:05:04	18.686.632/0001-16	R$ 114,9000
16/06/2025 às 09:05:17	02.650.056/0001-17	R$ 114,8000
16/06/2025 às 09:05:32	18.686.632/0001-16	R$ 114,7000
16/06/2025 às 09:05:47	02.650.056/0001-17	R$ 114,6000
16/06/2025 às 09:05:55	18.686.632/0001-16	R$ 114,4500
16/06/2025 às 09:06:11	02.650.056/0001-17	R$ 114,4400
16/06/2025 às 09:06:39	18.686.632/0001-16	R$ 114,3500
16/06/2025 às 09:06:48	02.650.056/0001-17	R$ 114,0000
16/06/2025 às 09:07:00	09.465.889/0001-57	R$ 113,0000
16/06/2025 às 09:07:09	18.686.632/0001-16	R$ 112,9000
16/06/2025 às 09:07:22	02.650.056/0001-17	R$ 112,8000
16/06/2025 às 09:07:40	18.686.632/0001-16	R$ 112,7500
16/06/2025 às 09:07:50	02.650.056/0001-17	R$ 112,7000
16/06/2025 às 09:07:53	09.465.889/0001-57	R$ 112,0000
16/06/2025 às 09:08:02	18.686.632/0001-16	R$ 111,9000
16/06/2025 às 09:08:18	09.465.889/0001-57	R$ 111,0000
16/06/2025 às 09:08:33	18.686.632/0001-16	R$ 110,9500
16/06/2025 às 09:09:05	09.465.889/0001-57	R$ 110,5000
16/06/2025 às 09:09:14	18.686.632/0001-16	R$ 110,4500
16/06/2025 às 09:09:16	02.650.056/0001-17	R$ 110,4000

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:09:26	18.686.632/0001-16	R$ 110,3500
16/06/2025 às 09:09:30	09.465.889/0001-57	R$ 110,3000
16/06/2025 às 09:09:36	18.686.632/0001-16	R$ 110,2500
16/06/2025 às 09:09:48	02.650.056/0001-17	R$ 110,2000
16/06/2025 às 09:09:58	18.686.632/0001-16	R$ 110,1500
16/06/2025 às 09:10:03	09.465.889/0001-57	R$ 110,0000
16/06/2025 às 09:10:18	18.686.632/0001-16	R$ 109,9500
16/06/2025 às 09:10:46	09.465.889/0001-57	R$ 109,5000
16/06/2025 às 09:10:55	18.686.632/0001-16	R$ 109,4500
16/06/2025 às 09:12:06	09.465.889/0001-57	R$ 109,1000
16/06/2025 às 09:12:12	18.686.632/0001-16	R$ 109,0000
16/06/2025 às 09:13:43	09.465.889/0001-57	R$ 108,5000
16/06/2025 às 09:13:49	18.686.632/0001-16	R$ 108,0000
16/06/2025 às 09:14:01	02.650.056/0001-17	R$ 107,0000
16/06/2025 às 09:14:19	18.686.632/0001-16	R$ 106,5000
16/06/2025 às 09:14:26	02.650.056/0001-17	R$ 106,0000
16/06/2025 às 09:14:34	18.686.632/0001-16	R$ 105,5000
16/06/2025 às 09:14:39	02.650.056/0001-17	R$ 105,0000
16/06/2025 às 09:14:48	18.686.632/0001-16	R$ 104,5000
16/06/2025 às 09:14:53	02.650.056/0001-17	R$ 104,0000
16/06/2025 às 09:15:18	18.686.632/0001-16	R$ 103,9500
16/06/2025 às 09:16:13	02.650.056/0001-17	R$ 103,5000
16/06/2025 às 09:16:25	18.686.632/0001-16	R$ 103,0000
16/06/2025 às 09:16:37	02.650.056/0001-17	R$ 102,0000
16/06/2025 às 09:16:57	18.686.632/0001-16	R$ 101,5000
16/06/2025 às 09:17:05	02.650.056/0001-17	R$ 101,0000
16/06/2025 às 09:17:19	15.655.026/0001-45	R$ 119,0000
16/06/2025 às 09:17:21	18.686.632/0001-16	R$ 100,9000
16/06/2025 às 09:17:46	02.650.056/0001-17	R$ 100,7000
16/06/2025 às 09:18:05	18.686.632/0001-16	R$ 100,5000
16/06/2025 às 09:18:07	15.655.026/0001-45	R$ 107,0000
16/06/2025 às 09:18:15	02.650.056/0001-17	R$ 100,4500
16/06/2025 às 09:18:30	18.686.632/0001-16	R$ 100,4000

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:18:31	36.770.097/0001-69	R$ 118,0000
16/06/2025 às 09:18:45	02.650.056/0001-17	R$ 100,3900
16/06/2025 às 09:18:58	18.686.632/0001-16	R$ 100,3500
16/06/2025 às 09:19:16	02.650.056/0001-17	R$ 100,3000
16/06/2025 às 09:19:23	18.686.632/0001-16	R$ 100,2000
16/06/2025 às 09:19:35	02.650.056/0001-17	R$ 100,0000
16/06/2025 às 09:19:52	18.686.632/0001-16	R$ 99,9000
16/06/2025 às 09:20:14	02.650.056/0001-17	R$ 99,0000
16/06/2025 às 09:20:26	18.686.632/0001-16	R$ 98,9000
16/06/2025 às 09:20:56	02.650.056/0001-17	R$ 98,8000
16/06/2025 às 09:21:09	18.686.632/0001-16	R$ 98,5000
16/06/2025 às 09:21:30	02.650.056/0001-17	R$ 98,4500
16/06/2025 às 09:21:40	18.686.632/0001-16	R$ 98,4000
16/06/2025 às 09:22:01	02.650.056/0001-17	R$ 98,3900
16/06/2025 às 09:22:11	18.686.632/0001-16	R$ 98,3500
16/06/2025 às 09:22:26	02.650.056/0001-17	R$ 98,3400
16/06/2025 às 09:22:38	18.686.632/0001-16	R$ 98,3000
16/06/2025 às 09:22:49	02.650.056/0001-17	R$ 98,0000
16/06/2025 às 09:23:03	18.686.632/0001-16	R$ 97,9000
16/06/2025 às 09:24:08	02.650.056/0001-17	R$ 97,0000
16/06/2025 às 09:24:17	18.686.632/0001-16	R$ 96,9000
16/06/2025 às 09:24:34	02.650.056/0001-17	R$ 96,8000
16/06/2025 às 09:24:43	18.686.632/0001-16	R$ 96,7500
16/06/2025 às 09:24:55	02.650.056/0001-17	R$ 96,0000
16/06/2025 às 09:25:09	18.686.632/0001-16	R$ 95,9000
16/06/2025 às 09:25:46	02.650.056/0001-17	R$ 95,8500
16/06/2025 às 09:25:54	18.686.632/0001-16	R$ 95,5000
16/06/2025 às 09:26:10	02.650.056/0001-17	R$ 95,4500
16/06/2025 às 09:26:18	18.686.632/0001-16	R$ 95,3000
16/06/2025 às 09:26:31	02.650.056/0001-17	R$ 95,2500
16/06/2025 às 09:26:38	18.686.632/0001-16	R$ 95,1500
16/06/2025 às 09:27:09	02.650.056/0001-17	R$ 95,1400
16/06/2025 às 09:27:18	18.686.632/0001-16	R$ 95,1000

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:27:34	02.650.056/0001-17	R$ 95,0000
16/06/2025 às 09:27:42	18.686.632/0001-16	R$ 94,9000
16/06/2025 às 09:28:30	02.650.056/0001-17	R$ 94,8900
16/06/2025 às 09:28:48	18.686.632/0001-16	R$ 94,8500
16/06/2025 às 09:29:42	02.650.056/0001-17	R$ 94,8400
16/06/2025 às 09:30:04	18.686.632/0001-16	R$ 94,8000
16/06/2025 às 09:30:32	02.650.056/0001-17	R$ 94,7900
16/06/2025 às 09:30:43	18.686.632/0001-16	R$ 94,7500
16/06/2025 às 09:31:05	02.650.056/0001-17	R$ 94,7400
16/06/2025 às 09:31:14	18.686.632/0001-16	R$ 94,7300
16/06/2025 às 09:31:30	02.650.056/0001-17	R$ 94,7200
16/06/2025 às 09:31:38	18.686.632/0001-16	R$ 94,7000
16/06/2025 às 09:32:03	02.650.056/0001-17	R$ 94,6900
16/06/2025 às 09:32:11	18.686.632/0001-16	R$ 94,5000
16/06/2025 às 09:32:32	02.650.056/0001-17	R$ 94,4900
16/06/2025 às 09:32:42	18.686.632/0001-16	R$ 94,3500
16/06/2025 às 09:32:53	02.650.056/0001-17	R$ 94,3400
16/06/2025 às 09:33:06	18.686.632/0001-16	R$ 94,3000
16/06/2025 às 09:33:19	02.650.056/0001-17	R$ 94,2900
16/06/2025 às 09:33:27	18.686.632/0001-16	R$ 94,2500
16/06/2025 às 09:33:56	02.650.056/0001-17	R$ 94,2400
16/06/2025 às 09:34:05	18.686.632/0001-16	R$ 94,2000
16/06/2025 às 09:34:25	02.650.056/0001-17	R$ 94,1900
16/06/2025 às 09:34:34	18.686.632/0001-16	R$ 94,1500
16/06/2025 às 09:35:02	02.650.056/0001-17	R$ 94,1400
16/06/2025 às 09:35:09	18.686.632/0001-16	R$ 94,1000
16/06/2025 às 09:35:17	02.650.056/0001-17	R$ 94,0000
16/06/2025 às 09:35:30	18.686.632/0001-16	R$ 93,9000
16/06/2025 às 09:35:51	02.650.056/0001-17	R$ 93,8900
16/06/2025 às 09:35:56	18.686.632/0001-16	R$ 93,8000
16/06/2025 às 09:37:37	02.650.056/0001-17	R$ 93,7900
16/06/2025 às 09:37:46	18.686.632/0001-16	R$ 93,7500
16/06/2025 às 09:38:45	02.650.056/0001-17	R$ 93,7400

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:38:52	18.686.632/0001-16	R$ 93,7000
16/06/2025 às 09:40:34	02.650.056/0001-17	R$ 93,6900
16/06/2025 às 09:41:17	18.686.632/0001-16	R$ 93,6500
16/06/2025 às 09:42:54	02.650.056/0001-17	R$ 93,6400
16/06/2025 às 09:43:56	18.686.632/0001-16	R$ 93,6200
16/06/2025 às 09:44:55	02.650.056/0001-17	R$ 93,6100
16/06/2025 às 09:45:09	18.686.632/0001-16	R$ 93,5900
16/06/2025 às 09:45:28	02.650.056/0001-17	R$ 93,5800
16/06/2025 às 09:45:38	18.686.632/0001-16	R$ 93,5500
16/06/2025 às 09:46:18	02.650.056/0001-17	R$ 93,5400
16/06/2025 às 09:46:30	18.686.632/0001-16	R$ 93,5200
16/06/2025 às 09:46:44	02.650.056/0001-17	R$ 93,5100
16/06/2025 às 09:46:51	18.686.632/0001-16	R$ 93,4500
16/06/2025 às 09:47:20	02.650.056/0001-17	R$ 93,4400
16/06/2025 às 09:47:27	18.686.632/0001-16	R$ 93,4000
16/06/2025 às 09:47:45	02.650.056/0001-17	R$ 93,3900
16/06/2025 às 09:47:49	18.686.632/0001-16	R$ 93,3500
16/06/2025 às 09:48:02	02.650.056/0001-17	R$ 93,3400
16/06/2025 às 09:48:07	18.686.632/0001-16	R$ 93,3300
16/06/2025 às 09:48:22	02.650.056/0001-17	R$ 93,3200
16/06/2025 às 09:48:27	18.686.632/0001-16	R$ 93,3000
16/06/2025 às 09:48:50	02.650.056/0001-17	R$ 93,2900
16/06/2025 às 09:49:13	18.686.632/0001-16	R$ 93,2500
16/06/2025 às 09:49:47	02.650.056/0001-17	R$ 93,2400
16/06/2025 às 09:49:55	18.686.632/0001-16	R$ 93,2000
16/06/2025 às 09:50:24	02.650.056/0001-17	R$ 93,1900
16/06/2025 às 09:50:33	18.686.632/0001-16	R$ 93,1700
16/06/2025 às 09:50:51	02.650.056/0001-17	R$ 93,1600
16/06/2025 às 09:51:00	18.686.632/0001-16	R$ 93,1500
16/06/2025 às 09:51:18	02.650.056/0001-17	R$ 93,1400
16/06/2025 às 09:51:23	18.686.632/0001-16	R$ 93,1200
16/06/2025 às 09:51:43	02.650.056/0001-17	R$ 93,0000
16/06/2025 às 09:51:57	18.686.632/0001-16	R$ 92,9900

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:52:13	02.650.056/0001-17	R$ 92,9800
16/06/2025 às 09:52:26	18.686.632/0001-16	R$ 92,9500
16/06/2025 às 09:52:40	02.650.056/0001-17	R$ 92,9400
16/06/2025 às 09:52:48	18.686.632/0001-16	R$ 92,9100
16/06/2025 às 09:53:58	02.650.056/0001-17	R$ 92,9000
16/06/2025 às 09:54:11	18.686.632/0001-16	R$ 92,8900
16/06/2025 às 09:54:38	02.650.056/0001-17	R$ 92,8800
16/06/2025 às 09:54:46	18.686.632/0001-16	R$ 92,8500
16/06/2025 às 09:55:00	02.650.056/0001-17	R$ 92,8400
16/06/2025 às 09:55:13	18.686.632/0001-16	R$ 92,8300
16/06/2025 às 09:55:28	02.650.056/0001-17	R$ 92,8200
16/06/2025 às 09:55:52	18.686.632/0001-16	R$ 92,8000
16/06/2025 às 09:56:08	02.650.056/0001-17	R$ 92,7900
16/06/2025 às 09:56:25	18.686.632/0001-16	R$ 92,7500
16/06/2025 às 09:56:40	02.650.056/0001-17	R$ 92,7400
16/06/2025 às 09:56:46	18.686.632/0001-16	R$ 92,7200
16/06/2025 às 09:57:01	02.650.056/0001-17	R$ 92,7100
16/06/2025 às 09:57:11	18.686.632/0001-16	R$ 92,7000
16/06/2025 às 09:57:24	02.650.056/0001-17	R$ 92,6900
16/06/2025 às 09:57:30	18.686.632/0001-16	R$ 92,6500
16/06/2025 às 09:57:45	02.650.056/0001-17	R$ 92,6400
16/06/2025 às 09:57:56	18.686.632/0001-16	R$ 92,4500
16/06/2025 às 09:58:08	02.650.056/0001-17	R$ 92,4400
16/06/2025 às 09:58:17	18.686.632/0001-16	R$ 92,3500
16/06/2025 às 09:58:33	02.650.056/0001-17	R$ 92,3400
16/06/2025 às 09:58:38	18.686.632/0001-16	R$ 92,2500
16/06/2025 às 09:58:53	02.650.056/0001-17	R$ 92,2400
16/06/2025 às 09:58:58	18.686.632/0001-16	R$ 92,1500
16/06/2025 às 09:59:11	02.650.056/0001-17	R$ 92,1400
16/06/2025 às 09:59:19	18.686.632/0001-16	R$ 92,1000
16/06/2025 às 09:59:57	02.650.056/0001-17	R$ 92,0900
16/06/2025 às 10:00:04	18.686.632/0001-16	R$ 92,0000
16/06/2025 às 10:00:16	02.650.056/0001-17	R$ 91,9000

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 10:00:32	18.686.632/0001-16	R$ 91,8500
16/06/2025 às 10:00:58	02.650.056/0001-17	R$ 91,8400
16/06/2025 às 10:01:03	18.686.632/0001-16	R$ 91,8000
16/06/2025 às 10:01:27	02.650.056/0001-17	R$ 91,7900
16/06/2025 às 10:01:32	18.686.632/0001-16	R$ 91,7500
16/06/2025 às 10:01:43	02.650.056/0001-17	R$ 91,7400
16/06/2025 às 10:01:53	18.686.632/0001-16	R$ 91,7000
16/06/2025 às 10:02:12	02.650.056/0001-17	R$ 91,6900
16/06/2025 às 10:02:31	18.686.632/0001-16	R$ 91,5000
16/06/2025 às 10:02:46	02.650.056/0001-17	R$ 91,4900
16/06/2025 às 10:02:51	18.686.632/0001-16	R$ 91,4000
16/06/2025 às 10:03:12	02.650.056/0001-17	R$ 91,3900
16/06/2025 às 10:03:18	18.686.632/0001-16	R$ 91,3500
16/06/2025 às 10:03:27	02.650.056/0001-17	R$ 91,3400
16/06/2025 às 10:03:31	18.686.632/0001-16	R$ 91,3000
16/06/2025 às 10:03:47	02.650.056/0001-17	R$ 91,2900
16/06/2025 às 10:03:57	18.686.632/0001-16	R$ 91,2500
16/06/2025 às 10:04:09	02.650.056/0001-17	R$ 91,2400
16/06/2025 às 10:04:16	18.686.632/0001-16	R$ 91,2000
16/06/2025 às 10:04:24	02.650.056/0001-17	R$ 91,0000
16/06/2025 às 10:05:00	18.686.632/0001-16	R$ 90,8500
16/06/2025 às 10:05:14	02.650.056/0001-17	R$ 90,5000
16/06/2025 às 10:05:21	18.686.632/0001-16	R$ 90,4000
16/06/2025 às 10:05:34	02.650.056/0001-17	R$ 90,2000
16/06/2025 às 10:05:47	18.686.632/0001-16	R$ 90,1500
16/06/2025 às 10:06:50	02.650.056/0001-17	R$ 90,0000
16/06/2025 às 10:07:02	18.686.632/0001-16	R$ 89,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/06/2025 às 10:09:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:11:43	Sr. licitante, confirma o valor de R$ 89,90 para o item 01?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:15:38	Sr. licitante, no aguardo?
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:21:12	Sr. Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito proposta ajustada com assinatura digital, conforme Anexo III do Edital e Descrição Anexo I do Edital..
Pelo participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:42:00	Bom dia no caso de seu Anselmo que e Mei só envio o anexo III?
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:45:35	proposta ajustada com assinatura digital, conforme Anexo III do Edital e Descrição Anexo I do Edital..
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:46:12	Modelo Anexo III e a descrição do item conforme consta Anexo I do Edital, Sr. licitante
Pelo participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 11:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:00 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16.
Pelo participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 11:42:29	Empresa optante pelo MEI
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:30:58	Sr. licitante, apesar da empresa ser oprtante MEI, ela deve cumprir com todas as exigências do Edital.
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:31:58	A empresa possui balançao patrimonial confecionado na forma da Lei? Bem como todos os documentos de qualificação técnica exigidos no item 1.5 do Anexo II do Edital?
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:33:27	Tais como Registro da empresa com o Exército, Atestado de capacidade técnica, Responável Técnico com carteira de Blaster, CREA, entre outros?
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:40:22	Sr. licitante no aguardo de vossa manifestação.
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:47:16	Sr. Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito correção da Proposta Ajustada. Favor incluir na tabela a unidade de medida, bem como a descrição conforme tabela Anexo I do Edital..
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:48:09	Sr. licitante favor enviar Proposta Corrigida: I ncluir na tabela a unidade de medida, bem como a descrição conforme tabela Anexo I do Edital
Pelo participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 14:21:05	ele não tem registro da empresa com o exercito e não tem registro no CREA
Pelo participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 14:21:28	Vou te passar o documento corrigido
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 15:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:00 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16.
Sistema	16/06/2025 às 15:52:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/06/2025 16:02:21.
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 16:04:00	Sr. licitante, considerando o Anexo II do Edital, onde consta a relação de documentos necessários para a habilitação da proponente;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 16:04:50	Considerando o Item 1.5 do Anexo II, onde é solicitado entre outros docuementos o registro da empresa com o exercito e registro no CREA;
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 16:05:17	Considerando que a empresa declarou neste Chat que não possui estes documentos
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 16:05:53	Considerando que a empresa não cumpre os requisitos habilitatórios do Edital, ainda que tenha declarado isso ao acessar esta plataforma;
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 16:06:12	A mesma será inabilitada, tendo com base sua própria declaração neste Chat;
Sistema	16/06/2025 às 16:06:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/06/2025 16:16:35.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	16/06/2025 às 16:15:57	Srs. licitante, confirma o valor final de R$ 90,00 para este item ou é possível maior desconto?
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	16/06/2025 às 16:19:53	Proponente permaneceu silente.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	16/06/2025 às 16:20:46	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:22:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito proposta ajustada com assinatura digital, conforme Anexo III do Edital e Descrição do item de acordo com a tabela Anexo I do Edital...
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	16/06/2025 às 18:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:22:00 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:01:16	Sr. licitante, bom dia!
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:02:18	Bom dai
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:03:26	Está ciente que a quantidade de 1.500 é referente a Metro Linear conforme Edital?
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:04:55	Sim
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:05:00	ok
Sistema	17/06/2025 às 09:05:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2025 09:15:26.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:08:21	Sr. licitante, em seguida estarei solicitando os documentos de habilitação conforme relação do Anexo II do Edital. As declarações solicitadas no Anexo II devem estar assinadas digitalmente e com data de abertura do certame (16/06/2025).
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:10:47	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Solicito documentos de Habilitação, conforme relação Anexo II do Edital..
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:35:10	Anexo enviado. Favor confirmar recebimento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:35:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:35:26 de 17/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17.
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 10:25:37	Sr pregoeiro, foi enviado indevido a declaraçao de ME. Solicito a abertura para envio de anexo, para enviar o correto.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 10:32:57	Sr. licitante, será concedido prazo após o retorno da sessão pública as 13h30.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:31:47	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:33:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor enviar Anexo VIII corrigido, bem como indíces ref. balanço 2023..
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:32:24	ok.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:46:56	Sr. licitante, assim que anexar os arquivos, favor encerrar para que o pregoeiro analise.
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:54:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:54:06 de 17/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17.
Sistema	17/06/2025 às 14:02:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2025 14:12:28.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
16/06/2025 às 10:09:03	Item com etapa aberta encerrada.
16/06/2025 às 10:09:03	Item encerrado para lances.
16/06/2025 às 10:21:12	Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito proposta ajustada com assinatura digital, conforme Anexo III do Edital e Descrição Anexo I do Edital..
16/06/2025 às 11:42:00	Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16 finalizou o envio de anexo.
16/06/2025 às 13:47:16	Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito correção da Proposta Ajustada. Favor incluir na tabela a unidade de medida, bem como a descrição conforme tabela Anexo I do Edital..
16/06/2025 às 15:52:21	Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 89,9000.
16/06/2025 às 16:06:35	Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16 foi inabilitado. Motivo: Conforme justificativa Chat..
16/06/2025 às 16:20:46	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:22:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito proposta ajustada com assinatura digital, conforme Anexo III do Edital e Descrição do item de acordo com a tabela Anexo I do Edital...
17/06/2025 às 09:05:26	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 90,0000.
17/06/2025 às 09:10:47	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Solicito documentos de Habilitação, conforme relação Anexo II do Edital..
17/06/2025 às 09:35:26	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 finalizou o envio de anexo.
17/06/2025 às 13:31:47	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:33:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor enviar Anexo VIII corrigido, bem como indíces ref. balanço 2023..

Data/Hora	Descrição
17/06/2025 às 13:54:06	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 finalizou o envio de anexo.
17/06/2025 às 14:02:28	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 foi habilitado.
17/06/2025 às 14:12:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Memorando 31- 2.685/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/06/2025 às 14:40:17

Termo de Adjudicação e Homologação.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900382025_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE_90038_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/06/2025 14:41:45	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **59CE-B473-AC43-473E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90038/2025

Às 14:14 horas do dia 17 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 72/2025, Pregão nª 90038/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas para o Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 30/05/2025 às 08:00 até 16/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/06/2025 às 10:09:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/06/2025 às 10:09:27	Bom dia Srs. licitantes
Sistema	16/06/2025 às 10:09:40	Agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	16/06/2025 às 10:27:34	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (16/06/2025) às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	16/06/2025 às 13:29:11	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	16/06/2025 às 14:08:46	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 15h45, para envio do anexo corrigido.
Sistema	16/06/2025 às 15:46:04	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	16/06/2025 às 15:51:12	Srs. licitantes informo que para fins de classificação da proposta, a proponente ANSELMO FERREIRA 06391491976, cumpriu com o prazo previsto e anexou a Proposta Ajustada, bem como, fez a correção solicitada.
Sistema	16/06/2025 às 15:52:02	Dessa forma darei sequência com a Classificação da mesma, para posterior julgamento da Habilitação.
Sistema	16/06/2025 às 16:22:48	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (17/06/2025) às 09h00. Estejam conectados.
Sistema	17/06/2025 às 09:00:45	Bom dia Srs. licitantes
Sistema	17/06/2025 às 09:00:57	Retornando com a sessão.
Sistema	17/06/2025 às 09:05:16	Srs. licitantes, Informo que a proponente P C ZYDEK & CIA LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido. Em seguida, farei o aceite da proposta

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2025 às 09:16:38	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa até as 13h30 de hoje (17/06/2025).
Sistema	17/06/2025 às 13:30:54	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	17/06/2025 às 14:00:03	Srs. licitantes, os documentos consultados via SICAF da proponente P C ZYDEK & CIA LTDA, foram anexados na aba "Diligências".
Sistema	17/06/2025 às 14:00:26	Assim todos os proponentes terão acesso aos documentos analisados na fase de habilitação.
Sistema	17/06/2025 às 14:02:14	Srs. licitantes, informo que a proponente P C ZYDEK & CIA LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, bem como as correções, dessa forma os documentos foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
16/06/2025 às 10:09:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Item 1 - Obras Civis - Perfuração de Poços

Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização dos serviços com uso de explosivos.
Distância da malha 3x1,5 metros.
Profundidade 11 metros.
Explosivo tipo emulsão bombeável.

Quantidade:	1500	Valor estimado:	R$ 119,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO LINEAR		R$ 178.950,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, melhor lance: R$ 90,0000 (unitário) / R$ 135.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.686.632/0001-16 - ANSELMO FERREIRA 06391491976 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 89,9000 (unitário) R$ 134.850,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 119,3000 (unitário) R$ 178.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 118,0000 (unitário) R$ 177.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 122,2586 (unitário) R$ 183.387,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
03.186.880/0001-20 - DINNA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 119,0000 (unitário) R$ 178.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 119,0000 (unitário) R$ 178.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
09.465.889/0001-57 - EXTRABRIT MINERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 108,5000 (unitário) R$ 162.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 119,3000 (unitário) R$ 178.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.650.056/0001-17 - P C ZYDEK & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 90,0000 (unitário) R$ 135.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 116,0000 (unitário) R$ 174.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 107,0000 (unitário) R$ 160.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 120,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:02:27	18.686.632/0001-16	R$ 119,2000
16/06/2025 às 09:04:30	09.465.889/0001-57	R$ 115,0000
16/06/2025 às 09:05:04	18.686.632/0001-16	R$ 114,9000
16/06/2025 às 09:05:17	02.650.056/0001-17	R$ 114,8000
16/06/2025 às 09:05:32	18.686.632/0001-16	R$ 114,7000
16/06/2025 às 09:05:47	02.650.056/0001-17	R$ 114,6000
16/06/2025 às 09:05:55	18.686.632/0001-16	R$ 114,4500
16/06/2025 às 09:06:11	02.650.056/0001-17	R$ 114,4400
16/06/2025 às 09:06:39	18.686.632/0001-16	R$ 114,3500
16/06/2025 às 09:06:48	02.650.056/0001-17	R$ 114,0000
16/06/2025 às 09:07:00	09.465.889/0001-57	R$ 113,0000
16/06/2025 às 09:07:09	18.686.632/0001-16	R$ 112,9000
16/06/2025 às 09:07:22	02.650.056/0001-17	R$ 112,8000
16/06/2025 às 09:07:40	18.686.632/0001-16	R$ 112,7500
16/06/2025 às 09:07:50	02.650.056/0001-17	R$ 112,7000
16/06/2025 às 09:07:53	09.465.889/0001-57	R$ 112,0000
16/06/2025 às 09:08:02	18.686.632/0001-16	R$ 111,9000
16/06/2025 às 09:08:18	09.465.889/0001-57	R$ 111,0000
16/06/2025 às 09:08:33	18.686.632/0001-16	R$ 110,9500
16/06/2025 às 09:09:05	09.465.889/0001-57	R$ 110,5000
16/06/2025 às 09:09:14	18.686.632/0001-16	R$ 110,4500
16/06/2025 às 09:09:16	02.650.056/0001-17	R$ 110,4000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:09:26	18.686.632/0001-16	R$ 110,3500
16/06/2025 às 09:09:30	09.465.889/0001-57	R$ 110,3000
16/06/2025 às 09:09:36	18.686.632/0001-16	R$ 110,2500
16/06/2025 às 09:09:48	02.650.056/0001-17	R$ 110,2000
16/06/2025 às 09:09:58	18.686.632/0001-16	R$ 110,1500
16/06/2025 às 09:10:03	09.465.889/0001-57	R$ 110,0000
16/06/2025 às 09:10:18	18.686.632/0001-16	R$ 109,9500
16/06/2025 às 09:10:46	09.465.889/0001-57	R$ 109,5000
16/06/2025 às 09:10:55	18.686.632/0001-16	R$ 109,4500
16/06/2025 às 09:12:06	09.465.889/0001-57	R$ 109,1000
16/06/2025 às 09:12:12	18.686.632/0001-16	R$ 109,0000
16/06/2025 às 09:13:43	09.465.889/0001-57	R$ 108,5000
16/06/2025 às 09:13:49	18.686.632/0001-16	R$ 108,0000
16/06/2025 às 09:14:01	02.650.056/0001-17	R$ 107,0000
16/06/2025 às 09:14:19	18.686.632/0001-16	R$ 106,5000
16/06/2025 às 09:14:26	02.650.056/0001-17	R$ 106,0000
16/06/2025 às 09:14:34	18.686.632/0001-16	R$ 105,5000
16/06/2025 às 09:14:39	02.650.056/0001-17	R$ 105,0000
16/06/2025 às 09:14:48	18.686.632/0001-16	R$ 104,5000
16/06/2025 às 09:14:53	02.650.056/0001-17	R$ 104,0000
16/06/2025 às 09:15:18	18.686.632/0001-16	R$ 103,9500
16/06/2025 às 09:16:13	02.650.056/0001-17	R$ 103,5000
16/06/2025 às 09:16:25	18.686.632/0001-16	R$ 103,0000
16/06/2025 às 09:16:37	02.650.056/0001-17	R$ 102,0000
16/06/2025 às 09:16:57	18.686.632/0001-16	R$ 101,5000
16/06/2025 às 09:17:05	02.650.056/0001-17	R$ 101,0000
16/06/2025 às 09:17:19	15.655.026/0001-45	R$ 119,0000
16/06/2025 às 09:17:21	18.686.632/0001-16	R$ 100,9000
16/06/2025 às 09:17:46	02.650.056/0001-17	R$ 100,7000
16/06/2025 às 09:18:05	18.686.632/0001-16	R$ 100,5000
16/06/2025 às 09:18:07	15.655.026/0001-45	R$ 107,0000
16/06/2025 às 09:18:15	02.650.056/0001-17	R$ 100,4500
16/06/2025 às 09:18:30	18.686.632/0001-16	R$ 100,4000
16/06/2025 às 09:18:31	36.770.097/0001-69	R$ 118,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:18:45	02.650.056/0001-17	R$ 100,3900
16/06/2025 às 09:18:58	18.686.632/0001-16	R$ 100,3500
16/06/2025 às 09:19:16	02.650.056/0001-17	R$ 100,3000
16/06/2025 às 09:19:23	18.686.632/0001-16	R$ 100,2000
16/06/2025 às 09:19:35	02.650.056/0001-17	R$ 100,0000
16/06/2025 às 09:19:52	18.686.632/0001-16	R$ 99,9000
16/06/2025 às 09:20:14	02.650.056/0001-17	R$ 99,0000
16/06/2025 às 09:20:26	18.686.632/0001-16	R$ 98,9000
16/06/2025 às 09:20:56	02.650.056/0001-17	R$ 98,8000
16/06/2025 às 09:21:09	18.686.632/0001-16	R$ 98,5000
16/06/2025 às 09:21:30	02.650.056/0001-17	R$ 98,4500
16/06/2025 às 09:21:40	18.686.632/0001-16	R$ 98,4000
16/06/2025 às 09:22:01	02.650.056/0001-17	R$ 98,3900
16/06/2025 às 09:22:11	18.686.632/0001-16	R$ 98,3500
16/06/2025 às 09:22:26	02.650.056/0001-17	R$ 98,3400
16/06/2025 às 09:22:38	18.686.632/0001-16	R$ 98,3000
16/06/2025 às 09:22:49	02.650.056/0001-17	R$ 98,0000
16/06/2025 às 09:23:03	18.686.632/0001-16	R$ 97,9000
16/06/2025 às 09:24:08	02.650.056/0001-17	R$ 97,0000
16/06/2025 às 09:24:17	18.686.632/0001-16	R$ 96,9000
16/06/2025 às 09:24:34	02.650.056/0001-17	R$ 96,8000
16/06/2025 às 09:24:43	18.686.632/0001-16	R$ 96,7500
16/06/2025 às 09:24:55	02.650.056/0001-17	R$ 96,0000
16/06/2025 às 09:25:09	18.686.632/0001-16	R$ 95,9000
16/06/2025 às 09:25:46	02.650.056/0001-17	R$ 95,8500
16/06/2025 às 09:25:54	18.686.632/0001-16	R$ 95,5000
16/06/2025 às 09:26:10	02.650.056/0001-17	R$ 95,4500
16/06/2025 às 09:26:18	18.686.632/0001-16	R$ 95,3000
16/06/2025 às 09:26:31	02.650.056/0001-17	R$ 95,2500
16/06/2025 às 09:26:38	18.686.632/0001-16	R$ 95,1500
16/06/2025 às 09:27:09	02.650.056/0001-17	R$ 95,1400
16/06/2025 às 09:27:18	18.686.632/0001-16	R$ 95,1000
16/06/2025 às 09:27:34	02.650.056/0001-17	R$ 95,0000
16/06/2025 às 09:27:42	18.686.632/0001-16	R$ 94,9000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:28:30	02.650.056/0001-17	R$ 94,8900
16/06/2025 às 09:28:48	18.686.632/0001-16	R$ 94,8500
16/06/2025 às 09:29:42	02.650.056/0001-17	R$ 94,8400
16/06/2025 às 09:30:04	18.686.632/0001-16	R$ 94,8000
16/06/2025 às 09:30:32	02.650.056/0001-17	R$ 94,7900
16/06/2025 às 09:30:43	18.686.632/0001-16	R$ 94,7500
16/06/2025 às 09:31:05	02.650.056/0001-17	R$ 94,7400
16/06/2025 às 09:31:14	18.686.632/0001-16	R$ 94,7300
16/06/2025 às 09:31:30	02.650.056/0001-17	R$ 94,7200
16/06/2025 às 09:31:38	18.686.632/0001-16	R$ 94,7000
16/06/2025 às 09:32:03	02.650.056/0001-17	R$ 94,6900
16/06/2025 às 09:32:11	18.686.632/0001-16	R$ 94,5000
16/06/2025 às 09:32:32	02.650.056/0001-17	R$ 94,4900
16/06/2025 às 09:32:42	18.686.632/0001-16	R$ 94,3500
16/06/2025 às 09:32:53	02.650.056/0001-17	R$ 94,3400
16/06/2025 às 09:33:06	18.686.632/0001-16	R$ 94,3000
16/06/2025 às 09:33:19	02.650.056/0001-17	R$ 94,2900
16/06/2025 às 09:33:27	18.686.632/0001-16	R$ 94,2500
16/06/2025 às 09:33:56	02.650.056/0001-17	R$ 94,2400
16/06/2025 às 09:34:05	18.686.632/0001-16	R$ 94,2000
16/06/2025 às 09:34:25	02.650.056/0001-17	R$ 94,1900
16/06/2025 às 09:34:34	18.686.632/0001-16	R$ 94,1500
16/06/2025 às 09:35:02	02.650.056/0001-17	R$ 94,1400
16/06/2025 às 09:35:09	18.686.632/0001-16	R$ 94,1000
16/06/2025 às 09:35:17	02.650.056/0001-17	R$ 94,0000
16/06/2025 às 09:35:30	18.686.632/0001-16	R$ 93,9000
16/06/2025 às 09:35:51	02.650.056/0001-17	R$ 93,8900
16/06/2025 às 09:35:56	18.686.632/0001-16	R$ 93,8000
16/06/2025 às 09:37:37	02.650.056/0001-17	R$ 93,7900
16/06/2025 às 09:37:46	18.686.632/0001-16	R$ 93,7500
16/06/2025 às 09:38:45	02.650.056/0001-17	R$ 93,7400
16/06/2025 às 09:38:52	18.686.632/0001-16	R$ 93,7000
16/06/2025 às 09:40:34	02.650.056/0001-17	R$ 93,6900
16/06/2025 às 09:41:17	18.686.632/0001-16	R$ 93,6500

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:42:54	02.650.056/0001-17	R$ 93,6400
16/06/2025 às 09:43:56	18.686.632/0001-16	R$ 93,6200
16/06/2025 às 09:44:55	02.650.056/0001-17	R$ 93,6100
16/06/2025 às 09:45:09	18.686.632/0001-16	R$ 93,5900
16/06/2025 às 09:45:28	02.650.056/0001-17	R$ 93,5800
16/06/2025 às 09:45:38	18.686.632/0001-16	R$ 93,5500
16/06/2025 às 09:46:18	02.650.056/0001-17	R$ 93,5400
16/06/2025 às 09:46:30	18.686.632/0001-16	R$ 93,5200
16/06/2025 às 09:46:44	02.650.056/0001-17	R$ 93,5100
16/06/2025 às 09:46:51	18.686.632/0001-16	R$ 93,4500
16/06/2025 às 09:47:20	02.650.056/0001-17	R$ 93,4400
16/06/2025 às 09:47:27	18.686.632/0001-16	R$ 93,4000
16/06/2025 às 09:47:45	02.650.056/0001-17	R$ 93,3900
16/06/2025 às 09:47:49	18.686.632/0001-16	R$ 93,3500
16/06/2025 às 09:48:02	02.650.056/0001-17	R$ 93,3400
16/06/2025 às 09:48:07	18.686.632/0001-16	R$ 93,3300
16/06/2025 às 09:48:22	02.650.056/0001-17	R$ 93,3200
16/06/2025 às 09:48:27	18.686.632/0001-16	R$ 93,3000
16/06/2025 às 09:48:50	02.650.056/0001-17	R$ 93,2900
16/06/2025 às 09:49:13	18.686.632/0001-16	R$ 93,2500
16/06/2025 às 09:49:47	02.650.056/0001-17	R$ 93,2400
16/06/2025 às 09:49:55	18.686.632/0001-16	R$ 93,2000
16/06/2025 às 09:50:24	02.650.056/0001-17	R$ 93,1900
16/06/2025 às 09:50:33	18.686.632/0001-16	R$ 93,1700
16/06/2025 às 09:50:51	02.650.056/0001-17	R$ 93,1600
16/06/2025 às 09:51:00	18.686.632/0001-16	R$ 93,1500
16/06/2025 às 09:51:18	02.650.056/0001-17	R$ 93,1400
16/06/2025 às 09:51:23	18.686.632/0001-16	R$ 93,1200
16/06/2025 às 09:51:43	02.650.056/0001-17	R$ 93,0000
16/06/2025 às 09:51:57	18.686.632/0001-16	R$ 92,9900
16/06/2025 às 09:52:13	02.650.056/0001-17	R$ 92,9800
16/06/2025 às 09:52:26	18.686.632/0001-16	R$ 92,9500
16/06/2025 às 09:52:40	02.650.056/0001-17	R$ 92,9400
16/06/2025 às 09:52:48	18.686.632/0001-16	R$ 92,9100

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS SCENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 09:53:58	02.650.056/0001-17	R$ 92,9000
16/06/2025 às 09:54:11	18.686.632/0001-16	R$ 92,8900
16/06/2025 às 09:54:38	02.650.056/0001-17	R$ 92,8800
16/06/2025 às 09:54:46	18.686.632/0001-16	R$ 92,8500
16/06/2025 às 09:55:00	02.650.056/0001-17	R$ 92,8400
16/06/2025 às 09:55:13	18.686.632/0001-16	R$ 92,8300
16/06/2025 às 09:55:28	02.650.056/0001-17	R$ 92,8200
16/06/2025 às 09:55:52	18.686.632/0001-16	R$ 92,8000
16/06/2025 às 09:56:08	02.650.056/0001-17	R$ 92,7900
16/06/2025 às 09:56:25	18.686.632/0001-16	R$ 92,7500
16/06/2025 às 09:56:40	02.650.056/0001-17	R$ 92,7400
16/06/2025 às 09:56:46	18.686.632/0001-16	R$ 92,7200
16/06/2025 às 09:57:01	02.650.056/0001-17	R$ 92,7100
16/06/2025 às 09:57:11	18.686.632/0001-16	R$ 92,7000
16/06/2025 às 09:57:24	02.650.056/0001-17	R$ 92,6900
16/06/2025 às 09:57:30	18.686.632/0001-16	R$ 92,6500
16/06/2025 às 09:57:45	02.650.056/0001-17	R$ 92,6400
16/06/2025 às 09:57:56	18.686.632/0001-16	R$ 92,4500
16/06/2025 às 09:58:08	02.650.056/0001-17	R$ 92,4400
16/06/2025 às 09:58:17	18.686.632/0001-16	R$ 92,3500
16/06/2025 às 09:58:33	02.650.056/0001-17	R$ 92,3400
16/06/2025 às 09:58:38	18.686.632/0001-16	R$ 92,2500
16/06/2025 às 09:58:53	02.650.056/0001-17	R$ 92,2400
16/06/2025 às 09:58:58	18.686.632/0001-16	R$ 92,1500
16/06/2025 às 09:59:11	02.650.056/0001-17	R$ 92,1400
16/06/2025 às 09:59:19	18.686.632/0001-16	R$ 92,1000
16/06/2025 às 09:59:57	02.650.056/0001-17	R$ 92,0900
16/06/2025 às 10:00:04	18.686.632/0001-16	R$ 92,0000
16/06/2025 às 10:00:16	02.650.056/0001-17	R$ 91,9000
16/06/2025 às 10:00:32	18.686.632/0001-16	R$ 91,8500
16/06/2025 às 10:00:58	02.650.056/0001-17	R$ 91,8400
16/06/2025 às 10:01:03	18.686.632/0001-16	R$ 91,8000
16/06/2025 às 10:01:27	02.650.056/0001-17	R$ 91,7900
16/06/2025 às 10:01:32	18.686.632/0001-16	R$ 91,7500

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 10:01:43	02.650.056/0001-17	R$ 91,7400
16/06/2025 às 10:01:53	18.686.632/0001-16	R$ 91,7000
16/06/2025 às 10:02:12	02.650.056/0001-17	R$ 91,6900
16/06/2025 às 10:02:31	18.686.632/0001-16	R$ 91,5000
16/06/2025 às 10:02:46	02.650.056/0001-17	R$ 91,4900
16/06/2025 às 10:02:51	18.686.632/0001-16	R$ 91,4000
16/06/2025 às 10:03:12	02.650.056/0001-17	R$ 91,3900
16/06/2025 às 10:03:18	18.686.632/0001-16	R$ 91,3500
16/06/2025 às 10:03:27	02.650.056/0001-17	R$ 91,3400
16/06/2025 às 10:03:31	18.686.632/0001-16	R$ 91,3000
16/06/2025 às 10:03:47	02.650.056/0001-17	R$ 91,2900
16/06/2025 às 10:03:57	18.686.632/0001-16	R$ 91,2500
16/06/2025 às 10:04:09	02.650.056/0001-17	R$ 91,2400
16/06/2025 às 10:04:16	18.686.632/0001-16	R$ 91,2000
16/06/2025 às 10:04:24	02.650.056/0001-17	R$ 91,0000
16/06/2025 às 10:05:00	18.686.632/0001-16	R$ 90,8500
16/06/2025 às 10:05:14	02.650.056/0001-17	R$ 90,5000
16/06/2025 às 10:05:21	18.686.632/0001-16	R$ 90,4000
16/06/2025 às 10:05:34	02.650.056/0001-17	R$ 90,2000
16/06/2025 às 10:05:47	18.686.632/0001-16	R$ 90,1500
16/06/2025 às 10:06:50	02.650.056/0001-17	R$ 90,0000
16/06/2025 às 10:07:02	18.686.632/0001-16	R$ 89,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/06/2025 às 10:09:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:11:43	Sr. licitante, confirma o valor de R$ 89,90 para o item 01?
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:15:38	Sr. licitante, no aguardo?
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:21:12	Sr. Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito proposta ajustada com assinatura digital, conforme Anexo III do Edital e Descrição Anexo I do Edital..
Pelo participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:42:00	Bom dia no caso de seu Anselmo que e Mei só envio o anexo III?

Assinado por 4 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:45:35	proposta ajustada com assinatura digital, conforme Anexo III do Edital e Descrição Anexo I do Edital..
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 10:46:12	Modelo Anexo III e a descrição do item conforme consta Anexo I do Edital, Sr. licitante
Pelo participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 11:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:00 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16.
Pelo participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 11:42:29	Empresa optante pelo MEI
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:30:58	Sr. licitante, apesar da empresa ser oprtante MEI, ela deve cumprir com todas as exigências do Edital.
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:31:58	A empresa possui balançao patrimonial confecionado na forma da Lei? Bem como todos os documentos de qualificação técnica exigidos no item 1.5 do Anexo II do Edital?
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:33:27	Tais como Registro da empresa com o Exército, Atestado de capacidade técnica, Responável Técnico com carteira de Blaster, CREA, entre outros?
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:40:22	Sr. licitante no aguardo de vossa manifestação.
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:47:16	Sr. Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito correção da Proposta Ajustada. Favor incluir na tabela a unidade de medida, bem como a descrição conforme tabela Anexo I do Edital..
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 13:48:09	Sr. licitante favor enviar Proposta Corrigida: I ncluir na tabela a unidade de medida, bem como a descrição conforme tabela Anexo I do Edital
Pelo participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 14:21:05	ele não tem registro da empresa com o exercito e não tem registro no CREA
Pelo participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 14:21:28	Vou te passar o documento corrigido
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 15:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:00 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16.
Sistema	16/06/2025 às 15:52:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/06/2025 16:02:21.
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 16:04:00	Sr. licitante, considerando o Anexo II do Edital, onde consta a relação de documentos necessários para a habilitação da proponente;
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 16:04:50	Considerando o Item 1.5 do Anexo II, onde é solicitado entre outros docuementos o registro da empresa com o exercito e registro no CREA;
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 16:05:17	Considerando que a empresa declarou neste Chat que não possui estes documentos
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 16:05:53	Considerando que a empresa não cumpre os requisitos habilitatórios do Edital, ainda que tenha declarado isso ao acessar esta plataforma;

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.686.632/0001-16	16/06/2025 às 16:06:12	A mesma será inabilitada, tendo com base sua própria declaração neste Chat;
Sistema	16/06/2025 às 16:06:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/06/2025 16:16:35.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	16/06/2025 às 16:15:57	Srs. licitante, confirma o valor final de R$ 90,00 para este item ou é possível maior desconto?
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	16/06/2025 às 16:19:53	Proponente permaneceu silente.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	16/06/2025 às 16:20:46	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:22:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito proposta ajustada com assinatura digital, conforme Anexo III do Edital e Descrição do item de acordo com a tabela Anexo I do Edital...
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	16/06/2025 às 18:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:22:00 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:01:16	Sr. licitante, bom dia!
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:02:18	Bom dai
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:03:26	Está ciente que a quantidade de 1.500 é referente a Metro Linear conforme Edital?
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:04:55	Sim
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:05:00	ok
Sistema	17/06/2025 às 09:05:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2025 09:15:26.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:08:21	Sr. licitante, em seguida estarei solicitando os documentos de habilitação conforme relação do Anexo II do Edital. As declarações solicitadas no Anexo II devem estar assinadas digitalmente e com data de abertura do certame (16/06/2025).
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:10:47	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Solicito documentos de Habilitação, conforme relação Anexo II do Edital..
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:35:10	Anexo enviado. Favor confirmar recebimento.
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 09:35:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:35:26 de 17/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17.
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 10:25:37	Sr pregoeiro, foi enviado indevido a declaraçao de ME. Solicito a abertura para envio de anexo, para enviar o correto.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 10:32:57	Sr. licitante, será concedido prazo após o retorno da sessão pública as 13h30.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:31:47	Sr. Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:33:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor enviar Anexo VIII corrigido, bem como indíces ref. balanço 2023..

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:32:24	ok.
Sistema para o participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:46:56	Sr. licitante, assim que anexar os arquivos, favor encerrar para que o pregoeiro analise.
Pelo participante 02.650.056/0001-17	17/06/2025 às 13:54:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:54:06 de 17/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17.
Sistema	17/06/2025 às 14:02:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2025 14:12:28.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 10:21:12	Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito proposta ajustada com assinatura digital, conforme Anexo III do Edital e Descrição Anexo I do Edital..
16/06/2025 às 11:42:00	Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16 finalizou o envio de anexo.
16/06/2025 às 13:47:16	Fornecedor ANSELMO FERREIRA 06391491976, CNPJ 18.686.632/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito correção da Proposta Ajustada. Favor incluir na tabela a unidade de medida, bem como a descrição conforme tabela Anexo I do Edital..
16/06/2025 às 16:20:46	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 18:22:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito proposta ajustada com assinatura digital, conforme Anexo III do Edital e Descrição do item de acordo com a tabela Anexo I do Edital...
17/06/2025 às 09:10:47	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 11:12:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Solicito documentos de Habilitação, conforme relação Anexo II do Edital.
17/06/2025 às 09:35:26	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 finalizou o envio de anexo.
17/06/2025 às 13:31:47	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 15:33:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor enviar Anexo VIII corrigido, bem como indíces referente balanço 2023..
17/06/2025 às 13:54:06	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 finalizou o envio de anexo.
17/06/2025 às 14:14:47	Fornecedor P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ 02.650.056/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 90,0000.
17/06/2025 às 14:14:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/06/2025 09:15:26
Intenção de recurso na habilitação:	17/06/2025 14:12:28

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90038/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90038/2025, de 29/05/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R$)
P C ZYDEC E CIA LTDA	135.000,00

VALOR TOTAL R$	135.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/06/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CE-B473-AC43-473E e informe o código 59CE-B473-AC43-473E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59CE-B473-AC43-473E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 14:41:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CE-B473-AC43-473E

Memorando 32- 2.685/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/06/2025 às 14:38:13

Contrato 143/2025 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_143_2025___P_C_ZYDEK_e_CIA_LTDA_1_1_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruno	18/06/2025 14:42:36	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Daniel Schizzi	18/06/2025 14:44:45	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Euclides Jose Cenci	18/06/2025 14:45:26	1Doc	EUCLIDES JOSE CENCI CPF 057.XXX.XXX-49
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	18/06/2025 16:57:28	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **707D-BD60-2733-8257**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Infraestrutura Rural e Frotas, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADA: P C ZYDEK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.650.056/0001-17, com sede na Comunidade da Linha Independência, S/N, Zona Rural em Pato Branco-PR, CEP: 85.514.600, neste ato representada pelo sócio Sr. Paulo Cesar Zydek, inscrito no CPF sob o n.º 354.863.760-49, portador da carteira de identidade n. 13256864-2 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90038/2025 (Memorando n.º 2.685/2025) do Procedimento Licitatório nº 72/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	METRO LINEAR	1.500	Serviço de perfuração, detonação e desmonte de rochas, com todo o material próprio necessário a realização dos serviços com uso de explosivos. Distância da malha 3x1,5 metros. Profundidade 11 metros. Explosivo tipo emulsão bombeável.	90,00	135.000,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90038/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 72/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 17 do Memorando nº 2.685/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR ZYDEK, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, EUCLIDES JOSE CENCI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257 e informe o código 707D-BD60-2733-8257

3.1 Os serviços deverão ser realizados em até em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.1 Local da prestação de serviços:

3.1.2 Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Euclides José Cenci, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

6.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Agricultura, acima supracitado seja o responsável pele gestão desse contrato em questão;

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR ZYDEK, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, EUCLIDES JOSE CENCI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257 e informe o código 707D-BD60-2733-8257

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_707DBD602733825718CA0E73_memorando-32--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 512/529

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Daniel Schizzi, e como substituto do fiscal o Senhor Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato::1)2)3)4)

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR ZYDEK, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, EUCLIDES JOSE CENCI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257 e informe o código 707D-BD60-2733-8257

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2072/2073 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Gestão/Unidade:	05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1834/2074 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR ZYDEK, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, EUCLIDES JOSE CENCI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257 e informe o código 707D-BD60-2733-8257

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, e a realização do serviço será de acordo com o que está previamente descrito no item 13.3 do termo de referência.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR ZYDEK, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, EUCLIDES JOSE CENCI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257 e informe o código 707D-BD60-2733-8257

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_707DBD6027338257 18CA0E73_memorando-32--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 515/529

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR ZYDEK, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, EUCLIDES JOSE CENCI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257 e informe o código 707D-BD60-2733-8257

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, entende que o presente processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR ZYDEK, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, EUCLIDES JOSE CENCI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257 e informe o código 707D-BD60-2733-8257

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_707DBD6027338257 18CA0E73_memorando-32--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 517/529

2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR ZYDEK, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, EUCLIDES JOSE CENCI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257 e informe o código 707D-BD60-2733-8257

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR ZYDEK, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, EUCLIDES JOSE CENCI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257 e informe o código 707D-BD60-2733-8257

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR ZYDEK, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, EUCLIDES JOSE CENCI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257 e informe o código 707D-BD60-2733-8257

1Doc: Memorando 2.685/2025 | Anexo: emissao_707DBD602733825718CA0E73_memorando-32--2.685-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/12) 520/529

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 17 de junho 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR ZYDEK
Data: 18/06/2025 14:28:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P C ZYDEK & CIA LTDA
Paulo Cesar Zydek
CONTRATADA

Euclides José Cenci
Gestor do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal do Contrato

Bruno Lazzari
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: PAULO CESAR ZYDEK, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, EUCLIDES JOSE CENCI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257 e informe o código 707D-BD60-2733-8257

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 707D-BD60-2733-8257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO CESAR ZYDEK (CPF 354.XXX.XXX-49) em 18/06/2025 14:28:07 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 18/06/2025 14:42:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 18/06/2025 14:44:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EUCLIDES JOSE CENCI (CPF 057.XXX.XXX-49) em 18/06/2025 14:45:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/06/2025 16:57:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/707D-BD60-2733-8257

Memorando 33- 2.685/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 14:38:56

Extrato do Contrato 143/2025.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_143_2025_PE_90038_2025.pdf

Extrato do Contrato 143/2025 - Pregão Eletrônico nº 90038/2025. OBJETO: SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser realizados em até em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Local da prestação de serviços: Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretária de Infraestrutura Rural e Frotas. GESTÃO/UNIDADE:. 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) e 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 2072/2073 - Serviços Técnicos Profissionais. GESTÃO/UNIDADE:. 05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) e 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1834/2074 - Serviços Técnicos Profissionais. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 143/2025: P C ZYDEK & CIA LTDA – Contratada, Valor Total (R$): 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Chopinzinho-PR, 17 de junho de 2025. Álvaro Denis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 34- 2.685/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/06/2025 às 08:30:49

Publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_143_2025_PNCP.pdf
Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 143/2025

Última atualização 23/06/2025

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 72 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/06/2025 **Data de assinatura:** 17/06/2025 **Vigência:** de 17/06/2025 a 17/09/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000073/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000107/2025

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE PERFURACAO DETONACAO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

VALOR CONTRATADO

R$ 135.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.650.056/0001-17 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: P C ZYDEC E CIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO 1432025 P C ZYDEK CIA LTDA	23/06/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 143-2025 - PE 90038-2025

Extrato do Contrato 143/2025 - Pregão Eletrônico nº 90038/2025. OBJETO: SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser realizados em até em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Local da prestação de serviços: Cascalheira localizada no interior do município, na Linha Alegria. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretária de Infraestrutura Rural e Frotas**.** GESTÃO/UNIDADE:. 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) e 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 2072/2073 - Serviços Técnicos Profissionais**.** GESTÃO/UNIDADE:. 05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) e 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 1834/2074 - Serviços Técnicos Profissionais. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 143/2025: P C ZYDEK & CIA LTDA – Contratada, Valor Total (R$): 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Chopinzinho-PR, 17 de junho de 2025.

ÁLVARO DENIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B6C43991

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2025. Edição 3301
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90038-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90038/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90038/2025, de 29/05/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R$)
P C ZYDEC E CIA LTDA	135.000,00

VALOR TOTAL R$	135.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/06/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:377B00D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2025. Edição 3301
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/